

ANEXO I

Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

(PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024)

Pelo presente instrumento, nos termos dos artigos 2º, inciso IV, e 55, da Lei Complementar Estadual 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), e do artigo 237, § 2º (1º), do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT), o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá-MT, representada pelo Prefeito Municipal de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.338/0001-46, e o **FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.063.872/0001-88, representados neste ato pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor Deiver Alessandro Teixeira com sede no Rua General Aníbal da Mata 139, Duque De Caxias, Cuiabá/MT, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP**, pessoa jurídica de direito privado interno complementar, inscrita no CNPJ sob o nº 21.873.611/0001-14, representada pelo Diretor-geral, Sr. Giovani Koch, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, doravante denominados, em conjunto, **COMPROMISSÁRIOS**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO – TCE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, representado pelo Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com sede na R. Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 6, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, o **ESTADO DE MATO GROSSO e a FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO**, pessoa jurídicas de direito público, inscritas no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44 e nº 04.441.389/0001-61, respectivamente, representadas neste ato pelo Secretário Estadual de Saúde e Gestor do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º Lei Estadual nº 6.028/92), Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, com sede no com sede no Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-90 e o **MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS**, neste ato representado pelo Procurador-geral Alisson Carvalho de Alencar, com sede no mesmo endereço do TCE/MT, **ASSINAM** o

presente instrumento em caráter de **INTERVENIENTE ANUENTE**, estando ciente de todas as cláusulas contidas nesse TERMO.

Os **COMPROMISSÁRIOS** têm entre si justo e acertado o que se regerá pelas seguintes condições:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) consagra a saúde como um direito social fundamental de todos os cidadãos, fundamentado na dignidade da pessoa humana, um dos pilares da República Federativa do Brasil, conforme estabelecido nos artigos 1º, inciso III, e 6º, *caput*;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são reconhecidos como de relevância pública, configurando-se como dever do Estado assegurar sua disponibilidade por meio da implementação de políticas sociais e econômicas que promovam o acesso universal e igualitário, conforme estabelecido nos artigos 196 e 197 da CF/88;

CONSIDERANDO que a “saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, segundo disciplina o artigo 2º da Lei n.º 8.080/1990;

CONSIDERANDO que o artigo 198, § 1º, da CF/88, dispõe que o Sistema Único de Saúde (SUS) será financiado pelas três esferas de governo – federal, estadual e municipal –, gerando receita necessária para custear as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 5.723/2013 autorizou o Poder Executivo a instituir a Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (SMS), com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e duração por tempo indeterminado, conforme dispõe seu artigo 1º;

CONSIDERANDO que a ECSP tem como objetivo exclusivo a oferta de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de suporte diagnóstico e terapêutico à população no âmbito do Município de Cuiabá, sendo vedada a cobrança de quaisquer taxas dos usuários pelos serviços de saúde prestados, assegurando assim o acesso integral, universal e igualitário aos serviços de saúde, nos termos o artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal 5.723/2013;

CONSIDERANDO que a ECSP é responsável pela administração do Hospital Municipal São Benedito (HMSB) e do Hospital Municipal Leony Palma de Carvalho (HMC), os quais fornecem serviços essenciais para atendimento das demandas de média e alta complexidade, especialmente nas áreas de neurocirurgia, ortopedia e traumatologia;

CONSIDERANDO que, em 13 de março de 2023, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), em decisão colegiada, julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na Secretaria de Saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionada a esta política pública, inicialmente pelo período de 90 (noventa) dias e posteriormente prorrogada até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público Estadual, durante o período de intervenção na saúde, posteriormente homologado pelo TJMT, que trata de todas as observâncias e ações posteriores as quais estão obrigadas as partes, inclusive providências de ordem imediata e de curto prazo;

CONSIDERANDO que, em 08 de fevereiro de 2024, o Prefeito de Cuiabá editou o Decreto nº 10.045/2024 declarando estado de calamidade pública no âmbito da gestão administrativa, assistencial e financeira na área da Saúde Pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sob a justificativa de: redução dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das transferências constitucionais; aumento exponencial dos atendimentos de pacientes provenientes da região metropolitana e do interior, sem a devida contrapartida dos entes federados; ausência de perspectiva de incremento da arrecadação municipal, a curto prazo; e dos apontamentos registrados no Relatório Situacional da Secretaria Municipal de Saúde, no ofício da ECSP, entre outros, relatando a situação grave nos atendimentos da saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 19 de fevereiro de 2024, o Prefeito de Cuiabá expediu o Decreto nº 10.058, determinando, entre outras medidas: a suspensão imediata para posterior cancelamento de todas as adesões de Atas de Registro de Preço e dos contratos para fornecimento de OPME'S; e a realização de auditoria interna sobre os

pagamentos realizados pela ECSP à Medtrauma Serviços Médicos Especializados Ltda., tendo em vista as investigações, denúncias e processos judiciais envolvendo a citada empresa;

CONSIDERANDO que, em 22 de fevereiro de 2024, o Diretor Administrativo Financeiro da ECSP solicitou ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) auxílio para regularização e adimplemento das dívidas com as empresas que prestam serviços médicos no Hospital Municipal São Benedito (HMSB) e Hospital Municipal de Cuiabá (HMC), ocasião em que informou a suspensão do fornecimento de materiais especiais (OPMEs) e as notificações de paralisação da prestação de serviços médicos de cardiologia, hemodinâmica, traumatologia e ortopedia (doc. 418557/2024);

CONSIDERANDO que, em 09 de maio de 2024, o Prefeito de Cuiabá editou o Decreto nº 10.171/2024 prorrogando o Decreto nº 10.045/2024 que declara o estado de calamidade pública no âmbito da gestão administrativa, assistencial e financeira na área da Saúde Pública, por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO os esforços da Prefeitura de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para garantir o atendimento médico no Hospital Municipal de Cuiabá – HMC – buscando contratar de forma emergencial empresa para a realização de serviços médicos de ortopedia e publicando o Edital do Chamamento Público nº 001/2024 para o credenciamento de empresas e fornecimento de OPMEs;

CONSIDERANDO que existem investigações e auditorias, em curso no Tribunal de Contas de Mato Grosso e em outras entidades nas esferas judicial e controladora, sobre pagamentos e débitos com origem na prestação de serviços com ou sem fornecimento de materiais, tais como a Operação Espelho no Estado de Mato Grosso, o TC 014.580/202-3 do Tribunal de Contas da União e a auditoria da Controladoria Geral da União (CGU) apresentada na reportagem exibida no dia 18 de fevereiro de 2024, no Programa Fantástico da Rede Globo de Televisão;

CONSIDERANDO que, diante das dificuldades estruturais, orçamentárias e financeiras que a ECSP demonstra estar passando, torna-se essencial auxiliá-la a enfrentar essa crise, estabelecendo diretrizes, excepcionais, de atuação para assegurar não apenas a conformidade com os marcos regulatórios, mas, sobretudo,

a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços de saúde à população de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que o art. 26 da LINDB autorizou a celebração de compromisso entre a Administração Pública e os interessados, observada a legislação aplicável, para a eliminação de irregularidade, devendo o compromisso buscar solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais, não conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral, devendo ainda prever, com clareza, as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 752/2022 – Código de Processo de Controle Externo de Mato Grosso – assegurou, como norma fundamental do processo perante o Tribunal de Contas, a promoção, quando for o caso, de soluções consensuais ou autocompositivas, inclusive com uso da mediação e celebração de negócios jurídicos processuais (artigo 2º, inciso IV);

CONSIDERANDO que a Mesa Técnica do Tribunal de Contas de Mato Grosso, instituída pela Resolução Normativa 12/2021, é o instrumento de consensualismo apto a privilegiar ações de controle externo preventivo antes de processos sancionadores e apoiar construção de solução técnico-jurídica em projetos de interesse dos fiscalizados que possam atrair a competência fiscalizatória do TCE-MT;

CONSIDERANDO a o procedimento de Mesa Técnica admitido pela Decisão nº 04/2024-CPNJUR, publicada no DOC do dia 09/04/2024, possui como objetivo mediar acordo emergencial entre os interessados visando garantir: (1) a não paralisação dos atendimentos nos hospitais municipais HMSB e HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública; (2) o reconhecimento das dívidas provenientes dos débitos vencidos e não pagos relacionados ao funcionamento dos hospitais; e (3) pactuação das diretrizes para obtenção dos recursos necessários e elaboração de plano de pagamentos das dívidas até 31/12/2024;

CONSIDERANDO a reunião de instalação da Mesa Técnica realizada no dia 17 de abril de 2024, com a participação de representantes do Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria de Estado de Saúde e da Equipe

de Apoio e Monitoramento do TAC (cláusula 8.2), onde foram amplamente debatidas as questões emergenciais que motivaram a instalação da mesa técnica, bem como as possíveis soluções;

CONSIDERANDO que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, assim como o Fundo Único Municipal de Saúde, é uma unidade orçamentária com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Cuiabá (Lei Municipal nº 7.055, de 07 de fevereiro de 2024) e, sendo assim, pode receber recursos diretamente, conforme ressalvado no art. 14 da Lei Federal Complementar 141/2012;

CONSIDERANDO que, como estabelecido no artigo 37 da Lei 4.320/1964 e no artigo 5º da Lei 8.666/93, bem como na jurisprudência deste Tribunal de Contas (Súmula 19 e Processo TCE/MT 202380/2019. Acórdão 38/2020, do Plenário, julgado em 07/05/2020), as despesas relativas ao fornecimento de serviços ou produtos devem obedecer, salvo razões relevantes de interesse público e *mediante prévia justificativa da autoridade competente*, à ordem cronológica;

CONSIDERANDO que, a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no artigo 141, § 1º, estabeleceu, a título de exceção, que a ordem cronológica de pagamentos devidos pela Administração Pública poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas situações de: (I) calamidade pública; (II) pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; (III) pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; (IV) pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; (V) quitação de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os Hospitais Municipais de Cuiabá e São Benedito, assim como todos os hospitais públicos ou conveniados do SUS (nas especialidades

garantidas) não podem negar atendimento a qualquer pessoa independente de sua classe social, sexo, cor, crença, idade ou da localidade do País da qual for originária, por força do princípio da universalização que rege o Sistema Único de Saúde, também fixado no inciso I do art. 5º da Lei Complementar Municipal 94/2003;

CONSIDERANDO que, tal como uma empresa privada, as empresas públicas que prestam serviços públicos e atividades econômicas relevantes para os cidadãos podem enfrentar crises de ordem estrutural e financeira, necessitando de medidas urgentes e excepcionais para se reestruturar e recuperar, mesmo tendo o Poder Público como responsável subsidiário pelas dívidas contraídas por essas entidades;

CONSIDERANDO que a ECSP, na qualidade empresa pública, não se sujeita ao procedimento de recuperação judicial e/ou falimentar, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei 11.101/2005, no entanto uma aplicação principiológica das regras específicas para rever despesas, renegociar contratos e dívidas e estabelecer plano de pagamento, viabilizando a continuidade das atividades no momento de crise e calamidade pública, pode ser aplicada ao caso concreto, respeitando-se as normas vigentes e garantindo a manutenção dos serviços de saúde à população, a interrupção do crescimento da dívida, a recuperação e sustentabilidade da operação;

CONSIDERANDO que a principal finalidade deste TERMO DE COMPROMISSO é estabelecer solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB - e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, que em hipótese alguma poderá ser paralisado, em razão da sua relevância e essencialidade para o população mato-grossense.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO, com vigência de 18 (dezoito) meses, será regido pelas cláusulas, condições e diretrizes descritas no presente documento e finalidade de:

1.1.1 registrar o reconhecimento das dívidas por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), conforme relação disposta no **ANEXO II**, que deverão fazer parte do plano de pagamento de dívidas (cláusula 7.3.18. do TAC);

- 1.1.2 fixar diretrizes para a organização, a classificação e o estabelecimento do plano de pagamento das dívidas;
- 1.1.3 pactuar diretrizes e medidas para a obtenção de recursos financeiros, visando prioritariamente garantir o custeio do regular funcionamento dos hospitais municipais HMC e HMSB sob a responsabilidade da ECSP e, de forma gradual, a quitação da dívida;
- 1.1.4 estabelecer obrigações e prazos para o controle, transparência e a sustentabilidade das medidas excepcionais pactuadas.

CLÁUSULA 2 – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

2.1 DEVEDORA: A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.873.611/0001-14, Empresa Estatal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Diretor-geral, Sr. Giovani Koch;

2.2 CREDORES: As empresas relacionadas e identificadas no **ANEXO I**.

2.3. A DEVEDORA reconhece o dever de quitar e/ou indenizar os CREDORES pelos serviços EFETIVAMENTE prestados, atestados por meio de documentos comprobatórios e não pagos até **31 de março de 2024**, conforme relação apresentada pela própria DEVEDORA (**Anexos I e II**), cujos valores deverão compor o plano de pagamento gradual, conforme diretrizes do presente TERMO (item 7.3.18 do TAC).

2.4 O crédito que se confere aos CREDORES pode decorrer do reconhecimento de dívida pela ECSP, na forma preconizada no art. 49, §§1º e 2º e no art. 59, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude da prestação de serviços com ou sem o fornecimento de materiais/produtos aos HMC e HMSB, após o término da vigência dos respectivos contratos ou em caráter excepcional sem cobertura contratual, desde que as notas fiscais ou os documentos equivalentes estejam devidamente verificados e atestados pela DEVEDORA, por meio de processo administrativo, assegurando, assim, o reconhecimento do direito adquirido do CREDOR em ser remunerado e evitando o enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.

2.5 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública declara, para fins de direito, que as informações apresentadas nos **Anexos I e II** são verdadeiras e legítimas, assumindo integral responsabilidade sobre os dados apresentados.

2.6 Em casos de processos administrativos, de controle ou judiciais, envolvendo discussão, investigação e/ou questionamento quanto à licitude, à regularidade, à valoração, ao dano ou à responsabilidade oriundos de qualquer crédito relacionados no **ANEXO II**, o crédito ficará com a exigibilidade suspensa e o pagamento será após o trânsito em julgado da sentença/decisão e nos valores conforme a decisão/determinação da autoridade/órgão competente, preservando o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como o dever de cumprimento das decisões dos órgãos competentes e de proteção do interesse público.

2.7 O reconhecimento ou o pagamento das dívidas relacionadas no **ANEXO II** não afasta a apuração de responsabilidade por irregularidades, ilícitudes ou outro questionamento nos órgãos competentes.

2.8 Nas hipóteses em que o crédito ou o contrato esteja sendo discutidos em ação de improbidade administrativa ou sobre eles haja decisão de qualquer Tribunal de Contas, a renegociação ou o acordo sobre o crédito dependerá da anuência expressa do juiz da causa, do Ministro ou do Conselheiro Relator.

2.9 Qualquer questionamento ou dúvida relacionada à composição dos **ANEXOS I e II**, ao valor, à regularidade ou ao pagamento dos créditos, deve ser direcionado à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, que deverá instaurar processo administrativo para registrar, apurar e responder.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Fica o **AGENTE FINANCEIRO** depositário dos recursos **AUTORIZADO** a efetuar a **RETENÇÃO** na conta de origem e o **REPASSE** diretamente para a conta da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (Ag. 3834-2 e C/C. 6690-7), totalizando o valor de R\$ 25.610.351,08, provenientes dos recursos mensais municipais, estaduais e federais previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Cuiabá (Lei Municipal nº 7.055, de 07 de fevereiro de 2024), da seguinte forma:

3.1.1 R\$ 10.451.827,58 (origem fonte de recursos 500); no dia 30 (trinta) de cada mês (ou dia útil imediatamente anterior), retidos da conta única da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

3.1.2 R\$ 10.079.339,25(origem fonte de recursos 600); no dia 10 (dez) de cada mês (ou dia útil imediatamente anterior), retidos da conta do Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá;

3.1.3 R\$ 5.079.184,25 (origem fonte de recursos 621); no dia 20 (vinte) de cada mês (ou dia útil imediatamente anterior), retidos da conta do Fundo Estadual de Saúde (FES).

3.2 Em caso de insuficiência de saldo nas contas para as retenções e os repasses tratados na cláusula 3.1 (recursos previstos da LOA-2024), o **AGENTE FINANCEIRO** responsável fica **AUTORIZADO** a **BLOQUEAR** a respectiva conta para movimentações de saque, pagamento ou transferência, exceto para recebimento de recursos, até o efetivo repasse pactuado na clausula 3.1.

3.3 Após a publicação de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025 do Estado de Mato Grosso ou do Município de Cuiabá, os valores previstos na cláusula 3.1 (recursos decorrentes da LOA) serão apurados conforme a previsão legal e devidamente oficiados pelo TCE-MT ao AGENTE FINANCEIRO responsável pela retenção, para fins de atualização dos valores do repasse no exercício de 2025.

3.4 O gestor do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso (FES) efetuará rigorosamente, até o **DÉCIMO** dia útil de cada mês, os repasses dos recursos mensais previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado de Mato Grosso (Lei Ordinária nº 12421 de 2 de fevereiro de 2024) ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (FMS), acrescido ou descontado do valor da diferença entre a arrecadação efetiva e a prevista na LOA-2024 no(s) mês(es) anterior(es), se for o caso, **AUTORIZANDO** ao agente financeiro depositário dos recursos a **RETENÇÃO E O REPASSE**, a pedido do TCE-MT e do MPE-MT, dos recursos às contas do FMS, em caso de descumprimento.

3.5 Os recursos financeiros assegurados e repassados nos termos da cláusula 3.1 (recursos previstos da LOA-2024) deverão ser integralmente destinados ao custeio das despesas ordinárias mensais para o funcionamento da Empresa Cuiabana de

Saúde Pública e dos Hospitais Municipais de Cuiabá (HMC) e São Benedito (HMSB), mantendo os pagamentos dentro da suas respectivas datas de vencimento, tais como as despesas devidas aos empregados e trabalhadores, as despesas essenciais à continuidade das atividades dos estabelecimentos e os pagamentos dos contratos vigentes de prestadores de serviços e fornecedores, de modo a evitar a paralisação dos serviços e aumento da dívida sem lastro financeiro, acumulada mensalmente e advinda de outros exercícios.

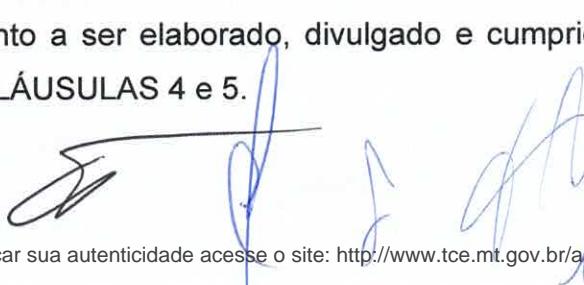
3.6 Ressalva-se da obrigatoriedade estabelecida na cláusula anterior aquelas despesas que apresentem inconsistências na liquidação/comprovação ou , objetos de questionamento administrativo ou judicial, devidamente justificados em processo administrativo, até regularização ou decisão do órgão competente.

3.7 Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá** (Acórdãos 12/2023 – PP e 476/2023 - PV).

3.8 Com fundamento na Lei Orçamentária Anual – 2024 do Município de Cuiabá, exercício em que a receita prevista para Empresa Cuiabana de Saúde Pública (R\$ 307.324.213,00) corresponde a aproximadamente 27,64% do total de recursos financeiros (Fonte: Recursos União/Estado/Município) previstos para a Secretaria Municipal de Saúde (R\$ 1.111.899.787,65), acordam os COMPROMISSÁRIOS que 27,64% do valor mensal recebido na conta do FMS, decorrente da suspensão que trata a cláusula 3.7, será repassado na mesma data de recebimento à ECSP, **AUTORIZANDO** ao **AGENTE FINANCEIRO** depositário dos recursos da conta do FMS a **RETENÇÃO** e o **REPASSE** do valor correspondente à conta da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (Ag. 3834-2 e C/C. 6690-7), caso não repassado.



3.9 Os valores repassados à ECSP, nos termos da cláusula anterior, referentes a suspensão da retenção mensal (**Acórdãos 12/2023 – PP e 476/2023 - PV**), serão integralmente destinados à quitação das dívidas reconhecidas na cláusula 2.3, conforme plano de pagamento a ser elaborado, divulgado e cumprido pela ECSP, seguindo as diretrizes das CLÁUSULAS 4 e 5.



3.10 A Empresa Cuiabana de Saúde deverá buscar a revisão de custos, a renegociação de contratos e a otimização de despesas, em especial o valor do aluguel do Hospital São Benedito, com fundamento no art. 26 da LINDB e no art. 151 da Lei 14.133/21, visando melhorar a capacidade de cumprir com suas obrigações.

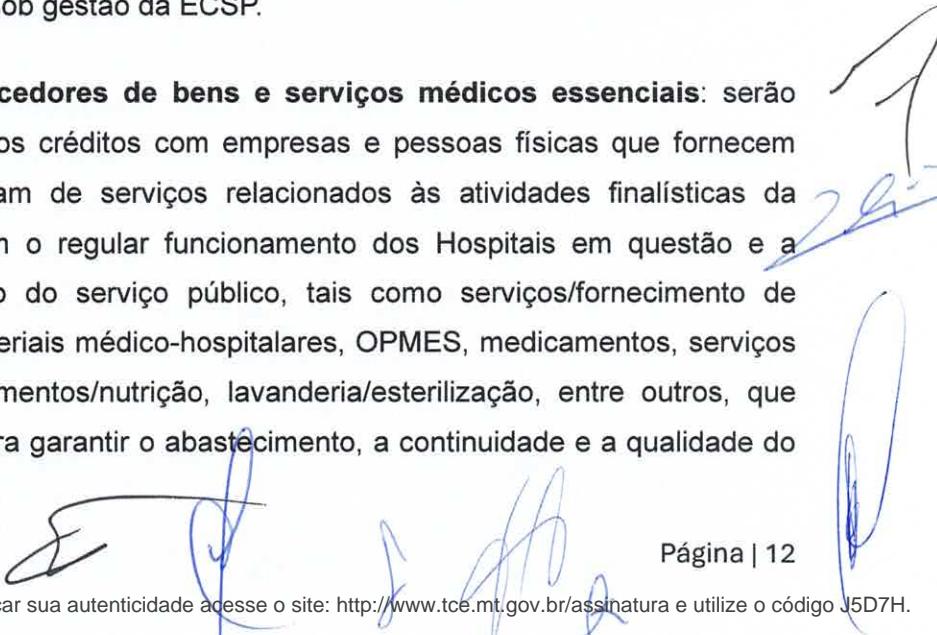
3.11 A Empresa Cuiabana de Saúde deverá, em 60(sessenta) dias, regularizar a prestação dos serviços continuados prestados de caráter indenizatório (**ANEXO III**) celebrando contratos **EMERGENCIAIS**, com fundamento nos art. 75, § 6º da Lei Federal 14.133/2021, assim como, até 31/12/2024, publicar os editais para licitação da prestação/fornecimento desses serviços/produtos/materiais.

CLÁUSULA 4 – DA FIXAÇÃO DE DIRETRIZES

4.1. A Empresa Cuiabana de Saúde será responsável pela elaboração, divulgação e cumprimento do **plano de pagamento** das dívidas reconhecidas (**ANEXO II**) com os **CREDORES** (**ANEXO I**), considerando, primeiramente, a divisão em grupos em ordem de prioridade de 1 a 7, com fundamento principal nos §§ 1º e 2º do art. 141 da Lei Federal 14.133/21 e, subsidiariamente, na aplicação dos princípios que regem a recuperação extrajudicial de empresas, conforme especificações a seguir:

1. Obrigações decorrentes da folha de pagamento: serão classificados neste grupo os créditos referentes ao pagamento de salários, adicionais, gratificações, indenizações e demais parcelas remuneratórias aos empregados públicos, por força da proteção constitucional do trabalhador e seu salário e com base na priorização legal dos créditos trabalhistas de natureza alimentar, a fim de atender ao princípio da dignidade da pessoa humana e da função social da empresa, bem como afastar eventual risco de greve ou de qualquer outro tipo de paralisação que venha a comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos Hospitais sob gestão da ECSP.

2. Dívidas com os fornecedores de bens e serviços médicos essenciais: serão classificados neste grupo os créditos com empresas e pessoas físicas que fornecem bens/materiais e/ou prestam de serviços relacionados às atividades finalísticas da entidade, garantindo assim o regular funcionamento dos Hospitais em questão e a continuidade da prestação do serviço público, tais como serviços/fornecimento de médicos terceirizados, materiais médico-hospitalares, OPMES, medicamentos, serviços de laboratório/exames, alimentos/nutrição, lavanderia/esterilização, entre outros, que contribuem diretamente para garantir o abastecimento, a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes.



3. Manutenção e operação de equipamentos e outros serviços essenciais: serão classificados neste grupo os créditos relacionados à manutenção e operação de equipamentos médicos, bem como serviços fundamentais (energia elétrica, água, segurança e limpeza), para evitar interrupções no atendimento e garantir a segurança dos pacientes.

4. Obras e investimentos em prevenção e promoção da saúde: serão classificados neste grupo os créditos relacionados aos investimentos em ampliações, obras e programas de prevenção, promoção da saúde e campanhas de conscientização para evitar o agravamento de doenças e reduzir a demanda por atendimentos.

5. Credores com garantia, Trabalhistas e com Direitos Específicos: serão classificados neste grupo os créditos que possuem algum tipo de garantia, outros créditos trabalhistas, como indenizações por demissão e outros com direitos específicos estabelecidos por lei ou contrato que lhes conferem prioridade na quitação de suas dívidas.

6. Impostos e encargos fiscais: serão classificados neste grupo os créditos referentes às obrigações tributárias e encargos fiscais, justificado pela possibilidade de acarretarem penalidades e juros elevados.

7. Outros Credores: os créditos com outras despesas importantes que não se enquadram nas demais classificações.

4.2. No **ANEXO II**, apresentado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, consta a classificação e o agrupamento dos créditos conforme cláusula 4.1, contemplando inclusive os valores devidos e não inscritos em restos a pagar.

4.3. A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada com fundamento nas hipóteses o artigo 141, § 1º, da Lei 14.133/2021, devendo ser devidamente motivada, justificada e dada a ciência aos órgãos de controle, nesses termos, dentro de cada agrupamento (cláusula 4.1), a ECSP subgrupou os créditos referentes (**ANEXO II**):

4.3.1 aos prestadores e fornecedores ATIVOS, ou seja, em pleno fornecimento de materiais/produtos ou prestação de serviços, que terão prioridade no pagamento, com fundamento no inciso V do art. 141, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.3.2 aos prestadores e fornecedores INATIVOS, ou seja, não fornecem atualmente materiais/produtos ou prestam de serviços de forma contínua, com fundamento no inciso V do art. 141, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.4 Dentro da organização de cada grupo (cláusula 4.1) e subgrupo (cláusula 4.3), exceto para o grupo 1 “Obrigações decorrentes da folha de pagamento”, deve-se priorizar no plano de pagamento a seguinte ordem:

4.4.1 primeiramente, os CREDORES que, em sede de processo administrativo devidamente registrado na ECSP para renegociação da dívida, firmarem acordo concedendo desconto no pagamento do crédito, com prioridade em ordem decrescente do percentual de desconto em relação ao total da respectiva dívida, ou seja, DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O MENOR, com fundamento no inciso I do art. 141, § 1º, da Lei 14.133/2021.

4.4.2 na sequência, os credores que não firmarem acordo concedendo desconto no pagamento do crédito (ZERO de desconto), seguindo a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos.

4.5 Nos primeiros meses de recebimento de recursos financeiros destinados ao pagamento das dívidas, conforme cláusula 3.8, metade (50%) deste recurso deverá ser destinado ao pagamento das dívidas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando aproximadamente R\$ 3.500.000,00 e 1.920 créditos a pagar (**ANEXO II**), que deverão ser controlados em lista de pagamento separada e ordenados/agrupados conforme regras das cláusulas 4.1 a 4.4.

4.6 A ECSP deverá convocar, de forma gradual e na ordem estabelecida dos grupos e subgrupos (cláusulas 4.5, 4.3.1, 4.3.2 e 4.1), cada CREDOR visando a renegociação e acordo de desconto no pagamento do respectivo(s) crédito(s) e, se possível, parcelamento do pagamento, registrando em processo administrativo, ao menos, a convocação do CREDOR, o termo de ciência/concordância com o TERMO DE COMPROMISSO, a proposta (caso houver), o parecer jurídico, o parecer contábil/financeiro e o acordo firmado, com fundamento no art. 26 da LINDB e no art. 151 da Lei 14.133/2021, inclusive registrando a negativa/frustação de acordo ou o não comparecimento do CREDOR.

4.7 Na quitação dos créditos deverá ser observado o fluxo regular de execução da despesa (empenho, liquidação e pagamento), bem como registrado e mantidos em processo administrativo todos os documentos necessários para comprovação da despesa.

4.8 A ECSP deverá apresentar ao TCE-MT, até o QUINTO dia útil de cada mês, o plano de pagamento atualizado e ordenado conforme as diretrizes pactuadas,

registrando as respectivas quitações “baixas”, suspensões e renegociações com percentual de desconto, anexando os documentos comprobatórios solicitados, além dos comprovantes de recebimento e ingresso dos recursos financeiros estabelecidos neste TERMO DE COMPROMISSO e outros documentos essenciais ao monitoramento dos resultados, conforme requisição do Relator ou da equipe técnica de fiscalização.

4.9 Considerando que a transparência é requisito essencial para o controle e monitoramento do processo gradual da quitação das dívidas, o TCE-MT disponibilizará provisoriamente uma página na internet simples (**hotsite “Mesa Técnica 04/2024 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública”**), onde estarão disponíveis, para acesso pelos órgãos de controle e demais interessados, as informações do presente TERMO DE COMPROMISSO e os documentos mensais referentes ao monitoramento do plano de pagamento e a prestação de contas apresentadas pela ECSP.

4.10 A Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverá, no prazo de 12 (doze) meses, implementar e disponibilizar portal transparência, em cumprimento do art. 8º, § 4º, da Lei 13.303/2016, que será ponto de controle para nas contas anuais do órgão e do Município.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES

5.1. Caberá à 5ª (quinta) Secretaria de Controle Externo do TCE-MT o monitoramento do cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, estando autorizados a requisitar documentos e informações necessárias (art.103, I, do RITCE-MT), emitir Nota de Fiscalização (art.103, II, do RITCE-MT) e propor representação de natureza interna ao Relator (art.143 do RITCE-MT) em casos de irregularidades ou descumprimento, bem como estabelecer pontos de controle nas contas anuais do órgão/município, sem comprometimento do monitoramento concomitante exercido pela Equipe de Apoio e Monitoramento do TAC.

5.2 A Prefeitura de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, com o monitoramento da equipe mencionada na cláusula anterior, deverá em 60 (sessenta) dias aplicar as regras estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO no âmbito das receitas, despesas e passivo financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

(excetuada a unidade da ECSP), apresentando ao TCE-MT, com as devidas adaptações e ressalvas, se for o caso:

5.2.1 Passivo financeiro (dívida) - relação dos credores com os respectivos créditos verificados, confirmados, organizados e classificados, nos moldes aplicados para elaboração dos ANEXOS I e II pela ECSP;

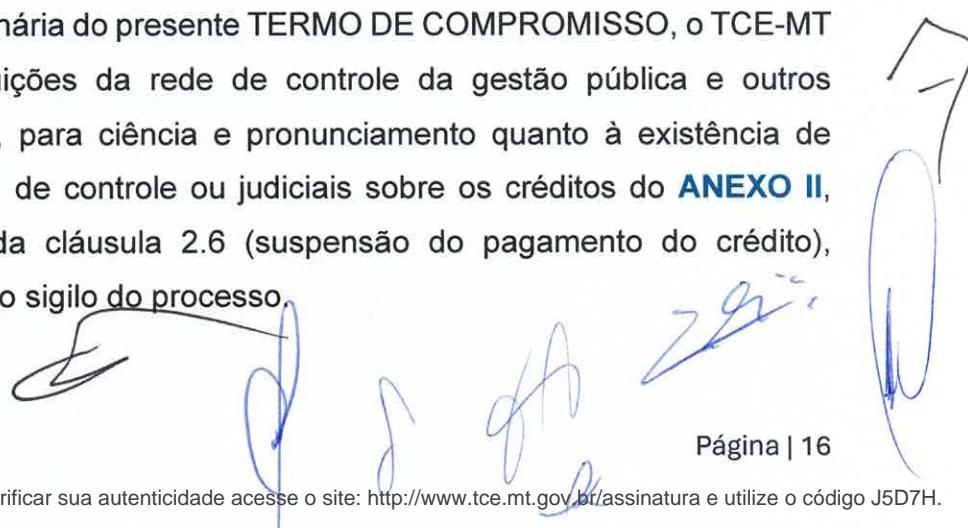
5.2.2 Suficiência dos recursos da LOA – demonstrativo que os recursos previstos na LOA-2024 repassados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (excetuando aqueles repassados à unidade orçamentária 501-“ECSP”) são suficientes para o custeio das despesas ordinárias mensais da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo os pagamentos dentro das suas respectivas datas de vencimento, sem o aumento do passivo financeiro (dívida), nos moldes da cláusula 3.4 aplicada à ECSP;

5.2.3 Acordo de Gestão – compromisso de implementação e cumprimento dos mecanismos de repasse de receitas, redução/revisão das despesas, renegociação de dívidas, regularização de despesas prestadas em caráter indenizatório, regularização dos registros contábeis (receita/despesa/passivo), de transparência e de monitoramento/prestação de contas, nos mesmos moldes exigidos para a ECSP;

5.2.4 Plano de Pagamento – compromisso de apresentação e cumprimento do Plano de Pagamento das dívidas, conforme diretrizes estabelecidas no presente TERMO à ECSP.

5.3 Acordam os signatários que o presente **TERMO DE COMPROMISSO** ensejará proposta de aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público Estadual, de modo a contribuir e complementar com as ações pactuadas, sendo encaminhado para homologação no SIMP nº 012466-001/2022.

5.4 Após homologação plenária do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o TCE-MT oficiará aos órgãos/instituições da rede de controle da gestão pública e outros ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES, para ciência e pronunciamento quanto à existência de processos administrativos, de controle ou judiciais sobre os créditos do **ANEXO II**, visando o cumprimento da cláusula 2.6 (suspensão do pagamento do crédito), respeitando em todo o caso sigilo do processo.



CLÁUSULA 6 – DO DESCUMPRIMENTO

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das condições ajustadas no presente **TERMO** poderá ensejar medidas necessárias para:

6.1.1 Retenção dos valores diretamente na conta única do Estado de Mato Grosso e repasse para a conta do Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no caso de descumprimento das cláusulas 3.1, 3.4, 3.7 ou 3.8 nas atribuições destinadas ao Governo do Estado de Mato Grosso.

6.1.2 Retenção dos valores diretamente na conta única do Município de Cuiabá e repasse para a conta do Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no caso de descumprimento das cláusulas 3.1, 3.4, 3.7 ou 3.8 nas atribuições destinadas à Prefeitura de Cuiabá.

6.1.2 Retomada da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (**Acórdãos 12/2023 – PP e 476/2023 - PV**), suspensa pela cláusula 3.7.

6.1.3 Emissão de parecer prévio contrário à aprovação ou julgamento como irregulares das contas no município/órgão, após processamento de relatório de fiscalização/contas no âmbito do TCE-MT.

6.1.4 Representação ao Poder competente para intervenção ou outras medidas necessárias.

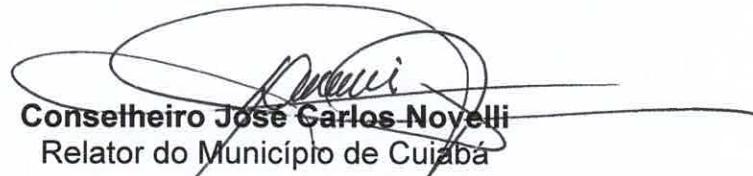
CLÁUSULA 7 – ASSINATURAS E INTERVENIENTES ANUENTES

7.1 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2024.

Pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso:


Conselheiro Sérgio Ricardo
Presidente do TCE/MT


Conselheiro José Carlos Novelli
Relator do Município de Cuiabá


Conselheiro Valter Albano
Presidente da Mesa Técnica

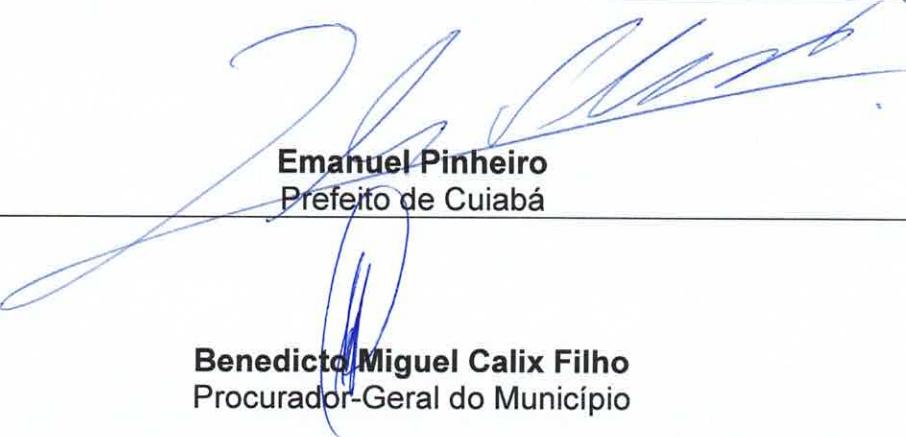
Conselheiro Guilherme Maluf
Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social

Pelo ESTADO DE MATO GROSSO:


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
Gestor do Fundo Estadual de Saúde


Kelluby de Oliveira
Secretária Adjunta Executiva de Saúde

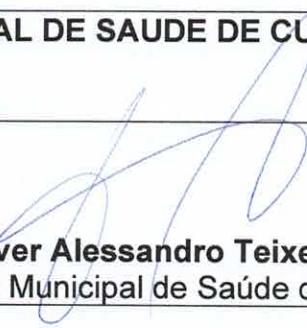
Pelo MUNICÍPIO DE CUIABÁ:



Emanuel Pinheiro
Prefeito de Cuiabá

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador-Geral do Município

**Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABÁ E FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE:**



Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá

Pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA:



Giovani Valar Koch
Diretor-geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ANEXO II

Notas de Pagamento - Item 3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003191/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:

166010116

Órgão:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade:

2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa:

3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento:

3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso:

015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. EMPENHO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1):

Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 07/05/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

53.020,93

21.933.472,28

53.020,93

15. VALOR POR EXTENSO

CINQUENTA E TRES MIL E VINTE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001530/2024

3. Data

13/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001016 Data: 13/05/2024 Valor: 9.000.000,00 16601000639/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000639/2024, EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR.LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 27/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.255/2024, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VIA CI N°188/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHC/SMS, DESPACHO N°015/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.MVP.035255/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001016/2024. BAIXADO O REPASSE DO DIA 08/05/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERÊNCIAS

Número	Série	Data
05/2024		13/05/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
9.000.000,00	7.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

SETE MILHÕES REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001530/2024

3. Data

13/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001531/2024

3. Data

13/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001017 Data: 13/05/2024 Valor: 4.000.000,00 16601000643/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000643/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚD
CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA -
ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 16/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2021,
ANEXO AO PROCESSO MVP Nº035.259/2024, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VIA CI
Nº187/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHC/SMS, DESPACHO
Nº013/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.MVP.035259/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001017/2024.BAIXADO REPASSE DO DIA 08/05/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
05/2024		13/05/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
4.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00

15. VALOR POR EXTENO

TRES MILHÕES REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.259 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001531/2024

3. Data

13/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001532/2024

3. Data

13/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001017 Data: 13/05/2024 Valor: 4.000.000,00 16601000643/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000643/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 16/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº035.259/2024, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VIA CI N°187/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHC/SMS, DESPACHO N°013/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.MVP.035259/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001017/2024.BAIXADO REPASSE DO DIA 09/05/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
05/2024		13/05/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

15. VALOR POR EXTENO

HUM MILHÃO REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.259 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001532/2024

3. Data

13/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003193/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 09/05/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO - FÉRIAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

272.516,47

21.713.976,74

272.516,47

15. VALOR POR EXtenSO

DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001603/2024

3. Data

10/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601000962 Data: 29/04/2024 Valor: 6.575.552,75 16601000597/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000597/2024.DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE MARÇO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 26/05/2024, CONFORME 4° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº030.828/2024, CI Nº155/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº10/204/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.MVP.0308282024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897 Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601000962/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA-10/05/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
04/2024		29/04/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
993.975,08	993.975,08	0,00	993.975,08

15. VALOR POR EXTENO

NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 030.828 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001603/2024

3. Data

10/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001614/2024

3. Data

13/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001045

Data: 13/05/2024

Valor: 1.188.785,15

16601000644/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000644/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 16/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO N°001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.259/2024, CI N°187/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAHCR/SMS, DESPACHO N°013/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.MVP.035259/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Nome Social:

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001045/2024.BAIXA PARCIAL DO DIS 10/05/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
05/2024		13/05/2024

11. SALDO ANTERIOR

1.188.785,15

12. VALOR PAGAMENTO

1.188.785,15

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

1.188.785,15

15. VALOR POR EXTENO

HUM MILHÃO E CENTO E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.259 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001614/2024

3. Data

13/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001533/2024

3. Data

20/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001016 Data: 13/05/2024 Valor: 9.000.000,00 16601000639/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000639/2024, EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR.LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 27/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.255/2024, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VIA CI N°188/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHC/SMS, DESPACHO N°015/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.MVP.035255/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001016/2024. BAIXADO REPASSE DO DIA 20/05/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERÊNCIAS

Número

05/2024

Série

Data

13/05/2024

11. SALDO ANTERIOR

2.000.000,00

12. VALOR PAGAMENTO

2.000.000,00

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

2.000.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

DOIS MILHÕES REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001533/2024

3. Data

20/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001751/2024

3. Data

29/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001161 Data: 29/05/2024 Valor: 1.278.339,75 16601000639/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000639/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚD
CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA -
ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 16/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2021,
ANEXO AO PROCESSO MVP Nº035.259/2024, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VIA CI
Nº187/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHC/SMS, DESPACHO
Nº013/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001161/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA:2905/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
05/2024		29/05/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
1.278.339,75	1.278.339,75	0,00	1.278.339,75

15. VALOR POR EXTENO

HUM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO

CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001751/2024

3. Data

29/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento
NOTA DE PAGAMENTO

2. Número
16601001752/2024

3. Data
29/05/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001160 Data: 29/05/2024 Valor: 2.221.660,25 16601000643/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000643/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚD
CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA -
ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 16/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2021,
ANEXO AO PROCESSO MVP Nº035.259/2024, SOLICITAÇÃO DE EMPENHO VIA CI
Nº187/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHC/SMS, DESPACHO
Nº013/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001160/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA:2905/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
05/2024		29/05/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
2.221.660,25	2.221.660,25	0,00	2.221.660,25

15. VALOR POR EXTENO

DOIS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E HUM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.259 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001752/2024

3. Data

29/05/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003195/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:

166010116

Órgão:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade:

2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa:

3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento:

3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso:

015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. EMPENHO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1):

Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 29/05/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

5.761.584,63

16.224.908,58

5.761.584,63

15. VALOR POR EXTESSO

CINCO MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA E HUM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003196/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001 Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 03/06/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

156.442,56

21.830.050,65

156.442,56

15. VALOR POR EXtenSO

CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003092/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002379

Data: 01/08/2024

Valor: 19.672.045,38

16601000868/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000868/2024, DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMIS

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC (SIA,

SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO
CUSTEIO DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE 26/05/204 ATÉ A

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2021,
ANEXO AO PROCESSO

MVP Nº052.923/2024, CI Nº261/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº071/2024/DOF/SMS E O DE

ACORDO DO SECRETARIO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002379/2024. BAIXA DO REPASSE DO DIA 07/06/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
241/2024		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

19.672.045,38

3.742.982,08

15.929.063,30

3.742.982,08

15. VALOR POR EXTENSO

TRES MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.923 / 2024

_____/_____/_____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento
NOTA DE PAGAMENTO

2. Número
16601001991/2024

3. Data
07/06/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001369 Data: 07/06/2024 Valor: 2.836.357,17 16601000639/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000639/2024.DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMIS

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC, A SEREM

EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR.

LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE MARÇO ATÉ A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 26/05/2024,

CONFORME 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°030.828/2024,

CI

N°155/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO N°10/204/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CUIABÁ/MT.REPASSE PARCIAL-07/06/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Nome Social:

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001369/2024.BAIXA DO REPASSE PARCIAL DO DIA 07/06/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
06/2024		07/06/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
2.836.357,17	2.836.357,17	0,00	2.836.357,17

15. VALOR POR EXTENO

DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSETE

CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001991/2024

3. Data

07/06/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003202/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000301 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS PMC - FOLHA-606 Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 606200

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 10/06/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO/FERIAS COMP. MAIO/2024 - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

302.795,18

21.683.698,03

302.795,18

15. VALOR POR EXTENSO

TREZENTOS E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003093/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002380

Data: 01/08/2024

Valor: 12.172.813,53

16601000871/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000871/2024.DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMISSENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 15/05/2024 ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº052.934/2024, CI Nº262/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº069/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010117
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade:	2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa:	3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento:	3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome:	13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	CPF/CNPJ:	21.873.611/0001-14
Endereço:	SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA	Cidade:	CUIABA/MT
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):	
Banco/Agência/Conta:	0//		

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002380/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA 11/06/2024..

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

12.172.813,53

3.500.000,00

8.672.813,53

3.500.000,00

15. VALOR POR EXTESSO

TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.934 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003094/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002379

Data: 01/08/2024

Valor: 19.672.045,38

16601000868/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000868/2024, DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMIS

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC (SIA,

SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO
CUSTEIO DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE 26/05/204 ATÉ A

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2021,
ANEXO AO PROCESSO

MVP Nº052.923/2024, CI Nº261/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº071/2024/DOF/SMS E O DE

ACORDO DO SECRETARIO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002379/2024. BAIXA DO REPASSE DO DIA 13/06/2024..

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
241/2024		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

15.929.063,30

1.000.000,00

14.929.063,30

1.000.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

HUM MILHÃO REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.923 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003095/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002380

Data: 01/08/2024

Valor: 12.172.813,53

16601000871/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000871/2024.DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMISSENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 15/05/2024 ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12/08/2024, CONFORME 5° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº052.934/2024, CI Nº262/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº069/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010117
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade:	2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa:	3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento:	3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome:	13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	CPF/CNPJ:	21.873.611/0001-14
Endereço:	SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA	Cidade:	CUIABA/MT
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):	
Banco/Agência/Conta:	0//		

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002380/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA 14/06/2024..

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR				
8.672.813,53	300.000,00	8.372.813,53		300.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

TREZENTOS MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.934 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003197/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 21/06/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

2.500.000,00

19.486.493,21

2.500.000,00

15. VALOR POR EXtenSO

DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003198/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 -= REPASSE REALIZADO NO DIA 27/06/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

5.800.000,00

16.186.493,21

5.800.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

CINCO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003098/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002379

Data: 01/08/2024

Valor: 19.672.045,38

16601000868/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000868/2024.DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMIS

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC (SIA,

SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO
CUSTEIO DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR.LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE 26/05/204 ATÉ A

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2021,
ANEXO AO PROCESSO

MVP Nº052.923/2024, CI Nº261/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº071/2024/DOF/SMS E O DE

ACORDO DO SECRETARIO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002379/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA 05/07/2024..

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
241/2024		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

14.929.063,30

6.000.000,00

8.929.063,30

6.000.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

SEIS MILHÕES REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.923 / 2024

_____/_____/_____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003099/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002380

Data: 01/08/2024

Valor: 12.172.813,53

16601000871/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000871/2024.DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMISSENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 15/05/2024 ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12/08/2024, CONFORME 5° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº052.934/2024, CI Nº262/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº069/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010117
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade:	2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa:	3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento:	3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome:	13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	CPF/CNPJ:	21.873.611/0001-14
Endereço:	SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA	Cidade:	CUIABA/MT
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):	
Banco/Agência/Conta:	0//		

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002380/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA.05/07/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

8.372.813,53

4.079.339,25

4.293.474,28

4.079.339,25

15. VALOR POR EXTENSO

QUATRO MILHÕES E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.934 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002292/2024

3. Data

10/07/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001617

Data: 10/07/2024

Valor: 1.990.783,86

16601000641/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000641/2024, EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGENCIA CONTRATUAL DE 27/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.255/2024, CI N°188/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO N°015/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Nome Social:

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001617/2024.BAIXA DO REPASSE DFO DIA 10/07/2024;

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
07/2024		10/07/2024

11. SALDO ANTERIOR

1.990.783,86

12. VALOR PAGAMENTO

1.990.783,86

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

1.990.783,86

15. VALOR POR EXTENO

HUM MILHÃO E NOVECENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002292/2024

3. Data

10/07/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002320/2024

3. Data

12/07/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001633 Data: 12/07/2024 Valor: 1.500.000,00 16601000641/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000641/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 27/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.255/2024, CI N°188/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO N°015/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Nome Social:
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897 Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001633/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA 12/7/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
07/2024		12/07/2024

11. SALDO ANTERIOR	12. VALOR PAGAMENTO	13. SALDO ATUAL	14. VALOR LÍQUIDO
1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

15. VALOR POR EXTENO

HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002320/2024

3. Data

12/07/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003199/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001 Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 22/07/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

392.589,84

21.593.903,37

392.589,84

15. VALOR POR EXtenSO

TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002476/2024

3. Data

30/07/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001828

Data: 30/07/2024

Valor: 90.000,00

16601000641/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000641/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGENCIA CONTRATUAL DE 27/02/2024, CONFORME 3°TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.255/2024, CI N°188/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO N°015/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Nome Social:

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001828/2024..BAIXA DO REPASSE DO DIA.30/07/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
06/2024		30/07/2024

11. SALDO ANTERIOR

12. VALOR PAGAMENTO

13. SALDO ATUAL

14. VALOR LÍQUIDO

90.000,00

90.000,00

0,00

90.000,00

15. VALOR POR EXTENO

NOVENTA MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002476/2024

3. Data

30/07/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003200/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:

166010116

Órgão:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade:

2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa:

3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento:

3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso:

015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. EMPENHO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1):

Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 30/07/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

5.594.244,49

16.392.248,72

5.594.244,49

15. VALOR POR EXTESSO

CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003201/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001 Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 30/07/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO/COMPLEMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

8.000,00

21.978.493,21

8.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

OITO MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003203/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 31/07/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

500.000,00

21.486.493,21

500.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

QUINHENTOS MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003204/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:

166010116

Órgão:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade:

2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa:

3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento:

3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso:

015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. EMPENHO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1):

Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 31/07/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

100.000,00

21.886.493,21

100.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

CEM MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003205/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:

166010116

Órgão:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho:

16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade:

2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa:

3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento:

3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso:

015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. EMPENHO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1):

Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 01/08/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

500.000,00

21.486.493,21

500.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

QUINHENTOS MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003206/2024

3. Data

11/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002441

Data: 11/09/2024

Valor: 21.986.493,21

16601001082/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601001082/2024 - REPASSE PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010116
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 1/3834-2/6690-7

8. PAGO PELA CONTA

000302 FMS - BB CONTA MOVIMENTO RECURSOS SMS-60210

Banco: 001 Agência: 38342

Conta Bancária: 602108

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002441/2024 - REPASSE REALIZADO NO DIA 01/08/2024 PARA FOLHA DE PAGAMENTO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PROCESSO TCE-MT 179.827-8/2024

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		11/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

21.986.493,21

45.299,11

21.941.194,10

45.299,11

15. VALOR POR EXtenSO

QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS MESMO BANCO

18. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 040747 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003101/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002379

Data: 01/08/2024

Valor: 19.672.045,38

16601000868/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000868/2024, DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMIS

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC (SIA,

SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO
CUSTEIO DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE 26/05/204 ATÉ A

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2021,
ANEXO AO PROCESSO

MVP Nº052.923/2024, CI Nº261/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº071/2024/DOF/SMS E O DE

ACORDO DO SECRETARIO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002379/2024. BAIXA DO REPASSE DO DIA 06/08/2024..

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
241/2024		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

8.929.063,30

6.000.000,00

2.929.063,30

6.000.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

SEIS MILHÕES REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.923 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003105/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002380

Data: 01/08/2024

Valor: 12.172.813,53

16601000871/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000871/2024.DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMISSENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 15/05/2024 ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº052.934/2024, CI Nº262/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº069/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010117
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade:	2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa:	3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento:	3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome:	13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	CPF/CNPJ:	21.873.611/0001-14
Endereço:	SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA	Cidade:	CUIABA/MT
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):	
Banco/Agência/Conta:	0//		

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002380/2024.REPASSE DO DIA 06/08/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

4.293.474,28

4.079.339,25

214.135,03

4.079.339,25

15. VALOR POR EXTENSO

QUATRO MILHÕES E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.934 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003106/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002380

Data: 01/08/2024

Valor: 12.172.813,53

16601000871/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000871/2024.DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMISSENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (SIA, SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 15/05/2024 ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12/08/2024, CONFORME 5° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº052.934/2024, CI Nº262/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº069/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	166010117
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho:	16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade:	2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa:	3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento:	3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso:	016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome:	13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	CPF/CNPJ:	21.873.611/0001-14
Endereço:	SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA	Cidade:	CUIABA/MT
Telefone (1):	Telefone (2):	Telefone (3):	
Banco/Agência/Conta:	0//		

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002380/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA 07/08/2024..

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

214.135,03

150.000,00

64.135,03

150.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.934 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003107/2024

3. Data

01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002379

Data: 01/08/2024

Valor: 19.672.045,38

16601000868/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000868/2024, DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMIS

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO

DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC (SIA,

SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO
CUSTEIO DO

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE 26/05/204 ATÉ A

VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2021,
ANEXO AO PROCESSO

MVP Nº052.923/2024, CI Nº261/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº071/2024/DOF/SMS E O DE

ACORDO DO SECRETARIO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428

Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares

Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002379/2024. BAIXA DO REPASSE DO DIA 07/08/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
241/2024		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR

2.929.063,30

2.000.000,00

929.063,30

2.000.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

DOIS MILHÕES REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.923 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
C.N.P.J.: 21.873.611/0001-14

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Número

16501000002/2024

3. Data

14/08/2024

4. INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Conta Financeira Depósito: 66893 - ECSP BB CONTA 6689-3
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 66893
Fonte Recurso: 016590000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

5. HISTÓRICO

TRANSFERENCIA DE RECURSOS

6. TIPO

RECEBIDA

7. ÓRGÃO/UNIDADE FAVORECIDO

Órgão: 99 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Unidade: 101 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Conta Financeira Retirada: 404 - PMC CONTA UNICA
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 600253
Fonte Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

8. SALDO ANTERIOR

0,00

9. VALOR DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

600.000,00

10. SALDO ATUAL

600.000,00

11. VALOR POR EXTESSO

SEISCENTOS MIL REAIS

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
TESOURO DO MUNICÍPIO

SILVIA CRISTINA DUTRA
DIR. DO TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
C.N.P.J.: 21.873.611/0001-14

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Número

16501000001/2024

3. Data

21/08/2024

4. INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Conta Financeira Depósito: 66893 - ECSP BB CONTA 6689-3
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 66893
Fonte Recurso: 016590000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

5. HISTÓRICO

TRANSFERENCIA DE RECURSOS

6. TIPO

RECEBIDA

7. ÓRGÃO/UNIDADE FAVORECIDO

Órgão: 99 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Unidade: 101 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Conta Financeira Retirada: 404 - PMC CONTA UNICA
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 600253
Fonte Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

8. SALDO ANTERIOR

-2.643.231,48

9. VALOR DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

4.000.000,00

10. SALDO ATUAL

1.356.768,52

11. VALOR POR EXTESSO

QUATRO MILHÕES REAIS

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
TESOURO DO MUNICÍPIO

SILVIA CRISTINA DUTRA
DIR. DO TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
C.N.P.J.: 21.873.611/0001-14

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Número

16501000003/2024

3. Data

27/08/2024

4. INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Conta Financeira Depósito: 66893 - ECSP BB CONTA 6689-3
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 66893
Fonte Recurso: 016590000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

5. HISTÓRICO

TRANSFERENCIA DE RECURSOS

6. TIPO

RECEBIDA

7. ÓRGÃO/UNIDADE FAVORECIDO

Órgão: 99 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Unidade: 101 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Conta Financeira Retirada: 404 - PMC CONTA UNICA
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 600253
Fonte Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

8. SALDO ANTERIOR

682.828,71

9. VALOR DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

6.500.000,00

10. SALDO ATUAL

7.182.828,71

11. VALOR POR EXTENSO

SEIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
TESOURO DO MUNICÍPIO

SILVIA CRISTINA DUTRA
DIR. DO TESOURO



GOVERNO

G338051218165718007
05/09/2024 12:22:56

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome MT 510340 FMS CUSTEIO SUS
Agência 3834-2
Conta corrente 6908-6

Creditado

Nome EMPRESA CUIABANA DE SAUDE
Agência 3834-2
Conta corrente 6689-3
Valor 10.079,339,24
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JH397191 DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA 05/09/2024 12:16:59
JH703898 JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH 05/09/2024 12:22:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH703898 JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003176/2024

3. Data

10/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002431

Data: 09/09/2024

Valor: 2.919.214,85

16601000644/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000644/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 16/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº035.259/2024, CI Nº187/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAHCR/SMS, DESPACHO Nº013/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897 Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002431/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA 10/09/2024;

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2024		09/09/2024

11. SALDO ANTERIOR				
2.719.365,17	2.719.365,17	0,00		2.719.365,17

15. VALOR POR EXTENSO

DOIS MILHÕES E SETECENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.259 / 2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003177/2024

3. Data

10/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002432 Data: 09/09/2024 Valor: 405.521,87 16601000869/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000869/2024.DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC (INCENTIVO E UTI), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 26/05/204 ATÉ A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/08/2024, CONFORME 5° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº052.923/2024, CI Nº261/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº071/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897 Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002432/2024.COMPLEM.PAGTO.3176.BAIXA DO REPASSE DIA-10/09/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		09/09/2024

11. SALDO ANTERIOR				
405.521,87	405.521,87	0,00		405.521,87

15. VALOR POR EXTENSO

QUATROCENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E HUM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.923 / 2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003174/2024

3. Data

10/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002430

Data: 09/09/2024

Valor: 1.149.400,99

16601000641/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000641/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 27/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.255/2024, CI N°188/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO N°015/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897 Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002430/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA 10/09/2024;

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2021		09/09/2024

11. SALDO ANTERIOR

513.680,99

513.680,99

0,00

513.680,99

15. VALOR POR EXTENSO

QUINHENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601003175/2024

3. Data

10/09/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601002431

Data: 09/09/2024

Valor: 2.919.214,85

16601000644/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000644/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ - HMSBC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 16/02/2024, CONFORME 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP Nº035.259/2024, CI Nº187/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAHCR/SMS, DESPACHO Nº013/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897 Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002431/2024.COMPLEM.PAGTO.3174.BAIXA DO REPASSE DO DIA 10/09/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
001/2024		09/09/2024

11. SALDO ANTERIOR			
2.919.214,85	199.849,68	2.719.365,17	199.849,68

15. VALOR POR EXTENSO

CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.259 / 2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
TESOURO DO MUNICÍPIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Número

99101001421/2024

3. Data

26/09/2024

4. INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

Órgão: 99 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Unidade: 101 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Conta Financeira Retirada: 404 - PMC CONTA UNICA
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 600253
Fonte Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. HISTÓRICO

TRANSFERENCIA DE RECURSOS

6. TIPO

CONCEDIDA

7. ÓRGÃO/UNIDADE FAVORECIDO

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA
Conta Financeira Depósito: 66893 - ECSP BB CONTA 6689-3
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 66893
Fonte Recurso: 016590000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE

8. SALDO ANTERIOR

-74.647.267,02

9. VALOR DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

600.000,00

10. SALDO ATUAL

-75.247.267,02

11. VALOR POR EXTENSO

SEISCENTOS MIL REAIS

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR-GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE

EDSON FERNANDES DE MOURA
DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
TESOURO DO MUNICÍPIO
C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78005580

1. Documento

NOTA DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

2. Número

99101001435/2024

3. Data

30/09/2024

4. INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

Órgão: 99 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Unidade: 101 - TESOURO DO MUNICÍPIO
Conta Financeira Retirada: 404 - PMC CONTA UNICA
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 600253
Fonte Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. HISTÓRICO

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA NESTA DATA CONFORME AVISO DE DÉBITO

6. TIPO

CONCEDIDA

7. ÓRGÃO/UNIDADE FAVORECIDO

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA
Conta Financeira Depósito: 66893 - ECSP BB CONTA 6689-3
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 3834 - 2 - S.PUBLICO CUIABA
Nº Conta: 66893
Fonte Recurso: 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

8. SALDO ANTERIOR

-87.551.228,31

9. VALOR DA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA

6.163.203,38

10. SALDO ATUAL

-93.714.431,69

11. VALOR POR EXTENO

SEIS MILHÕES E CENTO E SESSENTA E TRES MIL E DUZENTOS E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR-GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE

EDSON FERNANDES DE MOURA
DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF

ANEXO III

Notas de Pagamento - Item 3.8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002475/2024

3. Data

01/07/2024

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601001827

Data: 01/07/2024

Valor: 635.720,00

16601000641/2024

Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000641/2024.EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DE DESPESA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO ADVINDO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚD CONFORME COMPROMISSO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC E COFINANCIAMENTO UTI, A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE JANEIRO ATÉ SUA VIGENCIA CONTRATUAL DE 27/02/2024, CONFORME 3°TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE GESTÃO N°002/2021, ANEXO AO PROCESSO MVP N°035.255/2024, CI N°188/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO N°015/2024/DOF/SMS E O DE ACORDO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010118
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14

Nome Social:

Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA

Cidade: CUIABA/MT

Telefone (1): Telefone (2):

Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

000280 FMS - BB SES MAC - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 5897

Banco: 001

Agência: 38342

Conta Bancária: 58971

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601001827/2024.BAIXA DO REPASSE DO DIA.26/06/2024.

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
06/2024		26/06/2024

11. SALDO ANTERIOR

635.720,00

12. VALOR PAGAMENTO

635.720,00

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

635.720,00

15. VALOR POR EXTENO

SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 035.255 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601002475/2024

3. Data

01/07/2024

____/____/____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABA-MT

1. Documento	2. Número	3. Data
NOTA DE PAGAMENTO	16601003108/2024	01/08/2024

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601002379 Data: 01/08/2024 Valor: 19.672.045,38 16601000868/2024
Histórico: REFERENTE AO EMPENHO 16601000868/2024, DESPESA ESTIMADA REFERENTE A REPASSE DE RECURSO FINANCIERO
ADVINDO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME COMPROMIS
ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SMS E A ECSP, PARA O GERENCIAMENTO E
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - MAC (SIA,
SIH E PRÉ-FIXADO), A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, DESTINADOS AO
CUSTEIO DO
HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, COM O VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO
DE 26/05/204 ATÉ A
VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 23/08/2024, CONFORME 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2021,
ANEXO AO PROCESSO
MVP Nº052.923/2024, CI Nº261/2024/GCAH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, DESPACHO Nº071/2024/DOF/SMS E O DE
ACORDO DO SECRETARIO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

5. EMPENHO

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010117
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.24282428 1033913924282428
Projeto/Atividade: 2428 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Especificação da Despesa: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Especificação do Detalhamento: 3000 - Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares
Destinação de Recurso: 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERATIVO

7. CREDOR

Código/Nome: 13719 - EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14
Endereço: SAO SEBASTIAO, 3300, SANTA HELENA Cidade: CUIABA/MT
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 0//

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601002379/2024. BAIXA DO REPASSE DO DIA 07/08/2024..

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

TRANSFERENCIAS

Número	Série	Data
241/2024		01/08/2024

11. SALDO ANTERIOR			
929.063,30	635.720,00	293.343,30	635.720,00

15. VALOR POR EXTENSO

SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

DÉBITO EM CONTA

17. DADOS COMPLEMENTARES

Processo/Ano: 052.923 / 2024

____ / ____ / ____

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JACKELINE FERREIRA ARAUJO KOCH
DIRETOR

ANEXO IV

Portarias SES/MT

PORTRARIA nº 0190/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/Ministério da Saúde, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 70 de 21 de março de 2024, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a planilha de pagamento do PROGRAMA DE INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA e do PROGRAMA DIABETES MELLITUS, conforme ANEXO I, referente à competência de JANEIRO/2024 a JUNHO/2024, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de Março de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO I

VALORES DO
INCENTIVO DO
PROGRAMA
ASSISTENCIA
FARMACEUTICA
NA ATENÇÃO
BÁSICA

(FARMÁCIA
BÁSICA E
DIABETES
MELLITUS).
COMPETENCIA
D E JANEIRO A
JUNHO DE 2024

Nº	MUNICIPIO	Base Populacional (R\$)	VALOR	AGÊNCIA	CONTA					
Para Alocação	JANEIRO	FEVEREIRO MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL	CORRENTE			
1	Acorizal	5.659	1.315,72	1.315,72	1.315,72	1.315,72	1.315,72	7.894,32	3834-2	46289-6
2	Água Boa	25.721	5.980,14	5.980,14	5.980,14	5.980,14	5.980,14	35.880,84	1317-021329-2	

												X
3	Alta Floresta	51.782	12.039,32	12.039,32	12.039,32	12.039,32	12.039,32	12.039,32	72.235,92	1177-0	033365-4	
4	Alto Araguaia	19.044	4.427,73	4.427,73	4.427,73	4.427,73	4.427,73	4.427,73	26.566,38	0512-3140642-6	4	
5	Alto Vista	Boa 6.822	1.586,12	1.586,12	1.586,12	1.586,12	1.586,12	1.586,12	9.516,72	1135-5	20518-4	
6	Alto Garças	12.030	2.796,98	2.796,98	2.796,98	2.796,98	2.796,98	2.796,98	16.781,88	2927-0	010416-7	
7	Alto Paraguai	11.356	2.640,27	2.640,27	2.640,27	2.640,27	2.640,27	2.640,27	15.841,62	4104-1	7271-0	
8	Alto Taquari	10.847	2.521,93	2.521,93	2.521,93	2.521,93	2.521,93	2.521,93	15.131,58	4515-2	009669-5	
9	Apiaçás	10.133	2.355,93	2.355,93	2.355,93	2.355,93	2.355,93	2.355,93	14.135,58	4099-1	012600-4	
10	Araguaiana	3.180	739,35	739,35	739,35	739,35	739,35	739,35	4.436,10	7140-4	048395-8	
11	Araguainha	1.115	259,24	259,24	259,24	259,24	259,24	259,24	1.555,44	0512-6	018566-3	
12	Araputanga	16.822	3.911,12	3.911,12	3.911,12	3.911,12	3.911,12	3.911,12	23.466,72	2939-4	019810-2	
13	Arenápolis	10.218	2.375,69	2.375,69	2.375,69	2.375,69	2.375,69	2.375,69	14.254,14	1318-8	017132-8	
14	Aripuanã	22.354	5.197,31	5.197,31	5.197,31	5.197,31	5.197,31	5.197,31	31.183,86	1471-0	023612-8	
15	Barão de Melgaço	8.564	1.991,13	1.991,13	1.991,13	1.991,13	1.991,13	1.991,13	11.946,78	3834-2	6028-3	
16	Barra do Bugres	34.966	8.129,60	8.129,60	8.129,60	8.129,60	8.129,60	8.129,60	48.777,60	0832- X	034513-X	
17	Barra do Garças	61.012	14.185,29	14.185,29	14.185,29	14.185,29	14.185,29	14.185,29	85.111,74	0571-1	046136-9	
18	Bom Jesus do Araguaia	6.580	1.529,85	1.529,85	1.529,85	1.529,85	1.529,85	1.529,85	9.179,10	1135-5	020458-7	
19	Brasnorte	19.695	4.579,09	4.579,09	4.579,09	4.579,09	4.579,09	4.579,09	27.474,54	3945-4	011614-9	
20	Cáceres	94.376	21.942,42	21.942,42	21.942,42	21.942,42	21.942,42	21.942,42	131.654,52	0184-8	042424-2	

21	Campinápolis	15.980	3.715,35	3.715,35	3.715,35	3.715,35	3.715,35	3.715,35	22.292,10	3035-X	011914-8
22	Campo Novo do Parecis	35.360	8.221,20	8.221,20	8.221,20	8.221,20	8.221,20	8.221,20	49.327,20	3036-8	026010-X
23	Campo Verde	44.041	10.239,54	10.239,54	10.239,54	10.239,54	10.239,54	10.239,54	61.437,24	3384-7	000091-0
24	Campos de Júlio	6.891	1.602,16	1.602,16	1.602,16	1.602,16	1.602,16	1.602,16	9.612,96	4111-4	11326-3
25	Canabrava do Norte	5.563	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	7.760,40	1843-0	58040-6
26	Canarana	21.579	5.017,12	5.017,12	5.017,12	5.017,12	5.017,12	5.017,12	30.102,72	1319-6	20892-2
27	Carlinda	12.097	2.812,56	2.812,56	2.812,56	2.812,56	2.812,56	2.812,56	16.875,36	1177-0	033447-2
28	Castanheira	8.729	2.029,50	2.029,50	2.029,50	2.029,50	2.029,50	2.029,50	12.177,00	2226-8	025022-8
29	Chapada dos Guimarães	19.752	4.592,34	4.592,34	4.592,34	4.592,34	4.592,34	4.592,34	27.554,04	1772-8	019620-7
30	Cláudia	12.149	2.824,65	2.824,65	2.824,65	2.824,65	2.824,65	2.824,65	16.947,90	5911-0	006004-6
31	Cocalinho	6.103	1.418,95	1.418,95	1.418,95	1.418,95	1.418,95	1.418,95	8.513,70	1317-X	022463-4
32	Colíder	33.438	7.774,34	7.774,34	7.774,34	7.774,34	7.774,34	7.774,34	46.646,04	1779-5	030710-6
33	Colniza	38.582	8.970,32	8.970,32	8.970,32	8.970,32	8.970,32	8.970,32	53.821,92	8230-9	23706-X
34	Comodoro	20.763	4.827,40	4.827,40	4.827,40	4.827,40	4.827,40	4.827,40	28.964,40	1272-6	19108-6
35	Confresa	30.933	7.191,93	7.191,93	7.191,93	7.191,93	7.191,93	7.191,93	43.151,58	3989-6	024281-0
36	Conquista D'Oeste	4.038	938,84	938,84	938,84	938,84	938,84	938,84	5.633,04	2480-5	33462-6
37	Cotriguaçu	19.750	4.591,88	4.591,88	4.591,88	4.591,88	4.591,88	4.591,88	27.551,28	2226-8	25170-4
38	Cuiabá	612.547	142.417,18	142.417,18	142.417,18	142.417,18	142.417,18	142.417,18	854.503,08	3834-2	005875-0

39	Curvelândia	5.219	1.213,42	1.213,42	1.213,42	1.213,42	1.213,42	1.213,42	7.280,52	0184-8	042744-6
40	Denise	11.142	2.590,52	2.590,52	2.590,52	2.590,52	2.590,52	2.590,52	15.543,12	3669-2	011257-7
41	Diamantino	22.041	5.124,54	5.124,54	5.124,54	5.124,54	5.124,54	5.124,54	30.747,24	0787-0	019549-9
42	Dom Aquino	8.498	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	11.854,74	2029-X	010616-X
43	Feliz Natal	14.192	3.299,64	3.299,64	3.299,64	3.299,64	3.299,64	3.299,64	19.797,84	1180-0	046754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.757	873,51	873,51	873,51	873,51	873,51	873,51	5.241,06	2939-4	018639-2
45	Gaúcha do Norte	7.648	1.778,16	1.778,16	1.778,16	1.778,16	1.778,16	1.778,16	10.668,96	2403-1	015376-1
46	General Carneiro	5.540	1.288,05	1.288,05	1.288,05	1.288,05	1.288,05	1.288,05	7.728,30	0571-1	048093-2
47	Glória D'Oeste	3.185	740,52	740,52	740,52	740,52	740,52	740,52	4.443,12	1320-X	28114-X
48	Guarantã do Norte	35.816	8.327,22	8.327,22	8.327,22	8.327,22	8.327,22	8.327,22	49.963,32	1589-X	022260-7
49	Guiratinga	15.141	3.520,29	3.520,29	3.520,29	3.520,29	3.520,29	3.520,29	21.121,74	0247-X	013086-9
50	Indiavaí	2.752	639,84	639,84	639,84	639,84	639,84	639,84	3.839,04	2939-4	020442-0
51	Ipiranga do Norte	7.667	1.782,58	1.782,58	1.782,58	1.782,58	1.782,58	1.782,58	10.695,48	4009-6	012258-0
52	Itanhangá	6.737	1.566,36	1.566,36	1.566,36	1.566,36	1.566,36	1.566,36	9.398,16	4009-6	012669-1
53	Itaúba	4.585	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	6.396,12	4137-8	007389-X
54	Itiquira	13.345	3.102,72	3.102,72	3.102,72	3.102,72	3.102,72	3.102,72	18.616,32	4465-2	624000-2
55	Jaciara	27.776	6.457,92	6.457,92	6.457,92	6.457,92	6.457,92	6.457,92	38.747,52	0854-0	030006-3
56	Jangada	8.462	1.967,42	1.967,42	1.967,42	1.967,42	1.967,42	1.967,42	11.804,52	0667-X	016950-1

57	Jauru	10.748	2.498,91	2.498,91	2.498,91	2.498,91	2.498,91	2.498,91	14.993,46	4414-4	015129-7
58	Juara	34.974	8.131,46	8.131,46	8.131,46	8.131,46	8.131,46	8.131,46	48.788,76	2836-3 X	019638-
59	Juína	40.997	9.531,81	9.531,81	9.531,81	9.531,81	9.531,81	9.531,81	57.190,86	3435	000023-2
60	Juruena	15.865	3.688,62	3.688,62	3.688,62	3.688,62	3.688,62	3.688,62	22.131,72	1471-0	023668-3
61	Juscimeira	12.168	2.829,06	2.829,06	2.829,06	2.829,06	2.829,06	2.829,06	16.974,36	2230-6	013114-8
62	Lambari D'Oeste	6.121	1.423,14	1.423,14	1.423,14	1.423,14	1.423,14	1.423,14	8.538,84	2536-4	015919-0
63	Lucas do Rio Verde	65.534	15.236,66	15.236,66	15.236,66	15.236,66	15.236,66	15.236,66	91.419,96	3196-8	14206-9
64	Luciara	2.467	573,58	573,58	573,58	573,58	573,58	573,58	3.441,48	1135-5	021351-9
65	Marcelândia	14.473	3.364,98	3.364,98	3.364,98	3.364,98	3.364,98	3.364,98	20.189,88	4815-1	007100-8
66	Matupá	16.566	3.851,60	3.851,60	3.851,60	3.851,60	3.851,60	3.851,60	23.109,60	3931-4	014497-5
67	Mirassol d'Oeste	27.739	6.449,32	6.449,32	6.449,32	6.449,32	6.449,32	6.449,32	38.695,92	1320-X	11.813-3
68	Nobres	15.336	3.565,62	3.565,62	3.565,62	3.565,62	3.565,62	3.565,62	21.393,72	2342-6	014058-9
69	Nortelândia	6.374	1.481,96	1.481,96	1.481,96	1.481,96	1.481,96	1.481,96	8.891,76	4103-3	008614-2
70	Nossa Senhora do Livramento	13.216	3.072,72	3.072,72	3.072,72	3.072,72	3.072,72	3.072,72	18.436,32	2764-2	054413-2
71	Nova Bandeirantes	15.288	3.554,46	3.554,46	3.554,46	3.554,46	3.554,46	3.554,46	21.326,76	1177-0	033934-2
72	Nova Brasilândia	4.902	1.139,72	1.139,72	1.139,72	1.139,72	1.139,72	1.139,72	6.838,32	1772-8	019551-0
73	Nova Canaã do Norte	13.237	3.077,61	3.077,61	3.077,61	3.077,61	3.077,61	3.077,61	18.465,66	4993-X	006076-3
74	Nova Guarita	4.907	1.140,88	1.140,88	1.140,88	1.140,88	1.140,88	1.140,88	6.845,28	3863-6	013231-4
75	Nova .	6.640	1.543,80	1.543,80	1.543,80	1.543,80	1.543,80	1.543,80	9.262,80	1272-	019180-9

76	Nova Marilândia	3.278	762,14	762,14	762,14	762,14	762,14	762,14	4.572,84	1318-8	017052-6
77	Nova Maringá	8.641	2.009,04	2.009,04	2.009,04	2.009,04	2.009,04	2.009,04	12.054,24	4101-7	008217-1
78	Nova Monte Verde	9.178	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	12.803,34	4099-1	012821-X
79	Nova Mutum	45.378	10.550,39	10.550,39	10.550,39	10.550,39	10.550,39	10.550,39	63.302,34	3228-X	033187-2
80	Nova Nazaré	3.849	894,90	894,90	894,90	894,90	894,90	894,90	5.369,40	1317-X	020320-3
81	Nova Olímpia	20.944	4.869,48	4.869,48	4.869,48	4.869,48	4.869,48	4.869,48	29.216,88	3644-7	028976-0
82	Nova Santa Helena	3.718	864,44	864,44	864,44	864,44	864,44	864,44	5.186,64	1779-5	032121-4
83	Nova Ubiratã	11.982	2.785,82	2.785,82	2.785,82	2.785,82	2.785,82	2.785,82	16.714,92	4112-2	009663-6
84	Nova Xavantina	21.374	4.969,46	4.969,46	4.969,46	4.969,46	4.969,46	4.969,46	29.816,76	1322-6	015323-0
85	Novo Horizonte do Norte	4.004	930,93	930,93	930,93	930,93	930,93	930,93	5.585,58	1116-9	011329-8
86	Novo Mundo	9.178	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	12.803,34	1589-X	022746-3
87	Novo Santo Antônio	2.640	613,80	613,80	613,80	613,80	613,80	613,80	3.682,80	1135-5	021019-6
88	Novo São Joaquim	6.985	1.624,02	1.624,02	1.624,02	1.624,02	1.624,02	1.624,02	9.744,12	5981-1	46.081-8
89	Paranaita	12.113	2.816,28	2.816,28	2.816,28	2.816,28	2.816,28	2.816,28	16.897,68	1177-0	035001-X
90	Paranatinga	22.563	5.245,90	5.245,90	5.245,90	5.245,90	5.245,90	5.245,90	31.475,40	2403-1	014297-2
91	Pedra Preta	17.626	4.098,05	4.098,05	4.098,05	4.098,05	4.098,05	4.098,05	24.588,30	2423-6	019873-0
92	Peixoto de Azevedo	34.976	8.131,92	8.131,92	8.131,92	8.131,92	8.131,92	8.131,92	48.791,52	3931-4	013585-2
93	Planalto da	2.797	650,31	650,31	650,31	650,31	650,31	650,31	3.901,86	1772-	019897-8

	Serra										
94	Poconé	32.843	7.636,00	7.636,00	7.636,00	7.636,00	7.636,00	7.636,00	45.816,00	0662-9	020758-6
95	Pontal do Araguaia	6.711	1.560,31	1.560,31	1.560,31	1.560,31	1.560,31	1.560,31	9.361,86	0571-1	046160-1
96	Ponte Branca	1.804	419,43	419,43	419,43	419,43	419,43	419,43	2.516,58	1158-4	012742-6
97	Pontes Lacerda	45.436	10.563,87	10.563,87	10.563,87	10.563,87	10.563,87	10.563,87	63.383,22	2480-5	030518-9
98	Porto Alegre do Norte	12.517	2.910,21	2.910,21	2.910,21	2.910,21	2.910,21	2.910,21	17.461,26	3437-1	51-9
99	Porto dos Gaúchos	6.383	1.484,05	1.484,05	1.484,05	1.484,05	1.484,05	1.484,05	8.904,30	1116-9	011154-6
100	Porto Esperidião	12.017	2.793,96	2.793,96	2.793,96	2.793,96	2.793,96	2.793,96	16.763,76	8234-1	021841-3
101	Porto Estrela	4.027	936,28	936,28	936,28	936,28	936,28	936,28	5.617,68	0832-X	038861-0
102	Poxoréu	17.758	4.128,74	4.128,74	4.128,74	4.128,74	4.128,74	4.128,74	24.772,44	0553-3	015133-5
103	Primavera do Leste	62.019	14.419,42	14.419,42	14.419,42	14.419,42	14.419,42	14.419,42	86.516,52	3290-5	035026-5
104	Querência	17.479	4.063,87	4.063,87	4.063,87	4.063,87	4.063,87	4.063,87	24.383,22	3942-X	013058-3
105	Reserva do Cabaçal	2.732	635,19	635,19	635,19	635,19	635,19	635,19	3.811,14	2939-4	19662-2
106	Ribeirão Cascalheira	10.206	2.372,90	2.372,90	2.372,90	2.372,90	2.372,90	2.372,90	14.237,40	8235-X	020134-0
107	Ribeirãozinho	2.405	559,17	559,17	559,17	559,17	559,17	559,17	3.355,02	1158-4	012859-7
108	Rio Branco	5.208	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	7.265,16	2536-4	016205-1
109	Rondolândia	4.001	930,24	930,24	930,24	930,24	930,24	930,24	5.581,44	0951-2	50360-6
110	Rondonópolis	232.491	54.054,16	54.054,16	54.054,16	54.054,16	54.054,16	54.054,16	324.324,96	0551-7	057031-1
111	Rosário Oeste	18.497	4.300,56	4.300,56	4.300,56	4.300,56	4.300,56	4.300,56	25.803,36	0667-X	016596-4

112	Salto do Céu	3.842	893,27	893,27	893,27	893,27	893,27	893,27	5.359,62	2536-4	015941-7
113	Santa Carmem	4.573	1.063,23	1.063,23	1.063,23	1.063,23	1.063,23	1.063,23	6.379,38	1180-0	047056-2
114	Santa Cruz do Xingu	2.564	596,13	596,13	596,13	596,13	596,13	596,13	3.576,78	1135-5	14909-8
115	Santa Rita do Trivelato	3.429	797,25	797,25	797,25	797,25	797,25	797,25	4.783,50	3228-X	33441-3
116	Santa Terezinha	8.371	1.946,26	1.946,26	1.946,26	1.946,26	1.946,26	1.946,26	11.677,56	1843-0	022039-6
117	Santo Afonso	3.146	731,45	731,45	731,45	731,45	731,45	731,45	4.388,70	1318-8	17362-2
118	Santo Antônio do Leste	5.174	1.202,96	1.202,96	1.202,96	1.202,96	1.202,96	1.202,96	7.217,76	4138-6	007530-2
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	4.745,79	4.745,79	4.745,79	4.745,79	4.745,79	4.745,79	28.474,74	3943-8	010122-2
120	São Félix do Araguaia	11.708	2.722,11	2.722,11	2.722,11	2.722,11	2.722,11	2.722,11	16.332,66	1135-5	020392-0
121	São José do Povo	4.063	944,65	944,65	944,65	944,65	944,65	944,65	5.667,90	0551-7	054338-1
122	São José do Rio Claro	20.664	4.804,38	4.804,38	4.804,38	4.804,38	4.804,38	4.804,38	28.826,28	3628-5	015869-0
123	São José do Xingu	5.595	1.300,84	1.300,84	1.300,84	1.300,84	1.300,84	1.300,84	7.805,04	1135-5	020641-5
124	São José dos Marcos	19.493	4.532,13	4.532,13	4.532,13	4.532,13	4.532,13	4.532,13	27.192,78	2505-4	017936-1
125	São Pedro da Cipa	4.727	1.099,03	1.099,03	1.099,03	1.099,03	1.099,03	1.099,03	6.594,18	0854-0	020174-X
126	Sapezal	25.881	6.017,34	6.017,34	6.017,34	6.017,34	6.017,34	6.017,34	36.104,04	1590-3	022707-2
127	Serra Nova Dourada	1.650	383,63	383,63	383,63	383,63	383,63	383,63	2.301,78	1135-5	20468-4
128	Sinop	142.996	33.246,57	33.246,57	33.246,57	33.246,57	33.246,57	33.246,57	199.479,42	1180-0	047747-8

129	Sorriso	90.313	20.997,78	20.997,78	20.997,78	20.997,78	20.997,78	20.997,78	125.986,68	1492-3	032693-3
130	Tabaporã	10.760	2.501,70	2.501,70	2.501,70	2.501,70	2.501,70	2.501,70	15.010,20	4102-5	010185-0
131	Tangará da Serra	103.750	24.121,88	24.121,88	24.121,88	24.121,88	24.121,88	24.121,88	144.731,28	1321-8	046737-5
132	Tapurah	13.705	3.186,42	3.186,42	3.186,42	3.186,42	3.186,42	3.186,42	19.118,52	4009-6	12917-8
133	Terra Nova do Norte	15.190	3.531,68	3.531,68	3.531,68	3.531,68	3.531,68	3.531,68	21.190,08	3863-6	013235-7
134	Tesouro	3.805	884,67	884,67	884,67	884,67	884,67	884,67	5.308,02	0247-X	013078-8
135	Torixoréu	4.113	956,28	956,28	956,28	956,28	956,28	956,28	5.737,68	1158-4	012835-X
136	União do Sul	4.093	951,63	951,63	951,63	951,63	951,63	951,63	5.709,78	4270-6	147.174-0
137	Vale de São Domingos	3.127	727,03	727,03	727,03	727,03	727,03	727,03	4.362,18	2480-5	032533-3
138	Várzea Grande	284.971	66.255,76	66.255,76	66.255,76	66.255,76	66.255,76	66.255,76	397.534,56	2764-2	69196-8
139	Vera	11.309	2.629,35	2.629,35	2.629,35	2.629,35	2.629,35	2.629,35	15.776,10	4814-3	006834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.128	3.749,76	3.749,76	3.749,76	3.749,76	3.749,76	3.749,76	22.498,56	1095-2	010555-4
141	Vila Rica	26.037	6.053,61	6.053,61	6.053,61	6.053,61	6.053,61	6.053,61	36.321,66	1843-0	021910-X
TOTAL		3.522.973	819.091,77	819.091,77	819.091,77	819.091,77	819.091,77	819.091,77	4.914.550,62		

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
 Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 47c2ba07

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTARIA nº 0453/2024/GSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso, e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/Ministério da Saúde, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 46 de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a planilha de pagamento do PROGRAMA DE INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA e do PROGRAMA DIABETES MELLITUS, conforme ANEXO I, referente à competência de JULHO/2024 a DEZEMBRO/2024, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT,04 de Julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO I

VALORES DO
INCENTIVO DO
PROGRAMA
ASSISTENCIA
FARMACEUTICA
NA ATENÇÃO
BÁSICA

(FARMÁCIA
BÁSICA E
DIABETES
MELLITUS).
COMPETENCIA
DE JULHO A
DEZEMBRO DE
2024

Nº	MUNICIPIO	Base Populacional	VALOR (R\$)	AGÊNCIA	CONTA						
				AGOSTO	SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO TOTAL						
Para Alocação	JULHO										CORRENTE
1	Acorizal	5.659	1.315,72	1.315,72	1.315,72	1.315,72	1.315,72	1.315,72	7.894,32	3834-	46289-62

2	Água Boa	25.721	5.980,14	5.980,14	5.980,14	5.980,14	5.980,14	5.980,14	35.880,84	1317-X	021329-2
3	Alta Floresta	51.782	12.039,32	12.039,32	12.039,32	12.039,32	12.039,32	12.039,32	72.235,92	1177-0	033365-4
4	Alto Araguaia	19.044	4.427,73	4.427,73	4.427,73	4.427,73	4.427,73	4.427,73	26.566,38	0512-6	3140642-4
5	Alto Boa Vista	6.822	1.586,12	1.586,12	1.586,12	1.586,12	1.586,12	1.586,12	9.516,72	1135-5	20518-4
6	Alto Garças	12.030	2.796,98	2.796,98	2.796,98	2.796,98	2.796,98	2.796,98	16.781,88	2927-0	010416-7
7	Alto Paraguai	11.356	2.640,27	2.640,27	2.640,27	2.640,27	2.640,27	2.640,27	15.841,62	4104-1	7271-0
8	Alto Taquari	10.847	2.521,93	2.521,93	2.521,93	2.521,93	2.521,93	2.521,93	15.131,58	4515-2	009669-5
9	Apicás	10.133	2.355,93	2.355,93	2.355,93	2.355,93	2.355,93	2.355,93	14.135,58	4099-1	012600-4
10	Araguaiana	3.180	739,35	739,35	739,35	739,35	739,35	739,35	4.436,10	7140-4	048395-8
11	Araguainha	1.115	259,24	259,24	259,24	259,24	259,24	259,24	1.555,44	0512-6	018566-3
12	Araputanga	16.822	3.911,12	3.911,12	3.911,12	3.911,12	3.911,12	3.911,12	23.466,72	2939-4	019810-2
13	Arenápolis	10.218	2.375,69	2.375,69	2.375,69	2.375,69	2.375,69	2.375,69	14.254,14	1318-8	017132-8
14	Aripuanã	22.354	5.197,31	5.197,31	5.197,31	5.197,31	5.197,31	5.197,31	31.183,86	1471-0	023612-8
15	Barão de Melgaço	8.564	1.991,13	1.991,13	1.991,13	1.991,13	1.991,13	1.991,13	11.946,78	3834-2	6028-3
16	Barra do Bugres	34.966	8.129,60	8.129,60	8.129,60	8.129,60	8.129,60	8.129,60	48.777,60	0832-X	034513-X
17	Barra do Garças	61.012	14.185,29	14.185,29	14.185,29	14.185,29	14.185,29	14.185,29	85.111,74	0571-1	046136-9
18	Bom Jesus do Araguaia	6.580	1.529,85	1.529,85	1.529,85	1.529,85	1.529,85	1.529,85	9.179,10	1135-5	020458-7
19	Brasnorte	19.695	4.579,09	4.579,09	4.579,09	4.579,09	4.579,09	4.579,09	27.474,54	3945-4	011614-9
20	Cáceres	94.376	21.942,42	21.942,42	21.942,42	21.942,42	21.942,42	21.942,42	131.654,52	0184-8	042424-2

21	Campinápolis	15.980	3.715,35	3.715,35	3.715,35	3.715,35	3.715,35	3.715,35	22.292,10	3035-X	011914-8
22	Campo Novo do Parecis	35.360	8.221,20	8.221,20	8.221,20	8.221,20	8.221,20	8.221,20	49.327,20	3036-8	026010-X
23	Campo Verde	44.041	10.239,54	10.239,54	10.239,54	10.239,54	10.239,54	10.239,54	61.437,24	3384-7	000091-0
24	Campos de Júlio	6.891	1.602,16	1.602,16	1.602,16	1.602,16	1.602,16	1.602,16	9.612,96	4111-4	11326-3
25	Canabrava do Norte	5.563	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	1.293,40	7.760,40	1843-0	58040-6
26	Canarana	21.579	5.017,12	5.017,12	5.017,12	5.017,12	5.017,12	5.017,12	30.102,72	1319-6	20892-2
27	Carlinda	12.097	2.812,56	2.812,56	2.812,56	2.812,56	2.812,56	2.812,56	16.875,36	1177-0	033447-2
28	Castanheira	8.729	2.029,50	2.029,50	2.029,50	2.029,50	2.029,50	2.029,50	12.177,00	2226-8	025022-8
29	Chapada dos Guimarães	19.752	4.592,34	4.592,34	4.592,34	4.592,34	4.592,34	4.592,34	27.554,04	1772-8	019620-7
30	Cláudia	12.149	2.824,65	2.824,65	2.824,65	2.824,65	2.824,65	2.824,65	16.947,90	5911-0	006004-6
31	Cocalinho	6.103	1.418,95	1.418,95	1.418,95	1.418,95	1.418,95	1.418,95	8.513,70	1317-X	022463-4
32	Colider	33.438	7.774,34	7.774,34	7.774,34	7.774,34	7.774,34	7.774,34	46.646,04	1779-5	030710-6
33	Colniza	38.582	8.970,32	8.970,32	8.970,32	8.970,32	8.970,32	8.970,32	53.821,92	8230-9	23706-X
34	Comodoro	20.763	4.827,40	4.827,40	4.827,40	4.827,40	4.827,40	4.827,40	28.964,40	1272-6	19108-6
35	Confresa	30.933	7.191,93	7.191,93	7.191,93	7.191,93	7.191,93	7.191,93	43.151,58	3989-6	024281-0
36	Conquista D'Oeste	4.038	938,84	938,84	938,84	938,84	938,84	938,84	5.633,04	2480-5	33462-6
37	Cotriguaçu	19.750	4.591,88	4.591,88	4.591,88	4.591,88	4.591,88	4.591,88	27.551,28	2226-8	25170-4
38	Cuiabá	612.547	142.417,18	142.417,18	142.417,18	142.417,18	142.417,18	142.417,18	854.503,08	3834-2	005875-0

39	Curvelândia	5.219	1.213,42	1.213,42	1.213,42	1.213,42	1.213,42	1.213,42	7.280,52	0184-042744-68
40	Denise	11.142	2.590,52	2.590,52	2.590,52	2.590,52	2.590,52	2.590,52	15.543,12	3669-2011257-7
41	Diamantino	22.041	5.124,54	5.124,54	5.124,54	5.124,54	5.124,54	5.124,54	30.747,24	0787-019549-9
42	Dom Aquino	8.498	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	1.975,79	11.854,74	2029-010616-X X
43	Feliz Natal	14.192	3.299,64	3.299,64	3.299,64	3.299,64	3.299,64	3.299,64	19.797,84	1180-046754-5
44	Figueirópolis D'Oeste	3.757	873,51	873,51	873,51	873,51	873,51	873,51	5.241,06	2939-4018639-2
45	Gaúcha do Norte	7.648	1.778,16	1.778,16	1.778,16	1.778,16	1.778,16	1.778,16	10.668,96	2403-1015376-1
46	General Carneiro	5.540	1.288,05	1.288,05	1.288,05	1.288,05	1.288,05	1.288,05	7.728,30	0571-1048093-2
47	Glória D'Oeste	3.185	740,52	740,52	740,52	740,52	740,52	740,52	4.443,12	1320-X 28114-X
48	Guarantã do Norte	35.816	8.327,22	8.327,22	8.327,22	8.327,22	8.327,22	8.327,22	49.963,32	1589-X 022260-7
49	Guiratinga	15.141	3.520,29	3.520,29	3.520,29	3.520,29	3.520,29	3.520,29	21.121,74	0247-X 013086-9
50	Indiavaí	2.752	639,84	639,84	639,84	639,84	639,84	639,84	3.839,04	2939-4020442-0
51	Ipiranga do Norte	7.667	1.782,58	1.782,58	1.782,58	1.782,58	1.782,58	1.782,58	10.695,48	4009-6012258-0
52	Itanhangá	6.737	1.566,36	1.566,36	1.566,36	1.566,36	1.566,36	1.566,36	9.398,16	4009-6012669-1
53	Itaúba	4.585	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	1.066,02	6.396,12	4137-007389-8 X
54	Itiquira	13.345	3.102,72	3.102,72	3.102,72	3.102,72	3.102,72	3.102,72	18.616,32	4465-2624000-2
55	Jaciara	27.776	6.457,92	6.457,92	6.457,92	6.457,92	6.457,92	6.457,92	38.747,52	0854-030006-3
56	Jangada	8.462	1.967,42	1.967,42	1.967,42	1.967,42	1.967,42	1.967,42	11.804,52	0667-X 016950-1
57	Jauru	10.748	2.498,91	2.498,91	2.498,91	2.498,91	2.498,91	2.498,91	14.993,46	2214-4015129-7

58	Juara	34.974	8.131,46	8.131,46	8.131,46	8.131,46	8.131,46	8.131,46	48.788,76	2836-019638-3
59	Juína	40.997	9.531,81	9.531,81	9.531,81	9.531,81	9.531,81	9.531,81	57.190,86	3435 000023-2
60	Juruena	15.865	3.688,62	3.688,62	3.688,62	3.688,62	3.688,62	3.688,62	22.131,72	1471-0 023668-3
61	Juscimeira	12.168	2.829,06	2.829,06	2.829,06	2.829,06	2.829,06	2.829,06	16.974,36	2230-6 013114-8
62	Lambari D'Oeste	6.121	1.423,14	1.423,14	1.423,14	1.423,14	1.423,14	1.423,14	8.538,84	2536-4 015919-0
63	Lucas do Rio Verde	65.534	15.236,66	15.236,66	15.236,66	15.236,66	15.236,66	15.236,66	91.419,96	3196-8 14206-9
64	Luciara	2.467	573,58	573,58	573,58	573,58	573,58	573,58	3.441,48	1135-5 021351-9
65	Marcelândia	14.473	3.364,98	3.364,98	3.364,98	3.364,98	3.364,98	3.364,98	20.189,88	4815-1 007100-8
66	Matupá	16.566	3.851,60	3.851,60	3.851,60	3.851,60	3.851,60	3.851,60	23.109,60	3931-4 014497-5
67	Mirassol d'Oeste	27.739	6.449,32	6.449,32	6.449,32	6.449,32	6.449,32	6.449,32	38.695,92	1320-X 11.813-3
68	Nobres	15.336	3.565,62	3.565,62	3.565,62	3.565,62	3.565,62	3.565,62	21.393,72	2342-6 014058-9
69	Nortelândia	6.374	1.481,96	1.481,96	1.481,96	1.481,96	1.481,96	1.481,96	8.891,76	4103-3 008614-2
70	Nossa Senhora do Livramento	13.216	3.072,72	3.072,72	3.072,72	3.072,72	3.072,72	3.072,72	18.436,32	2764-2 054413-2
71	Nova Bandeirantes	15.288	3.554,46	3.554,46	3.554,46	3.554,46	3.554,46	3.554,46	21.326,76	1177-0 033934-2
72	Nova Brasilândia	4.902	1.139,72	1.139,72	1.139,72	1.139,72	1.139,72	1.139,72	6.838,32	1772-8 019551-0
73	Nova Canaã do Norte	13.237	3.077,61	3.077,61	3.077,61	3.077,61	3.077,61	3.077,61	18.465,66	4993-X 006076-3
74	Nova Guarita	4.907	1.140,88	1.140,88	1.140,88	1.140,88	1.140,88	1.140,88	6.845,28	3863-6 013231-4
75	Nova Lacerda	6.640	1.543,80	1.543,80	1.543,80	1.543,80	1.543,80	1.543,80	9.262,80	1272-6 019180-9
76	Nova	3.278	762,14	762,14	762,14	762,14	762,14	762,14	4.572,84	1318- 017052-6

77	Nova Maringá	8.641	2.009,04	2.009,04	2.009,04	2.009,04	2.009,04	2.009,04	12.054,24	4101-7	008217-1
78	Nova Monte Verde	9.178	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	12.803,34	4099-1	012821-X
79	Nova Mutum	45.378	10.550,39	10.550,39	10.550,39	10.550,39	10.550,39	10.550,39	63.302,34	3228-X	033187-2
80	Nova Nazaré	3.849	894,90	894,90	894,90	894,90	894,90	894,90	5.369,40	1317-X	020320-3
81	Nova Olimpia	20.944	4.869,48	4.869,48	4.869,48	4.869,48	4.869,48	4.869,48	29.216,88	3644-7	028976-0
82	Nova Santa Helena	3.718	864,44	864,44	864,44	864,44	864,44	864,44	5.186,64	1779-5	032121-4
83	Nova Ubiratã	11.982	2.785,82	2.785,82	2.785,82	2.785,82	2.785,82	2.785,82	16.714,92	4112-2	009663-6
84	Nova Xavantina	21.374	4.969,46	4.969,46	4.969,46	4.969,46	4.969,46	4.969,46	29.816,76	1322-6	015323-0
85	Novo Horizonte do Norte	4.004	930,93	930,93	930,93	930,93	930,93	930,93	5.585,58	1116-9	011329-8
86	Novo Mundo	9.178	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	2.133,89	12.803,34	1589-X	022746-3
87	Novo Santo Antônio	2.640	613,80	613,80	613,80	613,80	613,80	613,80	3.682,80	1135-5	021019-6
88	Novo São Joaquim	6.985	1.624,02	1.624,02	1.624,02	1.624,02	1.624,02	1.624,02	9.744,12	5981-1	46.081-8
89	Paranaíta	12.113	2.816,28	2.816,28	2.816,28	2.816,28	2.816,28	2.816,28	16.897,68	1177-0	035001-X
90	Paranatinga	22.563	5.245,90	5.245,90	5.245,90	5.245,90	5.245,90	5.245,90	31.475,40	2403-1	014297-2
91	Pedra Preta	17.626	4.098,05	4.098,05	4.098,05	4.098,05	4.098,05	4.098,05	24.588,30	2423-6	019873-0
92	Peixoto de Azevedo	34.976	8.131,92	8.131,92	8.131,92	8.131,92	8.131,92	8.131,92	48.791,52	3931-4	013585-2
93	Planalto Serra da	2.797	650,31	650,31	650,31	650,31	650,31	650,31	3.901,86	1772-8	019897-8
94	Poconé	32.843	7.636,00	7.636,00	7.636,00	7.636,00	7.636,00	7.636,00	45.816,00	0662-9	020758-6

95	Pontal do Araguaia	6.711	1.560,31	1.560,31	1.560,31	1.560,31	1.560,31	1.560,31	9.361,86	0571-1	046160-1
96	Ponte Branca	1.804	419,43	419,43	419,43	419,43	419,43	419,43	2.516,58	1158-4	012742-6
97	Pontes e Lacerda	45.436	10.563,87	10.563,87	10.563,87	10.563,87	10.563,87	10.563,87	63.383,22	2480-5	030518-9
98	Porto Alegre do Norte	12.517	2.910,21	2.910,21	2.910,21	2.910,21	2.910,21	2.910,21	17.461,26	3437-1	51-9
99	Porto dos Gaúchos	6.383	1.484,05	1.484,05	1.484,05	1.484,05	1.484,05	1.484,05	8.904,30	1116-9	011154-6
100	Porto Esperidião	12.017	2.793,96	2.793,96	2.793,96	2.793,96	2.793,96	2.793,96	16.763,76	8234-1	021841-3
101	Porto Estrela	4.027	936,28	936,28	936,28	936,28	936,28	936,28	5.617,68	0832-X	038861-0
102	Poxoréu	17.758	4.128,74	4.128,74	4.128,74	4.128,74	4.128,74	4.128,74	24.772,44	0553-3	015133-5
103	Primavera do Leste	62.019	14.419,42	14.419,42	14.419,42	14.419,42	14.419,42	14.419,42	86.516,52	3290-5	035026-5
104	Querência	17.479	4.063,87	4.063,87	4.063,87	4.063,87	4.063,87	4.063,87	24.383,22	3942-X	013058-3
105	Reserva do Cabaçal	2.732	635,19	635,19	635,19	635,19	635,19	635,19	3.811,14	2939-4	19662-2
106	Ribeirão Cascalheira	10.206	2.372,90	2.372,90	2.372,90	2.372,90	2.372,90	2.372,90	14.237,40	8235-X	020134-0
107	Ribeirãozinho	2.405	559,17	559,17	559,17	559,17	559,17	559,17	3.355,02	1158-4	012859-7
108	Rio Branco	5.208	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	1.210,86	7.265,16	2536-4	016205-1
109	Rondolândia	4.001	930,24	930,24	930,24	930,24	930,24	930,24	5.581,44	0951-2	50360-6
110	Rondonópolis	232.491	54.054,16	54.054,16	54.054,16	54.054,16	54.054,16	54.054,16	324.324,96	0551-7	057031-1
111	Rosário Oeste	18.497	4.300,56	4.300,56	4.300,56	4.300,56	4.300,56	4.300,56	25.803,36	0667-X	016596-4
112	Salto do Céu	3.842	893,27	893,27	893,27	893,27	893,27	893,27	5.359,62	2536-4	015941-7
113	Santa	4.573	1.063,23	1.063,23	1.063,23	1.063,23	1.063,23	1.063,23	6.379,38	1180-	047056-2

	Carmem									0
114	Santa Cruz do Xingu	2.564	596,13	596,13	596,13	596,13	596,13	596,13	3.576,78	1135-5 14909-8
115	Santa Rita do Trivelato	3.429	797,25	797,25	797,25	797,25	797,25	797,25	4.783,50	3228-X 33441-3
116	Santa Terezinha	8.371	1.946,26	1.946,26	1.946,26	1.946,26	1.946,26	1.946,26	11.677,56	1843-0 022039-6
117	Santo Afonso	3.146	731,45	731,45	731,45	731,45	731,45	731,45	4.388,70	1318-8 17362-2
118	Santo Antônio Leste	do 5.174	1.202,96	1.202,96	1.202,96	1.202,96	1.202,96	1.202,96	7.217,76	4138-6 007530-2
119	Santo Antônio Leverger	do 20.412	4.745,79	4.745,79	4.745,79	4.745,79	4.745,79	4.745,79	28.474,74	3943-8 010122-2
120	São Félix do Araguaia	11.708	2.722,11	2.722,11	2.722,11	2.722,11	2.722,11	2.722,11	16.332,66	1135-5 020392-0
121	São José do Povo	4.063	944,65	944,65	944,65	944,65	944,65	944,65	5.667,90	0551-7 054338-1
122	São José do Rio Claro	20.664	4.804,38	4.804,38	4.804,38	4.804,38	4.804,38	4.804,38	28.826,28	3628-5 015869-0
123	São José do Xingu	5.595	1.300,84	1.300,84	1.300,84	1.300,84	1.300,84	1.300,84	7.805,04	1135-5 020641-5
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	4.532,13	4.532,13	4.532,13	4.532,13	4.532,13	4.532,13	27.192,78	2505-4 017936-1
125	São Pedro da Cipa	4.727	1.099,03	1.099,03	1.099,03	1.099,03	1.099,03	1.099,03	6.594,18	0854-0 020174-0 X
126	Sapezal	25.881	6.017,34	6.017,34	6.017,34	6.017,34	6.017,34	6.017,34	36.104,04	1590-3 022707-2
127	Serra Nova Dourada	1.650	383,63	383,63	383,63	383,63	383,63	383,63	2.301,78	1135-5 20468-4
128	Sinop	142.996	33.246,57	33.246,57	33.246,57	33.246,57	33.246,57	33.246,57	199.479,42	1180-0 047747-8
129	Sorriso	90.313	20.997,78	20.997,78	20.997,78	20.997,78	20.997,78	20.997,78	125.986,68	1492-3 032693-3
130	Tabaporã	10.760	2.501,70	2.501,70	2.501,70	2.501,70	2.501,70	2.501,70	15.010,20	4102-5 010185-0

131	Tangará da Serra	103.750	24.121,88	24.121,88	24.121,88	24.121,88	24.121,88	24.121,88	144.731,28	1321-046737-58
132	Tapurah	13.705	3.186,42	3.186,42	3.186,42	3.186,42	3.186,42	3.186,42	19.118,52	4009-6 12917-8
133	Terra Nova do Norte	15.190	3.531,68	3.531,68	3.531,68	3.531,68	3.531,68	3.531,68	21.190,08	3863-6 013235-7
134	Tesouro	3.805	884,67	884,67	884,67	884,67	884,67	884,67	5.308,02	0247-X 013078-8
135	Torixoréu	4.113	956,28	956,28	956,28	956,28	956,28	956,28	5.737,68	1158-012835-4 X
136	União do Sul	4.093	951,63	951,63	951,63	951,63	951,63	951,63	5.709,78	4270-147.174-6 0
137	Vale de São Domingos	3.127	727,03	727,03	727,03	727,03	727,03	727,03	4.362,18	2480-5 032533-3
138	Várzea Grande	284.971	66.255,76	66.255,76	66.255,76	66.255,76	66.255,76	66.255,76	397.534,56	2764-2 69196-8
139	Vera	11.309	2.629,35	2.629,35	2.629,35	2.629,35	2.629,35	2.629,35	15.776,10	4814-3 006834-9
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.128	3.749,76	3.749,76	3.749,76	3.749,76	3.749,76	3.749,76	22.498,56	1095-2 010555-4
141	Vila Rica	26.037	6.053,61	6.053,61	6.053,61	6.053,61	6.053,61	6.053,61	36.321,66	1843-021910-0 X
TOTAL		3.522.973	819.091,77	819.091,77	819.091,77	819.091,77	819.091,77	819.091,77	4.914.550,62	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 76a9ed91

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTRARIA Nº 0316/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 107/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 115/2017/GBSES, de 11 de julho de 2017, que estabelece sobre o repasse dos recursos financeiros do Programa de Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais.

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que "Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, conforme planilha constante do Anexo Único, referente a competência ABRIL/2024, totalizando o valor de R\$ 5.574.136,00 (cinco milhões quinhentos e setenta e quatro mil cento e trinta e seis reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)

Fontes de Recursos: 1.659.0000/1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

ANEXO ÚNICO

COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO - ABRIL/2024

MUNICÍPIOS/ REGIÃO DE SAÚDE

POP. IBGE	2023 VALOR	VALOR	VALOR	TOTAL/mês
--------------	---------------	-------	-------	-----------

ESF/MÊS		ACSR/MÊS	ESB/MÊS		
Água Boa		29.219	48.000,00	11.820,00	15.200,00
Bom Jesus do Araguaia		7.280	14.400,00	8.668,00	3.800,00
Canarana		25.858	38.400,00	0,00	13.300,00
Cocalinho		6.220	14.400,00	788,00	5.700,00
Gaúcha do Norte		8.642	9.600,00	0,00	3.800,00
Nova Nazaré		4.200	9.600,00	2.364,00	1.900,00
Querência		26.769	33.600,00	7.092,00	11.400,00
Ribeirão Cascalheira		10.089	19.200,00	5.516,00	3.800,00
MÉDIO ARAGUAIA		118.277	187.200,00	36.248,00	58.900,00
Alta Floresta		58.613	81.600,00	2.364,00	24.700,00
Apiaçás		8.590	14.400,00	1.576,00	5.700,00
Carlinda		10.332	14.400,00	0,00	3.800,00
Nova Bandeirantes		13.635	14.400,00	8.668,00	2.800,00
Nova Monte Verde		8.313	14.400,00	788,00	5.700,00
Paranaíta		11.671	19.200,00	7.092,00	7.600,00
ALTO TAPAJÓS		111.154	158.400,00	20.488,00	50.300,00
Acorizal		5.014	9.600,00	6.304,00	1.900,00
Barão de Melgaço		7.253	9.600,00	1.576,00	3.800,00
Chapada dos Guimarães		18.990	33.600,00	3.152,00	1.400,00
Cuiabá		650.877	321.600,00	4.728,00	15.400,00
Jangada		7.426	14.400,00	6.304,00	3.800,00
Nossa Senhora do Livramento		12.940	19.200,00	10.244,00	1.400,00
Nova Brasilândia		3.932	9.600,00	1.576,00	4.300,00
Planalto da Serra		3.166	4.800,00	0,00	2.400,00
					7.200,00

Poconé	31.217	43.200,00	5.516,00	17.600,00	66.316,00
Santo Antonio do Leverger	15.246	28.800,00	2.364,00	9.500,00	40.664,00
Várzea Grande	300.078	38.400,00	0,00	0,00	38.400,00
BAIXADA CUIABANA	1.056.139	532.800,00	41.764,00	61.500,00	636.064,00
Araguaiana	3.795	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Barra do Garças	69.210	76.800,00	0,00	30.400,00	107.200,00
Campinápolis	15.347	14.400,00	7.880,00	2.800,00	25.080,00
General Carneiro	6.037	9.600,00	788,00	3.800,00	14.188,00
Nova Xavantina	24.345	24.000,00	6.304,00	9.500,00	39.804,00
Novo São Joaquim	6.919	14.400,00	5.516,00	5.700,00	25.616,00
Pontal do Araguaia	6.932	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Ponte Branca	2.008	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Ribeirãozinho	2.593	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
Torixoréu	4.164	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
GARÇAS ARAGUAIA	141.350	177.600,00	20.488,00	65.500,00	263.588,00
Araputanga	14.786	24.000,00	3.152,00	7.600,00	34.752,00
Cáceres	89.681	57.600,00	0,00	4.200,00	61.800,00
Curvelândia	4.903	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00
Glória D'Oeste	2.905	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Indiavaí	2.213	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Lambari D'Oeste	4.790	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Mirassol D'Oeste	26.785	33.600,00	5.516,00	5.600,00	44.716,00
Porto Esperidião	10.204	24.000,00	0,00	5.700,00	29.700,00
Reserva do Cabaçal	2.122	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00

Rio Branco	4.535	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Salto do Céu	3.679	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
São José dos IV Marcos	17.849	19.200,00	788,00	2.800,00	22.788,00
OESTE MATO-GROSSENSE	184.452	211.200,00	9.456,00	45.400,00	266.056,00
Colíder	31.370	38.400,00	2.364,00	11.900,00	52.664,00
Itaúba	5.020	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Marcelândia	11.396	19.200,00	0,00	3.800,00	23.000,00
Nova Canaã do Norte	11.707	19.200,00	11.820,00	2.800,00	33.820,00
Nova Guarita	4.590	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00
Nova Santa Helena	4.239	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
NORTE MATO-GROSSENSE	68.322	100.800,00	14.184,00	22.800,00	137.784,00
Alto Paraguai	8.009	14.400,00	3.152,00	1.400,00	18.952,00
Diamantino	21.941	43.200,00	5.516,00	15.200,00	63.916,00
Nobres	15.492	24.000,00	7.880,00	10.000,00	41.880,00
Nortelândia	5.956	14.400,00	2.364,00	3.800,00	20.564,00
Nova Maringá	5.846	14.400,00	788,00	3.800,00	18.988,00
Rosário Oeste	15.453	24.000,00	3.940,00	9.500,00	37.440,00
São José do Rio Claro	14.911	28.800,00	5.516,00	11.400,00	45.716,00
CENTRO NORTE MATO-GROSSENSE	87.608	163.200,00	29.156,00	55.100,00	247.456,00
Juara	34.906	43.200,00	1.576,00	5.600,00	50.376,00
Novo Horizonte do Norte	3.349	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Porto dos Gaúchos	5.593	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Tabaporã	9.818	19.200,00	5.516,00	6.200,00	30.916,00
VALE DO ARINOS	53.666	86.400,00	8.668,00	21.300,00	116.368,00
Aripuanã	24.626	32.000,00	1.576,00	1.400,00	34.976,00

Brasnorte		17.004	40.000,00	5.516,00	5.700,00	51.216,00
Castanheira		7.506	24.000,00	4.728,00	3.800,00	32.528,00
Colniza		25.766	40.000,00	16.548,00	0,00	56.548,00
Cotriguaçú		11.011	40.000,00	11.032,00	7.600,00	58.632,00
Juina		45.869	96.000,00	2.364,00	8.400,00	106.764,00
Juruena		10.213	24.000,00	788,00	5.700,00	30.488,00
NOROESTE MATO-GROSSENSE		141.995	296.000,00	42.552,00	32.600,00	371.152,00
Guarantã do Norte		31.024	43.200,00	18.912,00	17.100,00	79.212,00
Matupá		20.091	28.800,00	4.728,00	7.600,00	41.128,00
Novo Mundo		6.520	19.200,00	9.456,00	5.700,00	34.356,00
Peixoto de Azevedo		32.714	33.600,00	13.396,00	4.200,00	51.196,00
Terra Nova do Norte		10.616	19.200,00	3.940,00	7.600,00	30.740,00
VALE DO PEIXOTO		100.965	144.000,00	50.432,00	42.200,00	236.632,00
Campos de Julio		8.822	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Comodoro		18.238	28.800,00	13.396,00	4.200,00	46.396,00
Conquista D'Oeste		3.760	9.600,00	3.940,00	1.900,00	15.440,00
Figueirópolis D'Oeste		3.187	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Jauru		8.367	14.400,00	10.244,00	1.900,00	26.544,00
Nova Lacerda		6.670	14.400,00	4.728,00	4.800,00	23.928,00
Pontes e Lacerda		52.018	48.000,00	15.760,00	11.200,00	74.960,00
Rondolândia		3.505	9.600,00	5.516,00	1.900,00	17.016,00
Vale de São Domingos		2.904	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Vila Bela S. Trindade		16.774	24.000,00	17.336,00	5.700,00	47.036,00
SUDOESTE MATO-GROSSENSE		124.245	177.600,00	72.496,00	43.000,00	293.096,00
Canabrava do Norte		4.485	16.000,00	10.244,00	3.800,00	30.044,00

Confresa	35.075	72.000,00	59.100,00	8.400,00	139.500,00
Porto Alegre do Norte	12.127	40.000,00	15.760,00	2.800,00	58.560,00
Santa Cruz do Xingú	2.661	8.000,00	5.516,00	1.900,00	15.416,00
Santa Terezinha	7.596	24.000,00	7.880,00	3.800,00	35.680,00
São José do Xingu	5.964	16.000,00	6.304,00	1.400,00	23.704,00
Vila Rica	19.888	56.000,00	13.396,00	9.500,00	78.896,00
ARAGUAIA XINGÚ	87.796	232.000,00	118.200,00	31.600,00	381.800,00
Alto Araguaia	17.193	28.800,00	1.576,00	11.400,00	41.776,00
Alto Garças	13.052	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Alto Taquari	10.904	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Araguainha	1.010	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Campo Verde	44.585	67.200,00	4.728,00	21.400,00	93.328,00
Dom Aquino	7.872	19.200,00	0,00	6.200,00	25.400,00
Guiratinga	10.966	24.000,00	1.576,00	6.200,00	31.776,00
Itiquira	12.236	24.000,00	788,00	9.500,00	34.288,00
Jaciara	28.569	38.400,00	0,00	10.000,00	48.400,00
Juscimeira	11.480	19.200,00	3.940,00	3.800,00	26.940,00
Paranatinga	26.423	24.000,00	3.940,00	5.600,00	33.540,00
Pedra Preta	18.066	19.200,00	788,00	2.800,00	22.788,00
Poxoréo	23.283	28.800,00	4.728,00	2.800,00	36.328,00
Primavera do Leste	85.146	76.800,00	0,00	26.000,00	102.800,00
Rondonópolis	244.911	249.600,00	5.516,00	52.100,00	307.216,00
Santo Antonio do Leste	4.099	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
São José do Povo	2.875	9.600,00	4.728,00	1.900,00	16.228,00

São Pedro da Cipa	4.191	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Tesouro	3.025	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
SUL MATO-GROSSENSE	569.886	681.600,00	32.308,00	176.800,00	890.708,00
Alto Boa Vista	5.715	24.000,00	3.152,00	5.700,00	32.852,00
Luciara	2.509	8.000,00	0,00	1.900,00	9.900,00
Novo Santo Antônio	2.015	8.000,00	788,00	1.900,00	10.688,00
São Félix do Araguaia	13.621	32.000,00	12.608,00	7.600,00	52.208,00
Serra Nova Dourada	1.800	8.000,00	3.152,00	1.900,00	13.052,00
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ	25.660	80.000,00	19.700,00	19.000,00	118.700,00
Claúdia	9.593	19.200,00	2.364,00	7.600,00	29.164,00
Feliz Natal	10.521	14.400,00	3.940,00	6.200,00	24.540,00
Ipiranga do Norte	7.815	9.600,00	2.364,00	3.800,00	15.764,00
Itanhangá	7.539	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Lucas do Rio Verde	83.798	100.800,00	0,00	33.300,00	134.100,00
Nova Mutum	55.839	52.800,00	788,00	20.900,00	74.488,00
Nova Ubiratã	11.530	19.200,00	6.304,00	5.700,00	31.204,00
Santa Carmem	5.374	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Santa Rita do Trivelato	3.276	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Sinop	196.312	115.200,00	0,00	23.800,00	139.000,00
Sorriso	110.635	124.800,00	3.940,00	49.400,00	178.140,00
Tapurah	14.370	19.200,00	4.728,00	7.600,00	31.528,00
União do Sul	3.838	9.600,00	788,00	3.800,00	14.188,00
Vera	12.800	9.600,00	2.364,00	2.800,00	14.764,00
TELES PIRES	533.240	523.200,00	27.580,00	174.400,00	725.180,00
Arenápolis	10.576	19.200,00	788,00	5.700,00	25.688,00

Barra do Bugres	29.403	33.600,00	2.364,00	5.600,00	41.564,00
Campo Novo do Parecis	45.899	43.200,00	788,00	11.200,00	55.188,00
Denise	7.014	14.400,00	1.576,00	5.700,00	21.676,00
Nova Marilândia	3.529	4.800,00	2.364,00	1.900,00	9.064,00
Nova Olimpia	16.352	24.000,00	4.728,00	5.700,00	34.428,00
Porto Estrela	3.224	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Santo Afonso	2.519	4.800,00	788,00	0,00	5.588,00
Sapezal	28.944	28.800,00	0,00	5.600,00	34.400,00
Tangará da Serra	106.434	105.600,00	11.820,00	19.600,00	137.020,00
MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE	253.894	288.000,00	25.216,00	64.800,00	378.016,00
MATO GROSSO	3.658.649	4.040.000,00	568.936,00	965.200,00	5.574.136,00

Municípios com população > que 100.000 hab. e cobertura do PSF > que 30% dobra-se o incentivo.

Municípios com população > que 30.000 hab. e cobertura do PSF > que 50% dobra-se o incentivo.

Municípios com população entre 10.000 e 30.000 hab. cobertura do PSF > que 60% dobra-se o incentivo.

Municípios com população < que 10.000 hab. e cobertura do PSF > que 70 % dobra-se o incentivo.

Pop. IBGE 2021

ASCR = R\$ 788,00

SB = Modalidade I - R\$ 1.400,00/ESB/mês

Modalidade II - R\$ 1.900,00/ESB/mês

Acréscimo de R\$ 500,00 por cada ESB para municípios com cobertura de 70% ou maior.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 009e6aaf

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTARIA N° 0383/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 107/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 115/2017/GBSES, de 11 de julho de 2017, que estabelece sobre o repasse dos recursos financeiros do Programa de Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais.

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que "Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, conforme planilha constante do Anexo Único, referente a competência **MAIO/2024**, totalizando o valor de **R\$ 5.604.812,00** (**cinco milhões seiscentos e e quatro mil oitocentos e doze reais**).

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)**

Fontes de Recursos: **1.659.0000/1.500.1002**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, **CUMPRA-SE**.

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2024

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

ANEXO ÚNICO

COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO - MAIO/2024					
MUNICÍPIOS/ REGIÃO DE SAÚDE	POP. 2023 IBGE	VALOR	VALOR	VALOR	TOTAL/mês
		ESF/MÊS	ACSR/MÊS	ESB/MÊS	
Água Boa	29.219	48.000,00	11.820,00	15.200,00	75.020,00
Bom Jesus do Araguaia	7.280	14.400,00	8.668,00	3.800,00	26.868,00
Canarana	25.858	38.400,00	0,00	13.300,00	51.700,00
Cocalinho	6.220	14.400,00	788,00	5.700,00	20.888,00
Gaúcha do Norte	8.642	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Nova Nazaré	4.200	9.600,00	2.364,00	1.900,00	13.864,00
Querência	26.769	33.600,00	7.092,00	9.500,00	50.192,00
Ribeirão Cascalheira	10.089	19.200,00	5.516,00	3.800,00	28.516,00
MÉDIO ARAGUAIA	118.277	187.200,00	36.248,00	57.000,00	280.448,00
Alta Floresta	58.613	81.600,00	2.364,00	24.700,00	108.664,00
Apiaçás	8.590	14.400,00	1.576,00	5.700,00	21.676,00
Carlinda	10.332	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Nova Bandeirantes	13.635	14.400,00	8.668,00	2.800,00	25.868,00
Nova Monte Verde	8.313	14.400,00	788,00	5.700,00	20.888,00
Paranaíta	11.671	19.200,00	7.092,00	7.600,00	33.892,00
ALTO TAPAJÓS	111.154	158.400,00	20.488,00	50.300,00	229.188,00
Acorizal	5.014	9.600,00	6.304,00	1.900,00	17.804,00
Barão de Melgaço	7.253	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Chapada dos Guimarães	18.990	33.600,00	3.152,00	1.400,00	38.152,00
Cuiabá	650.877	316.800,00	4.728,00	15.400,00	336.928,00
Jangada	7.426	14.400,00	6.304,00	3.800,00	24.504,00
Nossa Senhora do Livramento	12.940	19.200,00	10.244,00	1.400,00	30.844,00
Nova Brasilândia	3.932	9.600,00	1.576,00	4.300,00	15.476,00
Planalto da Serra	3.166	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Poconé	31.217	43.200,00	5.516,00	17.600,00	66.316,00
Santo Antônio do Leverger	15.246	28.800,00	2.364,00	7.600,00	38.764,00
Várzea Grande	300.078	38.400,00	788,00	0,00	39.188,00
BAIXADA CUIABANA	1.056.139	528.000,00	42.552,00	59.600,00	630.152,00
Araguiana	3.795	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Barra do Garças	69.210	76.800,00	0,00	30.400,00	107.200,00
Campinápolis	15.347	14.400,00	7.880,00	2.800,00	25.080,00
General Carneiro	6.037	9.600,00	788,00	3.800,00	14.188,00
Nova Xavantina	24.345	24.000,00	6.304,00	9.500,00	39.804,00
Novo São Joaquim	6.919	14.400,00	5.516,00	5.700,00	25.616,00
Pontal do Araguaia	6.932	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00

do financiamento estadual temporário e excepcional do procedimento de alta complexidade (Exames de Ressonância Magnética Com ou Sem Sedação)) ao município de Mirassol D' Oeste para atender os municípios pertencentes à Macrorregião Oeste do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º O repasse das 02 (duas) primeiras competências ocorrerão com o valor integral, os efeitos financeiros inicia a partir da competência de abril de 2023

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, ambulatorial e hospitalar.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTOS	COMPETÊNCIA	TOTAL
MIRASSOL D' OESTE	MIRASSOL D' OESTE	Ressonância Magnética (RMN) com/sem Sedação	Janeiro/2024	R\$ 16.800,00
TOTAL A PAGAR				R\$ 16.800,00

Protocolo 1603634

PORTARIA Nº 0501/2024/GBSES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências; e **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Nº 107/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso; **CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Nº 115/2017/GBSES, de 11 de julho de 2017, que estabelece sobre o repasse dos recursos financeiros do Programa de Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, conforme planilha constante do Anexo Único, referente a competência **JUNHO/2024**, totalizando o valor de **R\$ 5.608.936,00** (cinco milhões, seiscentos e oito mil novecentos e trinta e seis reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)

Fontes de Recursos: Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO - JUNHO/2024

MUNICÍPIOS/ REGIÃO DE SAÚDE	POP. 2023 IBGE	VALOR ESF/MÊS	VALOR ACSR/ MÊS	VALOR ESB/ MÊS	TOTAL/ mês
Água Boa	29.219	48.000,00	11.820,00	15.200,00	75.020,00
Bom Jesus do Araguaia	7.280	14.400,00	8.668,00	3.800,00	26.868,00
Canarana	25.858	38.400,00	0,00	13.300,00	51.700,00
Cocalinho	6.220	14.400,00	788,00	5.700,00	20.888,00

Gaúcha do Norte	8.642	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Nova Nazaré	4.200	9.600,00	2.364,00	1.900,00	13.864,00
Querência	26.769	33.600,00	7.092,00	9.500,00	50.192,00
Ribeirão Cascalheira	10.089	19.200,00	5.516,00	3.800,00	28.516,00
MÉDIO ARAGUAIA	118.277	187.200,00	36.248,00	57.000,00	280.448,00
Alta Floresta	58.613	81.600,00	2.364,00	24.700,00	108.664,00
Apiaçás	8.590	14.400,00	1.576,00	5.700,00	21.676,00
Carlinda	10.332	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Nova Bandeirantes	13.635	19.200,00	8.668,00	2.800,00	30.668,00
Nova Monte Verde	8.313	14.400,00	788,00	5.700,00	20.888,00
Paranaíta	11.671	19.200,00	7.092,00	7.600,00	33.892,00
ALTO TAPAJÓS	111.154	163.200,00	20.488,00	50.300,00	233.988,00
Acorizal*	5.014	0,00	7.092,00	1.900,00	8.992,00
Barão de Melgaço	7.253	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Chapada dos Guimarães	18.990	33.600,00	3.152,00	1.400,00	38.152,00
Cuiabá	650.877	316.800,00	4.728,00	15.400,00	336.928,00
Jangada	7.426	14.400,00	6.304,00	3.800,00	24.504,00
Nossa Senhora do Livramento	12.940	19.200,00	10.244,00	1.400,00	30.844,00
Nova Brasilândia	3.932	9.600,00	1.576,00	4.300,00	15.476,00
Planalto da Serra	3.166	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Poconé	31.217	43.200,00	5.516,00	17.600,00	66.316,00
Santo Antônio do Leverger	15.246	28.800,00	2.364,00	9.500,00	40.664,00
Várzea Grande	300.078	38.400,00	788,00	0,00	39.188,00
BAIXADA CUIABANA	1.056.139	518.400,00	43.340,00	61.500,00	623.240,00
Araguaiana	3.795	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Barra do Garças	69.210	76.800,00	0,00	30.400,00	107.200,00
Campinápolis	15.347	14.400,00	7.880,00	2.800,00	25.080,00
General Carneiro	6.037	9.600,00	788,00	3.800,00	14.188,00
Nova Xavantina	24.345	24.000,00	6.304,00	9.500,00	39.804,00
Novo São Joaquim	6.919	14.400,00	5.516,00	5.700,00	25.616,00
Pontal do Araguaia	6.932	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Ponte Branca	2.008	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Ribeirãozinho	2.593	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
Torixoréu	4.164	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
GARÇAS ARAGUAIA	141.350	177.600,00	20.488,00	65.500,00	263.588,00
Arputanga	14.786	24.000,00	3.152,00	7.600,00	34.752,00
Cáceres	89.681	57.600,00	0,00	4.200,00	61.800,00
Curvelândia	4.903	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00
Glória D'Oeste	2.905	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00
Indiavaí	2.213	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Lambari D'Oeste	4.790	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Mirassol D'Oeste	26.785	33.600,00	5.516,00	9.500,00	48.616,00
Porto Esperidião	10.204	24.000,00	0,00	5.700,00	29.700,00

Reserva do Cabaçal	2.122	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Rio Branco	4.535	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Salto do Céu	3.679	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
São José dos IV Marcos	17.849	19.200,00	788,00	2.800,00	22.788,00
OESTE MATO-GROSSEN- SE	184.452	216.000,00	9.456,00	49.300,00	274.756,00
Colíder	31.370	38.400,00	2.364,00	16.200,00	56.964,00
Itaúba	5.020	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Marcelândia	11.396	19.200,00	0,00	3.800,00	23.000,00
Nova Canaã do Norte	11.707	19.200,00	11.820,00	2.800,00	33.820,00
Nova Guarita	4.590	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00
Nova Santa Helena	4.239	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
NORTE MATO-GROSSEN- SE	68.322	100.800,00	14.184,00	27.100,00	142.084,00
Alto Paraguai	8.009	14.400,00	3.152,00	1.400,00	18.952,00
Diamantino	21.941	43.200,00	5.516,00	15.200,00	63.916,00
Nobres	15.492	24.000,00	7.880,00	10.000,00	41.880,00
Nortelândia	5.956	14.400,00	2.364,00	3.800,00	20.564,00
Nova Maringá	5.846	14.400,00	788,00	3.800,00	18.988,00
Rosário Oeste	15.453	24.000,00	3.940,00	9.500,00	37.440,00
São José do Rio Claro	14.911	28.800,00	5.516,00	9.500,00	43.816,00
CENTRO NORTE MATO- -GROSSENSE	87.608	163.200,00	29.156,00	53.200,00	245.556,00
Juara	34.906	43.200,00	1.576,00	5.600,00	50.376,00
Novo Horizonte do Norte	3.349	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Porto dos Gaúchos	5.593	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Tabaporã	9.818	19.200,00	5.516,00	6.200,00	30.916,00
VALE DO ARINOS	53.666	86.400,00	8.668,00	21.300,00	116.368,00
Aripuanã	24.626	32.000,00	1.576,00	1.400,00	34.976,00
Brasnorte	17.004	40.000,00	5.516,00	5.700,00	51.216,00
Castanheira	7.506	24.000,00	4.728,00	1.400,00	30.128,00
Colniza	25.766	48.000,00	14.184,00	0,00	62.184,00
Cotriguaçu	11.011	40.000,00	11.032,00	7.600,00	58.632,00
Juina	45.869	96.000,00	2.364,00	8.400,00	106.764,00
Juruena	10.213	24.000,00	788,00	5.700,00	30.488,00
NOROESTE MATO-GROS- SENSE	141.995	304.000,00	40.188,00	30.200,00	374.388,00
Guarantã do Norte	31.024	43.200,00	18.912,00	17.100,00	79.212,00
Matupá	20.091	28.800,00	4.728,00	7.600,00	41.128,00
Novo Mundo	6.520	19.200,00	10.244,00	5.700,00	35.144,00
Peixoto de Azevedo	32.714	38.400,00	13.396,00	4.200,00	55.996,00
Terra Nova do Norte	10.616	19.200,00	3.940,00	7.600,00	30.740,00
VALE DO PEIXOTO	100.965	148.800,00	51.220,00	42.200,00	242.220,00
Campos de Julio	8.822	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Comodoro	18.238	28.800,00	13.396,00	4.200,00	46.396,00
Conquista D'Oeste	3.760	9.600,00	3.940,00	1.900,00	15.440,00
Figueirópolis D'Oeste	3.187	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
Jauru	8.367	14.400,00	10.244,00	1.900,00	26.544,00
Nova Lacerda	6.670	14.400,00	4.728,00	4.800,00	23.928,00
Pontes e Lacerda	52.018	48.000,00	15.760,00	11.200,00	74.960,00
Rondônia	3.505	9.600,00	5.516,00	1.900,00	17.016,00
Vale de São Domingos	2.904	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Vila Bela S. Trindade	16.774	24.000,00	17.336,00	5.700,00	47.036,00
SUDOESTE MATO-GROS- SENSE	124.245	177.600,00	72.496,00	41.100,00	291.196,00
Canabrava do Norte	4.485	16.000,00	10.244,00	3.800,00	30.044,00
Confresa	35.075	72.000,00	59.100,00	8.400,00	139.500,00
Porto Alegre do Norte	12.127	40.000,00	15.760,00	2.800,00	58.560,00
Santa Cruz do Xingú	2.661	8.000,00	5.516,00	1.900,00	15.416,00
Santa Terezinha	7.596	24.000,00	7.880,00	3.800,00	35.680,00
São José do Xingu	5.964	16.000,00	6.304,00	1.400,00	23.704,00
Vila Rica	19.888	56.000,00	13.396,00	9.500,00	78.896,00
ARAGUAIA XINGÚ	87.796	232.000,00	118.200,00	31.600,00	381.800,00
Alto Araguaia	17.193	28.800,00	1.576,00	11.400,00	41.776,00
Alto Garças	13.052	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Alto Taquari	10.904	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Araguainha	1.010	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00

Campo Verde	44.585	67.200,00	4.728,00	21.400,00	93.328,00
Dom Aquino	7.872	19.200,00	0,00	6.200,00	25.400,00
Guiratinga	10.966	24.000,00	1.576,00	6.200,00	31.776,00
Itiquira	12.236	24.000,00	788,00	9.500,00	34.288,00
Jaciara	28.569	38.400,00	0,00	10.000,00	48.400,00
Juscimeira	11.480	19.200,00	3.940,00	3.800,00	26.940,00
Paranatinga	26.423	24.000,00	3.940,00	5.600,00	33.540,00
Pedra Preta	18.066	19.200,00	788,00	2.800,00	22.788,00
Poxoréu	23.283	28.800,00	4.728,00	2.800,00	36.328,00
Primavera do Leste	85.146	76.800,00	0,00	26.500,00	103.300,00
Rondonópolis	244.911	259.200,00	5.516,00	41.300,00	306.016,00
Santo Antonio do Leste	4.099	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
São José do Povo	2.875	9.600,00	4.728,00	1.900,00	16.228,00
São Pedro da Cipa	4.191	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Tesouro	3.025	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
SUL MATO-GROSSENSE	569.886	691.200,00	32.308,00	166.500,00	890.008,00
Alto Boa Vista	5.715	24.000,00	3.152,00	5.700,00	32.852,00
Luciara	2.509	8.000,00	0,00	1.900,00	9.900,00
Novo Santo Antônio	2.015	8.000,00	788,00	1.900,00	10.688,00
São Félix do Araguaia	13.621	32.000,00	12.608,00	7.600,00	52.208,00
Serra Nova Dourada	1.800	8.000,00	3.152,00	1.900,00	13.052,00
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ	25.660	80.000,00	19.700,00	19.000,00	118.700,00
Claúdia	9.593	19.200,00	2.364,00	7.600,00	29.164,00
Feliz Natal	10.521	14.400,00	3.940,00	6.200,00	24.540,00
Ipiranga do Norte	7.815	9.600,00	2.364,00	3.800,00	15.764,00
Itanhangá	7.539	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Lucas do Rio Verde	83.798	120.000,00	0,00	33.300,00	153.300,00
Nova Mutum	55.839	52.800,00	788,00	20.900,00	74.488,00
Nova Ubiratã	11.530	19.200,00	6.304,00	5.700,00	31.204,00
Santa Carmem	5.374	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Santa Rita do Trivelato	3.276	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Sinop	196.312	129.600,00	0,00	23.800,00	153.400,00
Sorriso	110.635	124.800,00	3.940,00	49.400,00	178.140,00
Tapurah	14.370	19.200,00	4.728,00	7.600,00	31.528,00
União do Sul	3.838	9.600,00	788,00	3.800,00	14.188,00
Vera	12.800	9.600,00	2.364,00	2.800,00	14.764,00
TELES PIRES	533.240	556.800,00	27.580,00	174.400,00	758.780,00
Arenápolis	10.576	19.200,00	788,00	5.700,00	25.688,00
Barra do Bugres	29.403	33.600,00	2.364,00	5.600,00	41.564,00
Campo Novo do Parecis	45.899	43.200,00	788,00	9.800,00	53.788,00
Denise	7.014	9.600,00	1.576,00	5.700,00	16.876,00
Nova Marilândia	3.529	4.800,00	2.364,00	1.900,00	9.064,00
Nova Olímpia	16.352	24.000,00	4.728,00	5.700,00	34.428,00
Porto Estrela	3.224	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Santo Afonso	2.519	4.800,00	788,00	0,00	5.588,00
Sapezal	28.944	28.800,00	0,00	5.600,00	34.400,00
Tangará da Serra	106.434	105.600,00	11.820,00	19.600,00	137.020,00
MÉDIO NORTE MATO- -GROSSENSE	253.894	283.200,00	25.216,00	63.400,00	371.816,00
MATO GROSSO	3.658.649	4.086.400,00	568.936,00	953.600,00	5.608.936,00

Municípios com população > que 100.000 hab. e cobertura do PSF > que 30% dobra-se o incentivo.

Municípios com população > que 30.000 hab. e cobertura do PSF > que 50% dobra-se o incentivo.

Municípios com população entre 10.000 e 30.000 hab. cobertura do PSF > que 60% dobra-se o incentivo.

Municípios com população < que 10.000 hab. e cobertura > que 70% dobra-se o incentivo.

Pop. IBGE 2022

ASCR = R\$ 788,00

SB = Modalidade I - R\$ 1.400,00/ESB/mês

Modalidade II - R\$ 1.900,00/ESB/mês

Acréscimo de R\$ 500,00 por cada ESB para municípios com cobertura de 70% ou maior

Acorizal* - suspenso cofinanciamento

PORTEARIA Nº 0569/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a Resolução CFF 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na comissão de Farmácia Terapêutica, CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 06 de maio de 2004 que estabelece a Política Nacional da Assistência Farmacêutica; e

CONSIDERANDO a Lei 12.401 de 28 de abril de 2011 que dispõe sobre a Assistência Farmacêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella:

PORTEARIA INTERNA Nº 001/2024/DT/HRR/SES - VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/01/2024**MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

Marcio Aleksandro Maziero - Representante do setor de farmácia
Cláudia Domingues Lima - Representante do serviço de Controle de Infecção relacionado à Assistência à Saúde - CIRAS
Flavio Aparecido da Cruz Magalhães - Representante do setor de Laboratório
Nelson Augusto Ferreira Portela - Representante da Enfermagem
Luzia Jesus dos Reis Andrade - Representante do setor de Almoxarifado
Scheila Rafaela dos Santos Souza - Representante do Almoxarifado
Erlon Cortez - Médico Infectologista
Francival Soares dos Santos - Representante do setor do Centro Cirúrgico e CME
Iraci Moresco - Representante do setor de compras
Rafael Santos Lima - Representante da Direção Técnica

Art. 2º Não haverá qualquer aumento de remuneração para os membros nomeados para esta comissão.

Art. 3º As competências e atribuições dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica são disciplinadas pelo Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica e pela Portaria Interna Nº 001/2024/DT/HRR/SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1613444

PORTEARIA Nº 0570/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências; e

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Nº 107/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Nº 115/2017/GBSES, de 11 de julho de 2017, que estabelece sobre o repasse dos recursos financeiros do Programa de Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, conforme planilha constante do Anexo Único, referente a competência **Julho/2024**, totalizando o valor de **R\$ 5.641.124,00** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2510 - Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS)

Fonte de Recursos: Estadual

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO
COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO - JULHO/2024

MUNICÍPIOS/ REGIÃO DE SAÚDE	POP. 2023 IBGE	VALOR	VALOR	VALOR	TOTAL/ mês
		ESF/MÊS	ACSR/ MÊS	ESB/ MÊS	
Água Boa	29.219	48.000,00	11.820,00	15.200,00	75.020,00
Bom Jesus do Araguaia	7.280	14.400,00	8.668,00	3.800,00	26.868,00
Canarana	25.858	38.400,00	0,00	13.300,00	51.700,00
Cocalinho	6.220	14.400,00	788,00	5.700,00	20.888,00
Gaúcha do Norte	8.642	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Nova Nazaré	4.200	9.600,00	2.364,00	1.900,00	13.864,00
Querência	26.769	33.600,00	7.092,00	11.400,00	52.092,00
Ribeirão Cascalheira	10.089	19.200,00	5.516,00	3.800,00	28.516,00
MÉDIO ARAGUAIA	118.277	187.200,00	36.248,00	58.900,00	282.348,00
Alta Floresta	58.613	81.600,00	2.364,00	26.600,00	110.564,00
Apiaçás	8.590	14.400,00	1.576,00	5.700,00	21.676,00
Carlinda	10.332	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Nova Bandeirantes	13.635	19.200,00	8.668,00	2.800,00	30.668,00
Nova Monte Verde	8.313	14.400,00	788,00	5.700,00	20.888,00
Paranaíta	11.671	19.200,00	7.092,00	7.600,00	33.892,00
ALTO TAPAJÓS	111.154	163.200,00	20.488,00	52.200,00	235.888,00
Acorizal	5.014	0,00	7.092,00	1.900,00	8.992,00
Barão de Melgaço	7.253	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Chapada dos Guimarães	18.990	33.600,00	3.152,00	1.400,00	38.152,00
Cuiabá	650.877	316.800,00	4.728,00	15.400,00	336.928,00
Jangada	7.426	14.400,00	8.668,00	3.800,00	26.868,00
Nossa Senhora do Livramento	12.940	19.200,00	10.244,00	1.400,00	30.844,00
Nova Brasilândia	3.932	9.600,00	1.576,00	4.300,00	15.476,00
Planalto da Serra	3.166	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Poconé	31.217	43.200,00	5.516,00	17.600,00	66.316,00
Santo Antônio do Leverger	15.246	28.800,00	2.364,00	9.500,00	40.664,00
Várzea Grande	300.078	38.400,00	788,00	0,00	39.188,00
BAIXADA CUIABANA	1.056.139	518.400,00	45.704,00	61.500,00	625.604,00
Araguaiana	3.795	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Barra do Garças	69.210	91.200,00	0,00	36.100,00	127.300,00
Campinápolis	15.347	14.400,00	7.880,00	2.800,00	25.080,00
General Carneiro	6.037	9.600,00	788,00	3.800,00	14.188,00
Nova Xavantina	24.345	24.000,00	4.728,00	9.500,00	38.228,00
Novo São Joaquim	6.919	14.400,00	5.516,00	5.700,00	25.616,00
Pontal do Araguaia	6.932	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Ponte Branca	2.008	4.800,00	0,,00	1.900,00	6.700,00
Ribeirãozinho	2.593	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
Torixoréu	4.164	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
GARÇAS ARAGUAIA	141.350	192.000,00	18.912,00	71.200,00	282.112,00
Araputanga	14.786	24.000,00	3.152,00	7.600,00	34.752,00
Cáceres	89.681	57.600,00	0,00	4.200,00	61.800,00
Curvelândia	4.903	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00
Glória D'Oeste	2.905	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00
Indiavaí	2.213	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00
Lambari D'Oeste	4.790	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Mirassol D'Oeste	26.785	33.600,00	5.516,00	9.500,00	48.616,00
Porto Esperidião	10.204	24.000,00	0,00	5.700,00	29.700,00
Reserva do Cabaçal	2.122	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00
Rio Branco	4.535	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Salto do Céu	3.679	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
São José dos IV Marcos	17.849	19.200,00	788,00	2.800,00	22.788,00

OESTE MATO-GROSSEN-SE		184.452	216.000,00	9.456,00	49.300,00	274.756,00
Colíder	31.370	38.400,00	2.364,00	16.200,00	56.964,00	
Itaúba	5.020	4.800,00	0,00	2.400,00	7.200,00	
Marcelândia	11.396	19.200,00	0,00	3.800,00	23.000,00	
Nova Canaã do Norte	11.707	19.200,00	11.820,00	2.800,00	33.820,00	
Nova Guarita	4.590	9.600,00	0,00	1.900,00	11.500,00	
Nova Santa Helena	4.239	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	
NORTE MATO-GROSSEN-SE		68.322	100.800,00	14.184,00	27.100,00	142.084,00
Alto Paraguai	8.009	14.400,00	3.152,00	1.400,00	18.952,00	
Diamantino	21.941	43.200,00	5.516,00	15.200,00	63.916,00	
Nobres	15.492	24.000,00	7.880,00	10.000,00	41.880,00	
Nortelândia	5.956	14.400,00	2.364,00	3.800,00	20.564,00	
Nova Maringá	5.846	14.400,00	788,00	3.800,00	18.988,00	
Rosário Oeste	15.453	24.000,00	3.940,00	9.500,00	37.440,00	
São José do Rio Claro	14.911	28.800,00	5.516,00	9.500,00	43.816,00	
CENTRO NORTE MATO-GROSSENSE		87.608	163.200,00	29.156,00	53.200,00	245.556,00
Juara	34.906	43.200,00	1.576,00	5.600,00	50.376,00	
Novo Horizonte do Norte	3.349	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00	
Porto dos Gaúchos	5.593	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00	
Tabaporã	9.818	19.200,00	5.516,00	6.200,00	30.916,00	
VALE DO ARINOS		53.666	86.400,00	8.668,00	21.300,00	116.368,00
Aripuanã	24.626	32.000,00	1.576,00	1.400,00	34.976,00	
Brasnorte	17.004	40.000,00	5.516,00	5.700,00	51.216,00	
Castanheira	7.506	24.000,00	4.728,00	1.400,00	30.128,00	
Colniza	25.766	48.000,00	14.184,00	0,00	62.184,00	
Cotriguaçú	11.011	40.000,00	11.032,00	7.600,00	58.632,00	
Juina	45.869	96.000,00	2.364,00	8.400,00	106.764,00	
Juruena	10.213	24.000,00	788,00	5.700,00	30.488,00	
NOROESTE MATO-GROSSENSE		141.995	304.000,00	40.188,00	30.200,00	374.388,00
Guarantã do Norte	31.024	43.200,00	18.912,00	17.100,00	79.212,00	
Matupá	20.091	28.800,00	4.728,00	9.500,00	43.028,00	
Novo Mundo	6.520	19.200,00	10.244,00	5.700,00	35.144,00	
Peixoto de Azevedo	32.714	38.400,00	13.396,00	4.200,00	55.996,00	
Terra Nova do Norte	10.616	19.200,00	3.940,00	7.600,00	30.740,00	
VALE DO PEIXOTO		100.965	148.800,00	51.220,00	44.100,00	244.120,00
Campos de Julio	8.822	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00	
Comodoro	18.238	28.800,00	13.396,00	4.200,00	46.396,00	
Conquista D'Oeste	3.760	9.600,00	3.940,00	1.900,00	15.440,00	
Figueirópolis D'Oeste	3.187	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	
Jauru	8.367	14.400,00	10.244,00	1.400,00	26.044,00	
Nova Lacerda	6.670	14.400,00	4.728,00	4.800,00	23.928,00	
Pontes e Lacerda	52.018	48.000,00	15.760,00	11.200,00	74.960,00	
Rondolândia	3.505	9.600,00	5.516,00	1.900,00	17.016,00	
Vale de São Domingos	2.904	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00	
Vila Bela S. Trindade	16.774	24.000,00	17.336,00	5.700,00	47.036,00	
SUDOESTE MATO-GROSSENSE		124.245	177.600,00	72.496,00	40.600,00	290.696,00
Canabrava do Norte	4.485	16.000,00	10.244,00	3.800,00	30.044,00	
Confresa	35.075	72.000,00	59.100,00	8.400,00	139.500,00	
Porto Alegre do Norte	12.127	40.000,00	15.760,00	2.800,00	58.560,00	
Santa Cruz do Xingu	2.661	8.000,00	5.516,00	1.900,00	15.416,00	
Santa Terezinha	7.596	24.000,00	7.880,00	3.800,00	35.680,00	
São José do Xingu	5.964	16.000,00	6.304,00	1.400,00	23.704,00	
Vila Rica	19.888	56.000,00	13.396,00	9.500,00	78.896,00	
ARAGUAIA XINGÚ		87.796	232.000,00	118.200,00	31.600,00	381.800,00
Alto Araguaia	17.193	28.800,00	1.576,00	11.400,00	41.776,00	
Alto Garças	13.052	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00	
Alto Taquari	10.904	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00	
Ar Aquainha	1.010	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00	
Campo Verde	44.585	67.200,00	4.728,00	21.400,00	93.328,00	
Dom Aquino	7.872	19.200,00	0,00	6.200,00	25.400,00	
Guiratinga	10.966	24.000,00	1.576,00	6.200,00	31.776,00	
Itiquira	12.236	24.000,00	788,00	9.500,00	34.288,00	

Jaciara	28.569	38.400,00	0,00	10.500,00	48.900,00	
Juscimeira	11.480	19.200,00	3.940,00	3.800,00	26.940,00	
Paranatinga	26.423	24.000,00	3.940,00	5.600,00	33.540,00	
Pedra Preta	18.066	19.200,00	788,00	2.800,00	22.788,00	
Poxoréu	23.283	28.800,00	4.728,00	2.800,00	36.328,00	
Primavera do Leste	85.146	76.800,00	0,00	34.000,00	110.800,00	
Rondonópolis	244.911	259.200,00	5.516,00	39.400,00	304.116,00	
Santo Antonio do Leste	4.099	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	
São José do Povo	2.875	9.600,00	4.728,00	1.900,00	16.228,00	
São Pedro da Cipa	4.191	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00	
Tesouro	3.025	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00	
SUL MATO-GROSSENSE		569.886	691.200,00	32.308,00	172.600,00	896.108,00
Alto Boa Vista	5.715	24.000,00	3.152,00	5.700,00	32.852,00	
Luciara	2.509	8.000,00	0,00	1.900,00	9.900,00	
Novo Santo Antônio	2.015	8.000,00	788,00	1.900,00	10.688,00	
São Félix do Araguaia	13.621	32.000,00	12.608,00	7.600,00	52.208,00	
Serra Nova Dourada	1.800	8.000,00	3.152,00	1.900,00	13.052,00	
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ		25.660	80.000,00	19.700,00	19.000,00	118.700,00
Claúdia	9.593	19.200,00	2.364,00	7.600,00	29.164,00	
Feliz Natal	10.521	14.400,00	3.940,00	6.200,00	24.540,00	
Ipiranga do Norte	7.815	9.600,00	2.364,00	3.800,00	15.764,00	
Itanhangá	7.539	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00	
Lucas do Rio Verde	83.798	120.000,00	0,00	33.300,00	153.300,00	
Nova Mutum	55.839	52.800,00	788,00	20.900,00	74.488,00	
Nova Ubiratã	11.530	19.200,00	6.304,00	5.700,00	31.204,00	
Santa Carmem	5.374	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00	
Santa Rita do Trivelato	3.276	4.800,00	0,00	1.900,00	6.700,00	
Sinop	196.312	129.600,00	0,00	23.800,00	153.400,00	
Sorriso	110.635	124.800,00	3.940,00	49.400,00	178.140,00	
Tapurah	14.370	19.200,00	4.728,00	7.600,00	31.528,00	
União do Sul	3.838	9.600,00	788,00	3.800,00	14.188,00	
Vera	12.800	9.600,00	2.364,00	2.800,00	14.764,00	
TELES PIRES		533.240	556.800,00	27.580,00	174.400,00	758.780,00
Arenápolis	10.576	19.200,00	788,00	5.700,00	25.688,00	
Barra do Bugres	29.403	33.600,00	2.364,00	5.600,00	41.564,00	
Campo Novo do Parecis	45.899	43.200,00	788,00	9.800,00	53.788,00	
Denise	7.014	9.600,00	1.576,00	5.700,00	16.876,00	
Nova Marilândia	3.529	4.800,00	2.364,00	1.900,00	9.064,00	
Nova Olímpia	16.352	24.000,00	4.728,00	5.700,00	34.428,00	
Porto Estrela	3.224	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00	
Santo Afonso	2.519	4.800,00	788,00	0,00	5.588,00	
Sapezal	28.944	28.800,00	0,00	5.600,00	34.400,00	
Tangará da Serra	106.434	105.600,00	11.820,00	19.600,00	137.020,00	
MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE		253.894	283.200,00	25.216,00	63.400,00	371.816,00
MATO GROSSO		3.658.649	4.100.800,00	569.724,00	970.600,00	5.641.124,00

Municípios com população > que 100.000 hab. e cobertura do PSF > que 30% dobra-se o incentivo.

Municípios com população > que 30.000 hab. e cobertura do PSF > que 50% dobra-se o incentivo.

Municípios com população entre 10.000 e 30.000 hab. cobertura do PSF > 60% dobra-se o incentivo.

Municípios com população < que 10.000 hab. e cobertura > que 70% dobra-se o incentivo.

Pop. IBGE 2022

ASCR = R\$ 788,00

SB = Modalidade I - R\$ 1.400,00/ESB/mês

Modalidade II - R\$ 1.900,00/ESB/mês

Acréscimo de R\$ 500,00 por cada ESB para municípios com cobertura de 70% ou maior

PORTARIA N° 041/2018/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, da Lei Complementar Federal nº 141, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SAS/MS n.º 210, de 15 de junho de 2004, que estabelece regulamentos para credenciamento de Unidade de Assistência em Alta complexidade Cardiovascular e os Centros de Referencia em Alta Complexidade Cardiovascular;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual N° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir critérios de financiamento estadual para custeio mensal de cirurgias cardíacas por Toracotomia e procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Saúde repassará recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá-MT e ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT nos valores correspondentes.

§1º Será repassado mensalmente o recurso para o custeio de Cirurgias Cardíacas com Toracotomia a ser realizado pelos Serviços de Saúde habilitados em cirurgias cardiovasculares de alta complexidade, sendo fixado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por cirurgia de toracotomia, repassados pós-produção;

§2º Será repassado, mensalmente, o recurso para o custeio de procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent Farmacológico, a ser realizado pelos Serviços de Saúde habilitados em procedimentos cardiovasculares de alta complexidade, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por Stent Coronário Farmacológico, repassado pós-produção.

Art. 3º São critérios para que o município seja contemplado nesta modalidade de financiamento:

I. Possuir em seu território estabelecimentos hospitalares habilitados como Unidade de Assistência em Alta complexidade Cardiovascular ou Centro de Referencia em Alta Complexidade Cardiovascular;

II. Contratualizar e executar 100% (cem por cento) das metas físicas previstas na habilitação de cada estabelecimento, conforme Portaria Ministerial;

III. Regular e autorizar 100% (cem por cento) via Sistema de Regulação - SISREG, os procedimentos de cirurgia cardiovascular de alta complexidade;

IV. Garantir que as unidades atendam as normas estabelecidas nas Portarias Ministeriais para habilitação das Unidades e Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, devendo possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de doenças do sistema cardiovascular;

V. Garantir que as unidades tenham continuidade de atendimento aos pacientes dentro da Unidade até a sua alta hospitalar: apoio diagnóstico, avaliação de especialidades quando necessários, leitos de retaguarda e transporte inter-hospitalar adequado;

VI. Garantir a disponibilização de informações e amplo acesso às documentações referentes aos atendimentos quando solicitadas pelos entes federativos.

Parágrafo único. O Município deverá estabelecer a relação contratual com o prestador sob sua Gestão e estabelecer critérios de avaliação, controle e monitoramento.

Art. 4º O Município instruirá, mensalmente, o processo correspondente ao repasse financeiro, contendo os relatórios gerenciais de produção e relação nominal dos pacientes atendidos com cópia do relatório do SISREG (espelho).

Art. 5º O Escritório Regional de Saúde procederá com a análise documental e parecer, e posterior envio ao nível central da Secretaria de Estado de

Saúde para prosseguir com os trâmites para pagamento.

Art. 6º A transferência de recursos será suspensa nos casos em que houver irregularidades na prestação de serviços e o não cumprimento do acordo no Termo de Compromisso celebrado entre Estado e Município.

Art. 7º Compete a Secretaria de Estado de Saúde e ao Município formalizar o Termo de Compromisso com pactuação de metas dos procedimentos previstos para custeio, nos termos do anexo único desta portaria, formas de controle e avaliação, supervisão médica e auditoria do desempenho das atividades, bem como a correta aplicação dos recursos.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência Janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Portarias nº 094 e 095/2017/GBSES, de 26 de junho de 2017.

Registrada. Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2018.

(Original assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSOS E METAS N° 000/2018

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, doravante denominada SES/MT, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXXXXX SSP e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito....., (brasileiro), (casado), portador da

Cédula de Identidade RG Nº..... e do CPF Nº....., residente e domiciliado na..... CEP, com fundamento no Decreto nº 456, de 24 de março de 2016 CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSOS E METAS, via do qual as partes obrigam-se, mutuamente, em caráter geral, a conjugarem esforços, através do **FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES DE ALTA COMPLEXIDADE** para o custeio de cirurgias Cardíacas com Toracotomia, procedimento de Angioplastia Coronária com Stent Farmacológico, conforme com a Portaria nº XX e dentro dos princípios do **SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO**, para a consolidação do Sistema Único de Saúde por meio da descentralização e regionalização no município de XXXXX, de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso.

Em caráter específico, a Secretaria Estadual de Saúde - MT compromete-se a:

I. Efetivar mensalmente a transferência de recursos financeiros nos prazos das legislações vigentes, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com os valores consignados na correspondente AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, devidamente publicada;

II. Repassar mensalmente o valor de até R\$ XXXXXXX para o custeio de Cirurgias Cardíacas com Toracotomia dos Serviços de Saúde habilitada em cirurgias cardiovasculares de alta complexidade no Estado de Mato Grosso. Sendo o valor por cirurgia de toracotomia R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

III. Repassar mensalmente o valor de até R\$ XXXXXXX para o custeio de procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent farmacológico dos Serviços de Saúde habilitados em cardiovascular de Alta Complexidade no Estado de Mato Grosso, sendo o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Stent Coronário farmacológico;

IV. Prestar apoio institucional ao município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde por linha de cuidado;

V. Acompanhar a execução do contrato e prestação de contas via através dos Escritórios Regionais de Saúde, mediante da análise de todos os relatórios gerenciais de produção;

VI. Monitorar e avaliar a utilização do Incentivo Financeiro Estadual para Ações e Serviços especializados Cardiovascular de Alta Complexidade, acompanhando os compromissos **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no que tange à execução do presente Termo.

A PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPROMETE-SE:

I. Contratualizar os estabelecimentos habilitados em Cirurgias Cardiovasculares de Alta Complexidade financiados com os recursos da Portaria GBSES nº XX/2017, conforme preconiza a legislação, em destaque a Portaria 3410/2013/MS;

II. Garantir a aplicação de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde em conformidade com a Portaria GBSES nº XX/2017, que dispõe sobre o incentivo financeiro complementar para o custeio de cirurgias cardíacas com toracotomia e Procedimentos de Angioplastia Coronariana com Stent farmacológico a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde;

III. Alimentar e manter atualizado mensalmente os sistemas oficiais do SUS (SIA, SIH, CNES, E-SUS, SISCAN, SISPPI e demais sistemas);

IV. Disponibilizar 100% (cem por cento) os serviços, por meio do Sistema de Regulação - SISREG.

V. Realizar 100% (cem por cento) o Controle e Avaliação nos serviços de saúde de média e alta complexidade próprio e complementares, nas Unidades com Serviços Cardiovasculares de Alta Complexidade habilitados;

VI. Garantir que os Estabelecimentos atendam os critérios estabelecidos nas portarias ministeriais para habilitação das Unidades e Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular; devendo possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de doenças do sistema cardiovascular;

VII. Utilizar os Protocolos de Assistência Cardiovascular estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e as recomendações do relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. Serão considerados como indicadores para avaliar a aplicabilidade do recurso financeiro recebido, as metas quantitativas extraídas mensalmente dos sistemas de registro de produção SIAM/SUS e SIH/SUS, tendo como parâmetro os quantitativos mínimos estabelecido na Portaria nº 210/MS de 15/06/2004, Portaria SAS/MS nº 123 de 28/02/2005.

II. Para cirurgias cardiovasculares, será considerada a meta física mensal de até xxxxxxxx cirurgias realizadas por Toracotomia;

III. Para os procedimentos de Cardiologia Intervencionista que necessitem de Stent Farmacológico, será considerada a meta física mensal de até xxxxxxxx Stent Coronarianos Farmacológico para procedimentos de Angioplastia;

DA SUSPENSÃO DO RECURSO

O não cumprimento dos critérios e indicadores estabelecidos neste Termo acarretará na suspensão do financiamento.

A avaliação deste instrumento através dos relatórios da Comissão de Acompanhamento de Contratos - CAC, fará o encontro de contas trimestrais que analisará as metas físicas e financeiras referente à pontuação do contrato, servira de subsídio para a manutenção ou não do incentivo financeiro dos serviços de cirurgias cardiovasculares de alta complexidade no Estado de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Cuiabá, xx de xxxx de 20xx

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
PREFEITO MUNICIPAL DE.....

PORTRARIA Nº 022/2018/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as motivações constantes no Processo Administrativo nº 267022/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 039/2017/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2017, que instituiu o Grupo de Trabalho e estabeleceu fluxos e critérios para a qualificação de entidades sem fins lucrativos, como organizações sociais na área de saúde - (OSS) no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2018.

Registrada, publicada, **CUMPRA-SE.**


LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 2017- UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL-FAESPE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Colaboração original, pelo período de 1 (um) ano, contados a partir de 10/05/2018 a 09/05/2019.

DA ASSINATURA: 07/03/2018

DA VIGÊNCIA: 10/05/2018 a 09/05/2019

ASSINAM: Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT e o Sr. Valter Gustavo Danzer - Diretor da FAESPE.

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Laiza Benta Almeida Lledo.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 012/2017

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Rica.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **FISCAL SUBSTITUTO** do presente Convênio.

Paragrafo Único: Substitui-se o servidor Willamy Teixeira de Carvalho, lotado sob a matrícula nº 143249, pela Servidora Adrielly H. da Silva Costa, lotada sob a matrícula 225364.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e do outro lado Sadi Antonio Ramiro - Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Rica.

EXTRATO CONVÊNIO N° 003/2018

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e Câmara de Dirigentes Lojistas de Juara.

OBJETO: O presente Convênio possui por objeto a descentralização de serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins.

VALOR: O convênio se estabelece gratuitamente, sendo devido pela conveniente apenas o montante acrescido aos valores cobrados pelos pedidos de serviços que são protocolados em sua sede.

VIGÊNCIA: O presente Convênio possui vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de aditivos, respeitando-se o limite máximo de cinco anos.

FISCAIS: Maristela Xavier de Moura, Matrícula 113241, designada para atuar na qualidade de FISCAL e Renê Borges de Souza, Matrícula 225818 na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM: Gercimira Ramos M. Rezende - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e do outro lado Evaldo Paulo Soares - Câmara de Dirigentes Lojistas de Juara.

PORTRARIA N° 015, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Institui a Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais imóveis da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A **PRESIDENTE** da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Anual - Exercício de 2018, que realizará o levantamento físico e financeiro do Bens imóveis da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Claudiomar Furriel Dias - Presidente

PORTRARIA Nº 0514/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 215 de 08 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Remanejamento/Repactuação de Recursos Financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme Remanejamento/Protocolo nº 251858682110 de 29/09/2021, às 11h17m45s, gerando pelo SISMAC, com Pactuação da Regional de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso, referente a 11ª parcela de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 934/2021/GBSES/MT que define critérios e valores no âmbito do Estado de Mato Grosso, para o custeio complementar dos procedimentos de sedação para a realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos contratualizados sob gestão do município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Processo SIGADOC nº SES-PRO-2024/46888 de 28 de junho de 2024, no qual o município de Cuiabá solicita o pagamento do custeio complementar estadual dos procedimentos de sedação utilizados na realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos sob gestão do município de Cuiabá, da competência ABRIL/2024, nos termos da Portaria nº 934/2021/GBSES/MT;

CONSIDERANDO que o Município de Cuiabá atendeu aos critérios definidos pelo art. 4º da Portaria nº 934/2021/GBSES;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento no valor de R\$ 1.650,00 (um mil secentos e cinquenta reais) ao município de Cuiabá, referente ao custeio complementar estadual dos procedimentos de sedação utilizados na realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, realizados na competência ABRIL/2024, através de transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão de Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTOS	COMPETÊNCIA TOTAL
CUIABÁ	Hospital Geral	Sedação para realização de Ressonância Magnética (RMN)	R\$ 1.350,00
		Sedação para realização de Tomografia Computadorizada (TC) R\$ 300,00	
TOTAL		R\$ 1.650,00	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1f4ef861

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTRARIA Nº 0582/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 215 de 08 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Remanejamento/Repactuação de Recursos Financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme Remanejamento/Protocolo nº 251858682110 de 29/09/2021, às 11h17m45s, gerando pelo SISMAC, com Pactuação da Regional de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso, referente a 11ª parcela de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 934/2021/GBSES/MT que define critérios e valores no âmbito do Estado de Mato Grosso, para o custeio complementar dos procedimentos de sedação para a realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos contratualizados sob gestão do município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Processo SIGADOC nº SES-PRO-2024/61320 de 15 de agosto de 2024, no qual o município de Cuiabá solicita o pagamento do custeio complementar estadual dos procedimentos de sedação utilizados na realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos sob gestão do município de Cuiabá, da competência JUNHO/2024, nos termos da Portaria nº 934/2021/GBSES/MT;

CONSIDERANDO que o Município de Cuiabá atendeu aos critérios definidos pelo art. 4º da Portaria nº 934/2021/GBSES;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao município de Cuiabá, referente ao custeio complementar estadual dos procedimentos de sedação utilizados na realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, realizados na competência JUNHO/2024, através de transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão de Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTOS	COMPETÊNCIA TOTAL
CUIABÁ	Hospital Geral	Sedação para realização de Ressonância Magnética (RMN)	de Junho/2024 R\$ 750,00
		Sedação para realização de Tomografia Computadorizada (TC)	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 900,00

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f8d36e4a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

De: Diego Salatiel da Cruz - Matrícula: 307914	Para: Adaubiane Kemily de Moraes Campos - Matrícula: 315616
--	---

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1586978

PORTARIA N° 0310/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 130 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações; **CONSIDERANDO** a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a **Produção INDICASUS** da competência **ABRIL/2024** e **Produção SIHD** das competências **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2023, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO/2024**, totalizando o valor de **R\$ 16.440.607,94** (dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos), aos municípios de Água Boa, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Guarantã do Norte, Juína, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra e Várzea Grande, conforme Anexo I.

§1º. O Anexo II contém o demonstrativo da composição de valores da Produção do INDICASUS e da Produção do SIHD.

§2º. O pagamento da Produção INDICASUS é efetuado com base no Relatório de Utilização de Leitos, extraído do Sistema IndicaSUS - sistema de notificações hospitalares e controle de leitos/internações, conforme registros inseridos pela Unidade Hospitalar no período apurado, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.
§3º. O pagamento da Produção do SIHD é efetuado após o envio da documentação pelo município ao ERS de abrangência, com a análise e emissão de Relatório de Supervisão e Monitoramento pela equipe de supervisão médica da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, para apuração de inconsistências e possíveis ajustes financeiros (descontos ou complementação de valores), conforme Art. 19 §1º da Portaria nº 208/2023/GBSES.

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

ANEXO I

VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	DESCRIPÇÃO	VALOR TOTAL(*)	VALOR TOTAL A PAGAR
Água Boa	Produção INDICASUS comp. Abril/2024 + Produção SIHD comp. Novembro e Dezembro/2023.	R\$ 375.075,22	R\$ 375.075,22
Barra do Garças	Produção INDICASUS comp. Abril/2024	R\$ 267.435,29	R\$ 267.435,29
Campo Verde	Produção INDICASUS comp. Abril/2024 + Produção Relatório de Supervisão Fevereiro/2024.	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Cuiabá	Produção INDICASUS comp. Abril/2024 + Produção SIHD comp. Janeiro/2024.	R\$ 7.282.303,75	R\$ 7.282.303,75
Guarantã do Norte	Produção INDICASUS comp. Abril/2024 + Produção Relatório de Supervisão Março/2024.	R\$ 598.000,00	R\$ 598.000,00
Juína	Produção INDICASUS comp. Abril/2024	R\$ 358.000,00	R\$ 358.000,00
Lucas do Rio Verde	Produção INDICASUS comp. Abril/2024	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00
Nova Mutum	Produção SIHD comp. Outubro/2023	-R\$ 99.513,13	R\$ 0,00
Peixoto de Azevedo	Produção INDICASUS comp. Abril/2024. O desconto no valor de R\$ 16.000,00 indicado na Portaria nº 0262/2024/GBSES será procedido nas próximas competências que houver saldo de produção.	-R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
Primavera do Leste	Produção INDICASUS comp. Abril/2024	R\$ 1.430.828,31	R\$ 1.430.828,31
Rondonópolis	Produção INDICASUS comp. Abril/2024	R\$ 2.094.873,68	R\$ 2.094.873,68
Tangará da Serra	Produção INDICASUS comp. Abril/2024 + Produção Relatório de Supervisão comp. Março/2024.	R\$ 2.278.162,58	R\$ 2.278.162,58
Várzea Grande	Produção INDICASUS comp. Abril/2024.	R\$ 575.929,11	R\$ 575.929,11
TOTAL GERAL		R\$ 16.325.094,81	R\$ 16.440.607,94

(*valores negativos serão descontados nas próximas competências

ANEXO II**PRODUÇÃO INDICASUS**

A produção refere-se aos registros de utilização de leitos de UTI inseridos no Sistema IndicaSUS pelas Unidades Hospitalares, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Água Boa	01 a 30/04/2024	Hospital Regional de Água Boa	UTI Adulto tipo II	R\$ 317.371,34
TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024				R\$ 317.371,34
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Barra do Garças	01 a 30/04/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	UTI Adulto tipo II	R\$ 267.435,29
TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024				R\$ 267.435,29
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Campo Verde	01 a 30/04/2024	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R\$ 400.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024				R\$ 400.000,00
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Cuiabá	01 a 30/04/2024	Hospital do Câncer de Matogrosso	UTI Adulto tipo II	R\$ 235.254,28
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 123.175,59
	Total			R\$ 358.429,87
	01 a 30/04/2024	Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto	R\$ 392.830,26
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 107.639,93
			UCINCa	R\$ 40.769,82
	Total			R\$ 541.240,01
	01 a 30/04/2024	Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 243.022,11
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 599.232,60
			UCINCa	R\$ 24.740,66
	Total			R\$ 866.995,37
Cuiabá	01 a 30/04/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 564.832,21
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 166.453,50
	Total			R\$ 731.285,71
	01 a 30/04/2024	Hospital Universitário Júlio Müller	UTI Adulto tipo II	R\$ 124.285,28
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 230.815,52
			UCINCa	R\$ 2.439,22
	Total			R\$ 357.540,02
	01 a 30/04/2024	Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 861.119,44
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 126.504,66
				R\$ 987.624,10
Cuiabá	01 a 30/04/2024	Hospital São Benedito	UTI Adulto tipo II	R\$ 584.806,63
	Total			R\$ 584.806,63
	TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024			R\$ 4.429.921,71

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Juína	01 a 30/04/2024	Hospital São Lucas-Sociedade Juinense de Diagnóstico e Imagem e Medicina Intensiva LTDA	UTI Adulto tipo II	R\$ 358.000,00	
TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024				R\$ 358.000,00	
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Guarantã do Norte	01 a 30/04/2024	Hospital Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulto tipo II	R\$ 600.000,00	
TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024				R\$ 600.000,00	
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Lucas do Rio Verde	01 a 30/04/2024	Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 412.000,00	
			UTI Neonatal tipo I	R\$ 268.000,00	
TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024				R\$ 680.000,00	
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Primavera do Leste	01 a 30/04/2024	Hospital e Maternidade São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 484.000,00	
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 358.000,00	
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 312.000,00	
			UCINCa	R\$ 56.000,00	
	Total			R\$ 1.210.000,00	
	01 a 30/04/2024	Hospital das Clínicas	UTI Adulto tipo II	R\$ 220.828,31	
				Total	
	Total			R\$ 220.828,31	
	TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024			R\$ 1.430.828,31	
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Peixoto de Azevedo	01 a 30/04/2024	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	UTI Adulto tipo II	Sem produção INDICASUS	
TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024				R\$ 0,00	
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Rondonópolis	01 a 30/04/2024	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R\$ 695.775,63	
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 828.325,60	
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 547.077,17	
			UCINCa	R\$ 23.695,28	
	Total			R\$ 2.094.873,68	
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Tangará da Serra	01 a 30/04/2024	Hospital das Clínicas - Vida e Saúde	Sem produção INDICASUS	R\$ 0,00	
			Hospital e Maternidade Santa Ângela	Sem produção INDICASUS	

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Várzea Grande	01 a 30/04/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 332.907,00
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 85.446,13
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 157.575,98
			TOTAL COMPETÊNCIA ABRIL/2024	R\$ 575.929,11

TOTAL PRODUÇÃO INDICASUS COMPETÊNCIA ABRIL/2024	R\$ 11.152.359,44
--	--------------------------

PRODUÇÃO SIHD / RELATÓRIO DE SUPERVISÃO	
COMPETÊNCIA OUTUBRO/2023	

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Outubro/2023*	Produção SIHD Outubro/2023	Diferença a Pagar
Nova Mutum	Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro	UTI Adulto tipo II	R\$ 1.821.388,03	R\$ 1.635.049,64	-R\$ 186.338,39
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 554.000,00	R\$ 618.000,00	R\$ 64.000,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 22.825,26	R\$ 22.825,26
Total			R\$ 2.375.388,03	R\$ 2.275.874,90	-R\$ 99.513,13

*Valores pagos pela Portaria nº 837/2023/GBSES de 21 de novembro de 2023.

COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023					
Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Novembro/2023*	Produção SIHD Novembro/2023	Diferença a Pagar
Água Boa	Hospital Regional Paulo Alemão	UTI Adulto tipo II	R\$ 299.616,30	R\$ 334.016,69	R\$ 34.400,39
Total			R\$ 299.616,30	R\$ 334.016,69	R\$ 34.400,39

*Valores pagos pela Portaria nº 903/2023/GBSES de 15 de dezembro de 2023.

COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023					
Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Dezembro/2023*	Produção SIHD Dezembro/2023	Diferença a Pagar
Água Boa	Hospital Regional Paulo Alemão	UTI Adulto tipo II	R\$ 317.371,34	R\$ 340.674,83	R\$ 23.303,49
Total			R\$ 317.371,34	R\$ 340.674,83	R\$ 23.303,49

*Valores pagos pela Portaria nº 051/2024/GBSES de 24 de janeiro de 2024.

COMPETÊNCIA JANEIRO/2024					
Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Janeiro/2024*	Produção SIHD Janeiro/2024	Diferença a Pagar
Cuiabá	Hospital do Câncer de Matogrossó	UTI Adulto tipo II	R\$ 195.305,44	R\$ 473.837,63	R\$ 278.532,19
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 71.020,16	R\$ 157.575,98	R\$ 86.555,82
	TOTAL		R\$ 266.325,60	R\$ 631.413,61	R\$ 365.088,01
	Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto tipo III	R\$ 336.236,07	R\$ 526.998,06	R\$ 190.761,99
		UTI Neonatal	R\$ 74.349,23	R\$ 466.069,80	R\$ 391.720,57
		UCO tipo II	R\$ 0,00	R\$ 221.938,00	R\$ 221.938,00
		UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 48.924,72	R\$ 48.924,72
		UCINCa	R\$ 15.680,70	R\$ 22.649,90	R\$ 6.969,20
TOTAL			R\$ 426.266,00	R\$ 1.286.580,48	R\$ 860.314,48
Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 225.267,07	R\$ 296.287,23	R\$ 71.020,16	
	UTI Neonatal tipo II	R\$ 577.038,80	R\$ 618.097,33	R\$ 41.058,53	
	UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 46.415,76	R\$ 46.415,76	
	UCINCa	R\$ 19.513,76	R\$ 17.074,54	R\$ 2.439,22	

TOTAL		R\$ 821.819,63	R\$ 977.874,86	R\$ 156.055,23
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulito tipo II	R\$ 497.141,12	R\$ 932.139,60	R\$ 434.998,48
	UTI Pediátrica tipo II	R\$ 92.104,27	R\$ 170.892,26	R\$ 78.787,99
TOTAL		R\$ 589.245,39	R\$ 1.103.031,86	R\$ 153.786,47
Hospital Universitário Júlio Muller	UTI Adulito tipo II	R\$ 5.548,45	R\$ 153.137,22	R\$ 147.588,77
	UTI Neonatal tipo II	R\$ 0,00	R\$ 125.394,97	R\$ 125.394,97
	UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 28.016,72	R\$ 28.016,72
	UCINCa	R\$ 0,00	R\$ 4.529,98	R\$ 4.529,98
TOTAL		R\$ 5.548,45	R\$ 311.078,89	R\$ 305.530,44
Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulito tipo II	R\$ 1.029.792,32	R\$ 1.318.311,72	R\$ 288.519,40
	UTI Pediátrica tipo II	R\$ 59.923,26	R\$ 106.530,24	R\$ 46.606,98
TOTAL		R\$ 1.089.715,58	R\$ 1.424.841,96	R\$ 335.126,38
Hospital São Benedito	UTI Adulito tipo II	R\$ 506.018,64	R\$ 824.499,67	R\$ 318.481,03
TOTAL		R\$ 506.018,64	R\$ 824.499,67	R\$ 318.481,03
Total		R\$ 3.704.939,29	R\$ 6.559.321,33	R\$ 2.854.382,04

*Valores pagos pela Portaria nº 0107/2024/GBSES de 23 de fevereiro de 2024.

COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024					
Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus fevereiro/2024*	Relatório de Supervisão Fevereiro/2024	Diferença a Pagar
Campo Verde	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulito tipo II	R\$ 456.000,00	R\$ 556.000,00	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 456.000,00	R\$ 556.000,00	R\$ 100.000,00

*Valor pago pela Portaria nº 0170/2024/GBSES de 24 de março de 2024.

COMPETÊNCIA MARÇO/2024					
Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Março/2024	Relatório de Supervisão Março/2024	Diferença a Pagar
Tangará da Serra	Hospital das Clínicas - Vida e Saúde	UTI Adulito tipo II	R\$ 0,00	R\$ 674.000,00	R\$ 674.000,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 22.022,42	R\$ 22.022,42
	TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 696.022,42	R\$ 696.022,42
	Hospital e Maternidade Santa Ângela	UTI Adulito tipo II	R\$ 0,00	R\$ 626.000,00	R\$ 626.000,00
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 0,00	R\$ 332.000,00	R\$ 332.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 0,00	R\$ 594.000,00	R\$ 594.000,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 30.140,16	R\$ 30.140,16
		TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 1.582.140,16	R\$ 1.582.140,16
Total			R\$ 0,00	R\$ 2.278.162,58	R\$ 2.278.162,58

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Março/2024*	Relatório de Supervisão Março/2024	Diferença a Pagar
Guarantã do Norte	Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulito tipo II	R\$ 568.000,00	R\$ 566.000,00	R\$ 2.000,00
Total			R\$ 568.000,00	R\$ 566.000,00	R\$ 2.000,00

*Valor pago pela Portaria nº 0262/2024/GBSES de 30 de abril de 2024.

Protocolo 1587342

PORTRARIA N° 0424/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 130 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES n° 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a Produção INDICASUS da competência MAIO/2024 e Produção SIHD das competências JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL/2024 e NOVEMBRO/2023, totalizando o valor de R\$ 17.111.433,65 (dezessete milhões cento e onze mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), aos municípios de Água Boa, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Guarantã do Norte, Juína, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra e Várzea Grande, conforme Anexo I.

§1º. O Anexo II contém o demonstrativo da composição de valores da Produção do INDICASUS e da Produção do SIHD.

§2º. O pagamento da Produção INDICASUS é efetuado com base no Relatório de Utilização de Leitos, extraído do Sistema IndicaSUS - sistema de notificações hospitalares e controle de leitos/internações, conforme registros inseridos pela Unidade Hospitalar no período apurado, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

§3º O pagamento da Produção do SIHD é efetuado após o envio da documentação pelo município ao ERS de abrangência, com a análise e emissão de Relatório de Supervisão e Monitoramento pela equipe de supervisão médica da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, para apuração de inconsistências e possíveis ajustes financeiros (descontos ou complementação de valores), conforme Art. 19 §1º da Portaria n° 208/2023/GBSES.

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

ANEXO I

VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	DESCRIPÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL A PAGAR
Água Boa	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Produção SIHD comp. Janeiro/2024.	R\$ 332.907,00	R\$ 332.907,00
Barra Garças	do Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Produção SIHD comp. Janeiro/2024.	R\$ 317.371,34	R\$ 317.371,34
Campo Verde	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Relatório de Supervisão Médica comp. Março/2024.	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
Cuiabá	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Produção SIHD comp. Fevereiro/2024.	R\$ 6.158.611,25	R\$ 6.158.611,25
Guarantã do Norte	do Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Relatório de Supervisão Médica comp. Abril/2024.	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Juína	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Relatório de Supervisão Médica comp. Abril/2024.	R\$ 606.000,00	R\$ 606.000,00
Lucas do Rio Verde	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Produção SIHD comp. Março/2024.	R\$ 992.493,12	R\$ 992.493,12
Nova Mutum	Produção SIHD comp. Novembro/2023.	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
Peixoto de Azevedo (*)	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + O desconto no valor de R\$ 16.000,00 indicado na Portaria nº 0262/2024/GBSES será procedido nas próximas competências que houver saldo de 16.000,00*	R\$ -16.000,00*	R\$ 0,00
Primavera do Leste	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Produção SIHD comp. Janeiro/2024 e Fevereiro/2024.	R\$ 2.482.042,27	R\$ 2.482.042,27
Rondonópolis	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Produção SIHD comp. Janeiro/2024.	R\$ 2.069.458,10	R\$ 2.069.458,10
Tangará da Serra	Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Relatório de Supervisão Médica comp. Abril/2024.	R\$ 2.343.085,80	R\$ 2.343.085,80
Várzea Grande	Produção INDICASUS comp. Maio/2024.	R\$ 591.464,77	R\$ 591.464,77
TOTAL GERAL	R\$ 17.111.433,65		R\$ 17.111.433,65

(*)valores negativos serão descontados nas proximas competências

ANEXO II

PRODUÇÃO INDICASUS - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE VALORES

A produção refere-se aos registros de utilização de leitos de UTI inseridos no Sistema IndicaSUS pelas Unidades Hospitalares, no período de 01/05/2024 a 31/05/2024, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

COMPETÊNCIA MAIO/2024

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Água Boa	01 a 31/05/2024	Hospital Regional de Água Boa UTI	Adulto tipo II	R\$ 316.261,65
TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 316.261,65				
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Barra do Garças	01 a 31/05/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal Morbeck	Milton Pessoa UTI Adulto tipo II	R\$ 289.629,09
TOTAL MAIO/2024	COMPETÊNCIA			R\$ 289.629,09
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Campo Verde	01 a 31/05/2024	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R\$ 508.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 508.000,00				
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Cuiabá	01 a 31/05/2024	Hospital do Câncer de Matogrosso	UTI Adulto tipo II	R\$ 246.351,18
UTI Pediátrica tipo II				R\$ 183.098,85
Total				R\$ 429.450,03
01 a 31/05/2024		Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto	R\$ 244.593,27
UTI Neonatal tipo II				R\$ 0,00
UCINCa				R\$ 0,00
Total				R\$ 244.593,27
01 a 31/05/2024		Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 279.641,88
UTI Neonatal tipo II				R\$ 564.832,21
UCINCa				R\$ 0,00
Total				R\$ 844.474,09

01 a 31/05/2024 Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - UTI Adulto tipo II HPSMC R\$ 274.093,43

UTI Pediátrica tipo II R\$ 166.453,50

Total R\$ 440.546,93

01 a 31/05/2024 Hospital Universitário Júlio Müller UTI Adulto tipo II R\$ 155.356,60

UTI Neonatal tipo II R\$ 243.022,11

UCINCa R\$ 348,46

Total R\$ 398.727,17

01 a 31/05/2024 Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma- HMC UTI Adulto tipo II R\$ 707.982,22

UTI Pediátrica tipo II R\$ 147.588,77

Total R\$ 855.570,99

01 a 31/05/2024 Hospital São Benedito UTI Adulto tipo II R\$ 550.406,24

Total R\$ 550.406,24

TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 3.763.768,72

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Juína	01/05/2024 a 31/05/2024	Hospital São Lucas- Sociedade Juinense de Diagnóstico e Imagem e UTI Medicina Intensiva LTDA	Adulto tipo II	R\$ 372.000,00

TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 372.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Guarantã do Norte	01 a 31/05/2024	Hospital Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulto tipo II	R\$ 536.000,00

TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 536.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Lucas do Rio Verde	01 a 31/05/2024	Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 474.000,00
UTI Neonatal tipo I				R\$ 422.000,00

TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 896.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Nova Mutum	01 a 31/05/2024	Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00	
UTI Pediátrica tipo II			R\$ 0,00	

TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 0,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Primavera do Leste	01 a 31/05/2024	Hospital e Maternidade São Lucas UTI Adulto tipo II	R\$ 430.000,00	
UTI Pediátrica tipo II			R\$ 294.000,00	
UTI Neonatal tipo II			R\$ 372.000,00	
UCINCa			R\$ 0,00	
Total			R\$ 1.096.000,00	
01 a 31/05/2024		Hospital das Clínicas UTI Adulto tipo II		R\$ 209.731,41
Total			R\$ 209.731,41	

TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 1.305.731,41

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Peixoto de Azevedo	01 a 31/05/2024	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00	

TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 0,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Rondonópolis	01 31/05/2024	a Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	de UTI Adulto tipo II	R\$ 663.594,62
UTI Pediátrica tipo II			R\$ 870.327,34	
UTI Neonatal tipo II			R\$ 461.631,04	
UCINCa			R\$ 0,00	
TOTAL MAIO/2024		COMPETÊNCIA R\$ 1.995.553,00		

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Tangará da Serra	01 a 31/05/2024	Hospital das Clínicas - Vida e Saúde	Sem produção INDICASUS	R\$ 0,00
Hospital e Maternidade Santa Ângela		Sem produção INDICASUS		R\$ 0,00
TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024				R\$ 0,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Várzea Grande	01 a 31/05/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 332.907,00
UTI Pediátrica tipo II				R\$ 93.213,96
UTI Neonatal tipo II				R\$ 165.343,81
TOTAL COMPETÊNCIA MAIO/2024				R\$ 591.464,77

TOTAL PRODUÇÃO INDICASUS COMPETÊNCIA MAIO/2024 R\$ 10.574.408,64

PRODUÇÃO SIHD - DEMONSTRATICO DA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Produção das diárias de UTI apresentadas pelo município, após processamento do faturamento via sistema SIHD, conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde, as quais não foram lançadas pela unidade de saúde no sistema INDICASUS ou que foram glosadas por falta de registros (número de SISREG e/ou número de AIH). Os municípios terão que regularizar a alimentação do sistema INDICASUS até a competência junho/2024, para atender os parâmetros para pagamento do cofinanciamento estadual das diárias de UTI, conforme Portaria nº 208/2023/GBSES.

COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Novembro/2023*	Indicasus Produção Novembro/2023	SIHD	Diferença a Pagar
Nova Mutum	Hospital Regional Hilda Strenger	UTI Pediátrica tipo II	R\$ 382.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 38.000,00	
Total			R\$ 382.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 38.000,00	

*Valores pagos pela Portaria nº 0903/2023/GBSES
de 15 de dezembro de 2023.

COMPETÊNCIA JANEIRO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo Leito	de Produção Janeiro/2024*	Indicasus Produção Janeiro/2024	SIHD	Diferença a Pagar
Água Boa	Hospital Regional Paulo Alemão	UTI Adulto tipo II	R\$ 321.810,10	R\$ 338.455,45	R\$ 16.645,35	
Total			R\$ 321.810,10	R\$ 338.455,45	R\$ 16.645,35	

*Valores pagos pela Portaria nº 0107/2024/GBSES
de 23 de fevereiro de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Janeiro/2024*	Produção Janeiro/2024	SIHD	Diferença a Pagar
Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro UTI Adulto Municipal Milton Pessoa Morbeck tipo II		R\$ 220.828,31	R\$ 248.570,56	R\$ 27.742,25	
Total			R\$ 220.828,31	R\$ 248.570,56	R\$ 27.742,25	

*Valores pagos pela Portaria nº 0107/2024/GBSES de 23 de fevereiro de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Janeiro/2024*	Indicasus Janeiro/2024	Produção Janeiro/2024	SIHD	Diferença a Pagar
Primavera do Leste	Hospital Maternidade São Lucas	e UTI tipo II	Adulto	R\$ 420.000,00	R\$ 664.000,00	R\$ 244.000,00	
UTI Pediátrica tipo II		R\$ 0,00	R\$ 652.000,00	R\$ 652.000,00			
UTI Neonatal tipo II		R\$ 296.000,00	R\$ 334.000,00	R\$ 38.000,00			
UCINCa		R\$ 42.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 18.000,00			
UCINCo		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00			
TOTAL		R\$ 758.000,00	R\$ 1.726.000,00	R\$ 968.000,00			
Hospital das Clínicas	UTI Adulto tipo II		R\$ 214.170,17	R\$ 259.667,46	R\$ 45.497,29		
TOTAL		R\$ 214.170,17	R\$ 259.667,46	R\$ 45.497,29			
Total		R\$ 972.170,17	R\$ 1.985.667,46	R\$ 1.013.497,29			

*Valores pagos pela Portaria nº 0107/2024/GBSES
de 23 de fevereiro de 2024.

Produção Produção Diferença

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito Indicasus Janeiro/2024*	SIHD Janeiro/2024	a Pagar
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia e UTI Maternidade de Rondonópolis	Adulto tipo II	R\$ 678.020,59	R\$ 672.472,14 -R\$ 5.548,45
UTI Pediátrica tipo II	R\$ 332.325,60	R\$ 230.815,52	-R\$ 101.510,08	
UTI Pediátrica não habilitado	R\$ 0,00	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00	
UTI Neonatal tipo II	R\$ 565.941,90	R\$ 531.541,51	-R\$ 34.400,39	
UCINCa	R\$ 26.831,42	R\$ 25.089,12	-R\$ 1.742,30	
UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 53.106,32	R\$ 53.106,32	
Total	R\$ 1.603.119,51	R\$ 1.677.024,61	R\$ 73.905,10	

*Valores pagos pela Portaria nº 0107/2024/GBSES de 23 de fevereiro de 2024.

COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Fevereiro/2024*	Indicasus Fevereiro/2024	Produção Fevereiro/2024	Diferença a Pagar
Cuiabá	Hospital do Câncer de UTI Matogrosso	Adulto tipo II	R\$ 193.086,06	R\$ 300.725,99	R\$ 107.639,93	
UTI Pediátrica tipo II	R\$ 69.910,47	R\$ 77.678,30	R\$ 7.767,83			
TOTAL	R\$ 262.996,53	R\$ 378.404,29	R\$ 115.407,76			
Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto tipo III	R\$ 408.365,92	R\$ 389.501,19	-R\$ 18.864,73		
UTI Neonatal	R\$ 59.923,26	R\$ 251.899,63	R\$ 191.976,37			
UCO tipo II	R\$ 0,00	R\$ 187.537,61	R\$ 187.537,61			
UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 29.689,36	R\$ 29.689,36			

UCINCa	R\$ 39.375,98	R\$ 30.664,48	-R\$ 8.711,50
TOTAL	R\$ 507.665,16	R\$ 889.292,27	R\$ 381.627,11
Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 247.460,87	R\$ 290.738,78 R\$ 43.277,91
UTI Neonatal tipo II	R\$ 484.934,53	R\$ 529.322,13	R\$ 44.387,60
UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 30.525,68	R\$ 30.525,68
UCINCa	R\$ 27.528,34	R\$ 25.786,04	-R\$ 1.742,30
TOTAL	R\$ 759.923,74	R\$ 876.372,63	R\$ 116.448,89
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 691.336,87	R\$ 1.138.541,94 R\$ 447.205,07
UTI Pediátrica tipo II	R\$ 100.981,79	R\$ 335.126,38	R\$ 234.144,59
TOTAL	R\$ 792.318,66	R\$ 1.473.668,32	R\$ 681.349,66
Hospital Universitário Júlio Muller	UTI Adulto tipo II	R\$ 2.219,38	R\$ 235.254,28 R\$ 233.034,90
UTI Neonatal tipo II	R\$ 24.413,18	R\$ 286.300,02	R\$ 261.886,84
UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 19.235,36	R\$ 19.235,36
UCINCa	R\$ 0,00	R\$ 1.045,38	R\$ 1.045,38
TOTAL	R\$ 26.632,56	R\$ 541.835,04	R\$ 515.202,48
Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 1.207.342,72	R\$ 1.707.812,91 R\$ 500.470,19
UTI Pediátrica tipo II	R\$ 89.884,89	R\$ 79.897,68	-R\$ 9.987,21
TOTAL	R\$ 1.297.227,61	R\$ 1.787.710,59	R\$ 490.482,98

Hospital São Benedito	UTI Adulto tipo II	R\$ 513.786,47	R\$ 608.110,12	R\$ 94.323,65
TOTAL		R\$ 513.786,47	R\$ 608.110,12	R\$ 94.323,65
Total		R\$ 4.160.550,73	R\$ 6.555.393,26	R\$ 2.394.842,53

*Valores pagos pela Portaria nº 0170/2024/GBSES
de 21 de março de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Fevereiro/2024*	Indicasus Produção Fevereiro/2024	SIHD	Diferença a Pagar
Primavera do Leste	Hospital Maternidade São Lucas	e UTI Adulto tipo II	R\$ 440.000,00	R\$ 514.000,00	R\$	74.000,00
UTI Pediátrica tipo II		R\$ 394.000,00	R\$ 336.000,00	-R\$ 58.000,00		
UTI Neonatal tipo II		R\$ 212.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 68.000,00		
UCINCa		R\$ 30.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 2.000,00		
UCINCo		R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00		
TOTAL		R\$ 1.076.000,00	R\$ 1.180.000,00	R\$ 104.000,00		
Hospital das Clínicas	UTI Adulto tipo II		R\$ 226.376,76	R\$ 285.190,33	R\$ 58.813,57	
TOTAL		R\$ 226.376,76	R\$ 285.190,33	R\$ 58.813,57		
Total		R\$ 1.302.376,76	R\$ 1.465.190,33	R\$ 162.813,57		

*Valor pago pela Portaria nº 0170/2024/GBSES
de 21 de março de 2024.

COMPETÊNCIA MARÇO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Março/2024*	Indicasus Produção Março/2024	Diferença Pagar	a
Campo Verde	Hospital Municipal Coração de UTI Adulto tipo		R\$ 506.000,00	R\$ 578.000,00	R\$ 72.000,00	

Jesus II

Total	R\$ 506.000,00	R\$ 578.000,00 R\$ 72.000,00
-------	----------------	------------------------------

*Valor pago pela Portaria nº 0262/2024/GBSES de 13 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo Leito	de Produção Março/2024	Indicasus Março/2024	Produção SIHD Março/2024	Diferença a Pagar
Lucas do Rio Verde	Fundação Luverdense de Saúde- UTI Hospital São Lucas	Adulto tipo II	R\$ 480.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
UTI Neonatal tipo II			R\$ 374.000,00	R\$ 392.000,00	R\$ 18.000,00	
Sessões de Hemodiálise			R\$ 0,00	R\$ 8.493,12	R\$ 8.493,12	
Total			R\$ 854.000,00	R\$ 950.493,12	R\$ 96.493,12	

*Valor pago pela Portaria nº 0262/2024/GBSES de 13 de maio de 2024.

COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Relatório de Produção Abril/2024	Indicasus Abril/2024	Supervisão Médica Abril/2024	Diferença a Pagar
Tangará da Serra	Hospital das Clínicas Vida e Saúde	- UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
Sessão de Hemodiálise			R\$ 0,00	R\$ 17.465,18	R\$ 17.465,18	
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 677.465,18	R\$ 677.465,18	
Hospital e Maternidade Santa Ângela	UTI Adulto tipo II		R\$ 0,00	R\$ 612.000,00	R\$ 612.000,00	
UTI Pediátrica tipo II			R\$ 0,00	R\$ 418.000,00	R\$ 418.000,00	
UTI Neonatal tipo II			R\$ 0,00	R\$ 618.000,00	R\$ 618.000,00	
Sessão de Hemodiálise			R\$ 0,00	R\$ 17.620,62	R\$ 17.620,62	
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 1.665.620,62	R\$ 1.665.620,62	

1.665.620,62

Total	R\$ 0,00	R\$ 2.343.085,80 2.343.085,80
-------	----------	----------------------------------

*Valor pago pela Portaria nº 0310/2024/GBSES
de 17 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo Leito	de Produção Abril/2024*	Indicasus	Produção Abril/2024	SIHD	Diferença a Pagar
Guarantã do Norte	Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário	UTI tipo II	Adulto	R\$ 600.000,00	R\$ 664.000,00	R\$ 664.000,00	R\$ 64.000,00
Total		R\$ 600.000,00		R\$ 664.000,00	R\$ 64.000,00		

*Valor pago pela Portaria nº 0310/2024/GBSES
de 17 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo Leito	de Produção Abril/2024*	Indicasus	Relatório Supervisão Médica Abril/2024	Diferença a Pagar
Juína	Hospital São Lucas Sociedade Juinense de Diagnóstico e Imagem e Medicina Intensiva LTDA	UTI tipo II	Adulto	R\$ 358.000,00	R\$ 592.000,00	R\$ 234.000,00
Total		R\$ 358.000,00		R\$ 592.000,00	R\$ 234.000,00	

*Valor pago pela Portaria nº 0310/2024/GBSES de 17 de maio de 2024.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 206256a7

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTARIA 0503/2024/GBSES

Aprova a Relação Estadual de Medicamentos Hospitalares-REMHS no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e,
CONSIDERANDO a Portaria N°473/2023/GBSES que dispõe sobre a instituição do grupo de trabalho para construção da Relação Estadual de Medicamentos Hospitalares-REMHS no estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria N° 700/2023/GBSES que dispõe sobre a inclusão de profissional no grupo de trabalho da construção da Relação Estadual de Medicamentos Hospitalares do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que uma relação de medicamentos de uso hospitalar padronizada pode contribuir com a gestão dos hospitais no que diz respeito à programação, aquisição e uso racional dessas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Relação Estadual de Medicamentos Hospitalares-REMHS. Parágrafo único. A relação está organizada por ordem alfabética e pela Classificação Anatômica Terapêutica Química-ATC na qual os princípios ativos são organizados em grupos que levam em consideração o órgão ou sistema de atuação da substância e suas propriedades farmacológicas, químicas e terapêuticas.

Art. 2º Os gestores das unidades hospitalares estaduais, conforme suas competências, deverão estabelecer os fluxos para viabilizar a implantação da referida relação.

Art. 3º A REMHS encontra-se catalogada no sistema CATMED podendo ser acessada pelo link: <http://eses.saude.mt.gov.br/CATMED/Hospitalar.aspx>

Art. 4º A Relação Estadual de Medicamentos Hospitalares-REMHS será recodificada de forma a adequar-se ao novo Catálogo de Materiais e Serviços do sistema de aquisições governamentais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 23 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1603738

PORTARIA N° 0504/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n° 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 130 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/ habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a **Produção INDICASUS** da competência JUNHO/2024 e **Produção SIHD** das competências: **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO/2024, NOVEMBRO/2023 e DEZEMBRO/2023**, totalizando o valor de R\$ 16.069.147,51 (dezesseis milhões sessenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), aos municípios de Água Boa, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Guarantã do Norte, Juína, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra e Várzea Grande, conforme Anexo I.

§1º O Anexo II contém o demonstrativo da composição de valores da Produção do INDICASUS e da Produção do SIHD.

§2º O pagamento da Produção INDICASUS é efetuado com base no Relatório de Utilização de Leitos, extraído do Sistema IndicaSUS - sistema de notificações hospitalares e controle de leitos/internações, conforme registros inseridos pela Unidade Hospitalar no período apurado, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

§3º O pagamento da Produção do SIHD é efetuado após o envio da documentação pelo município ao ERS de abrangência, com a análise e emissão do Relatório de Supervisão e Monitoramento pela equipe de supervisão médica da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, para apuração de inconsistências e possíveis ajustes financeiros (descontos ou complementação de valores), conforme Art. 19 §1º da Portaria nº 208/2023/GBSES.

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: Estadual.
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ANEXO I

VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL A PAGAR
Água Boa	Produção INDICASUS comp. junho/2024.	R\$ 308.493,82	R\$ 308.493,82
Barra do Garças	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 + Produção SIHD comp. Fevereiro/2024 .	R\$ 380.623,67	R\$ 380.623,67
Campo Verde	Produção INDICASUS comp. Junho/2024	R\$ 448.000,00	R\$ 448.000,00
Cuiabá	Produção INDICASUS comp. Junho/2024	R\$ 3.943.559,78	R\$ 3.943.559,78
Guarantã do Norte	Produção INDICASUS comp. Junho/2024	R\$ 498.000,00	R\$ 498.000,00
Juína	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 + Relatório de Supervisão Médica - comp. Maio/2024	R\$722.000,00	R\$ 722.000,00
Lucas do Rio Verde	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 + Produção SIHD comp. Abri/2024 .	R\$ 953.441,66	R953.441,66
Nova Mutum	Produção SIHD comp. Novembro/2023 .	R\$ 404.429,26	R\$ 404.429,26
Peixoto de Azevedo (*)	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + O desconto no valor de R\$ 16.000,00 indicado na Portaria nº 0262/2024/GBSES será procedido nas próximas competências que houver saldo de produção.	- R\$ 16.000,00*	R\$ 0,00

Primavera do Leste	Produção INDICASUS comp. Junho/2024	R\$ 1.489.899,63	R\$ 1.489.899,63
Rondonópolis	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 + Produção SIHD comp. Fevereiro/2024 e Março/2024	R\$ 1.432.007,89	R\$ 1.432.007,89
Tangará da Serra	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 + Relatório de Supervisão Médica. Maio/2024.	R\$ 3.395.816,46	R\$ 3.395.816,46
Várzea Grande	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 + Produção SIHD comp. Dezembro/2023, Janeiro/2024 e Fevereiro/2024.	R\$ 2.092.875,34	R\$ 2.092.875,34
TOTAL GERAL		R\$ 16.069.147,51	R\$ 16.069.147,51

(*)valor a ser descontado nas proximas competências (16.000,00).

ANEXO II

PRODUÇÃO INDICASUS - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE VALORES

A produção refere-se aos registros de utilização de leitos de UTI inseridos no Sistema IndicSUS pelas Unidades Hospitalares, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

COMPETÊNCIA JUNHO/2024

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Água Boa	01 a 30/06/2024	Hospital Regional de Água Boa	UTI Adulto tipo II	R\$ 308.493,82
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 308.493,82

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Barra do Garças	01 a 30/06/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	UTI Adulto tipo II	R\$ 292.958,16
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 292.958,16

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Campo Verde	01 a 30/06/2024	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R\$ 448.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 448.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Cuiabá	01 a 30/06/2024	Hospital do Câncer de Mato Grosso	UTI Adulto tipo II	R\$ 261.886,84
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 153.137,22
Total				R\$ 415.024,06
	01 a 30/06/2024	Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto tipo III	R\$ 287.131,23
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 146.479,08
			UCINCa	R\$ 0,00
Total				R\$ 433.610,31
	01 a 30/06/2024	Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 236.363,97
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 551.515,93
			UCINCa	R\$ 0,00
Total				R\$ 787.879,90
	01 a 30/06/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 301.835,68
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 140.930,63
Total				R\$ 442.766,31
	01 a 30/06/2024	Hospital Universitário Júlio Müller	UTI Adulto tipo II	R\$ 158.685,67
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 117.627,14
			UCINCa	R\$ 0,00
Total				R\$ 276.312,81
	01 a 30/06/2024	Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 828.938,43
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 186.427,92
Total				R\$ 1.015.366,35
	01 a 30/06/2024	Hospital São Benedito	UTI Adulto tipo II	R\$ 572.600,04
			Total	R\$ 572.600,04
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 3.943.559,78

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Juína	01 a 30/06/2024	Hospital São Lucas- Sociedade Juinense de Diagnóstico e Imagem e Medicina Intensiva LTDA	UTI Adulto tipo II	R\$ 480.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 480.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Guarantã do Norte	01 a 30/06/2024	Hospital Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulto tipo II	R\$ 498.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 498.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Lucas do Rio Verde	01 a 30/06/2024	Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 480.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 714.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Primavera do Leste	01 a 30/06/2024	Hospital e Maternidade São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 588.000,00
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 440.000,00
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 210.000,00
			UCINCa	R\$ 0,00
	Total			R\$ 1.238.000,00
	01 a 30/06/2024	Hospital das Clínicas	UTI Adulto tipo II	R\$ 251.899,63
	Total			R\$ 251.899,63
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 1.489.899,63

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Peixoto de Azevedo	01 a 30/06/2024	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 0,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Rondonópolis	01 a 30/06/2024	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R\$ 619.207,02
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 516.325,60
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 413.914,37
			UCINCa	R\$ 0,00
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 1.549.446,99

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Tangará da Serra	01 a 30/06/2024	Hospital das Clínicas - Vida e Saúde	Sem produção INDICASUS	R\$ 0,00
		Hospital e Maternidade Santa Ângela	UTI Adulto tipo II	R\$ 316.000,00
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 310.000,00
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 582.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 1.208.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Várzea Grande	01 a 30/06/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 332.907,00
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 87.665,51
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 147.588,77
TOTAL COMPETÊNCIA JUNHO/2024				R\$ 568.161,28

TOTAL PRODUÇÃO INDICASUS COMPETÊNCIA JUNHO/2024	R\$ 11.500.519,66
--	--------------------------

PRODUÇÃO SIHD - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Produção das diárias de UTI apresentadas pelo município, após processamento do faturamento via sistema SIHD, conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde, as quais não foram lançadas pela unidade de saúde no sistema INDICASUS ou que foram glosadas por falta de registros (número de SISREG e/ou número de AIH). Os municípios terão que regularizar a alimentação do sistema INDICASUS até a competência junho/2024, para atender os parâmetros para pagamento do cofinanciamento estadual das diárias de UTI, conforme Portaria nº208/2023/GBSES.

COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Novembro/2023*	Produção SIHD Novembro/2023	Diferença a Pagar
Nova Mutum	Hospital Regional Hilda Strenger	UTI Adulto tipo II	R\$ 1.324.727,94	R\$ 1.713.232,60	R\$ 388.504,66
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 15.924,60	R\$ 15.924,60
TOTAL			R\$ 1.324.727,94	R\$ 1.729.157,20	R\$ 404.429,26

*Valores pagos pela Portaria nº 0903/2023/GBSES de 15 de dezembro de 2023.

COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Dezembro/2023*	Produção SIHD Dezembro/2023	Diferença a Pagar
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 214.170,17	R\$ 618.097,33	R\$ 403.927,16
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 0,00	R\$ 55.484,50	R\$ 55.484,50
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 0,00	R\$ 179.769,78	R\$ 179.769,78
TOTAL			R\$ 214.170,17	R\$ 853.351,61	R\$ 639.181,44

*Valores pagos pela Portaria nº 051/2024/GBSES de 24 de janeiro de 2024.

COMPETÊNCIA JANEIRO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Janeiro/2024*	Produção SIHD Janeiro/2024	Diferença a Pagar
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 332.907,00	R\$ 608.110,12	R\$ 275.203,12
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 5.548,45	R\$ 71.020,16	R\$ 65.471,71
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 0,00	R\$ 95.433,34	R\$ 95.433,34
TOTAL			R\$ 338.455,45	R\$ 774.563,62	R\$ 436.108,17

*Valores pagos pela Portaria nº 0107/2024/GBSES de 23 de fevereiro de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Fevereiro/2024*	Produção SIHD Fevereiro/2024	Diferença a Pagar
Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	UTI Adulto tipo II	R\$ 239.693,04	R\$ 327.358,55	R\$ 87.665,51
TOTAL			R\$ 239.693,04	R\$ 327.358,55	R\$ 87.665,51

*Valor pago pela Portaria nº 0170/2024/GBSES de 21 de março de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Fevereiro/2024*	Produção SIHD Fevereiro/2024	Diferença a Pagar
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R\$ 585.916,32	R\$ 734.614,78	R\$ 148.698,46
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 247.460,87	R\$ 195.305,44	-R\$ 52.155,43
		UTI Pediátrica não habilitado	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 544.857,79	R\$ 719.079,12	R\$ 174.221,33
		UCINCa	R\$ 27.876,80	R\$ 34.497,54	R\$ 6.620,74
		UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 56.033,44	R\$ 56.033,44
TOTAL			R\$ 1.406.111,78	R\$ 1.937.530,32	R\$ 531.418,54

*Valor pago pela Portaria nº 0170/2024/GBSES de 21 de março de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Fevereiro/2024*	Produção SIHD Fevereiro/2024	Diferença a Pagar
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 246.351,18	R\$ 615.877,95	R\$ 369.526,77
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 45.497,29	R\$ 76.568,61	R\$ 31.071,32
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 43.277,91	R\$ 92.104,27	R\$ 48.826,36
TOTAL			R\$ 335.126,38	R\$ 784.550,83	R\$ 449.424,45

*Valores pagos pela Portaria nº 0170/2024/GBSES de 21 de março de 2024.

COMPETÊNCIA MARÇO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Março/2024*	Produção SIHD Março/2024	Diferença a Pagar
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R\$ 614.768,26	R\$ 565.941,90	-R\$ 48.826,36
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 610.325,60	R\$ 406.146,54	-R\$ 204.179,06
		UTI Pediátrica não habilitado	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 565.941,90	R\$ 681.349,66	R\$ 115.407,76
		UCINCa	R\$ 610.325,60	R\$ 24.740,66	-R\$ 585.584,94
		UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 44.324,96	R\$ 44.324,96
TOTAL			R\$ 2.401.361,36	R\$ 1.752.503,72	-R\$ 648.857,64

*Valores pagos pela Portaria nº 01262/2024/GBSES de 13 de maio de 2024.

COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Abril/2024*	Produção SIHD Abril/2024	Diferença a Pagar
Lucas do Rio Verde	Fundação Luverdense de Saúde-Hospital São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 412.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 128.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 268.000,00	R\$ 346.000,00	R\$ 78.000,00
		Sessões de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 33.441,66	R\$ 33.441,66
TOTAL			R\$ 680.000,00	R\$ 919.441,66	R\$ 239.441,66

*Valor pago pela Portaria nº 0170/2024/GBSES de 17 de maio de 2024.

COMPETÊNCIA MAIO/2024

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Maio/2024	Relatório de Supervisão Médica Maio/2024	Diferença a Pagar
Tangará da Serra	Hospital das Clinicas - Vida e Saúde	UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00	R\$ 644.000,00	R\$ 644.000,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 3.715,74	R\$ 3.715,74
		TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 647.715,74	R\$ 647.715,74
	Hospital e Maternidade Santa Ângela	UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00	R\$ 564.000,00	R\$ 564.000,00
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 0,00	R\$ 374.000,00	R\$ 374.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 0,00	R\$ 576.000,00	R\$ 576.000,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 26.100,72	R\$ 26.100,72
		TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 1.540.100,72	R\$ 1.540.100,72
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 2.187.816,46	R\$ 2.187.816,46

*Valor pago pela Portaria nº 0424/2024/GBSES de 25 de junho de 2024

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Maio/2024*	Relatório de Supervisão Médica Maio/2024	Valor a pagar(*)
Juína	Hospital São Lucas Sociiedade Juinense de Diagnóstico e Imagem e Medicina Intensiva LTDA	UTI Adulto tipo II	R\$ 372.000,00	R\$ 614.000,00	R\$ 242.000,00
TOTAL			R\$ 372.000,00	R\$ 614.000,00	R\$ 242.000,00

* Valor pago pela Portaria nº 04240/2024/GBSES de 25 de junho de 2024.

Protocolo 1603753

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0152/2024/FAPEMAT/ UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2024/00453 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Camila Macedo de Souza. **Objeto:** Bolsa IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 01/08/2024 à 31/07/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Camila Macedo de Souza e Sandra Mara Alves da Silva neves - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0152/2024/FAPEMAT/ UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2024/00454 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Beatriz Cordeiro Consulin. **Objeto:** Bolsa IT. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 01/08/2024 à 31/07/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Beatriz Cordeiro Consulin e Roberto Carlos Vieira Junior - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0152/2024/FAPEMAT/ UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2024/00472 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Aline Bárbara Figueiredo Leite. **Objeto:** Bolsa IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 01/08/2024 à 31/07/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Aline Bárbara Figueiredo Leite e Aleksandra Rosendo dos Santos Ramos - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0152/2024/FAPEMAT/ UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2024/00478 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Arthur Land Oliveira. **Objeto:** Bolsa ET. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 01/08/2024 à 31/07/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Arthur Land Oliveira e Elisangela Dias Brugnera - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0152/2024/FAPEMAT/ UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2024/00489 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Italo Rnан Vieira Silva. **Objeto:** Bolsa IT. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 01/08/2024 à 31/07/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Italo Rnан Vieira Silva e Rosane Maria Andrade Vasconcelos - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0152/2024/FAPEMAT/ UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2024/00457 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Thamyris Miranda de Oliveira. **Objeto:** Bolsa IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 01/08/2024 à 31/07/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Thamyris Miranda de Oliveira e Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque - **Orientador**.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONCESSIONÁRIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0152/2024/FAPEMAT/ UNEMAT - FAPEMAT-PRO-2024/00448 Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Yasmim Loureiro Ribeiro. **Objeto:** Bolsa IC. **Valor:** R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensal. **Duração:** 12 (doze) meses; **Data da Assinatura:** 19/07/2024. **Vigência:** 01/08/2024 à 31/07/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Yasmim Loureiro Ribeiro e Flavio Roberto Gomes Benites - **Orientador**.

**AVISO DE ANULAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2024/SES/MT
PROCESSO SIGADOC: SES-PRO-2024/06129**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio do seu Secretário de Estado de Saúde, nomeado pelo ato n. 2.016/2023, publicado no dia 12 de junho de 2023, torna público o **ATO DE ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÉUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 30 (TRINTA) LEITOS DE TIPO ADULTO (UTI), UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**”, conforme motivos contidos no Processo SES-PRO-2024/06129.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1616577

PORTARIA N° 0587/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde, **a partir da vigência abaixo:**

CONTRATO N° 237/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 26/08/2024 A 25/08/2025	
FORNECEDOR: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	
GESTOR DE CONTRATO	
Luciana Góes Campelo e Cerqueira - Matrícula: 120044	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Daniela Carara Lemos Serra Matrícula: 116387	Alessandra Cristina S. B. Granjeiro Matrícula: 123135
CONTRATO N° 238/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 27/08/2025	
FORNECEDOR: WSAUDIOLOGY SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO	
Luciana Góes Campelo e Cerqueira - Matrícula: 120044	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Daniela Carara Lemos Serra Matrícula: 116387	Alessandra Cristina S. B. Granjeiro Matrícula: 123135
CONTRATO N° 239/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 27/08/2025	
FORNECEDOR: STARKEY DO BRASIL LTDA	
GESTOR DE CONTRATO	
Luciana Góes Campelo e Cerqueira - Matrícula: 120044	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Daniela Carara Lemos Serra Matrícula: 116387	Alessandra Cristina S. B. Granjeiro Matrícula: 123135
CONTRATO N° 256/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 23/08/2024 A 22/08/2025	
FORNECEDOR: OI - FIXO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
GESTOR DE CONTRATO	
Lívia Katherine M. Ferreira Fernandes - Matrícula: 297407	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Thayss Lilian Aparecida Eugênio Matrícula: 321583	Edinauda Oliveira da Silva Matrícula: 282391

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1616713

PORTARIA N° 0588/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispôs sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 130 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a **Produção INDICASUS** da competência JULHO/2024 e **Produção SIHD** das competências: MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO/2024 e DEZEMBRO/2023, totalizando o valor de R\$20.034.896,85 (vinte milhões trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), aos municípios de Água Boa, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Guarantã do Norte, Juína, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Peixoto de Azevedo, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra e Várzea Grande, conforme Anexo I.

§1º O Anexo II contém o demonstrativo da composição de valores da Produção do INDICASUS e da Produção do SIHD.

§2º O pagamento da Produção INDICASUS é efetuado com base no Relatório de Utilização de Leitos, extraído do Sistema IndicaSUS - sistema de notificações hospitalares e controle de leitos/internações, conforme registros inseridos pela Unidade Hospitalar no período apurado, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

§3º O pagamento da Produção do SIHD é efetuado após o envio da documentação pelo município ao ERS de abrangência, com a análise e emissão de Relatório de Supervisão e Monitoramento pela equipe de supervisão médica da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, para apuração de inconsistências e possíveis ajustes financeiros (descontos ou complementação de valores), conforme Art. 19 §1º da Portaria nº 208/2023/GBSES.

Art. 2º As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: Estadual.

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1616713

ANEXO I**VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO	DESCRIPÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL A PAGAR
Água Boa	Produção INDICASUS comp. Julho/2024	R\$ 319.590,72	R\$ 319.590,72
Barra do Garças	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Março/2024.	R\$ 334.016,69	R\$ 334.016,69
Campo Verde	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Abril/2024 + Maio/2024.	R\$ 828.000,00	R\$ 828.000,00
Cuiabá	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Março/2024 + Abril/2024.	R\$ 10.676.292,83	R\$ 10.676.292,83
Guarantã do Norte	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Maio/2024.	R\$ 618.000,00	R\$ 618.000,00
Juína	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Relatório de Supervisão Médica - comp. Julho/2024	R\$ 502.000,00	R\$ 502.000,00
Lucas do Rio Verde	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Maio/2024.	R\$ 869.393,78	R\$ 869.393,78
Nova Mutum	Produção SIHD comp. Dezembro/2023.	R\$ 395.001,38	R\$ 395.001,38
Peixoto de Azevedo (*)	Produção INDICASUS comp. Junho/2024 + o desconto no valor de R\$ 16.000,00 indicado na Portaria nº 0262/2024/GBSES será procedido nas próximas competências que houver saldo de produção.	-R\$ 16.000,00	R\$ 0,00
Primavera do Leste	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Março/2024.	R\$ 1.825.929,11	R\$ 1.825.929,11
Rondonópolis	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Abril/2024.	R\$ 916.761,72	R\$ 916.761,72
Tangará da Serra	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Relatório Supervisão médica comp. Junho/2024 + Sessões de Hemodiálises.	R\$ 1.731.215,20	R\$ 1.731.215,20
Várzea Grande	Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Março/2024.	R\$ 1.018.695,42	R\$ 1.018.695,42
TOTAL GERAL		R\$ 20.034.896,85	R\$ 20.034.896,85
(*)valor a ser descontado nas proximas competências (R\$ 16.000,00).			

ANEXO II**PRODUÇÃO INDICASUS - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE VALORES**

A produção refere-se aos registros de utilização de leitos de UTI inseridos no Sistema IndicaSUS pelas Unidades Hospitalares, no período de 01/07/2024 a 31/07/2024, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

COMPETÊNCIA JULHO/2024

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Água Boa	01 a 31/07/2024	Hospital Regional de Água Boa	UTI Adulto tipo II	R\$ 319.590,72
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 319.590,72

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Barra do Garças	01 a 31/07/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	UTI Adulto tipo II	R\$ 271.874,05
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 271.874,05

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Campo Verde	01 a 31/07/2024	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R\$ 504.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 504.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Cuiabá	01 a 31/07/2024	Hospital do Câncer de Mato Grosso	UTI Adulto tipo II	R\$ 223.047,69
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 142.040,32
	Total			R\$ 365.088,01
	01 a 31/07/2024	Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto tipo III	R\$ 300.128,94
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 100.981,79
			UCINCa	R\$ 0,00
	Total			R\$ 401.110,73
	01 a 31/07/2024	Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 258.557,77
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 506.018,64
			UCINCa	R\$ 0,00
	Total			R\$ 764.576,41
	01 a 31/07/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 668.033,38
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 166.453,50
	Total			R\$ 834.486,88
	01 a 31/07/2024	Hospital Universitário Júlio Müller	UTI Adulto tipo II	R\$ 189.756,99
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 332.907,00
			UCINCa	R\$ 0,00
	Total			R\$ 522.663,99
	01 a 31/07/2024	Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 1.720.019,50
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 275.203,12
	Total			R\$ 1.995.222,62
	01 a 31/07/2024	Hospital São Benedito	UTI Adulto tipo II	R\$ 615.877,95
	Total			R\$ 615.877,95
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024			R\$ 5.499.026,59	

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Juína	01 a 31/07/2024	Hospital São Lucas- Sociedade Juinense de Diagnóstico e Imagem e Medicina Intensiva LTDA	UTI Adulto tipo II	R\$ 502.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 502.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Guarantã do Norte	01 a 31/07/2024	Hospital Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulto tipo II	R\$ 558.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 558.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Lucas do Rio Verde	01 a 31/07/2024	Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 426.000,00
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 738.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Primavera do Leste	01 a 31/07/2024	Hospital e Maternidade São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 243.022,11
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 426.000,00
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 312.000,00
			UCINCa	R\$ 0,00
	Total			R\$ 981.022,11
	01 a 31/07/2024	Hospital das Clínicas	UTI Adulto tipo II	R\$ 243.022,11
	Total			R\$ 243.022,11
	TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024			R\$ 1.224.044,22

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Peixoto de Azevedo	01 a 31/07/2024	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 0,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Rondonópolis	01 a 31/07/2024	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R\$ 688.007,80
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 1.512.507,47

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Tangará da Serra	01 a 31/07/2024	Hospital das Clínicas - Vida e Saúde	Sem produção INDICASUS	R\$ 0,00
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 1.696.000,00

Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Várzea Grande	01 a 31/07/2024	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 344.003,90
TOTAL COMPETÊNCIA JULHO/2024				R\$ 588.135,70

TOTAL PRODUÇÃO INDICASUS COMPETÊNCIA JULHO/2024	R\$ 13.413.178,75
--	--------------------------

PRODUÇÃO SIHD - DEMONSTRATICO DA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Produção das diárias de UTI apresentadas pelo município, após processamento do faturamento via sistema SIHD, conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde, as quais não foram lançadas pela unidade de saúde no sistema INDICASUS ou que foram glosadas por falta de registros (número de SISREG e/ou número de AIH). Os municípios terão que regularizar a alimentação do sistema INDICASUS até a competência julho/2024, para atender os parâmetros para pagamento do cofinanciamento estadual das diárias de UTI, conforme Portaria nº208/2023/GBSES.

COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Dezembro/2024*	Produção SIHD Dezembro/2024	Diferença a Pagar
Nova Mutum	Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro	UTI Adulto tipo II	R\$ 1.405.814,00	R\$ 1.660.161,28	R\$ 254.347,28
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 410.000,00	R\$ 548.000,00	R\$ 138.000,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 2.654,10	R\$ 2.654,10
Total			R\$ 1.815.814,00	R\$ 2.210.815,38	R\$ 395.001,38

*Valores pagos pela Portaria nº 051/2024/GBSES de 24 de janeiro de 2024.

COMPETÊNCIA MARÇO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Março/2024*	Produção SIHD Março/2024	Diferença a Pagar
Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	UTI Adulto tipo II	R\$ 276.312,81	R\$ 338.455,45	R\$ 62.142,64
Total			R\$ 276.312,81	R\$ 338.455,45	R\$ 62.142,64

*Valor pago pela Portaria nº 0262/2024/GBSES de 13 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Março/2024*	Produção SIHD Março/2024	Diferença a Pagar
Cuiabá	Hospital do Câncer de Mato Grosso	UTI Adulto tipo II	R\$ 186.427,92	R\$ 471.618,25	R\$ 285.190,33
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 157.575,98	R\$ 128.724,04	-R\$ 28.851,94
	TOTAL		R\$ 344.003,90	R\$ 600.342,29	R\$ 256.338,39
	Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto tipo III	R\$ 431.669,41	R\$ 539.995,77	R\$ 108.326,36
		UTI Neonatal	R\$ 83.226,75	R\$ 203.073,27	R\$ 119.846,52
		UCO tipo II	R\$ 0,00	R\$ 218.608,93	R\$ 218.608,93
		UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 30.525,68	R\$ 30.525,68
		UCINCa	R\$ 41.118,28	R\$ 20.559,14	-R\$ 20.559,14
	TOTAL		R\$ 556.014,44	R\$ 1.012.762,79	R\$ 456.748,35

Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 249.680,25	R\$ 294.067,85	R\$ 44.387,60
	UTI Neonatal tipo II	R\$ 554.845,00	R\$ 624.755,47	R\$ 69.910,47
	UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 36.379,92	R\$ 36.379,92
	UCINCa	R\$ 24.043,74	R\$ 22.301,44	-R\$ 1.742,30
	TOTAL	R\$ 828.568,99	R\$ 977.504,68	R\$ 148.935,69
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 634.742,68	R\$ 1.253.949,70	R\$ 619.207,02
	UTI Pediátrica tipo II	R\$ 163.124,43	R\$ 332.907,00	R\$ 169.782,57
TOTAL		R\$ 797.867,11	R\$ 1.586.856,70	R\$ 788.989,59
Hospital Universitário Júlio Muller	UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00	R\$ 143.150,01	R\$ 143.150,01
	UTI Neonatal tipo II	R\$ 0,00	R\$ 288.519,40	R\$ 288.519,40
	UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 38.052,56	R\$ 38.052,56
	UCINCa	R\$ 0,00	R\$ 7.308,00	R\$ 7.308,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 477.029,97	R\$ 477.029,97
Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 1.328.298,93	R\$ 1.791.039,66	R\$ 462.740,73
	UTI Pediátrica tipo II	R\$ 241.912,42	R\$ 137.601,56	-R\$ 104.310,86
TOTAL		R\$ 1.570.211,35	R\$ 1.928.641,22	R\$ 358.429,87
Hospital São Benedito	UTI Adulto tipo II	R\$ 585.916,32	R\$ 734.614,78	R\$ 148.698,46
TOTAL		R\$ 585.916,32	R\$ 734.614,78	R\$ 148.698,46
Total		R\$ 4.682.582,11	R\$ 7.317.752,43	R\$ 2.635.170,32

*Valor pago pela Portaria nº 0262/2024/GBSES de 13 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Março/2024*	Produção SIHD Março/2024	Diferença a Pagar
Primavera do Leste	Hospital e Maternidade São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 366.000,00	R\$ 532.000,00	R\$ 166.000,00
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 382.000,00	R\$ 536.000,00	R\$ 154.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 242.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 168.000,00
		UCINCa	R\$ 12.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 22.000,00
		UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 1.002.000,00	R\$ 1.514.000,00	R\$ 512.000,00
	Hospital das Clínicas	UTI Adulto tipo II	R\$ 236.363,97	R\$ 326.248,86	R\$ 89.884,89
		TOTAL	R\$ 236.363,97	R\$ 326.248,86	R\$ 89.884,89
Total			R\$ 1.238.363,97	R\$ 1.840.248,86	R\$ 601.884,89

*Valor pago pela Portaria nº 0262/2024/GBSES de 13 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Março/2024*	Produção SIHD Março/2024	Diferença a Pagar
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 327.358,55	R\$ 676.910,90	R\$ 349.552,35
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 39.948,84	R\$ 66.581,40	R\$ 26.632,56
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 94.323,65	R\$ 148.698,46	R\$ 54.374,81
Total			R\$ 461.631,04	R\$ 892.190,76	R\$ 430.559,72

*Valor pago pela Portaria nº 0262/2024/GBSES de 13 de maio de 2024.

COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Abril/2024*	Produção SIHD Abril/2024	Diferença a Pagar
Campo Verde	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R\$ 400.000,00	R\$ 508.000,00	R\$ 108.000,00
Total			R\$ 400.000,00	R\$ 508.000,00	R\$ 108.000,00

*Valor pago pela Portaria nº 0310/2024/GBSES de 16 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Abril/2024*	Produção SIHD Abril/2024	Diferença a Pagar
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R\$ 695.775,63	R\$ 620.316,71	-R\$ 75.458,92
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 828.325,60	R\$ 234.144,59	-R\$ 594.181,01
		UTI Pediátrica não habilitado	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 547.077,17	R\$ 418.353,13	-R\$ 128.724,04
		UCINCa	R\$ 23.695,28	R\$ 36.588,30	R\$ 12.893,02
		UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 39.725,20	R\$ 39.725,20
Total			R\$ 2.094.873,68	R\$ 1.499.127,93	-R\$ 595.745,75

*Valor pago pela Portaria nº 0310/2024/GBSES de 16 de maio de 2024.

Município	Unidade/ Estabeleci- mento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Abril/2024*	Produção SIHD Abril/2024	Diferença a Pagar
Cuiabá	Hospital do Câncer de Mato Grosso	UTI Adulto tipo II	R\$ 235.254,28	R\$ 286.300,02	R\$ 51.045,74
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 123.175,59	R\$ 181.989,16	R\$ 58.813,57
	TOTAL		R\$ 358.429,87	R\$ 468.289,18	R\$ 109.859,31

Hospital Geral de Cuiabá	UTI Adulto tipo III	R\$ 392.830,26	R\$ 379.296,81	-R\$ 13.533,45
	UTI Neonatal	R\$ 107.639,93	R\$ 395.049,64	R\$ 287.409,71
	UCO tipo II	R\$ 0,00	R\$ 114.298,07	R\$ 114.298,07
	UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 42.234,16	R\$ 42.234,16
	UCINCa	R\$ 40.769,82	R\$ 21.952,98	-R\$ 18.816,84
	TOTAL	R\$ 541.240,01	R\$ 952.831,66	R\$ 411.591,65
Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 243.022,11	R\$ 275.203,12	R\$ 32.181,01
	UTI Neonatal tipo II	R\$ 599.232,60	R\$ 642.510,51	R\$ 43.277,91
	UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 30.525,68	R\$ 30.525,68
	UCINCa	R\$ 24.740,66	R\$ 21.256,06	-R\$ 3.484,60
TOTAL		R\$ 866.995,37	R\$ 969.495,37	R\$ 102.500,00
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 564.832,21	R\$ 1.549.127,24	R\$ 984.295,03
	UTI Pediátrica tipo II	R\$ 166.453,50	R\$ 351.771,73	R\$ 185.318,23
TOTAL		R\$ 731.285,71	R\$ 1.900.898,97	R\$ 1.169.613,26
Hospital Universitário Júlio Muller	UTI Adulto tipo II	R\$ 124.285,28	R\$ 198.634,51	R\$ 74.349,23
	UTI Neonatal tipo II	R\$ 230.815,52	R\$ 175.331,02	-R\$ 55.484,50
	UCINCo	R\$ 0,00	R\$ 2.508,96	R\$ 2.508,96
	UCINCa	R\$ 2.439,22	R\$ 9.408,42	R\$ 6.969,20
TOTAL		R\$ 357.540,02	R\$ 385.882,91	R\$ 28.342,89
Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 861.119,44	R\$ 1.594.624,53	R\$ 733.505,09
	UTI Pediátrica tipo II	R\$ 126.504,66	R\$ 164.234,12	R\$ 37.729,46
TOTAL		R\$ 987.624,10	R\$ 1.758.858,65	R\$ 771.234,55
Hospital São Benedito	UTI Adulto tipo II	R\$ 584.806,63	R\$ 533.760,89	-R\$ 51.045,74
TOTAL		R\$ 584.806,63	R\$ 533.760,89	-R\$ 51.045,74
Total		R\$ 4.427.921,71	R\$ 6.970.017,63	R\$ 2.542.095,92

*Valor pago pela Portaria nº 0310/2024/GBSES de 16 de maio de 2024.

COMPETÊNCIA MAIO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Maio/2024*	Produção SIHD Maio/2024	Diferença a Pagar
Campo Verde	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R\$ 508.000,00	R\$ 724.000,00	R\$ 216.000,00
Total			R\$ 508.000,00	R\$ 724.000,00	R\$ 216.000,00

*Valor pago pela Portaria nº 0424/2024/GBSES de 21 de junho de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Maio/2024*	Produção SIHD Maio/2024	Diferença a Pagar
Guarantã do Norte	Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulto tipo II	R\$ 536.000,00	R\$ 596.000,00	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 536.000,00	R\$ 596.000,00	R\$ 60.000,00

*Valor pago pela Portaria nº 0424/2024/GBSES de 21 de junho de 2024.

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Maio/2024*	Produção SIHD Maio/2024	Diferença a Pagar
Lucas do Rio Verde	Fundação Luverdense de Saúde-Hospital São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 474.000,00	R\$ 510.000,00	R\$ 36.000,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 422.000,00	R\$ 502.000,00	R\$ 80.000,00
		Sessões de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 15.393,78	R\$ 15.393,78
Total			R\$ 896.000,00	R\$ 1.027.393,78	R\$ 131.393,78

*Valor pago pela Portaria nº 0424/2024/GBSES de 21 de junho de 2024.

COMPETÊNCIA JUNHO/2024

Município	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Produção Indicasus Junho/2024	Relatório de Supervisão Médica Junho/2024	Aptos ao pagamento
Tangará da Serra	Hospital das Clínicas - Vida e Saúde	UTI Adulto tipo II	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 10.033,70	R\$ 10.033,70
		TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.033,70	R\$ 10.033,70
	Hospital e Maternidade Santa Ângela	UTI Adulto tipo II	R\$ 316.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UTI Neonatal tipo II	R\$ 582.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Sessão de Hemodiálise	R\$ 0,00	R\$ 25.181,50	R\$ 25.181,50
Total		TOTAL	R\$ 1.208.000,00	R\$ 25.181,50	R\$ 25.181,50

*Valor pago pela Portaria nº 0504/2024/GBSES de 23 de julho de 2024.

TOTAL GERAL JULHO/2024	R\$ 6.621.718,10
-------------------------------	-------------------------

Protocolo 1616716

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0282/2024/GBSES/MT*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n° 0282/2024/GBSES, no Diário Oficial do Estado de 09 de maio de 2024, que ordena a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC dos municípios, referente à competência ABRIL/2024, no valor total de R\$ 10.635.345,78 (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo Único.

CONSIDERANDO o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que "Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)"

CONSIDERANDO a necessidade de retificação na redação do Artigo 1º referente ao valor da transferência e do Anexo Único, especificamente no que se trata do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em partes, o art. 1º e Anexo Único da Portaria nº 0282/2024/GBSES de 09 de maio de 2024, republicada em 23/05/2024, aplicando a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC dos municípios, referente à competência ABRIL/2024, no valor total de R\$ 10.635.345,78 (dez milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

REGIÃO SAÚDE	DE MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR DO REPASSE
Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00
Baixada Cuiabana	Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 00,00*
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande		R\$ 1.300.000,00
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$

			R\$ 800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato- grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato- grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00
Sul Mato- grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
Primavera Leste	do Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00	
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00	
Casa de Saúde Paulo de Tarso		R\$ 300.000,00	
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
TOTAL		R\$ 10.635.345,78	

*Desconto no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) do município de Cuiabá, referente a 4ª parcela, em cumprimento a Decisão do TCE/MT, Processo nº 51.059-9/2023, não restando valores a serem repassados nesta competência.

Leia-se:

Art. 1º - Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC dos municípios, referente à competência ABRIL/2024, no valor total de R\$ 12.935.345,78 (doze milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

REGIÃO SAÚDE	DE MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR DO REPASSE
Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00

Baixada Cuiabana	Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital R\$ Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho;	R\$ 2.300.000,00
		Hospital Universitário Júlio Müller	
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00	
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato- grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato- grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00
Sul Mato- grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
Primavera Leste	do Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00	
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00	
Casa de Saúde Paulo de Tarso		R\$ 300.000,00	
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 12.935.345,78	

Art. 2º. Demais disposições da Portaria nº 0282/2024/GBSES permanecem inalteradas.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

*Republica-se por ter saído incorreto no D.O. E. nº 28.749, de 23 de maio de 2024, pág. 63/64.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 97b2d65e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0381/2024/GBSES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n° 0381/2024/GBSES, no Diário Oficial do Estado de 13 de junho de 2024, que ordena a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC dos municípios, referente à competência MAIO/2024, no valor total de R\$ 12.935.345,78 (doze milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos),

CONSIDERANDO a necessidade de retificação parcial na redação do Artigo 2º referente a dotação orçamentária especificada.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em partes, o art. 2º da Portaria nº 0381/2024/GBSES de 13 de junho de 2024, aplicando a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Leia-se:

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recurso: 2.500.1002.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 719fa851

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTRARIA N.º 0485/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0200/2024/GBSES de 04 de abril de 2024, que institui os valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que "Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)"

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC dos municípios, referente à competência JUNHO/2024, no valor total de R\$ 12.935.345,78 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recursos: Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

REGIÃO SAÚDE	DE MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR DO REPASSE
			R\$

Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00
Baixada Cuiabana	Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 2.300.000,00
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00	
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa R\$ Morbeck	800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato-grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato-grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00
Sul Mato-grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
Primavera Leste	do Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00	
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00	
Casa de Saúde Paulo de Tarso		R\$ 300.000,00	
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 12.935.345,78	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: e912b592

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTARIA N° 0540/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e **CONSIDERANDO** o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da vigência abaixo:**

CONTRATO N° 191/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 25/07/2024 A 24/07/2025	
FORNECEDOR: MS GERADORES LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - LACEN-MT	
Elaine Cristina de Oliveira - Matrícula: 93983	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Juliana Maria Godoi de Lima - Matrícula: 296166	Klaudia Rodrigues Vasconcelos - Matrícula: 295302
CONTRATO N° 201/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 25/07/2024 A 24/07/2025	
FORNECEDOR: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - LACEN-MT	
Elaine Cristina de Oliveira - Matrícula: 93983	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Anna Giselle e Silva Souza Campos Matrícula: 113062	Klaudia Rodrigues Vasconcelos - Matrícula: 295302
CONTRATO N° 209/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 31/08/2025	
FORNECEDOR: MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL METROPOLITANO	
Cristiane de Oliveira Rodrigues - Matrícula: 294874	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Kerlen Ajala de Almeida - Matrícula: 299712	Wilza Almeida Paiva de Moraes - Matrícula: 300821/2

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1608590

PORTARIA N. º 0541/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0200/2024/GBSES de 04 de abril de 2024, que institui os valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício nº 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá** (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)”

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recurso de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC** dos municípios, referente à competência Julho/2024, no valor total de **R\$ 12.935.345,78 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recurso: Estadual

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada. CUMPRAS-SE.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	VALOR DO REPASSE
Araguaia Xingu	Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00
Baixada Cuiabana	Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 2.300.000,00
	Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
Centro Norte	Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00
Garças Araguaia	Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00
Médio Araguaia	Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Médio Norte Mato-grossense	Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Noroeste Mato-grossense	Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
Norte Araguaia Karajá	São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Sudoeste Mato-grossense	Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00

Sul Mato-grossense	Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
	Primavera do Leste	Hospital das Clínicas de Primavera do Leste e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00
	Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00
		Casa de Saúde Paulo de Tarso	R\$ 300.000,00
Vale do Arinos	Juara	Hospital Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 12.935.345,78

Protocolo 1608954

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÚMERO 0010/2024****PROCESSO Nº SEAF-PRO-2023/03184**

OBJETO: VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10277- PLACA SPE9183-RENAVAM 1367585063- CHASSI 93XLJKL1TRCP77893- RP 1193686. **ONDE LÊ-SE:** VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10277- PLACA SPE9183-RENAVAM 1367585063- CHASSI 93XLJKL1TRCP77893- RP 1193686- **LEIA-SE:** VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10275- PLACA SPE9J83- RENAVAM 1367586051- CHASSI 93XLJKL1TRCP77908- RP 1193684.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PARAISO DO LESTE - MT

CNPJ: 01.306.883/0001-25

PRAZO: 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

PRESIDENTE: ORIAS LUIS DOURADO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0203/2023**PROCESSO Nº SEAF-PRO-2023/03184**

OBJETO: VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10087- PLACA SPC6F90-RENAVAM 01362000857- CHASSI 93XLJKL1TRCP76079- RP 1193447. **ONDE LÊ-SE:** VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10087- PLACA SPC6F90-RENAVAM 01362000857- CHASSI 93XLJKL1TRCP76079- RP 1193447- **LEIA-SE:** VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10072- PLACA SPC5D40- RENAVAM 01361962728- CHASSI 93XLJKL1TRCP77908- RP 1193442.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CNPJ: 37.464.716/0001-50

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

PREFEITO: RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0085/2024**PROCESSO Nº SEAF-PRO-2023/02434**

OBJETO: VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10107- PLACA SPC4I40-RENAVAM 1361944886- CHASSI 93XLJKL1TRCP76022- RP 1193676. **ONDE LÊ-SE:** VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10107- PLACA SPC4I40-RENAVAM 1361944886- CHASSI 93XLJKL1TRCP76022- RP 1193676- **LEIA-SE:** VEÍCULO L200- NOTA FISCAL 10112- PLACA SPC6J70- RENAVAM 1362006340- CHASSI 93XLJKL1TRCP76040- RP 1193677.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-

SEAF, CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO
PREFEITO: ERICO STEVAN GONÇALVES
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 DE ABRIL DE 2024

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0252/2023**PROCESSO Nº SEAF-PRO-2023/03636- SEAF-PRO-2023/03410**

OBJETO: CAMINHÃO BASCUALANTE- PLACA SPE6E50-RENAVAM 01369474374- CHASSI 9536C8TL4RR061541- RP 1193561. **ONDE LÊ-SE:** CAMINHÃO BASCUALANTE- PLACA SPE6E50-RENAVAM 01369474374- CHASSI 9536C8TL4RR061541- RP 1193561- **LEIA-SE:** CAMINHÃO BASCUALANTE - NOTA FISCAL 240034 - PLACA SPE7D80 - RENAVAM 1369516930 - CHASSI 9536C8TL4RR062740 - RP 1193558.

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

CNPJ: 03.507.498/0001-71

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO: SELUIR PEIXER REGHIN

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Protocolo 1608996

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº 1675/2024 - PROEG (11.01.04)**

Cáceres-MT, 07 de agosto de 2024.

Designa membros para compor Comissão Especial

A PRÓ REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência delegada pela Portaria nº 2673/2022, Art. 2º, I: Constituir comissão cuja temática esteja relacionada ás suas atribuições.

CONSIDERANDO Processo nº 23065.007803/2024-11, Ofício 037/2024-FACISAA/NVM.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) servidores(as) para comporem a Comissão Especial responsável em Promover, Supervisionar e Acompanhar o Processo Seletivo de candidatos ao Cargo de Professor da Educação Superior para a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Agrárias - FACISAA, do Câmpus Universitário de Nova Mutum, da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado, pelo período de 01/08/2024 a 31/07/2026, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tadeu Miranda de Queiroz	132055	Presidente
Agilson Poquiviqui	68501	Membro
Vilma Eliane Machado Oliveira	50115	Membro

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*(Original Assinado)*

NILCE MARIA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)

Matrícula: 83191001

Protocolo 1608630

PORTRARIA N° 0311/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 241/2023 de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 633/2023/GBSES, vigente a época, que define os critérios para o financiamento estadual do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0208/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (Fila Zero) e revoga a Portaria nº 633/2023/GBSES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 279/2024/GBSES que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT Fila Zero na Cirurgia) e revoga a Portaria nº 0208/2024/GBSES;

CONSIDERANDO as Propostas aprovadas com emissão de Ordem de Serviço para execução, a saber: SMS PRIMAVERA DO LESTE/1^a (proposta nº 001), SMS CUIABÁ/1^a (proposta nº 002), SMS CAMPO VERDE/1^a (proposta nº 003), CONSÓRCIO TELES PIRES (proposta nº 005), SMS TORIXORÉU/1^a (proposta nº 006), SMS BARRA DO GARÇAS/1^a (proposta nº 007), SMS NOVA XAVANTINA/1^a (proposta nº 008), SMS CUIABÁ/2^a (proposta nº 009), SMS PRIMAVERA DO LESTE/2^a (proposta nº 010), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/1^a (proposta nº 011), SMS JACIARA/1^a (proposta nº 013), SMS PONTE BRANCA (proposta nº 014), SMS TANGARÁ DA SERRA (proposta nº 015), CONSÓRCIO-CISVAG (proposta nº 016), SMS ÁGUA BOA (proposta nº 017), CONSÓRCIO-CISGA (proposta nº 019), CONSÓRCIO-CORESS (proposta nº 020), SMS DIAMANTINO (proposta nº 021), SMS JUÍNA (proposta nº 022), CONSÓRCIO-CISOMT (proposta nº 023), SMS JUSCIMEIRA (proposta nº 024), SMS ALTO TAQUARI (proposta nº 025), CONSÓRCIO-CISVA (proposta nº 026), SMS ARENÁPOLIS (proposta nº 027), SMS SÃO PEDRO DA CIPA (proposta nº 028), SMS ALTA FLORESTA (proposta nº 029), SMS CAMPO NOVO DO PARECIS (proposta nº 030), SMS CAMPO VERDE/2^a (proposta nº 031), SMS JACIARA/2^a (proposta nº 032), CONSÓRCIO-CISRAT (proposta nº 033), SMS NOVA XAVANTINA/2^a (proposta nº 034), SMS PEIXOTO DE AZEVEDO (proposta nº 035), SMS DENISE (proposta nº 036), SMS TORIXORÉU/2^a (proposta nº 037), SMS NOVA OLÍMPIA (proposta nº 039), SMS COLNIZA (proposta nº 040), SMS PARANATINGA (proposta nº 041), SMS BRASNORTE (proposta nº 042), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/2^a (proposta nº 043), SMS NOVA XAVANTINA/3^a (proposta nº 044), CONSÓRCIO - CISCIN (proposta nº 045), SMS JURUENA (proposta nº 046), SMS ARIPUANÃ (proposta nº 047), SMS JACIARA/3^a (proposta nº 048), SMS BARRA DO BUGRES (proposta nº 049), SMS TORIXORÉU/3^a (proposta nº 050), SMS BARRA DO GARÇAS/2^a (proposta nº 051), SMS GENERAL CARNEIRO (proposta nº 052), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/3^a (proposta nº 053), SMS NOVA XAVANTINA/4^a (proposta nº 054).

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34082 e o documento SES-CIN-2024/79249 da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, que encaminha a produção ambulatorial e hospitalar do programa GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA, referente as competências ABRIL/2024, setembro, outubro, novembro e dezembro/2023, janeiro, fevereiro e março/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 2.767.560,14 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e quatorze centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Água Boa, Barra do Garças, Campo Novo do Parecis, Campos de Julio/CISVAG, Colniza, Cuiabá, Denise, Diamantino, General Carneiro, Jaciara, Juína, Juscimeira, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranaíta, Primavera do Leste, Ponte Branca, São Pedro da Cipa, Tangará da Serra, Torixoréu, referente ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 (FILA ZERO) dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência ABRIL/2024, e produção ambulatorial e hospitalar das competências Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro e Março/2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º Para os procedimentos ambulatoriais eletivos os valores foram apurados com base nos relatórios prévio emitidos pelos sistemas de captação ambulatorial de APAC e BPA-I e para os procedimentos hospitalares eletivos os valores foram apurados com base no relatório extraído do sistema INDICA-SUS.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/34082	2011.00003-8	Alto Taquari	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.06981-6	Alta Floresta	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou		R\$ 0,00
2010.06979-4	Água Boa	Não apresentou		R\$ 11.886,72	Não apresentou	R\$ 11.886,72
2011.00359-2	Arenápolis	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.05480-0	Aripuanã	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.06986-7	Barra do Bugres	R\$ 0,00		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00*
2010.07095-4	Barra do Garças	Não apresentou		R\$ 46.480,83	Não apresentou	R\$ 46.480,83
2010.06985-9	Brasnorte	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00361-4	Campo Novo do Parecis	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.07198-5	Campo Verde	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00

				Não	
2011.00444-0	Colniza	Não apresentou	Não apresentou	apresentou	R\$ 0,00
2010.05477-0	Consórcio CISGA	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00271-5	Consórcio CISOMT	Não apresentou	R\$ 319.953,20	Não apresentou	R\$ 0,00**
2010.05471-1	Consórcio CISRAT	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00208-1	Consórcio CISVA	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2015.03691-6	Consórcio CISVAG	R\$ 34.129,80	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 34.129,80
2011.00345-2	Consórcio CORESS	R\$ 1.140,00	R\$ 1.030.451,89	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00**
2010.05474-6	Consórcio Norte CISCN	Região Norte	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00211-1	Consórcio Teles Pires	Não apresentou	R\$ 597.342,96	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00**
2010.05089-9	Cuiabá	Não apresentou	R\$ 338.982,96	Não apresentou	R\$ 328.636,44*
2011.0443-4	Denise	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.07096-2	Diamantino	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00452-1	General Carneiro	Não apresentou	R\$ 9.781,56	Não apresentou	R\$ 9.781,56
2011.00009-7	Jaciara	Não apresentou	R\$ 15.175,56	Não apresentou	R\$ 14.057,94*
2010.05481-9	Juína	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00455-6	Juruena	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00010-0	Juscimeira	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00363-0	Nova Olímpia	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
				Não	R\$

2011.00315-0	Nova Xavantina	Não apresentou	R\$ 82.559,09	apresentou	82.559,09
2010.05477-0	Novo São Joaquim	Não apresentou	R\$ 1.004,52	Não apresentou	R\$ 1.004,52
2011.00016-1	Paranaíta	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00485-8	Paranatinga	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.04494-5	Peixoto de Azevedo	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00267-7	Ponte Branca	Não apresentou	R\$ 11.349,46	Não apresentou	R\$ 11.349,46
2010.05494-0	Primavera do Leste	Não apresentou	R\$ 82.365,43	Não apresentou	R\$ 81.356,10*
2010.06721-1	São Pedro da Cipa	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.05479-7	Tangará da Serra	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00460-2	Torixoréu	Não apresentou	R\$ 56.479,65	Não apresentou	R\$ 56.479,65
2011.00224-3	Várzea Grande	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
TOTAL ABRIL/2024		R\$ 677.722,11			

**PRODUÇÃO FILA ZERO
COMPETÊNCIA MARÇO/2024**

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasso
SES-PRO- 2024/34082	2010.07095-4	Barra do Garças	R\$ 18.812,50	R\$ 449.071,20	Não apresentou	R\$ 443.990,30*
2011.00361-4	Campo Novo do Parecis	R\$ 68.800,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 68.800,00	
2010.05474-6	Consórcio Norte CISCN	Região R\$ 28.487,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**	
2011.00211-1	Consórcio Teles Pires	R\$ 429.198,25	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**	

2011.00345-2	Consórcio CORESS	R\$ 185.551,84	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00*
2011.00016-1	Paranaíta		R\$ 48.983,98	Não apresentou	Não apresentou R\$ 48.272,96*
2010.05477-0	Novo São Joaquim		R\$ 1.612,50	Não apresentou	Não apresentou R\$ 1.612,50
TOTAL MARÇO/2024		R\$ 562.675,76			

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/34082	2010.07095-4	Barra do Garças	R\$ 46.762,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 26.875,00*
2011.00361-4	Campo Novo do Parecis	R\$ 35.475,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 35.475,00	
2011.00444-0	Colniza	R\$ 31.712,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 31.712,50	
2010.05474-6	Consórcio CISCN	Região Norte	R\$ 12.908,14	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
2010.05089-9	Cuiabá		R\$ 194.217,47	R\$ 747.722,56	Não apresentou	R\$ 939.028,13
2011.00211-1		Consórcio Teles Pires	R\$ 58.838,72	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
2011.0443-4	Denise		R\$ 37.625,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 37.087,50*
2011.00009-7	Jaciara		Não apresentou	R\$ 15.360,72	Não apresentou	R\$ 15.360,72
2011.00010-0	Juscimeira		Não apresentou	R\$ 10.895,16	Não apresentou	R\$ 10.895,16
2010.06721-1	São Pedro da Cipa	Não apresentou	R\$ 1.830,18	Não apresentou	R\$ 1.830,18	
TOTAL FEVEREIRO/2024		R\$ 1.098.264,19				

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA JANEIRO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
---------------------	---------------	------------	-----------------------	---------------------	---------	---------------

SES-PRO-2024/34082	2010.05471-1	Consórcio CISRAT	R\$ 26.942,36	Não apresentou	Não apresentou R\$ 0,00**
2011.00444-0	Colniza	R\$ 10.212,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 10.212,50
2010.05089-9	Cuiabá	R\$ 2.940,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 2.940,00
2011.00009-7	Jaciara	Não apresentou	R\$ 1.456,44	Não apresentou	R\$ 1.456,44
2011.00010-0	Juscimeira	Não apresentou	R\$ 25.555,11	Não apresentou	R\$ 22.831,32*
	2011.00460-2	Torixoréu	Não apresentou	R\$ 18.207,09	Não apresentou R\$ 18.207,09
	2010.06721-1	São Pedro da Cipa	Não apresentou	R\$ 14.552,58	Não apresentou R\$ 14.552,58
	2010.05479-7	Tangará da Serra	R\$ 450,00	R\$ 118.054,80	Não apresentou R\$ 118.504,80

TOTAL JANEIRO/2024 R\$ 188.704,73

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/34082	2010.05471-1	Consórcio CISRAT	R\$ 63.097,70	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
2010.07095-4	Barra do Garças	R\$ 53.750,00	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 44.075,00*
2010.05481-9	Juína	R\$ 5.375,00	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 5.375,00
	2010.07096-2	Diamantino	Não apresentou	R\$ 5.825,76	Não apresentou	R\$ 5.825,76
	2010.05479-7	Tangará da Serra	R\$ 2.314,80	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 2.314,80

TOTAL DEZEMBRO/2023 R\$ 57.590,56

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/34082	2010.05471-1	Consórcio CISRAT	R\$ 60.843,16	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
2010.05481-9	Juína	R\$ 537,50	Não apresentou			R\$ 537,50
2010.07096-2	Diamantino	Não apresentou	R\$ 55.255,08	Não apresentou		R\$ 55.255,08

TOTAL NOVEMBRO/2023 R\$ 55.792,58

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA OUTUBRO/2023

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
---------------------	---------------	------------	-----------------------	---------------------	---------	---------------

SES-PRO-2024/34082	2010.07096-2	Diamantino	Não apresentou	R\$ 90.051,75	Não apresentou R\$ 86.740,83*
2010.05477-0		Novo São Joaquim	Não apresentou R\$ 11.160,39	Não apresentou	R\$ 11.160,39

TOTAL OUTUBRO/2023 R\$ 97.901,22

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA SETEMBRO/2023

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/34082	2010.07096-2	Paranaíta	R\$ 38.202,90	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 20.737,62*
2010.05477-0		Novo São Joaquim	Não apresentou R\$ 8.171,37	Não apresentou		R\$ 8.171,37

TOTAL SETEMBRO/2023 R\$ 28.908,99

TOTAL GERAL R\$ 2.767.560,14

* Produção parcial glosada devido inconformidades constatadas. Os relatórios do monitoramento serão encaminhados aos Proponentes e seus respectivos Escritórios Regionais de Saúde.

** Consórcios sem repasse, pois a produção é descontada do valor antecipado, conforme o art. 30, § 2º da portaria n279/2024/GBSES.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3484c81e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTRARIA N° 0438/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 241/2023 de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 633/2023/GBSES, vigente a época, que define os critérios para o financiamento estadual do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0208/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (Fila Zero) e revoga a Portaria nº 633/2023/GBSES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 279/2024/GBSES que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT Fila Zero na Cirurgia) e revoga a Portaria nº 0208/2024/GBSES;

CONSIDERANDO as Propostas aprovadas com emissão de Ordem de Serviço para execução, a saber: SMS PRIMAVERA DO LESTE/1^a (proposta nº 001), SMS CUIABÁ/1^a (proposta nº 002), SMS CAMPO VERDE/1^a (proposta nº 003), CONSÓRCIO TELES PIRES (proposta nº 005), SMS TORIXORÉU/1^a (proposta nº 006), SMS BARRA DO GARÇAS/1^a (proposta nº 007), SMS NOVA XAVANTINA/1^a (proposta nº 008), SMS CUIABÁ/2^a (proposta nº 009), SMS PRIMAVERA DO LESTE/2^a (proposta nº 010), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/1^a (proposta nº 011), SMS JACIARA/1^a (proposta nº 013), SMS PONTE BRANCA (proposta nº 014), SMS TANGARÁ DA SERRA (proposta nº 015), CONSÓRCIO-CISVAG (proposta nº 016), SMS ÁGUA BOA (proposta nº 017), CONSÓRCIO-CISGA (proposta nº 019), CONSÓRCIO-CORESS (proposta nº 020), SMS DIAMANTINO (proposta nº 021), SMS JUÍNA (proposta nº 022), CONSÓRCIO-CISOMT (proposta nº 023), SMS JUSCIMEIRA (proposta nº 024), SMS ALTO TAQUARI (proposta nº 025), CONSÓRCIO-CISVA (proposta nº 026), SMS ARENÁPOLIS (proposta nº 027), SMS SÃO PEDRO DA CIPA (proposta nº 028), SMS ALTA FLORESTA (proposta nº 029), SMS CAMPO NOVO DO PARECIS (proposta nº 030), SMS CAMPO VERDE/2^a (proposta nº 031), SMS JACIARA/2^a (proposta nº 032), CONSÓRCIO-CISRAT (proposta nº 033), SMS NOVA XAVANTINA/2^a (proposta nº 034), SMS PEIXOTO DE AZEVEDO (proposta nº 035), SMS DENISE (proposta nº 036), SMS TORIXORÉU/2^a (proposta nº 037), SMS NOVA OLÍMPIA (proposta nº 039), SMS COLNIZA (proposta nº 040), SMS PARANATINGA (proposta nº 041), SMS BRASNORTE (proposta nº 042), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/2^a (proposta nº 043), SMS NOVA XAVANTINA/3^a (proposta nº 044), CONSÓRCIO - CISCIN (proposta nº 045), SMS JURUENA (proposta nº 046), SMS ARIPUANÃ (proposta nº 047), SMS JACIARA/3^a (proposta nº 048), SMS BARRA DO BUGRES (proposta nº 049), SMS TORIXORÉU/3^a (proposta nº 050), SMS BARRA DO GARÇAS/2^a (proposta nº 051), SMS GENERAL CARNEIRO (proposta nº 052), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/3^a (proposta nº 053), SMS NOVA XAVANTINA/4^a (proposta nº 054).

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34082 e o documento SES-CIN-2024/79249 da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, que encaminha a produção ambulatorial e hospitalar do programa GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA, referente as competências MAIO/2024, dezembro/2023, janeiro, fevereiro, março e abril/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 2.000.900,18 (dois milhões e novecentos reais e dezoito centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Água Boa, Barra do Garças, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Campos de Julio/CISVAG, Colniza, Cuiabá, General Carneiro, Jaciara, Juína, Juscimeira, Juruena, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranaíta, Primavera do Leste, Ponte Branca, São Pedro da Cipa, Tangará da Serra, Torixoréu e Várzea Grande, referente ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 (FILA ZERO) dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência MAIO/2024, e produção ambulatorial e hospitalar das competências Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro Março e Abril/2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º Para os procedimentos ambulatoriais eletivos os valores foram apurados com base nos relatórios prévio emitidos pelos sistemas de captação ambulatorial de APAC e BPA-I e para os procedimentos hospitalares eletivos os valores foram apurados com base no relatório extraído do sistema INDICA-SUS.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recursos: Estadual / 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/41458	2011.00003-8	Alto Taquari	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.06981-6	Alta Floresta	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou		R\$ 0,00
2010.06979-4	Água Boa	Não apresentou		R\$ 10.604,85	Não apresentou	R\$ 10.604,85
2011.00359-2	Arenápolis	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.05480-0	Aripuanã	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.06986-7	Barra do Bugres	Não apresentou		R\$ 19.544,28	Não apresentou	R\$ 19.544,28
2010.07095-4	Barra do Garças	Não apresentou		R\$ 52.389,93	Não apresentou	R\$ 18.241,11*
2010.06985-9	Brasnorte	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00361-4	Campo Novo do Parecis	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.07198-5	Campo Verde	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00

2011.00444-0	Colniza	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.05477-0	Consórcio CISGA	R\$ 14.650,92	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00 **
2011.00271-5	Consórcio CISOMT	Não apresentou	R\$ 654.228,86	Não apresentou	R\$ 0,00**
2010.05471-1	Consórcio CISRAT	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00208-1	Consórcio CISVA	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2015.03691-6	Consórcio CISVAG	R\$ 1.470,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 1.470,00
2011.00345-2	Consórcio CORESS	Não apresentou	R\$ 925.740,79	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00**
2010.05474-6	Consórcio Norte CISCN	Região	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00211-1	Consórcio Teles Pires	Não apresentou	R\$ 857.562,22	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00**
2010.05089-9	Cuiabá	Não apresentou	R\$ 192.943,36	R\$ 3.000,00	R\$ 192.266,50*
2011.0443-4	Denise	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.07096-2	Diamantino	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00452-1	General Carneiro	Não apresentou	R\$ 16.299,03	Não apresentou	R\$ 16.299,03
2011.00009-7	Jaciara	Não apresentou	R\$ 42.525,57	Não apresentou	R\$ 42.525,57
2010.05481-9	Juína	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00455-6	Juruena	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00010-0	Juscimeira	Não apresentou	R\$ 2.633,22	Não apresentou	R\$ 2.633,22
2011.00363-0	Nova Olímpia	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
				Não	R\$

2011.00315-0	Nova Xavantina	R\$ 275.116,86		R\$ 105.613,25	apresentou	380.730,11
2010.05477-0	Novo São Joaquim	R\$ 105.269,26		R\$ 232.740,67	R\$ 2.000,00	R\$ 340.012,93
2011.00016-1	Paranáita	R\$ 66.381,74		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 66.381,74
2011.00485-8	Paranatinga	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2010.04494-5	Peixoto de Azevedo	Não apresentou		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
2011.00267-7	Ponte Branca	Não apresentou		R\$ 16.299,03	Não apresentou	R\$ 16.299,03
2010.05494-0	Primavera do Leste	Não apresentou		R\$ 79.433,58	Não apresentou	R\$ 77.859,93*
2010.06721-1	São Pedro da Cipa	Não apresentou		R\$ 3.815,49	Não apresentou	R\$ 3.815,49
2010.05479-7	Tangará da Serra	R\$ 76.507,20		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 76.507,20
2011.00460-2	Torixoréu	Não apresentou		R\$ 68.814,48	Não apresentou	R\$ 68.814,48
2011.00224-3	Várzea Grande	Não apresentou		R\$ 21.722,76	Não apresentou	R\$ 21.722,76
TOTAL MAIO/2024		R\$ 1.355.728,23				

PRODUÇÃO FILA ZERO
COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasso
SES-PRO- 2024/41458	2011.00361-4	Campo Novo do Parecis	R\$ 80.625,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 80.625,00
2010.05477-0	Consórcio CISGA	R\$ 52.480,51		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
2011.00211-1	Consórcio Teles Pires	R\$ 195.822,27		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
2011.00345-2	Consórcio CORESS	R\$ 176.386,66		Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00*

2011.00009-7	Jaciara	R\$ 94.594,14	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 94.954,14
2011.00016-1	Paranaíta	R\$ 15.192,32	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 15.192,32
2010.05477-0	Novo São Joaquim	R\$ 25.188,28	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 25.188,28
2010.05479-7	Tangará da Serra	R\$ 2.150,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 2.150,00
TOTAL ABRIL/2024		R\$ 218.109,74			

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA MARÇO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/41458	2011.00444-0 Colniza	R\$ 35.475,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 34.937,50
2010.05089-9	Cuiabá	R\$ 256.400,13	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 253.638,56
	2011.00211-1 Consórcio Teles Pires	R\$ 124.552,08	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
	2011.00455-6 Juruena	R\$ 18.812,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 17.737,50

TOTAL MARÇO/2024 R\$ 306.313,56

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/41458	2011.00455-6	Juruena	R\$ 37.087,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 34.937,50
2011.00211-1	Consórcio Teles Pires		R\$ 422.700,01	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
	2010.05479-7	Tangará da Serra	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	Não apresentou	R\$ 2.150,00
TOTAL FEVEREIRO/2024			R\$ 37.087,50			

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA JANEIRO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/41458	2011.00455-6 Juruena	R\$ 54.287,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 51.600,00
					R\$ 51.600,00

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023

Processo SIGADOC nº	Código Credor Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/41458	2011.00460-2 Torixoréu	R\$ 32.061,15	Não apresentou	Não apresentou R\$ 32.061,15
TOTAL DEZEMBRO/2023 R\$ 32.061,15				

TOTAL GERAL R\$ 2.000.900,18

* Produção parcial glosada devido inconformidades constatadas. Os relatórios do monitoramento serão encaminhados aos Proponentes e seus respectivos Escritórios Regionais de Saúde.

** Consórcios sem repasse, pois a produção é descontada do valor antecipado, conforme o art. 30, § 2º da portaria n279/2024/GBSES.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9519957d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTRARIA N° 0515/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 241/2023 de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 633/2023/GBSES, vigente a época, que define os critérios para o financiamento estadual do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0208/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (Fila Zero) e revoga a Portaria nº 633/2023/GBSES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 279/2024/GBSES que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT Fila Zero na Cirurgia) e revoga a Portaria nº 0208/2024/GBSES;

CONSIDERANDO as Propostas aprovadas com emissão de Ordem de Serviço para execução, a saber: SMS PRIMAVERA DO LESTE/1^a (proposta nº 001), SMS CUIABÁ/1^a (proposta nº 002), SMS CAMPO VERDE/1^a (proposta nº 003), CONSÓRCIO TELES PIRES (proposta nº 005), SMS TORIXORÉU/1^a (proposta nº 006), SMS BARRA DO GARÇAS/1^a (proposta nº 007), SMS NOVA XAVANTINA/1^a (proposta nº 008), SMS CUIABÁ/2^a (proposta nº 009), SMS PRIMAVERA DO LESTE/2^a (proposta nº 010), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/1^a (proposta nº 011), SMS JACIARA/1^a (proposta nº 013), SMS PONTE BRANCA (proposta nº 014), SMS TANGARÁ DA SERRA (proposta nº 015), CONSÓRCIO-CISVAG (proposta nº 016), SMS ÁGUA BOA (proposta nº 017), CONSÓRCIO-CISGA (proposta nº 019), CONSÓRCIO-CORESS (proposta nº 020), SMS DIAMANTINO (proposta nº 021), SMS JUÍNA (proposta nº 022), CONSÓRCIO-CISOMT (proposta nº 023), SMS JUSCIMEIRA (proposta nº 024), SMS ALTO TAQUARI (proposta nº 025), CONSÓRCIO-CISVA (proposta nº 026), SMS ARENÁPOLIS (proposta nº 027), SMS SÃO PEDRO DA CIPA (proposta nº 028), SMS ALTA FLORESTA (proposta nº 029), SMS CAMPO NOVO DO PARECIS (proposta nº 030), SMS CAMPO VERDE/2^a (proposta nº 031), SMS JACIARA/2^a (proposta nº 032), CONSÓRCIO-CISRAT (proposta nº 033), SMS NOVA XAVANTINA/2^a (proposta nº 034), SMS PEIXOTO DE AZEVEDO (proposta nº 035), SMS DENISE (proposta nº 036), SMS TORIXORÉU/2^a (proposta nº 037), SMS NOVA OLÍMPIA (proposta nº 039), SMS COLNIZA (proposta nº 040), SMS PARANATINGA (proposta nº 041), SMS BRASNORTE (proposta nº 042), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/2^a (proposta nº 043), SMS NOVA XAVANTINA/3^a (proposta nº 044), CONSÓRCIO - CISCIN (proposta nº 045), SMS JURUENA (proposta nº 046), SMS ARIPUANÃ (proposta nº 047), SMS JACIARA/3^a (proposta nº 048), SMS BARRA DO BUGRES (proposta nº 049), SMS TORIXORÉU/3^a (proposta nº 050), SMS BARRA DO GARÇAS/2^a (proposta nº 051), SMS GENERAL CARNEIRO (proposta nº 052), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/3^a (proposta nº 053), SMS NOVA XAVANTINA/4^a (proposta nº 054), SMS CONSÓRCIO-CISOMT-SALTO DO CÉU/2^a (proposta nº 056), SMS NOVA XAVANTINA-NOVA XAVANTINA/4^a (proposta nº 057), SMS CORESS-ALTO ARAGUAIA/2^a (proposta nº 059), SMS CISVAG-CAMPOS DE JÚLIO/2^a (proposta nº 060), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/4^a (proposta nº 061);

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/52906 e o documento SES-OFI-2024/27118/COMCASS que esclarece que o repasse financeiro às competências dezembro/2023, janeiro, fevereiro e março/2024 será realizado sob o fundamento da necessidade dos proponentes adequarem-se a Nota Técnica SPCA-NT-001.

CONSIDERANDO a SES-CIN-2024/119886-A da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, que encaminha a produção ambulatorial e hospitalar do programa GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA, referente as competências JUNHO/2024, novembro e dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 2.978.967,78 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), aos Fundos Municipais de Saúde, Água Boa, Barra do Garças, Campos de Julio/CISVAG, Campo Verde, Cuiabá, Denise, General Carneiro, Jaciara, Juruena, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Primavera do Leste, Ponte Branca, Tangará da Serra, Torixoréu e Várzea Grande, referente ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 (FILA ZERO) dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares

eletivos da competência JUNHO/2024, e produção ambulatorial e hospitalar das competências Novembro e Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro Março, Abril, Maio/2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º Para os procedimentos ambulatoriais eletivos os valores foram apurados com base nos relatórios prévio emitidos pelos sistemas de captação ambulatorial de APAC e BPA-I e para os procedimentos hospitalares eletivos os valores foram apurados com base no relatório extraído do sistema INDICA-SUS.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA JUNHO/2024

Processo SIGADOC N°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/52906	2010.06979-4	Água Boa	Não apresentou	R\$ 18.320,52	Não apresentou	R\$ 18.320,52
2010.07095-4	Barra do Garças*	Não apresentou	R\$ 126.690,74	Não apresentou	R\$ 39.314,34	
2010.07198-5	Campo Verde	R\$ 22.343,70	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 22.343,70	
2010.05477-0	Consórcio CISGA	R\$ 13.340,86	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**	
2011.00271-5	Consórcio CISOMT*	Não apresentou	R\$ 775.031,28	17.500,00	R\$ 00,00**	
2015.03691-6	Consórcio CISVAG*	8.026,2	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 7.575,12	
2011.00345-2	Consórcio CORESS*	Não apresentou	R\$ 57.761,19	R\$ 2.500,00	R\$ 00,00**	
2011.00211-1	Consórcio Teles* Pires	Não apresentou	R\$ 849.755,30	R\$ 15.000,00	R\$ 00,00**	
2010.05089-9	Cuiabá*	Não apresentou	R\$ 571.978,82	Não apresentou	R\$ 358.351,47	
2011.00452-1	General Carneiro	Não apresentou	R\$ 24.013,56	Não apresentou	R\$ 24.013,56	
2011.00009-7	Jaciara*	Não apresentou	R\$ 70.410,53	Não apresentou	R\$ 45.971,97	
2011.00315-0	Nova Xavantina	Não apresentou	R\$ 77.086,02	Não apresentou	R\$ 77.086,02	

2010.05477-0	Novo São Joaquim*	R\$ 62.156,8	R\$ 56.913,33	Não apresentou	R\$ 119.010,13
2011.00267-7	Ponte Branca	Não apresentou	R\$ 14.251,17	Não apresentou	R\$ 14.251,17
2010.05494-0	Primavera do Leste*	Não apresentou	R\$ 151.637,04	Não apresentou	R\$ 147.814,05
2011.00460-2	Torixoréu	R\$ 455.497,41	R\$ 47.249,70	Não apresentou	R\$ 502.747,11
2011.00224-3	Varzea Grande*	Não apresentou	R\$ 44.358,91	Não apresentou	R\$ 32.493,69
TOTAL JUNHO/2024	R\$ 1.409.292,85				

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA MAIO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
	2010.07095-4	Barra do Garças*	R\$ 30.100,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 25.262,50
SES-PRO-2024/52906	2010.05474-6	Consórcio CISCN	R\$ 14.512,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2011.00345-2	Consórcio CORESS*	R\$ 233.818,38	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2011.00211-1	Consórcio Teles Pires	R\$ 741.895,01	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2011.00452-1	General Carneiro	Não apresentou	R\$ 6.552,21	Não apresentou	R\$ 6.552,21
	2011.00315-0	Nova Xavantina	R\$ 74.372,85	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 74.372,85
	2010.05477-0	Novo São Joaquim	R\$ 23.148,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 23.148,00
	2010.05494-0	Primavera do Leste	R\$ 44.429,36	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 43.445,54
	2010.05479-7	Tangará da Serra	R\$ 96.206,48	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 93.943,20
	2011.00224-3	Varzea Grande	R\$ 94.954,21	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 31.954,72
TOTAL MAIO/2024	R\$ 298.679,02					

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/52906	2010.05474-6	Consórcio CISCN*	R\$ 70.613,27	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2010.05471-1	Consórcio CISRAT	R\$ 537,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2011.00211-1	Consórcio Teles Pires*	R\$ 51.456,66	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2010.05089-9	Cuiabá*	R\$ 788.886,10	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 785.151,50

2011.00455-6	Juruena*	R\$ 25.800,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 24.187,50
2011.00224-3	Várzea Grande*	R\$ 147.090,53	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 137.216,02
TOTAL ABRIL/2024		R\$ 946.919,02			

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA MARÇO/2024

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/52906	2010.05474-6	Consórcio CISCN	R\$ 45.321,70	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
2010.05477-0	Consórcio CISGA*	R\$ 39.875,73	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
2010.05471-1	Consórcio CISRAT*	R\$ 339.129,28	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
2010.05089-9	Cuiabá	R\$ 13.856,31	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 13.856,31
2011.0443-4	Denise	R\$ 3.225,00	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 3.225,00
2011.00224-3	Varzea Grande*	R\$ 155.585,47	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 113.070,08
TOTAL MARÇO/2024		R\$ 130.151,39				

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/52906	2010.05471-1	Consórcio CISRAT*	R\$ 6.623,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
2010.05089-9	Cuiabá*	R\$ 17.211,36	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 17.162,88
2011.00224-3	Varzea Grande*	R\$ 78.019,64	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 74.728,18

TOTAL FEVEREIRO/2024 R\$ 91.891,06

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA JANEIRO/2024

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/52906	2010.05089-9	Cuiabá	R\$ 2.970,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 2.970,00
2011.00224-3	Varzea Grande*	R\$ 97.328,96	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 96.999,84

TOTAL JANEIRO/2024 R\$ 99.969,84

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
---------------------	---------------	------------	-----------------------	---------------------	---------	---------------

SES-PRO-2024/52906 2010.07198-5 Campo Verde Não apresentou R\$ 2.064,60 Não apresentou R\$ 2.064,60

TOTAL DEZEMBRO/2023 R\$ 2.064,60

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023

Processo SIGADOC n°	Código Credor Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/52906	2011.00208-1 Consórcio CISVA	R\$ 12.362,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
NOVEMBRO/2023		R\$ 0,00			

*Produção parcial glosada devido inconformidade constatadas. Os relatórios do monitoramento serão encaminhados aos Proponentes e seus respectivos Escritórios Regionais de Saúde.

** Consórcios sem repasse, pois a produção é descontada do valor antecipado, conforme art.30, § 2º da portaria n279/2024/GBSES.

TOTAL GERAL R\$ 2.978.967,78

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f6227718

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTARIA N° 0599/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n° 130/2023 de 29 de fevereiro de 2023 que institui o sistema de informação INDICASUS/SES-MT para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto n° 241/2023 de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n° 633/2023/GBSES, vigente a época, que define os critérios para o financiamento estadual do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n° 0208/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (Fila Zero) e revoga a Portaria n° 633/2023/GBSES;

CONSIDERANDO a Portaria n° 279/2024/GBSES que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT Fila Zero na Cirurgia) e revoga a Portaria n° 0208/2024/GBSES;

CONSIDERANDO as Propostas aprovadas com emissão de Ordem de Serviço para execução, a saber: SMS PRIMAVERA DO LESTE/1^a (proposta n° 001), SMS CUIABÁ/1^a (proposta n° 002), SMS CAMPO VERDE/1^a (proposta n° 003), CONSÓRCIO TELES PIRES (proposta n° 005), SMS TORIXORÉU/1^a (proposta n° 006), SMS BARRA DO GARÇAS/1^a (proposta n° 007), SMS NOVA XAVANTINA/1^a (proposta n° 008), SMS CUIABA/2^a (proposta n° 009), SMS PRIMAVERA DO LESTE/2^a (proposta n° 010), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/1^a (proposta n° 011), SMS JACIARA/1^a (proposta n° 013), SMS PONTE BRANCA (proposta n° 014), SMS TANGARÁ DA SERRA (proposta n° 015), CONSÓRCIO-CISVAG (proposta n° 016), SMS ÁGUA BOA (proposta n° 017), CONSÓRCIO-CISGA (proposta n° 019), CONSÓRCIO-CORESS (proposta n° 020), SMS DIAMANTINO (proposta n° 021), SMS JUÍNA (proposta n° 022), CONSÓRCIO-CISOMT (proposta n° 023), SMS JUSCIMEIRA (proposta n° 024), SMS ALTO TAQUARI (proposta n° 025), CONSÓRCIO-CISVA (proposta n° 026), SMS ARENÁPOLIS (proposta n° 027), SMS SÃO PEDRO DA CIPA (proposta n° 028), SMS ALTA FLORESTA (proposta n° 029), SMS CAMPO NOVO DO PARECIS (proposta n° 030), SMS CAMPO VERDE/2^a (proposta n° 031), SMS JACIARA/2^a (proposta n° 032), CONSÓRCIO-CISRAT (proposta n° 033), SMS NOVA XAVANTINA/2^a (proposta n° 034), SMS PEIXOTO DE AZEVEDO (proposta n° 035), SMS DENISE (proposta n° 036), SMS TORIXORÉU/2^a (proposta n° 037), SMS NOVA OLÍMPIA

(proposta n° 039), SMS COLNIZA (proposta n° 040), SMS PARANATINGA (proposta n° 041), SMS BRASNORTE (proposta n° 042), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/2^a (proposta n° 043), SMS NOVA XAVANTINA/3^a (proposta n° 044), CONSÓRCIO - CISCIN (proposta n° 045), SMS JURUENA (proposta n° 046), SMS ARIPUANÁ (proposta n° 047), SMS JACIARA/3^a (proposta n° 048), SMS BARRA DO BUGRES (proposta n° 049), SMS TORIXORÉU/3^a (proposta n° 050), SMS BARRA DO GARÇAS/2^a (proposta n° 051), SMS GENERAL CARNEIRO (proposta n° 052), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/3^a (proposta n° 053), SMS NOVA XAVANTINA/4^a (proposta n° 054), SMS CONSÓRCIO-CISOMT-SALTO DO CÉU/2^a (proposta n° 056), SMS NOVA XAVANTINA-NOVA XAVANTINA/4^a (proposta n° 057), SMS CORESS-ALTO ARAGUAIA/2^a (proposta n° 059), SMS CISVAG-CAMPOS DE JÚLIO/2^a (proposta n° 060), SMS NOVO SÃO JOAQUIM/4^a (proposta n° 061), SMS TORIXORÉU/4^a (proposta n° 066);

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/66115 e o documento SES-CIN-2024/144881 da Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, que encaminha a produção ambulatorial e hospitalar do programa GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA, referente as competências **JULHO/2024**, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de R\$ 1.680.999,22 (um milhão seiscentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e vinte dois centavos), aos Fundos Municipais de Saúde de Água Boa, Arenápolis, Barra do Garças, Campos de Julio, Campo Verde, Cuiabá, General Carneiro, Jaciara, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Primavera do Leste, Paranaíta, Poconé, São Félix do Araguaia, Tangará da Serra, Torixoréu e Várzea Grande, referente ao Programa Mais MT Cirurgias (FILA ZERO) dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência **JULHO/2024**, e produção ambulatorial e hospitalar das competências de Janeiro, Fevereiro Março, Abril, Maio, Junho/2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º Para os procedimentos ambulatoriais eletivos os valores foram apurados com base nos relatórios prévio emitidos pelos sistemas de captação ambulatorial de APAC e BPA-I e para os procedimentos hospitalares eletivos os valores foram apurados com base no relatório extraído do sistema INDICA-SUS.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão dos serviços de saúde, ambulatorial e hospitalar.

Fonte de Recursos: Estadual

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada. **CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

ANEXO ÚNICO**PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA JULHO/2024**

Processo SIGADOC N°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/66115	2010.06979-4	Água Boa	Não apresentou	R\$ 4.601,82	Não apresentou	R\$ 4.601,82
	2011.00359-2	Arenápolis	R\$ 5.375,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 5.375,00
	2010.06986-7	Barra do Bugres	Não apresentou	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00
	2010.07095-4	Barra do Garças	Não apresentou	R\$ 38.189,46	Não apresentou	R\$ 35.558,04*
	2010.05477-0	Consórcio CISGA (Novo São Joaquim)	R\$ 18.438,32	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
	2011.00271-5	Consórcio CISOMT (Salto do Céu)	Não apresentou	R\$ 936.609,48	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00**
	2010.05471-1	Consórcio CISRAT (Nova Bandeirantes)	R\$ 48.375,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
	2010.07134-9	Consórcio CISVAG (Campos de Júlio)	R\$ 83.332,80	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 81.018,00*
	2011.00345-2	Consórcio CORESS (Alto Araguaia)	Não apresentou	R\$ 1.404.349,04	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00**
	2010.05089-9	Cuiabá	Não apresentou	R\$ 319.567,27	Não apresentou	R\$ 157.974,42*
	2011.00452-1	General Carneiro	R\$ 226.104,75	R\$ 3.318,94	Não apresentou	R\$ 221.475,15*
	2011.00009-7	Jaciara	Não apresentou	R\$ 74.061,36	Não apresentou	R\$ 73.018,50*
	2011.00315-0	Nova Xavantina	Não apresentou	R\$ 60.979,02	Não apresentou	R\$ 60.979,02
	2010.05477-0	Novo São Joaquim	R\$ 38.545,40	R\$ 138.657,51	Não apresentou	R\$ 173.440,41*
	2011.00016-1	Paranaíta	R\$ 201.023,30	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 187.039,20*
	2011.00267-7	Ponte Branca	R\$ 2.237,34	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00*
	2010.05494-0	Primavera do Leste	Não apresentou	R\$ 17.165,10	Não apresentou	R\$ 9.518,82*
	2011.00211-1	Consórcio Teles Pires (Itanhangá)	Não apresentou	R\$ 919.496,90	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00**
	2011.00460-2	Torixoréu	Não apresentou	R\$ 19.978,41	Não apresentou	R\$ 19.978,41
	2011.00224-3	Varzea Grande	Não apresentou	R\$ 24.053,04	Não apresentou	R\$ 24.053,04
TOTAL JULHO/2024						R\$ 1.054.029,83

PAGAMENTO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS JULHO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Emenda nº	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/66115	2010.07198-5	Campo Verde	003/2024	R\$ 4.859,52	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 4.859,52
			015/2024	R\$ 8.450,10	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 8.450,10
			023/2024	R\$ 5.869,72	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 5.869,72
	2011.00220-0	Poconé	005/2024	Não apresentou	R\$ 11.676,51	Não apresentou	R\$ 11.676,51
			020/2024	Não apresentou	R\$ 15.537,21	Não apresentou	R\$ 15.537,21
			055/2024	Não apresentou	R\$ 7.891,95	Não apresentou	R\$ 7.891,95
	1020.07101-2	São Félix do Araguaia	042/2024	Não apresentou	R\$ 18.973,86	Não apresentou	R\$ 18.973,86
TOTAL JULHO/2024							R\$ 73.258,87

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA JUNHO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
	2010.07095-4	Barra do Garças	R\$ 82.227,78	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 82.227,78
	2011.00361-4	Campo Novo do Parecis	R\$ 56.975,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 55.900,00*
SES-PRO-2024/66115	2010.05474-6	Consórcio CISCN (São José do Rio Claro)	R\$ 11.825,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2010.05471-1	Consórcio CISRAT (Nova Bandeirantes)	R\$ 21.500,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2015.03691-6	Consórcio CISVAG (Campos de Júlio)	R\$ 451,08	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 451,08
	2011.00009-7	Jaciara	R\$ 144.160,62	R\$ 3.952,20	Não apresentou	R\$ 143.453,22*
	2010.05479-7	Tangara da Serra	R\$ 69.262,32	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 67.711,19
	TOTAL JUNHO/2024					R\$ 349.743,27

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA MAIO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/66115	2010.05474-6	Consórcio CISCN (São José do Rio Claro)	R\$ 14.512,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2010.05089-9	Cuiabá	R\$ 803.932,06	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 92.554,34*
	2011.00009-7	Jaciara	R\$ 17.783,55	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 17.783,55
	2011.00460-2	Torixoreu	R\$ 7.716,63	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 7.716,63
TOTAL MAIO/2024						R\$ 118.054,52

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA ABRIL/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/66115	2011.00361-4	Campo Novo do Parecis	R\$ 3.225,00	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 3.225,00
	2010.05471-1	Consórcio CISRAT (Nova Bandeirantes)	R\$ 31.672,78	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2011.00211-1	Consórcio Teles Pires (Itanhangá)	R\$ 10.532,88	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2010.05089-9	Cuiabá	R\$ 71.870,40	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 71.870,40
TOTAL ABRIL/2024						R\$ 75.095,40

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA MARÇO/2024

Processo SIGADOC n°	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/66115	2010.05471-1	Consórcio CISRAT (Nova Bandeirantes)	R\$ 117.023,40	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 0,00**
TOTAL MARÇO/2024						R\$ 0,00**

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2024

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SES-PRO-2024/66115	2010.05471-1	Consórcio CISRAT (Nova Bandeirantes)	R\$ 42.505,48	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 00,00**
	2010.05479-7	Tangara da Serra	R\$ 537,50	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 537,50
	2011.00460-2	Torixoréu	R\$ 7.316,61	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 7.316,61
TOTAL FEVEREIRO/2024						R\$ 7.854,11

PRODUÇÃO FILA ZERO - COMPETÊNCIA JANEIRO/2024

Processo SIGADOC nº	Código Credor	Proponente	Produção Ambulatorial	Produção Hospitalar	Diárias	Valor Repasse
SESPRO-2024/66115	2011.00460-2	Torixoréu	R\$ 2.963,22	Não apresentou	Não apresentou	R\$ 2.963,22
TOTAL JANEIRO/2024						R\$ 2.963,22

*Produção parcial glosada devido inconformidade constatadas. Os relatórios do monitoramento serão encaminhados aos Proponentes e seus respectivos Escritórios Regionais de Saúde.

** Consórcios sem repasse, pois a produção é descontada do valor antecipado, conforme art.30, § 2º da portaria nº 279/2024/GBSES.

TOTAL GERAL	R\$ 1.680.999,22
--------------------	-------------------------

Protocolo 1618078

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****PORTRARIA Nº 0043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO** do Programa 382 - Agricultura Familiar Inclusiva e Sustentável - SEAF/MT.

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos II e IV da Constituição Estadual, e,

Considerando o que preceitua o artigo 2º, inciso I e XI da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que conceitua Organização na Sociedade Civil e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a obrigatoriedade de garantir a imparcialidade e transparência nos acompanhamentos dos Termos de Parceria, Colaboração e de Fomento, firmados com OSCs, objetivando a efetividade, o cumprimento e a aplicação da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEFAZ/CGE Nº.01, de março de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Instaurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e de Fomento da agricultura familiar inclusiva e sustentável formalizadas nesta Secretaria de Agricultura Familiar de Mato Grosso.

Art.2º Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, bem como seus respectivos substitutos (suplentes), que deverão assumir no caso de vacância ou impedimento legal dos titulares, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e Fomento, assim sendo:

Titulares:

Ana Paula Alves Gondim - Matricula: 131902

Danielle Araújo Martins - Matricula: 288186

Eduardo Silva Dantas - Matricula: 227074

Suplentes:

Doraci Maria de Siqueira - Matricula: 46599

Brasílio Antônio Ferreira Soares - Matricula: 288653

Jurandy José Pinto - Matrícula: 306320

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2024.

ANDRÉIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar
(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1618094

PORTRARIA Nº 041/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 0699-2024

PROCESSO: CASACIVIL-PRO-2024/02620

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

PROONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACAFEMAT

	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
GESTOR	KATIA SANTANA	255343
FISCAL TITULAR	LEONARDO VIVALDINI DOS SANTOS	227559
FISCAL SUPLENTE	PAULO HENRIQUE VICTOR DE MATOS	38247

OBJETO: Designar, com base no Processo CASACIVIL-PRO-2024/02620, os servidores acima descritos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento 0699-2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF e a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACAFEMAT, que tem por objeto a Produção de mudas de café Conilon (clonal) no Viveiro Municipal Aurélio Bezerra da Silva, no município de Nova Bandeirantes-MT, através de clones certificados em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Agricultura e devidamente registrados no renasem, acompanhados pelo engenheiro agrônomo, que estará acompanhando desde a retiradas das estacas, produção das mudas no viveiro e entrega aos produtores.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2024.

ANDRÉIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA
Secretário de Agricultura Familiar
ORIGINAL ASSINADO

Protocolo 1618100

PORTARIA N° 0318/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e da Portaria n.º 102/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL, para garantirem ações e serviços;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que "Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV).

CONSIDERANDO a Portaria n.^o 252/GBSES/2024, de 24 de abril de 2024, que estabelece a revisão dos critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO, com vistas a implantação e implementação da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS sendo eles: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e as Unidades de Acolhimento (UA), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

BESOLVE

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do cofinanciamento estadual do PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO e HEMOTERAPIA (Anexo - I) e SAUDE MENTAL (Anexo - II), referente à competência ABRIL/2024, no valor de R\$ 1.266.325,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme planilha constante do Anexo Único deste instrumento, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Tornar sem efeito o que se aplica aos incentivos estaduais de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) na Portaria nº 102/2016/GRSES.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo correrão a conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saída

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Acção 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - BAS

Natureza: 3.3.41.41.011 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - Regionalização

Fonte de Recursos: 1.500.1003

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. CIJMPRA-SF

Cuiabá-MT 21 de maio de 2024

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Esta

(original assinado)

ANEXO ÚNICO

- Referências

ABRIL/2024

Médio Araguaia	AGUA BOA	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	25.500
Alto Tapajós	ALTA FLORESTA	2.500,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	20.500
Sul	ALTO ARAGUAIA	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.5
Norte Araguaia Karajá	ALTO BOA VISTA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	ALTO GARCAS	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.5
Centro Norte	ALTO PARAGUAI	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	ALTO TAQUARI	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Alto Tapajós	APIACAS	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Garças Araguaia	ARAGUAIANA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	ARAGUAINHA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Oeste	ARAPUTANGA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Norte	ARENAPOLIS	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Noroeste	ARIPIUANA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixada Cuiabana	BARAO DE MELGACO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Norte	BARRA BUGRES	DO 2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	25.500
Garças Araguaia	BARRA GARCAS	DO 2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	-	22.000,00	-	-	26.000,00	R\$ 55.500
Norte Araguaia Karajá	BOM JESUS DO ARAGUAIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Noroeste	BRASNORTE	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.5
Oeste	CACERES	2.500,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	40.775,00	-	-	61.275
Garças Araguaia	CAMPINAPOLIS	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Norte	CAMPO NOVO DO PARECIS	2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	23.500
Sul	CAMPO VERDE	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	22.500
Sudoeste	CAMPOS DE JULIO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixo Araguaia	CANABRAVA DO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5

NORTE

Médio Araguaia	CANARANA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	22.500
Alto Tapajós	CARLINDA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Noroeste	CASTANHEIRA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixada Cuiabana	CHAPADA DOS GUIMARAES	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Teles Pires	CLAUDIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Araguaia	COCALINHO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Norte	COLIDER	1.500,00	-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	19.500
Noroeste	COLNIZA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sudoeste	COMODORO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixo Araguaia	CONFRESA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	22.500
Sudoeste	CONQUISTA D OESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Noroeste	COTRIGUACU	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixada Cuiabana	CUIABA	8.500,00	6.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	22.000,00	-	-	26.000,00	80.500
Oeste	CURVELANDIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Norte	DENISE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Centro Norte	DIAMANTINO	2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	R 23.500
Sul	DOM AQUINO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Teles Pires	FELIZ NATAL	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	FIGUEIROPOLIS D OESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Araguaia	GAUCHA NORTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Garças Araguaia	GENERAL CARNEIRO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Oeste	GLORIA OESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Vale do Peixoto	GUARANTA DO NORTE	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	22.500

Sul	GUIRATINGA	1.500,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	19.500
Oeste	INDIAVAI	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Teles Pires	IPIRANGA DO NORTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Teles Pires	ITANHANGA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Norte	ITAUBA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	ITIQUIRA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	JACIARA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	R\$ 22.500
Baixada Cuiabana	JANGADA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sudoeste	JAURU	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Vale do Arinos	JUARA	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	24.500
Noroeste	JUINA	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	25.500
Noroeste	JURUENA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	JUSCIMEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Oeste	LAMBARI OESTE	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	LUCAS DO RIO VERDE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	19.500
Norte Araguaia Karajá	LUCIARA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Norte	MARCELANDIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Vale do Peixoto	MATUPA	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.5
Oeste	MIRASSOL OESTE	D	1.500,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	19.500
Centro Norte	NOBRES	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Centro Norte	NORTELANDIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixada Cuiabana	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Alto Tapajós	NOVA BANDEIRANTES	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixada Cuiabana	NOVA BRASILANDIA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5

Garças Araguaia	PONTE BRANCA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sudoeste	PONTES LACERDA	E 2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	23.500
Baixo Araguaia	PORTO ALEGRE DO NORTE	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.5
Vale do Arinos	PORTO DOS GAUCHOS	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Oeste	PORTO ESPERIDIAO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Norte	PORTO ESTRELA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	POXOREO	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.5
Sul	PRIMAVERA DO LESTE	2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	29.500
Médio Araguaia	QUERENCIA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	22.500
Oeste	RESERVA DO CABACAL	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Araguaia	RIBEIRAO CASCALHEIRA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Garças Araguaia	RIBEIRAOZINHO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Oeste	RIO BRANCO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sudoeste	RONDOLANDIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sul	RONDONOPOLIS	2.500,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	26.000,00	26.000,00 R\$ 72.500
Centro Norte	ROSARIO OESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	40.775,00	-	-	42.275
Oeste	SALTO DO CEU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SANTA CARMEM	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixo Araguaia	SANTA CRUZ DO XINGU	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Teles Pires	SANTA RITA DO TRIVELATO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixo Araguaia	SANTA TEREZINHA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Norte	SANTO AFONSO	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	SANTO ANTONIO DO LESTE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5

Baixada Cuiabana	SANTO ANTONIO LEVERGER	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Norte Araguaia Karajá	SAO FELIX DO ARAGUAIA	DO 1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	22.500
Sul	SAO JOSE DO POVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	SAO JOSE DO RIO CLARO	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixo Araguaia	SAO JOSE DO XINGU	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Oeste	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	19.500
Sul	SAO PEDRO DA CIPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SAPEZAL	DO 2.500,00	-	-	-	-	-	40.775,00	-	-	43.275
Norte Araguaia Karajá	SERRA NOVA DOURADA	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Teles Pires	SINOP	DO 2.500,00	-	5.000,00	-	-	-	18.000,00	-	-	25.500
Teles Pires	SORRISO	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	18.000,00	-	-	19.500
Vale do Arinos	TABAPORA	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Médio Norte	TANGARA SERRA	DA 1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	18.000,00	-	-	24.500
Teles Pires	TAPURAH	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Vale do Peixoto	TERRA NOVA DO NORTE	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sul	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	TORIXOREU	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Teles Pires	UNIAO DO SUL	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sudoeste	VALE DE SAO DOMINGOS	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Baixada Cuiabana	VARZEA GRANDE	DO 2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	22.000,00	26.000,00	26.000,00	79.500
Teles Pires	VERA	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5
Sudoeste	VILA BELA DA SANTISSIMA	DO 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.5

TRINDADE

Baixo Araguaia VILA RICA	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	18.000,00	-	-	-	-	22.500
TOTAL	219.000,00	60.000,00	45.000,00	-	-	-	657.550,00	88.000,00	92.775,00	104.000,00	-	1.266.
MENSAL												

Abreviações:

Reabilitação:
UDR - Unidade
Descentralizada
de
Reabilitação.

Hemoterapia:
AT - Agência
Transfusional e
UCT - Unidade
de Coleta e
Transfusão.

Rede de
Atenção
Psicossocial:
UA - Unidade
de Acolhimento
Adulto e Infanto
Juvenil, SRT -
Serviços de
Residência
Terapêutica (I e
II), CAPS -
Centro de
Atenção
Psicossocial (I,
II, III), CAPSi -
Centro de
Atenção
Psicossocial
Infanto Juvenil,
C A P S ad -
Centro de
Atenção
Psicossocial
Alcool e Drogas
(I e III)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: db284b27

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

CONTRATO Nº 144/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 13/06/2024 A	
12/06/2025	
FORNECEDOR: HOPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	
Milena Borges Leal Polziel - Matrícula: 291719	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Rafael Santos Lima - Matrícula:	Nelson Augusto Ferreira Portela
319070	Matrícula: 234003
CONTRATO Nº 145/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 13/06/2024 A	
12/06/2025	
FORNECEDOR: VIVAZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	
Jean Carlos Alencar da Silva - Matrícula: 10624	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Jessica Moreira Evaristo Altissimo	Thaciane Cardoso - Matrícula:
Matrícula: 344732	306590
CONTRATO Nº 145/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 13/06/2024 A	
12/06/2025	
FORNECEDOR: VIVAZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	
Jean Carlos Alencar da Silva - Matrícula: 10624	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Jessica Moreira Evaristo Altissimo	Thaciane Cardoso - Matrícula:
Matrícula: 344732	306590
CONTRATO Nº 149/2024/SES/MT - VIGÊNCIA: 13/06/2024 A	
12/06/2025	
FORNECEDOR: CLÍNICA DE TRATAMENTO RENAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA	
GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	
Elâine Morita Pereira de Souza - Matrícula: 113080	
FISCAL TITULAR	SUPLENTE DE FISCAL
Rute Eidan Nogueira - Matrícula:	Francisca Barbosa Teixeira -
93422	Matrícula: 55604

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1593816

PORTARIA Nº 0428/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 102/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL**, para garantirem ações e serviços;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252/GBSES/2024, de 24 de abril de 2024, que estabelece a revisão dos critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO**, com vistas à implantação e implementação da **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS** sendo eles: os Centros de Atenção

Psicossocial (CAPS), os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e as Unidades de Acolhimento (UA), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV).

RESOLVE:

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do cofinanciamento estadual do **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO e HEMOTERAPIA** (Anexo - I) e **SAUDE MENTAL** (Anexo - II), referente à competência **MAIO/2024**, no valor de **R\$ 1.344.325,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme planilha constante do Anexo Único deste instrumento, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Tornar sem efeito o que se aplica aos incentivos estaduais de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Portaria nº 102/2016/GBSES.

Art. 3º As despesas decorrentes deste incentivo correrão a conta dotação orçamentária e programa abaixo especificada:

Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação e Hemoterapia:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza: 3.3.41.41.011 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - Regionalização

Fonte de Recursos: **1.500.1002 / 2.500.1002**

Programa de Incentivo à Regionalização - Rede de Atenção Psicossocial/RAPS

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação 4522- Atenção Especializada em Saúde Mental

Natureza: 3.3.41.41.011 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - Regionalização

Fonte de Recursos: **1.500.1002 / 2.500.1002**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)

Microrregião Baixada Cuiabana - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ACORIZAL	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
BARAO DE MELGACO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
CHAPADA DOS GUIMARAES	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
CUIABA	R\$ 8.500,00	R\$ 6.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 80.500,00
JANGADA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA BRASILANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PLANALTO DA SERRA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
POCONE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
VARZEA GRANDE	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	-	R\$ 26.000,00	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 79.500,00
TOTAL BAIXADA CUIABANA									R\$ 194.500,00

Microrregião Centro Norte - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO PARAGUAI	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
DIAMANTINO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 23.500,00
NOBRES	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NORTELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MARINGA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
ROSARIO OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 40.775,00	-	-	-	-	R\$ 42.275,00
SAO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL CENTRO NORTE									R\$ 73.275,00

Microrregião Médio Norte - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARENAPOLIS	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
BARRA DO BUGRES	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 25.500,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 23.500,00
DENISE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MARILANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA OLIMPIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO ESTRELA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
SANTO AFONSO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
SAPEZAL	R\$ 2.500,00	-	-	\$ 40.775,00	-	-	-	-	R\$ 43.275,00
TANGARA DA SERRA	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 24.500,00
TOTAL MÉDIO NORTE									R\$ 125.775,00

Microrregião Norte - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
COLIDER	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 19.500,00
ITAUBA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
MARCELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA CANAA DO NORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOVA GUARITA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA SANTA HELENA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL NORTE									R\$ 25.500,00

Microrregião Médio Araguaia - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
AGUA BOA	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 25.500,00
CANARANA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
COCALINHO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
GAUCHA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA NAZARE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
QUERENCIA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
RIBEIRAO CASCALHEIRA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL MÉDIO ARAGUAIA									R\$ 76.500,00

Microrregião Norte Araguaia Karajá - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO BOA VISTA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
LUCIARA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVO SANTO ANTONIO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
SAO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
SERRA NOVA DOURADA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL MÉDIO NORTE ARAGUAIA KARAJÁ									R\$ 30.000,00

Microrregião Garças Araguaia - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARAGUAIANA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
BARRA DO GARCAS	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	-	-	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 55.500,00
CAMPINAPOLIS	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00

GENERAL CARNEIRO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA XAVANTINA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
NOVO SAO JOAQUIM	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PONTE BRANCA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
RIBEIRAOZINHO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TORIXOREU	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL GARÇAS ARAGUAIA										R\$ 90.000,00

Microrregião Baixo Araguaia - Referência MAIO/2024										
PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS						
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total	
CANABRAVA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
CONFRESA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00	
PORTO ALEGRE DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	-	-	-	-	-	R\$ 6.500,00	
SANTA CRUZ DO XINGU	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
SANTA TEREZINHA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
SAO JOSE DO XINGU	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
VILA RICA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00	
TOTAL BAIXO ARAGUAIA										R\$ 57.500,00

Microrregião Alto Tapajós - Referência MAIO/2024										
PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS						
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total	
ALTA FLORESTA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 20.500,00	
APIACAS	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
CARLINDA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
NOVA BANDEIRANTES	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
NOVA MONTE VERDE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
PARANAITA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00	
ALTA FLORESTA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 20.500,00	
TOTAL ALTO TAPAJÓS										R\$ 28.000,00

Microrregião Sul - Referência MAIO/2024										
PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS						
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total	
ALTO ARAGUAIA	R\$ 2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.500,00	
ALTO GARCAS	R\$ 2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.500,00	

ALTO TAQUARI	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
ARAGUAINHA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
CAMPO VERDE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
DOM AQUINO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
GUIRATINGA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 19.500,00
ITIQUIRA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
JACIARA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
JUSCIMEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PARANATINGA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PEDRA PRETA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 19.500,00
POXOREO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.500,00
PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	-	-	R\$ 22.000,00	-	-	R\$ 29.500,00
RONDONOPOLIS	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	R\$ 26.000,00	R\$ 72.500,00
SANTO ANTONIO DO LESTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
SAO JOSE DO POVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAO PEDRO DA CIPA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SUL									R\$ 204.500,00

Microrregião Oeste - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARAPUTANGA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
CACERES	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	R\$ 40.775,00	-	-	-	R\$ 61.275,00
CURVELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
GLORIA D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
INDIAVAI	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
LAMBARI D OESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MIRASSOL D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 19.500,00
PORTO ESPERIDIAO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
RESERVA DO CABACAL	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
RIO BRANCO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
SALTO DO CEU	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 19.500,00
TOTAL OESTE									R\$ 110.775,00

Microrregião Noroeste - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARIPUANA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
BRASNORTE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.500,00
CASTANHEIRA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
COLNIZA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
COTRIGUACU	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
JUINA	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00		-	-	-	R\$ 25.500,00
JURUENA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL NOROESTE									R\$ 37.500,00

Microrregião Sudoeste - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CAMPOS DE JULIO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
COMODORO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
CONQUISTA DO OESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FIGUEIROPOLIS DO OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
JAURU	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA LACERDA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PONTES E LACERDA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 23.500,00
RONDOLANDIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALE DE SAO DOMINGOS	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL SUDOESTE									R\$ 34.000,00

Microrregião Teles Pires - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CLAUDIA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
FELIZ NATAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IPIRANGA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
ITANHANGA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 45.500,00
NOVA MUTUM	-	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 21.000,00
NOVA UBIRATA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA CARMEM	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA RITA DO TRIVELATO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00

SINOP	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 51.500,00
SORRISO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 45.500,00
TAPURAH	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
UNIAO DO SUL	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
VERA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL TELES PIRES									R\$ 177.000,00

Microrregião Vale do Peixoto - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
GUARANTA DO NORTE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
MATUPA	R\$ 2.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.500,00
NOVO MUNDO	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 22.500,00
TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL VALE DO PEIXOTO									R\$ 50.500,00

Microrregião Vale dos Arinos - Referência MAIO/2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA				PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS					
Município	UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
JUARA	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 24.500,00
NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TABAPORA	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL VALE DO ARINOS									R\$ 29.000,00

TOTAL MAIO/2024

UDR	AT	UCT	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
R\$ 219.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 657.550,00	R\$ 170.775,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.344.325,00

Protocolo 1593852

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº384/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 087, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a atualização dos Valores financeiros para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 130, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre atualização do anexo único da resolução CIB/MT nº 087 de 10 de março de 2022, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde- PAICI para as

Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 210/GBSES/2023, de 21 de março de 2023, que estabelece Critérios de Cofinanciamento Estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0384/2024/GBSES e sua 1ª Retificação, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 28.762 de 13 de junho de 2024 e 28.766 de 19 de junho de 2024 que ordenam o transferência de recurso de Cofinanciamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, referente à competência de MAIO/2024, no total **R\$ 2.492.724,54 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme Anexo Único;

CONSIDERANDO a Errata da Resolução CIB/MT nº 113 de 09 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.769, pg. 47 de 24 de junho de 2024 que dispõe aprovar a inclusão do município de Sapezal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-grossense - CISMNMT e ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/09884**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Resultado Final do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 082/2024, Processo Administrativo (SIGADOC) nº SES-PRO-2024/09884, cuja sessão inicial ocorreu em 19/07/2024, com objeto que consiste na “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Endocrinologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito dos Hospitais Regional de Sorriso e Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**”.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(assinado digitalmente)

Protocolo 1603776

Art. 2º Demais disposições da Portaria nº 0452/2024/GBSES permanecem inalteradas.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1603442

PORTARIA N° 0498/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 102/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAUDE MENTAL**, para garantirem ações e serviços;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252/GBSES/2024, de 24 de abril de 2024, que estabelece a revisão dos critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO**, com vistas à implantação e implementação da **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS** sendo eles: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e as Unidades de Acolhimento (UA), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV).

RESOLVE:

Art. 1º Fica ordenado o repasse financeiro do cofinanciamento estadual do **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO e HEMOTERAPIA (Anexo - I) e SAUDE MENTAL (Anexo - II)**, referente à competência **JUNHO/2024**, no valor de **R\$ 1.344.325,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme planilha constante do Anexo Único deste instrumento, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão a conta dotação orçamentária e programa abaixo especificada:

Programa: **526 - Mato Grosso Mais Saúde**
Função: **10 - Saúde**
Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde**
Ação: **4522 - Atenção especializada em saúde mental**
Natureza: **3.3.41.41.011**
Fonte de Recursos: **Estadual**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

**AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024/SES/MT
PROCESSO SIGADOC: SES-PRO-2023/43802**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n. 180/2024/GBSES publicada em 25/03/2024, torna público o **CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO do LOTE 01** do pregão em epígrafe, publicado no DOE/MT nº 28.767, página 41, dia 20 de junho de 2024, qual sagrou-se vencedora empresa NOROESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 06.023.580/0001-19, conforme motivos constantes nos autos. O pregão será reaberto em **31/07/2024 às 13h30min (Horário de Mato Grosso)**, retornando a fase de julgamento das propostas e convocação dos licitantes remanescentes para negociação do LOTE 01 no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>). Contato: E-mail: pregoao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2024.

NELSON AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial - SES/MT

Protocolo 1603778

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0452/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria n 0452/2024/GBSES, no Diário Oficial do Estado de 05 de julho 2024, que ordena o repasse no valor de **R\$ 11.590.429,40** (Onze milhões quinhentos e noventa mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao saldo total restante da Proposta nº 005/2023, para o **Fundo Municipal de Saúde de Itanhangá-MT**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2023

CONSIDERANDO a necessidade de retificação na redação do Artigo 2º referente a dotação orçamentária para a alteração da Fonte Estadual

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em partes, o art. 2º da Portaria n° 0452/2024/GBSES de 05 de julho de 2024, aplicando a seguinte redação:

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: **1.500.1002**
Natureza de Despesas: **3.3.41.41.010**

Leia-se:

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Ação: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos: **Fonte Estadual**
Natureza de Despesas: **3.3.41.41.010**

ANEXO I
PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA

MICRORREGIÃO BAIXADA CUIABANA - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ACORIZAL	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BARAO DE MELGACO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CHAPADA DOS GUIMARAES	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CUIABA	R\$ 8.500,00	R\$ 6.000,00	-	R\$ 14.500,00
JANGADA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA BRASILANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PLANALTO DA SERRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
POCONE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VARZEA GRANDE	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 5.500,00
TOTAL =				R\$ 36.500,00

MICRORREGIÃO CENTRO NORTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTO PARAGUAI	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
DIAMANTINO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 5.500,00
NOBRES	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NORTELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MARINGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ROSARIO OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 14.500,00

MICRORREGIÃO MÉDIO NORTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARENAPOLIS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BARRA DO BUGRES	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 5.500,00
DENISE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MARILANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA OLIMPIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO ESTRELA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTO AFONSO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAPEZAL	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
TANGARA DA SERRA	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
TOTAL =				R\$ 31.000,00

MICRORREGIÃO NORTE- REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
COLIDER	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ITAUBA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
MARCELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA CANAA DO NORTE	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA GUARITA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA SANTA HELENA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 7.500,00

MICRORREGIÃO MÉDIO ARAGUAIA - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ÁGUA BOA	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
CANARANA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
COCALINHO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GAUCHA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA NAZARE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
QUERENCIA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
RIBEIRAO CASCALHEIRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 22.500,00

MICRORREGIÃO NORTE ARAGUAIA KARAJÁ - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTO BOA VISTA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
LUCIARA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVO SANTO ANTONIO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
SERRA NOVA DOURADA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 12.000,00

MICRORREGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARAGUAIANA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BARRA DO GARCAS	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
CAMPINAPOLIS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GENERAL CARNEIRO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA XAVANTINA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
NOVO SAO JOAQUIM	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PONTE BRANCA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
RIBEIRAOZINHO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TORIXOREU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 24.000,00

MICRORREGIÃO BAIXO ARAGUAIA - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
CANABRAVA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CONFRESA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
PORTO ALEGRE DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
SANTA CRUZ DO XINGU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA TEREZINHA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAO JOSE DO XINGU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VILA RICA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
TOTAL =				R\$ 21.500,00

MICRORREGIÃO ALTO TAPAJÓS - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTA FLORESTA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
APIACAS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CARLINDA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA BANDEIRANTES	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MONTE VERDE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PARANAITA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 10.000,00

MICRORREGIÃO SUL - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTO ARAGUAIA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
ALTO GARCAS	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
ALTO TAQUARI	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ARAGUAINHA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CAMPO VERDE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
DOM AQUINO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GUIRATINGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ITIQUIRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
JACIARA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
JUSCIMEIRA	-	-	-	R\$ 0,00
PARANATINGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PEDRA PRETA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
POXOREO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
RONDONOPOLIS	R\$ 2.500,00			R\$ 2.500,00

SANTO ANTONIO DO LESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SÃO JOSÉ DO POVO	-	-	-	R\$ 0,00
SÃO PEDRO DA CIPA	-	-	-	R\$ 0,00
TESOURO	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =				R\$ 40.500,00

MICRORREGIÃO OESTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARAPUTANGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CACERES	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
CURVELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GLORIA D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
INDIAVAI	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
LAMBAPI D OESTE	-	-	-	R\$ 0,00
MIRASSOL D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO ESPERIDIAO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
RESERVA DO CABACAL	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
RIO BRANCO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SALTO DO CEU	-	-	-	R\$ 0,00
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 16.000,00

MICRORREGIÃO NOROESTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARIPUANA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BRASNORTE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
COLNIZA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CASTANHEIRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
COTRIGUACU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
JUINA	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
JURUENA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 19.500,00

MICRORREGIÃO SUDOESTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
CAMPOS DE JULIO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
COMODORO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CONQUISTA D OESTE	-	-	-	R\$ 0,00
FIGUEIROPOLIS D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
JAURU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA LACERDA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PONTES E LACERDA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 5.500,00
RONDOLANDIA	-	-	-	R\$ 0,00
VALE DE SAO DOMINGOS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 16.000,00

MICRORREGIÃO TELES PIRES - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
CLAUDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
FELIZ NATAL	-	-	-	R\$ 0,00
IPIRANGA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ITANHANGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MUTUM	-	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00
NOVA UBIRATA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA CARMEM	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA RITA DO TRIVELATO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SINOP	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
SORRISO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TAPURAH	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
UNIAO DO SUL	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VERA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 27.000,00

MICRORREGIÃO VALE DO PEIXOTO - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
GUARANTA DO NORTE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
MATUPA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
NOVO MUNDO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 14.500,00

MICRORREGIÃO VALE DO ARINOS - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
JUARA	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TABAPORA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 11.000,00

TOTAL PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA

UDR	AT	UCT	TOTAL
R\$ 219.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 324.000,00

**ANEXO II
PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS****MICRORREGIÃO BAIXADA CUIABANA - REFERÊNCIA JUNHO/2024**

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ACORIZAL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BARAO DE MELGACO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CHAPADA DOS GUIMARAES	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CUIABA	R\$ 18.000,00	-	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 66.000,00
JANGADA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA BRASILANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PLANALTO DA SERRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
POCONE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VARZEA GRANDE	-	R\$ 26.000,00	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 74.000,00
TOTAL =						R\$ 158.000,00

MICRORREGIÃO CENTRO NORTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO PARAGUAI	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
DIAMANTINO	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOBRES	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NORTELANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA MARINGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ROSARIO OESTE	R\$ 40.775,00	-	-	-	-	R\$ 40.775,00
SAO JOSE DO RIO CLARO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 58.775,00

MICRORREGIÃO MÉDIO NORTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARENAPOLIS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BARRA DO BUGRES	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
DENISE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA MARILANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA OLIMPIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PORTO ESTRELA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTO AFONSO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAPEZAL	R\$ 40.775,00	-	-	-	-	R\$ 40.775,00
TANGARA DA SERRA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TOTAL =						R\$ 94.775,00

MICRORREGIÃO NORTE- REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
COLIDER	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
ITAUBA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
MARCELANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA CANAA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA GUARITA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA SANTA HELENA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO MÉDIO ARAGUAIA - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ÁGUA BOA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
CANARANA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
COCALINHO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GAUCHA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA NAZARE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
QUERENCIA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
RIBEIRAO CASCALHEIRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 54.000,00

MICRORREGIÃO NORTE ARAGUAIA KARAJÁ - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO BOA VISTA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
LUCIARA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVO SANTO ANTONIO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
SERRA NOVA DOURADA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARAGUAIANA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BARRA DO GARCAS	-	-	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 48.000,00
CAMPINAPOLIS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GENERAL CARNEIRO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA XAVANTINA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOVO SAO JOAQUIM	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PONTAL DO ARAGUAIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PONTE BRANCA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
RIBEIRAOZINHO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TORIXOREU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 66.000,00

MICRORREGIÃO BAIXO ARAGUAIA - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CANABRAVA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CONFRESA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
PORTO ALEGRE DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA CRUZ DO XINGU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA TEREZINHA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAO JOSE DO XINGU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VILA RICA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TOTAL =						R\$ 36.000,00

MICRORREGIÃO ALTO TAPAJÓS - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTA FLORESTA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
APIACAS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CARLINDA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA BANDEIRANTES	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA MONTE VERDE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PARANAITA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO SUL - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO ARAGUAIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ALTO GARCAS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ALTO TAQUARI	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ARAGUAINHA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CAMPO VERDE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
DOM AQUINO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GUIRATINGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ITIQUIRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
JACIARA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
JUSCIMEIRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PARANATINGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PEDRA PRETA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
POXOREO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PRIMAVERA DO LESTE	-	-	R\$ 22.000,00	-	-	R\$ 22.000,00
RONDONOPOLIS	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	R\$ 26.000,00	R\$ 70.000,00
SANTO ANTONIO DO LESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SÃO JOSÉ DO POVO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SÃO PEDRO DA CIPA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TESOURO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 146.000,00

MICRORREGIÃO ALTO TAPAJÓS - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTA FLORESTA	R\$ 18.000,00	-	-	-	--	R\$ 18.000,00
APIACAS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CARLINDA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA BANDEIRANTES	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA MONTE VERDE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PARANAITA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO OESTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARAPUTANGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CACERES	R\$ 18.000,00	R\$ 40.775,00	-	-	-	R\$ 58.775,00
CURVELANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GLORIA D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
INDIAVAI	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
LAMBAPI D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
MIRASSOL D OESTE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
PORTO ESPERIDIAO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
RESERVA DO CABACAL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
RIO BRANCO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SALTO DO CÉU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TOTAL =						R\$ 94.775,00

MICRORREGIÃO NOROESTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARIPIUANA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BRASNORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
COLNIZA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
COTRIGUACU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
JUINA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
JURUENA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO SUDOESTE - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CAMPOS DE JULIO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
COMODORO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CONQUISTA D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
FIGUEIRÓPOLIS D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA LACERDA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PONTES E LACERDA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
RONDOLANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VALE DE SAO DOMINGOS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO TELES PIRES - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CLAUDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
FELIZ NATAL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
IPIRANGA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ITANHANGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 44.000,00
NOVA MUTUM	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOVA UBIRATA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA CARMEM	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA RITA DO TRIVELATO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SINOP	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 44.000,00
SORRISO	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 44.000,00
TAPURAH	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
UNIAO DO SUL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VERA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 150.000,00

MICRORREGIÃO TELES PIRES - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
GUARANTA DO NORTE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
MATUPA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVO MUNDO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TERRA NOVA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 36.000,00

MICRORREGIÃO VALE DO ARINOS - REFERÊNCIA JUNHO/2024

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
JUARA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOVO HORIZONTE DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PORTO DOS GAUCHOS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TABAPORA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

TOTAL PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS / JUNHO/2024

CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	TOTAL
R\$ 657.550,00	R\$ 170.775,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.020.325,00

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- RG (cópia legível)
- CPF (cópia legível)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível)
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo/perfil profissional (cópia legível);
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de reservista - para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
- PIS ou PASEP (cópia legível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de numeração da carteira)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal; (<http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>)
- Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Estadual; (<http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>)
- Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça (Improbidade Administrativa); (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Exame Admisional ou Atestado de Sanidade e Capacidade Física;
- Declaração de não estar impedido para nomeação, designação, ou contratação para provimento de quaisquer cargos, empregos ou funções na administração pública Direta ou Indireta;
- Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo. Em caso de acúmulo, informar o cargo exercido e carga horária;
- Declaração de possuir ou não possuir sociedade ou qualquer participação com empresa pessoa jurídica de serviços de saúde, médicos ou afins;
- Declaração de bens;
- Declaração de Nepotismo;
- Agência e conta corrente no Banco do Brasil (cópia legível dos dados);
- Apresentar cópia da carteira profissional ou certidão válida comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso, quando exigido para o exercício profissional.

Protocolo 1615552

DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

RECONHEÇO a contratação de aquisição por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer nº 1.218/SGAC/PGE/2024 às (fs.991-1035), fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2023/65919

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER PACIENTES INICIAIS DE DEMANDA JUDICIAL”.

VALOR TOTAL: R\$ 24.246,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais).

DESPESA: 33.90.32.001

FONTE: 1.600.0000

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1615303

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024
PROC. ADMIN (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/023576

A Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, vem comunicar que o **Pregão em epígrafe**, que cuja sessão estava agendada para continuidade na data de 23/08/2024. Em vista que não foi possível reabrir na data prevista, pelo motivo de não termos recebido o Parecer Técnico, assim, FICA REAGENDADO, com nova data, que realizará a continuidade, termos seguintes:

Data de Reabertura da Sessão: dia 30/08/2024, a partir das 13h10min (horário de Cuiabá/MT). Solicitamos estarem ONLINE para acompanhamento de participação. Este aviso estará disponível no Portal de Aquisições <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2024.

Nelson Augusto da Silva
Pregoeiro Oficial - SES/MT
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1615494

PORTARIA N° 0583/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria n.º 102/GBSES/2016, de 23 de maio de 2016, que estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL**, para garantirem ações e serviços;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252/GBSES/2024, de 24 de abril de 2024, que estabelece a revisão dos critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO**, com vistas à implantação e implementação da **REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS** sendo eles: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e as Unidades de Acolhimento (UA), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-parte do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV).

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse financeiro do cofinanciamento estadual do **PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO e HEMOTERAPIA (Anexo - I) e SAUDE MENTAL (Anexo - II)**, referente à competência **JULHO/2024**, no valor de **R\$ 1.344.325,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme planilha constante do Anexo Único deste instrumento, bem como autorizar a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão a conta dotação orçamentária abaixo especificada:

Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação e Hemoterapia:

Programa: **526 - Mato Grosso Mais Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

Ação: **2520 - Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS**

Natureza: **3.3.41.41.011**

Fonte de Recursos: **Estadual**.

Programa de Incentivo à Regionalização - Rede de Atenção Psicossocial/RAPS

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

Ação **4522- Atenção Especializada em Saúde Mental**

Natureza: **3.3.41.41.007 - Repasse Financeiro**

Fonte de Recursos: **Estadual**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ANEXO I

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA - JULHO/2024

MICRORREGIÃO BAIXADA CUIABANA

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ACORIZAL	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BARAO DE MELGACO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CHAPADA DOS GUIMARAES	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CUIABA	R\$ 8.500,00	R\$ 6.000,00	-	R\$ 14.500,00
JANGADA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA BRASILANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PLANALTO DA SERRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
POCONE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VARZEA GRANDE	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 5.500,00
TOTAL =				R\$ 36.500,00

MICRORREGIÃO CENTRO NORTE

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTO PARAGUAI	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
DIAMANTINO	R\$ 2.500,00	R\$3.000,00	-	R\$ 5.500,00
NOBRES	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NORTELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MARINGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ROSARIO OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 14.500,00

MICRORREGIÃO MÉDIO NORTE

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARENAPOLIS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BARRA DO BUGRES	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 5.500,00
DENISE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MARILANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA OLIMPIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO ESTRELA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTO AFONSO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAPEZAL	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
TANGARA DA SERRA	R\$ 1.500,00	-	5.000,00	R\$ 6.500,00
TOTAL =				R\$ 31.000,00

MICRORREGIÃO NORTE

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
COLIDER	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ITAUBA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
MARCELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA CANAA DO NORTE	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA GUARITA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA SANTA HELENA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 7.500,00

MICRORREGIÃO MÉDIO ARAGUAIA

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ÁGUA BOA	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
CANARANA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
COCALINHO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GAUCHA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA NAZARE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
QUERENCIA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
RIBEIRAO CASCALHEIRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 22.500,00

MICRORREGIÃO NORTE ARAGUAIA KARAJÁ

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTO BOA VISTA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
LUCIARA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVO SANTO ANTONIO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
SERRA NOVA DOURADA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ \$ 12.00,00

MICRORREGIÃO GARÇAS ARAGUAIA

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARAGUAIANA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BARRA DO GARCAS	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
CAMPINAPOLIS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GENERAL CARNEIRO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA XAVANTINA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
NOVO SAO JOAQUIM	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PONTAL DO ARAGUAIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PONTE BRANCA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
RIBEIRAOZINHO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TORIXOREU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 24.000,00

MICRORREGIÃO BAIXO ARAGUAIA

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
CANABRAVA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CONFRESA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
PORTO ALEGRE DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
SANTA CRUZ DO XINGU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA TEREZINHA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SAO JOSE DO XINGU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VILA RICA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
TOTAL =				R\$ 21.500,00

MICRORREGIÃO ALTO TAPAJÓS

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTA FLORESTA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
APIACAS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CARLINDA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA BANDEIRANTES	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MONTE VERDE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PARANAITA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 10.000,00

MICRORREGIÃO SUL

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ALTO ARAGUAIA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
ALTO GARCAS	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
ALTO TAQUARI	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ARAGUAINHA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CAMPO VERDE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
DOM AQUINO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GUIRATINGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ITIQUIRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
JACIARA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
JUSCIMEIRA	-	-	-	R\$ 0,00
PARANATINGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PEDRA PRETA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
POXOREO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
PRIMAVERA DO LESTE	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
RONDONOPOLIS	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
SANTO ANTONIO DO LESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00

SÃO JOSÉ DO POVO	-	-	-	R\$ 0,00
SÃO PEDRO DA CIPA	-	-	-	R\$ 0,00
TESOURO	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =				R\$ 40.500,00

MICRORREGIÃO OESTE

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARAPUTANGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CACERES	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
CURVELANDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
GLORIA D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
INDIAVAI	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
LAMBAPI D OESTE	-	-	-	R\$ 0,00
MIRASSOL D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO ESPERIDIAO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
RESERVA DO CABACAL	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
RIO BRANCO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SALTO DO CEU	-	-	-	R\$ 0,00
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 16.000,00

MICRORREGIÃO NOROESTE

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
ARIPIUNA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
BRASNORTE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
COLNIZA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CASTANHEIRA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
COTRIGUACU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
JUINA	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
JURUENA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 19.500,00

MICRORREGIÃO SUDOESTE

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
CAMPOS DE JULIO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
COMODORO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
CONQUISTA D OESTE	-	-	-	R\$ 0,00
FIGUEIRÓPOLIS D OESTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
JAURU	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA LACERDA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PONTES E LACERDA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 5.500,00
RONDOLANDIA	-	-	-	R\$ 0,00
VALE DE SAO DOMINGOS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 16.000,00

MICRORREGIÃO TELES PIRES

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
CLAUDIA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
FELIZ NATAL	-	-	-	R\$ 0,00
IPIRANGA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
ITANHANGA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
NOVA MUTUM	-	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00
NOVA UBIRATA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA CARMEM	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SANTA RITA DO TRIVELATO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
SINOP	R\$ 2.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00
SORRISO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TAPURAH	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
UNIAO DO SUL	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
VERA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 27.000,00

MICRORREGIÃO VALE DO PEIXOTO

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
GUARANTA DO NORTE	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
MATUPA	R\$ 2.500,00	-	-	R\$ 2.500,00
NOVO MUNDO	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	-	R\$ 4.500,00
TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 14.500,00

MICRORREGIÃO VALE DO ARINOS

Município	UDR	AT	UCT	TOTAL
JUARA	R\$ 1.500,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TABAPORA	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
TOTAL =				R\$ 11.000,00

TOTAL PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO E HEMOTERAPIA

UDR	AT	UCT	TOTAL
R\$ 219.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 324.000,00

ANEXO II**PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS JULHO****MICRORREGIÃO BAIXADA CUIABANA**

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ACORIZAL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BARAO DE MELGACO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CHAPADA DOS GUIMARAES	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CUIABA	R\$ 18.000,00	-	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 66.000,00
JANGADA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA BRASILANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PLANALTO DA SERRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
POCONE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VARZEA GRANDE	-	R\$ 26.000,00	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 74.000,00
TOTAL =						R\$ 158.000,00

MICRORREGIÃO CENTRO NORTE

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO PARAGUAI	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
DIAMANTINO	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOBRES	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NORTELANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA MARINGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ROSARIO OESTE	R\$ 40.775,00	-	-	-	-	R\$ 40.775,00
SAO JOSE DO RIO CLARO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 58.775,00

MICRORREGIÃO MÉDIO NORTE

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARENAPOLIS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BARRA DO BUGRES	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
DENISE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA MARILANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA OLIMPIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PORTO ESTRELA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00

SANTO AFONSO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAPEZAL	R\$ 40.775,00	-	-	-	-	R\$ 40.775,00
TANGARA DA SERRA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TOTAL =						R\$ 94.775,00

MICRORREGIÃO NORTE

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
COLIDER	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
ITAUBA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
MARCELANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA CANAA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA GUARITA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA SANTA HELENA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO MÉDIO ARAGUAIA

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ÁGUA BOA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
CANARANA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
COCALINHO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GAUCHA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA NAZARE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
QUERENCIA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
RIBEIRAO CASCALHEIRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 54.000,00

MICRORREGIÃO NORTE ARAGUAIA KARAJÁ

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO BOA VISTA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BOM JESUS DO ARAGUAIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
LUCIARA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVO SANTO ANTONIO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAO FELIX DO ARAGUAIA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
SERRA NOVA DOURADA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO GARÇAS ARAGUAIA

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARAGUAIANA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BARRA DO GARCAS	-	-	R\$ 22.000,00	-	R\$ 26.000,00	R\$ 48.000,00
CAMPINAPOLIS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GENERAL CARNEIRO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA XAVANTINA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOVO SAO JOAQUIM	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PONTAL DO ARAGUAIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PONTE BRANCA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
RIBEIRAOZINHO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TORIXOREU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 66.000,00

MICRORREGIÃO BAIXO ARAGUAIA

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CANABRAVA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CONFRESA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
PORTO ALEGRE DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA CRUZ DO XINGU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA TEREZINHA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAO JOSE DO XINGU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VILA RICA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TOTAL =						R\$ 36.000,00

MICRORREGIÃO ALTO TAPAJÓS

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTA FLORESTA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
APIACAS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CARLINDA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA BANDEIRANTES	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA MONTE VERDE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PARANAITA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO SUL

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ALTO ARAGUAIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ALTO GARCAS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ALTO TAQUARI	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ARAGUAINHA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CAMPO VERDE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
DOM AQUINO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GUIRATINGA	18.000,0	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
ITIQUIRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
JACIARA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
JUSCIMEIRA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PARANATINGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PEDRA PRETA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
POXOREO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PRIMAVERA DO LESTE	-	-	R\$ 22.000,00	-	-	R\$ 22.000,00
RONDONOPOLIS	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	R\$ 26.000,00	R\$ 70.000,00
SANTO ANTONIO DO LESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SÃO JOSÉ DO POVO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SÃO PEDRO DA CIPA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TESOURO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 164.000,00

MICRORREGIÃO OESTE

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARAPUTANGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CACERES	R\$ 18.000,00	R\$ 40.775,00	-	-	-	R\$ 58.775,00
CURVELANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
GLORIA D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
INDIAVAI	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
LAMBAPI D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
MIRASSOL D OESTE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
PORTO ESPERIDIAO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
RESERVA DO CABACAL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
RIO BRANCO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SALTO DO CÉU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TOTAL =						R\$ 94.775,00

MICRORREGIÃO NOROESTE

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
ARIPUANA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
BRASNORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
COLNIZA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
COTRIGUACU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
JUINA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
JURUENA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO SUDOESTE

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CAMPOS DE JULIO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
COMODORO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
CONQUISTA D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
FIGUEIROPOLIS D OESTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVA LACERDA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PONTES E LACERDA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
RONDOLANDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
JAURU	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VALE DE SAO DOMINGOS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

MICRORREGIÃO TELES PIRES

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
CLAUDIA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
FELIZ NATAL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
IPIRANGA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
ITANHANGA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
LUCAS DO RIO VERDE	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 44.000,00
NOVA MUTUM	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOVA UBIRATA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA CARMEM	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SANTA RITA DO TRIVELATO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
SINOP	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 44.000,00
SORRISO	R\$ 18.000,00	R\$ 26.000,00	-	-	-	R\$ 44.000,00
TAPURAH	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
UNIAO DO SUL	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
VERA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 150.000,00

MICRORREGIÃO VALE DO PEIXOTO

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
GUARANTA DO NORTE	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
MATUPA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
NOVO MUNDO	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
TERRA NOVA DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 36.000,00

MICRORREGIÃO VALE DO ARINOS

Município	CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	Total
JUARA	R\$ 18.000,00	-	-	-	-	R\$ 18.000,00
NOVO HORIZONTE DO NORTE	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
PORTO DOS GAUCHOS	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TABAPORA	-	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL =						R\$ 18.000,00

TOTAL PROGRAMA DE INCENTIVO À REGIONALIZAÇÃO - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS / JULHO/2024

CAPS I	CAPS i	CAPS II	CAPS III	CAPS AD	TOTAL
R\$ 657.550,00	R\$ 170.775,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 104.000,00	R\$ 1.020.325,00

Abreviações:

Reabilitação: UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Hemoterapia: AT - Agência Transfusional e UCT - Unidade de Coleta e Transfusão.

Rede de Atenção Psicossocial: UA - Unidade de Acolhimento Adulto e Infanto Juvenil, SRT - Serviços de Residência Terapêutica (I e II), CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (I, II, III), CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, CAPS ad - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas (I e III)

Protocolo 1615178

PORTARIA N° 0581/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº SES-PRO-2024/44355, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Mantendo os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 402/2024/GBSES, publicado o Extrato da referida Portaria no Diário Oficial em 18/06/2024, página 54, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

Art. 2º Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2024, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2024.

(original assinado sigadoc)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1615349

SEAF**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÚMERO 0115/2023

PROCESSO N° SEAF-PRO-2023/03685

OBJETO: L200 TRITON - CHASSI 93XLJKL1TRCP76030- RENAVAM 01361618911 - PLACA RRZ7130 - RP 1193382

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR SEAF CNPJ 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - MT.

ONDE LÊ-SE: CNPJ: 34.047.721/001-79.

LEIA-SE: 34.047.721/0001-79

PRAZO: 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

Presidente: MARCILENE DE SOUZA CARVALHO DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de Outubro de 2023.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0203/2023

PROCESSO SEAF-PRO-2023/03184

ONDE LÊ-SE

OBJETO: VEÍCULO CAMINHONETE L200 - PLACA SPC6F90 - CHASSI 93XLJKL1TRCP76079- RENAVAM 01362000857 - RP 1193447

LEIA-SE

OBJETO: VEÍCULO CAMINHONETE L200 - PLACA SPC5D40 - CHASSI 93XLJKL1TRCP76044 - RENAVAM 01361962728 - RP 1193442

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

FAMILIARSEAF,

CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CNPJ: 37.464.716/0001-50.

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

PREFEITO: RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0202/2023

PROCESSO N° SEAF-PRO-2023/03184

OBJETO: ONDE LÊ-SE: VEÍCULO CAMINHONETE L200 - PLACA RRZ7J30 - CHASSI

93KLJKL1TRCP76026 - RP 1193443;

LEIA-SE: VEÍCULO CAMINHONETE L200 - PLACA RRZ7J30 - CHASSI

93KLJKL1TRCP76026 - RENAVAM 01361621432 - RP 1193443

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

FAMILIARSEAF,

CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIMMT. CNPJ:03.238.581/0001-92.

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

PREFEITO: LEONARDO FARIA ZAMPA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0204/2023

PROCESSO N° SEAF-PRO-2023/03184

OBJETO:ONDE LÊ-SE: L200 TRITON - CHASSI 93XLJKL1TRCP76117 - PLACA SPC3J20 - RENAVAM 01302509540 - RP 1193395; LEIA-SE: L200 TRITON - CHASSI 93XLJKL1TRCP76117 - PLACA SPC3J20 - RENAVAM 01361901648- RP 1193395

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF, CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05. CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

CNPJ: ONDE LÊ-SE: 03.204.187/0001-23; LEIA-SE: 03.204.187/0001-33 PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA PREFEITO: VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0210/2023

PROCESSO N° SEAF-PRO-2023/03184

OBJETO: ONDE LÊ-SE: VEÍCULO CAMINHONETE L200 - PLACA SPC0I90 - CHASSI - 93KLJKL1TRCP76034 - RENAVAM 01361797352 - RP 1193444; LEIA-SE: VEÍCULO CAMINHONETE L200 - PLACA SPC0I90 - CHASSI - 93XLJKL1TRCP76034 - RENAVAM 01361797352 - RP 1193444

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIARSEAF,

CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MEDIO ARAGUAIA-CODEMA. CNPJ: 09.237.626/0001-90.

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

PRESIDENTE: JOÃO MACHADO NETO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 170/2023

PROCESSO SEAF-PRO-2023/02434

OBJETO: ONDE LÊ-SE: L200 TRITON- CHASSI 93XLJKL1TRCP76052 -PLACA

SPC0H70 - RENAVAM 01361793802 - RP 1193389; LEIA-SE:L200

TRITON- CHASSI 93XLJKL1TRCP76052 -PLACA

SPCOH70 - RENAVAM 01361793802 - RP 1193391

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

FAMILIAR-SEAF,

CNPJ SOB N° 03.507.415/0012-05.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT. CNPJ: 37.465.317/0001- 03

PRAZO: 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ASSINAM: SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA

PREFEITO: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 DE OUTUBRO DE 2023

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 0264/2023

PROCESSO N° SEAF-PRO-2023/02434

OBJETO: 01 - VEÍCULO CAMINHONETE L200 PLACA SPD1I44 CHASSI

PORTARIA N° 0319/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO o Decreto N° 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”, a Resolução CIB N° 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e, a Resolução CIB N° 265, de 10 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que “Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS** nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **ABRIL/2024**, no valor de **R\$ 2.244.450,00** (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.659.0000 / 1.500.1002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

ANEXO ÚNICO**Repasse Estadual para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência ABRIL/2024**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	Forma de Pgto	MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf. Resol. CIB n.º 188 de 03/07/2014 - Qualificada	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
		UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
	VÁRZEA GRANDE	UPA III - IPASE - CNES: 9024980, conf. Resol. CIB n.º 079 de 09/11/2017 - Qualificada, conf. Ministério da Saúde	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
		UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Referendum nº 07 de 05/04/2023 - Habilida e Qualificada	Opção V*	R\$ 195.000,00
	POCONÉ	UPA I - POCONÉ (Jaime Veríssimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, conf. Resolução CIB nº 060 de 04/05/2023 - Habilida	Opção III	R\$ 110.500,00
Sub-Total - Baixada Cuiabana				R\$ 1.280.500,00
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES: 7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 de 12/12/2019 - Habilida	Opção V*	R\$ 113.750,00
Sub-Total - Garças Araguaia				R\$ 113.750,00
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Habilida	Opção III*	R\$ 65.000,00
Sub-Total - Noroeste				R\$ 65.000,00
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937, conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilida e Resol. CIB nº 384 de 15/12/2022 - Habilida e Qualificada	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
	PRIMAVERA DO LESTE	UPA II - PRIMAVERA DO LESTE, CNES: 9112529, conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 - Habilida	Opção VII*	R\$ 281.450,00
Sub-Total - Sul Matogrossense				R\$ 606.450,00
TELES PIRES	SORRISO	UPA I - SORRISO - CNES: 6975402, conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Habilida	Opção III*	R\$ 65.000,00
	SINOP	UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilida	Opção V*	R\$ 113.750,00
Sub-Total - Noroeste				R\$ 178.750,00
			TOTAL	R\$ 2.244.450,00

*CNES Estabelecimentos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 0386/2024/GBSES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n° 0386/2024/GBSES, no Diário Oficial do Estado de 13 de junho de 2024, que ordena a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência MAIO/2024, no valor de R\$ 2.244.450,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo Único.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação parcial na redação do Artigo 2º referente a dotação orçamentária especificada.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em partes, o art. 2º da Portaria nº 0386/2024/GBSES de 13 de junho de 2024, aplicando a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2520- Regionalização da Rede de Atenção à Saúde - RAS

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 1.659.0000 / 1.500.1002.

Leia-se:

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2520/2728

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: 2.500.1002.

Art. 2º. Demais disposições da Portaria nº 0386/2024/GBSES permanecem inalteradas.

Registrada, Publicada. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

PORTARIA Nº 0484/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências", a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que "dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso", e, a Resolução CIB Nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO o Ofício 710/2023/GC/SRA do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (processo SIGADOC SES-PRO-2023/52249), que dispõe sobre a Decisão nº 407/SR/2023 (Processo nº 51.059-9/2023), na qual determina que os repasses antecipados ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, sejam descontados da quota-partes do Município de Cuiabá, nas transferências futuras, que ocorrerem após o término da Intervenção, em 12 (doze) parcelas mensais;

CONSIDERANDO o processo SES-PRO-2024/34597, que trata do Termo de Compromisso (Processo TCE-MT 179.827-8/2024) de 15 de maio de 2024, firmado entre o Município de Cuiabá, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Estado de Mato Grosso, Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso e o Ministério Público, no qual estabelece solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde, e traz em seu Item 3.7 que "Por decisão do TCE-MT neste processo, ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, fica determinada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da retenção mensal da antecipação dos repasses estaduais ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá (Acórdão 12/2023 - PP e 476/2023 - PV)

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência JUNHO/2024, no valor de R\$ 2.244.450,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2728.

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

Repasso Estadual para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JUNHO/2024

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
-----------------	-----------	------	----------------------	---------

BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, Opção conf Resol. CIB nº 188 de VIII* 03/07/2014 - Qualificada.	R\$ 325.000,00
CUIABÁ		UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB nº 075 de 11/10/2017 - Hab. E Opção VIII* Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada	R\$ 325.000,00
VÁRZEA GRANDE		UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB nº 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB n.º 097 de 12/12/2019 - Qualificada	R\$ 325.000,00
UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB n.º 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Referendum nº 07 de 05/04/2023 - Habilitada e Qualificada		Opção V*	R\$ 195.000,00
POCONÉ		UPA I - POCONÉ (Jaime Verissimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, Opção III conf. Resolução CIB nº 060 de 04/05/2023 - Habilitada	R\$ 110.500,00
SUB - TOTAL BAIXADA CUIABANA		R\$ 1.280.500,00	
REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO MÊS/R\$
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA GARÇAS	DO UPA II - BARRA DO GARCAS - CNES: 7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 de 12/12/2019 - Habilitada	Opção V* R\$ 113.750,00
SUB -TOTAL GARÇAS ARAGUAIA		R\$ 113.750,00	
REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO MÊS/R\$
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Habilitada	Opção III* R\$ 65.000,00
SUB -TOTAL NOROESTE		R\$ 65.000,00	
REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO MÊS/R\$
SUL - MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937, conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilitada e Resol. VIII*	Opção R\$ 325.000,00

PRIMAVERA DO LESTE UPA II - PRIMAVERA DO LESTE,
CNES: 9112529, conf. Resol. CIB n.º Opção VII*
013 de 04/04/2019 - Habilitada R\$ 281.450,00

SUB -TOTAL SUL R\$ 606.450,00
MATOGROSSENSE

REGIÃO DE SAÚDE MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
TELES PIRES SINOP	UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilitada	Opção V*	R\$ 65.000,00
SORRISO	UPA I - SORRISO - CNES: 6975402, conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Habilitada	Opção III*	R\$ 113.750,00
SUB -TOTAL SUL MATOGROSSENSE	R\$ 178.750,00		
TOTAL GERAL UPA JUNHO/2024	R\$ 2.244.450,00		

*CNES Estabelecimentos.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a63a397f

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTARIA N° 0554/2024/GBSES

INSTITUI A UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE - UGI, PARA ATUAR NA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO SES/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para compor a Unidade de Gestão de Integridade, coordenada pelo primeiro, o qual, em suas ausências, será substituído pelo segundo.

Membros	Matrícula
Claudia Luzia de Arruda	93188
Eliseu de Carvalho Rangel	126704
Eugênia Francisca de Carvalho Callejas	120737

PARÁGRAFO ÚNICO. A servidora **Claudia Luzia de Arruda** será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

Art. 3º Compete a Unidade de Gestão de Integridade - UGI:

- I. Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II. Coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III. Realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV. Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da SES/MT; e

V. Submeter à aprovação do Secretário Adjunto Executivo de Saúde a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.

Art. 4º A Unidade de Gestão de Integridade - UGI possui autonomia e subordina-se ao Secretário Adjunto Executivo de Saúde no que se refere às atribuições desta Portaria.

para o cumprimento das funções da Unidade, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da estrutura da SES/MT;

§ 2º. Cabe aos membros da UGI, comunicar diretamente ao Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.

§ 3º. Na realização de suas atribuições, a UGI contará com o apoio técnico da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

§ 4º. A participação na Unidade de Gestão de Integridade - UGI é considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias nº 0135/2024/GBSES, de 06 de março de 2024 e nº 0508/2024/GBSES, de 24 de julho de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRO SE.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Protocolo 1611323

PORTARIA N° 0556/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”, a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e, a Resolução CIB Nº 265, de 10 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h no Estado de Mato Grosso”;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar a transferência de recursos do Cofinanciamento Estadual das **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS** nos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **JULHO/2024**, no valor de **R\$ 2.244.450,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)** bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2728.

Natureza: 3.3.41.41.010 - Repasse Financeiro - Fundo a Fundo - UPA 24h

Fonte de Recursos: Estadual

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRO SE.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO
Repasso Estadual para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência JULHO/2024

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - MORADA DO OURO - CNES: 7263813, conf Resol. CIB nº 188 de 03/07/2014 - Qualificada.	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
	CUIABÁ	UPA III - PASCOAL RAMOS - CNES: 7869312, conf. Resol. CIB nº 075 de 11/10/2017 - Hab. E Resol. CIB nº 097 de 12/12/2019 - Qualificada	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
	VÁRZEA GRANDE	UPA III - IPASE - CNES: 9024980, conf. Resol. CIB nº 079 de 09/11/2017 - Qualificada, conf. Ministério da Saúde	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
		UPA II - CRISTO REI - CNES: 9792376, conf. Resol. CIB nº 098 de 12/12/2019 e Resol. CIB Ad Referendum nº 07 de 05/04/2023 - Habilida e Qualificada	Opção V*	R\$ 195.000,00
	POCONÉ	UPA I - POCONÉ (Jaime Veríssimo de Campos "Jaiminho") - CNES: 2795752, conf. Resolução CIB nº 060 de 04/05/2023 - Habilida	Opção III	R\$ 110.500,00
SUB - TOTAL BAIXADA CUIABANA				R\$ 1.280.500,00

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	UPA II - BARRA DO GARÇAS - CNES: 7761929, conf. Resol. CIB n.º 099 de 12/12/2019 - Habilitada	Opção V*	R\$ 113.750,00
SUB -TOTAL GARÇAS ARAGUAIA				R\$ 113.750,00

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - JUÍNA - CNES: 7050577, conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012 - Habilitada	Opção III*	R\$ 65.000,00
SUB -TOTAL NOROESTE				R\$ 65.000,00

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
SUL-MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	UPA III - RONDONÓPOLIS - CNES: 9161937, conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilitada e Resol. CIB nº 384 de 15/12/2022 - Habilitada e Qualificada	Opção VIII*	R\$ 325.000,00
	PRIMAVERA DO LESTE	UPA II - PRIMAVERA DO LESTE, CNES: 9112529, conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 - Habilitada e da Resol. CIB nº 066 de 21/03/2024 - Qualificada	Opção VII*	R\$ 281.450,00
SUB -TOTAL SUL MATOGROSSENSE				R\$ 606.450,00

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	FORMA DE PAGTO	MÊS/R\$
TELES PIRES	SORRISO	UPA I - SORRISO - CNES: 6975402, conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016 - Habilitada	Opção III*	R\$ 65.000,00
	SINOP	UPA II - SINOP - CNES: 7099371, conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilitada	Opção V*	R\$ 113.750,00
SUB -TOTAL - NOROESTE				R\$ 178.750,00
TOTAL GERAL UPA JULHO/2024				R\$ 2.244.450,00

*CNES Estabelecimentos

Protocolo 1611474

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 077/2022-UNEMAT**

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

DO OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 11/08/2024 a 10/08/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993 conforme processo nº UNEMAT-PRO-2022/10471.26.

DA ASSINATURA: 09/08/2024.

DO VALOR: Permanece o mesmo.

FISCAL/MATRÍCULA: Luciano Alves Barbosa, matrícula 136553.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Teodomiro Gonçalves Serapião Filho, matrícula 97051.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.122.036.2006.9900.339000 000.1500000.04.1

ELEMENTO DE DESPESA: 30 - Material de Consumo.

ASSINAM: Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Sr. Mateus Felipe Francelino de Souza - Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 095/2022-UNEMAT

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / SERVÍCIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO C.N.P.J./MF nº 33.683.111/0001-07

DO OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/08/2024 e com término previsto para 16/08/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 15.1 do referido Contrato.

Alterar a Clausula Onze, item 11.1, Valor do Contrato em 25% em virtude de aumento de quantitativos conforme previsto no Artigo 65 Inciso II Parágrafo 1º.

DA ASSINATURA: 13/08/2023.

DO VALOR: R\$ 239.792,49 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

GESTOR/MATRÍCULA: Dhyego Silva Domingos Brandão, matrícula de nº 115537.

FISCAL/MATRÍCULA: Camilo Araújo, matrícula nº 116995.

SUPLENTE/MATRÍCULA: Ademir Cardoso da Silva, matrícula nº 96572.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26201.0001.12.122.036.2007.9900.339 000000.100.4.1

ELEMENTO DE DESPESA: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Profa. Dra. Vera Lucia Da Rocha Maquea; - Sr. Michael Luiz Rabelo Silva e Sr. Guilherme Alvares da Silva - Representantes Legais.

Protocolo 1611122

Protocolo 1611127

PORTARIA N° 0662/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 215 de 08 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Remanejamento/Repactuação de Recursos Financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme Remanejamento/Protocolo nº 251858682110 de 29/09/2021, às 11h17m45s, gerando pelo SISMAC, com Pactuação da Regional de Saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso, referente a 11ª parcela de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 934/2021/GBSES/MT que define critérios e valores no âmbito do Estado de Mato Grosso, para o custeio complementar dos procedimentos de sedação para a realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos contratualizados sob gestão do município de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Processo SIGADOC nº SES-PRO-2024/71314 de 16 de setembro de 2024, no qual o município de Cuiabá solicita o pagamento do custeio complementar estadual dos procedimentos de sedação utilizados na realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada realizados pelos estabelecimentos sob gestão do município de Cuiabá, da competência JULHO/2024, nos termos da Portaria nº 934/2021/GBSES/MT;

CONSIDERANDO que o Município de Cuiabá atendeu aos critérios definidos pelo art. 4º da Portaria nº 934/2021/GBSES;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao município de Cuiabá, referente ao custeio complementar estadual dos procedimentos de sedação utilizados na realização de exames ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, realizados na competência JULHO/2024, através de transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Ação: 2728 - Gestão de Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	PROCEDIMENTOS	COMPETÊNCIA	TOTAL
CUIABÁ	Hospital Geral	Sedação para realização de Ressonância Magnética (RMN)	Julho/2024	R\$ 1.200,00
		Sedação para realização de Tomografia Computadorizada (TC)		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 1.500,00

Protocolo 1625567

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2023/

SEAF-MT (SEAF-PRO-2023/02837 E SEAF-PRO-2024/02718).

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2023/SEAF-MT tem por objeto prazo de vigência do contrato 094/2023/SEAF-MT é de 6 (seis) meses (29/09/2024 a 28/03/2025) em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e o Decreto Estadual 572/2016 que prevê a inserção da cláusula anticorrupção.

Contratante: Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

Contratada: Agropecuária Nossa Senhora Da Medalha Milagrosa LTDA - CNPJ nº 70.433.842/0001-12.

Da Inalterabilidade: Ratificar as demais Cláusulas do Contrato original não abrangida neste instrumento.

Assinam: Pela SEAF o Secretário em substituição legal **GEORGE LUIZ DE LIMA** e pela **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA** e seu representante **AYLON DAVID NEVES JUNIOR**.

Data da Assinatura: 26/09/2024.

Protocolo 1625561

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA - EDITAL N° 003/2024 - Programa de Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO-2024/00671. CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso - SEDUC. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa "Comunicação, mídias e cultura digital: O podcast como alternativa midiática para o grêmio estudantil" **VALOR:** R\$ 8.110,00 (Oito mil e cento e dez reais) **Data da Assinatura:** 04/09/2024 **Vigência:** 09/09/2024 a 08/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - Alan Resende Porto- Secretario da SEDUC e Felipe da Cruz Miranda **CONCESSIONÁRIO:**

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA - EDITAL N° 003/2024 - Programa de Pesquisa e Inovação na Escola - PIE - FAPEMAT-PRO-2024/00671. CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Educação do Estado do Mato Grosso - SEDUC. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa "Catalogação e Digitalização do acervo documental histórico da E.E. Liceu Cuiabano 'Maria de Arruda Muller'" **VALOR:** R\$ 8.108,00 (Oito mil e cento e oito reais) **Data da Assinatura:** 04/09/2024 **Vigência:** 17/09/2024 a 16/09/2025. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT - Alan Resende Porto- Secretario da SEDUC e Lucas Alves Vaz **CONCESSIONÁRIO:**

Protocolo 1625270

ANEXO V

Resoluções CIB/MT e Portarias SES/MT

Diário Oficial Número: 28461

Data: 21/03/2023

Título: Portaria nº208/2023/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/17182/#e:17182/#m:1438606>

PORTARIA N° 208/2023/GBSES

Atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 8.080/1990, da Portaria nº 2616/ GM/MS/1998, da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 48/2000, do Decreto Federal n.º 7.508/2011, da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA n.º 07/2010, da Portaria n.º 930/GM/MS/2012, da Portaria n.º 3.389/GM/MS/2013, da Portaria n.º 529/GM/MS/2013, da Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA n.º 36/2013, da Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS/2017 (Origem: PRT MS/GM nº 3.410/2013), da Portaria n.º 2.567/GM/MS/2016, da Portaria de Consolidação n.º 3/GM/MS/2017 (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 063/2022/GBSES, que altera os critérios estabelecidos na Portaria n.º 020/2018/GBSES para transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde, no território do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT n.º 23/2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 130/2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Atualizar os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispor sobre a utilização obrigatória do sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revogar a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria aplica-se às unidades hospitalares com leitos de UTI credenciados/habilitados, ou em processo de credenciamento/habilitação, cofinanciados pela SES/MT.

Art. 2º Conforme pactuação na CIB/MT, Resolução n.º 23/2023, e o Decreto Estadual n.º 130/2023, é **obrigatória** a utilização do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações no estado de Mato Grosso.

Art. 3º As unidades de saúde que tenham leitos de UTI disponíveis e estejam interessadas em ofertar o serviço ao Estado de Mato Grosso, deverão formalizar o processo de habilitação de leitos à Secretaria de Estado de Saúde, conforme legislação específica vigente, bem como aderir ao Sistema de informações INDICASUS.

CAPÍTULO II **DA HABILITAÇÃO DOS LEITOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Art. 4º A unidade de saúde **não** credenciada/habilitada junto ao SUS deverá se responsabilizar pelo cumprimento dos critérios previstos em legislação específica, devendo executar todas as fases de **credenciamento/habilitação**.

§1º Constituem-se fases do processo de habilitação/credenciamento de leitos de UTI:

- I. Funcionamento do serviço;
- II. Solicitação formal do gestor municipal de saúde, assinado conjuntamente com o diretor técnico e/ou clínico do estabelecimento de saúde;
- III. Atualização das informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- IV. Aprovação da Vigilância Sanitária, com emissão de relatório de vistoria com a avaliação das condições de funcionamento da unidade, e Alvará Sanitário, quando aplicável, tendo em vista que as unidades públicas não necessitam desse documento;
- V. Aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- VI. Relatório Técnico relativo à aplicação do *Checklist* para habilitação da Unidade de Terapia Intensiva, emitido pela equipe da Atenção à Saúde em conjunto com a equipe do Controle e Avaliação do Escritório Regional de Saúde da região;
- VII. Discussão na região e aprovação de Proposição Operacional (P.O.) em CIR (Comissão Intergestores Regional);

- VIII.** Encaminhamento da P.O. à Superintendência de Atenção à Saúde da SES/MT;
- IX.** Analise e emissão de parecer técnico pela equipe da Coordenadoria de Atenção Secundária da SES/MT;
- X.** Análise e emissão de impacto financeiro pela equipe da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SES/MT;
- XI.** Encaminhamento, aprovação e homologação de Resolução CIB/MT (Comissão Intergestores Bipartite);
- XII.** Inclusão no SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde) da proposta de credenciamento/habilitação de leitos pela gestão estadual, com atualização documental, para publicação de portaria ministerial dispondo da habilitação.
- §2º** Para solicitação de apoio financeiro estadual é necessário que sejam desencadeadas as fases I a III do processo de habilitação.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES INDICASUS

Art. 5º Os Municípios de Mato Grosso que possuam em seu território estabelecimentos de saúde com UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS, deverão realizar cadastro junto ao sistema INDICASUS, com o objetivo de possibilitar a entrada, análise e a consolidação de informações de interesse de saúde, quer seja integrando-as aos sistemas ministeriais já existentes, quer seja para consolidação de dados de formulários próprios.

§1º Para acesso ao INDICASUS, as unidades de saúde deverão realizar cadastro de seus colaboradores.

§2º A unidade hospitalar deverá definir quem serão os usuários do sistema, observando, obrigatoriamente, o sistema de plantão em sua unidade, em número suficiente, tendo em vista que a alimentação do INDICASUS é diária (incluindo feriados e finais de semana).

§3º O auto cadastro deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://sistemas.saude.mt.gov.br>, devendo a referência municipal/regional fornecer o manual para

cadastro, informando posteriormente ao Grupo Gestor do INDICASUS o nome do usuário que deverá ser liberado.

§4º Cada município e região deverão, também, solicitar e manter acesso ao INDICASUS a fim de monitorar os dados informados pelas unidades de saúde de sua área de abrangência.

§5º A exatidão das informações, via INDICASUS, acerca dos leitos de UTIs acima referenciados, possibilitará o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de forma célere e eficiente.

§6º O Sistema INDICASUS registrará todas as alterações feitas nos lançamentos realizados por meio do registro de acesso de usuários, contendo o nome e os dados dos usuários responsáveis pelas inserções, alterações ou exclusões realizadas, possibilitando, assim, a sua identificação.

§7º Deverão ser registrados **diariamente** no INDICASUS os dados referentes:

I. Ao número de leitos ocupados, disponíveis e bloqueados diariamente na respectiva unidade de saúde;

II. Ao nome do paciente e dados pessoais, leito de internação, município de origem, número do SISREG, número da AIH, suspeita diagnóstica, data e hora da admissão no leito de UTI, data e hora da alta do leito de UTI, motivo da alta (alta melhorada, óbito ou transferência), e outros (...)

§8º Com base nas informações alimentadas diariamente no Sistema INDICASUS, serão calculadas as taxas diárias de ocupação, bem como as diárias de utilização dos leitos, para pagamento das UTIs por tipificação (UTI Adulto, UTI Pediátrico, UTI Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA).

§9º Dúvidas quanto à implantação/implementação do sistema pelos usuários e interessados poderão ser dirigidas ao e-mail institucional do Grupo Gestor do INDICASUS: indicasus@ses.mt.gov.br, ou por contato via telefone, em casos emergenciais: (65) 98462-5769.

CAPÍTULO IV **DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

Art. 6º As Secretarias Municipais de Saúde com unidade hospitalar que dispõe de leitos de UTI para uso, interessadas em ofertar o serviço ao Estado de Mato Grosso, deverão atender todas as **fases** do cofinanciamento estadual, abaixo descritas:

- I. Funcionamento do serviço e disponibilização oficial dos leitos de UTI à Central de Regulação de Urgência e Emergência;
- II. Solicitação formal do gestor municipal;
- III. Visita técnica e emissão de relatório técnico pela equipe do Escritório Regional de Saúde da área de abrangência, em observação a Resolução de Diretoria Colegiada nº 7, de 24 de fevereiro de 2010;
- IV. Emissão de impacto financeiro pela Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SPCA/SES/MT;
- V. Submissão do cofinanciamento a aprovação em CIR (Comissão Intergestores Regional);
- VI. Homologação do cofinanciamento na CIB/MT (Comissão Intergestores Bipartite).

Art. 7º Após formalização do processo de habilitação dos leitos, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação da Resolução CIB, para a unidade de saúde **não** credenciada/habilitada, regularizar o credenciamento e habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A qualquer momento as unidades que não cumpriram o prazo estabelecido no caput acima, poderão ter seus leitos dispensados deste programa de cofinanciamento estadual, após análise da Gestão Estadual.

Art. 8º O município que atender ao art. 4º, fará jus ao recebimento do cofinanciamento estadual de que trata esta Portaria, para o estabelecimento de saúde em processo de habilitação.

Art. 9º Será firmado Termo de Compromisso com a gestão municipal e o estabelecimento de saúde, em que conste as particularidades relacionadas ao quantitativo de leitos pactuados, à estruturação da unidade de saúde, à prestação de serviço aos pacientes, à habilitação de outros serviços relacionados às unidades de terapia intensiva e à implantação e correta utilização do Sistema de Informações INDICASUS.

Parágrafo único. Será previsto neste Termo de Compromisso casos em que a AIH da unidade habilitada é rejeitada por motivo de ausência de habilitação de serviços, além da diária de UTI.

Art. 10º Não serão cofinanciados estabelecimentos de saúde com número menor que 10 (dez) leitos em processo de habilitação.

Art. 11º Não serão cofinanciados os leitos de UTI Neonatal dos estabelecimentos de saúde que não possuem maternidade, exceto os já cofinanciados.

Art. 12º Ocorrendo a regular adesão do sistema INDICASUS, o faturamento e o pagamento do cofinanciamento estadual ocorrerão na forma estabelecida pelo art. 13º da presente Portaria, de forma célere e eficiente.

CAPÍTULO V **DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO**

Art. 13º Para que os **Municípios** recebam o repasse financeiro estadual a que se destina esta Portaria, esses deverão:

- I. Possuir em seu território unidades hospitalares com leitos de UTI credenciados/habilitados e/ou em processo de credenciamento/habilitação ao SUS;
- II. Atender aos critérios estabelecidos nas regulamentações do Ministério da Saúde para habilitação dos leitos de UTI ou promover a adequação quando for o caso;
- III. Manter atualizado mensalmente o número de leitos de UTI credenciamento/habilitadas de cada unidade hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- IV. Assinar o Termo de Compromisso e Metas conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 456/2016;
- V. Apresentar cópia dos instrumentos contratuais firmados com os estabelecimentos de saúde privados e/ou filantrópicos, em consonância com a Portaria de Consolidação n.º 2/GM/MS/2017 (Origem: PRT MS/GM n.º 3.410/2013), prevendo na Programação Física-Orçamentária pós-produção, o recurso financeiro do cofinanciamento estadual;
- VI. Disponibilizar 100% (cem por cento) dos leitos de UTI credenciados/habilitados e/ou em processo de credenciamento/habilitação ao SUS para a Central de Regulação de Urgência e Emergência Estadual e Regional;
- VII. Possuir equipe de Regulação, Controle e Avaliação implantada e em funcionamento;
- VIII. **Garantir** a plena implantação/implementação do Sistema INDICASUS junto às unidades hospitalares.

Art. 14º O pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos de UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA) **não habilitados** fica condicionado à formalização e à instrução processual de habilitação/credenciamento junto ao Ministério da Saúde, bem como à apresentação do Termo de Compromisso e Metas, conforme previsto no art. 9º.

Art. 15º Compete à SES-MT a elaboração e envio aos Municípios do Termo de Compromisso e Metas para assinatura.

Art. 16º Compete à SES/MT garantir o suporte e apoio técnico à implantação/implementação do sistema INDICASUS por meio do Comitê Gestor instituído.

Art. 17º Os recursos financeiros para apoio ao custeio mensal dos leitos de UTI estão discriminados de acordo com a tabela abaixo:

LEITOS DE UTI (ADULTO, PEDIÁTRICA, UCO, NEONATAL - UCINCO, UCINCA, QUEIMADOS)		VALOR DO INCENTIVO UTI LEITO/DIA/SES (Fonte: 1.500.0000)
UTI ADULTO (HABILITADA)	08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	R\$ 1.109,69
	08.02.01.009-1 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	R\$ 1.181,61
UTI PEDIÁTRICA (HABILITADA)	08.02.01.015-6 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	R\$ 1.109,69
	08.02.01.007-5 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	R\$ 1.181,61
UTI NEONATAL (HABILITADA)	08.02.01.012-1 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	R\$ 1.109,69
	08.02.01.013-0 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	R\$ 1.181,61
	08.02.01.023-7 - DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - CONVENCIONAL (UCINCo)	R\$ 418,16

UTI CORONÁRIA (HABILITADA)	08.02.01.024-5 - DIÁRIA DE UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - CANGURU (UCINCa)	R\$ 348,46
	08.02.01.021-0 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO TIPO II	R\$ 1.109,69
	08.02.01.022-9 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA - UCO TIPO III	R\$ 1.181,61
UTI QUEIMADOS (HABILITADA) UTI EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO	08.02.01.011-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUEIMADOS	R\$ 1.109,69
	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO(*)	R\$ 2.000,00

* A qualquer momento as unidades que não cumpriram o prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, poderão ter seus leitos dispensados deste programa de cofinanciamento estadual, após análise da Gestão Estadual. (Art. 7º parág. único)

Parágrafo único. O valor financeiro de custeio mensal disponibilizado pelo Ministério da Saúde para leitos de UTI habilitados e qualificados referente à Rede de Atenção à Urgências/RAU e à Rede Cegonha **não** serão descontados do cofinanciamento estadual que trata esta Portaria.

Art. 18º A transferência dos recursos financeiros para apoio ao custeio mensal dos leitos de UTI será efetuada do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante publicação de Portaria de ordenamento de pagamento.

Art. 19º A SES-MT repassará o recurso financeiro no mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante relatório de produção emitido com base nos dados alimentados pelo sistema INDICASUS, desde que os dados tenham sido preenchidos corretamente ao longo do mês de internação.

§1º As não conformidades identificadas durante a supervisão, serão glosadas dos repasses posteriores do cofinanciamento, podendo os procedimentos serem reapresentados para nova análise, desde que sanadas as pendências.

§2º Na ausência de novos repasses, os valores decorrentes das glosas serão descontados de todo e qualquer recurso que o município tenha a receber do Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º O processo de prestação de contas referente ao cofinanciamento estadual para custeio de leitos **habilitados** em UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA) deverá constar os seguintes documentos:

- I. Espelho de Regulação/SISREG do paciente;
- II. Espelho de Autorização de Internação Hospitalar/AIH;
- III. Documento comprobatório de óbito, se houver;
- IV. Relatório quantitativo de diárias autorizadas, faturadas e **aprovadas** na competência no Sistema SIHD02 (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado 02);
- V. Relatório Mensal de Diárias (Anexo I), preenchido pela equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pelo diretor clínico e/ou técnico e/ou administrativo da unidade hospitalar e validado pelo médico auditor/supervisor do município e pelo Controle e Avaliação do município;
- VI. Relatório Técnico e Consolidado Físico-Financeiro (Anexo III) emitido pelo Escritório Regional de Saúde, com assinatura da equipe do Controle e Avaliação/ERS e do médico supervisor (na ausência do médico supervisor, o médico regulador, o fará).

Art. 21º O processo de prestação de contas referente ao cofinanciamento estadual para custeio de leitos **não habilitados** em UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA) deverá constar os seguintes documentos:

- I. Espelho de Regulação/SISREG do paciente;
- II. Espelho de Autorização de Internação Hospitalar/AIH (lançada para fins de série histórica);
- III. Documento comprobatório de óbito, se houver;
- IV. Relatório Mensal de Diárias (Anexo I) preenchido pela equipe de Supervisão do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, assinado pelo diretor clínico e/ou técnico e/ou

administrativo da unidade hospitalar e validado pelo médico auditor/supervisor do município pelo Controle e Avaliação do município;

V. Lançamento das diárias **validadas** na supervisão médica, conforme inciso anterior, no Sistema SISAIH01 (Sistema de Informação Hospitalar - Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares) para fins de série histórica;

VI. Relatório Técnico e Consolidado Físico-Financeiro (Anexo III) emitido pelo Escritório Regional de Saúde, com assinatura da equipe do Controle e Avaliação/ERS e do médico supervisor (na ausência do médico supervisor, o médico regulador, o fará).

Art. 22º A adesão ao sistema INDICASUS **não** desobrigará as unidades hospitalares da apresentação dos documentos elencados nos artigos 20º e 21º da presente Portaria.

Art. 23º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para envio da documentação de prestação de contas:

I. O Município enviará a documentação requerida, conforme artigos 20º e 21º, ao Escritório Regional de Saúde de abrangência, até o 10º (décimo) dia corrido após o processamento da produção aprovada do SIHD pelo Ministério da Saúde;

II. O Escritório Regional de Saúde emitirá Relatório Técnico em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação da Secretaria Municipal de Saúde;

III. A Área técnica do Controle e Avaliação do Nível Central da SES-MT emitirá Parecer Técnico em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do processo encaminhado pelo Escritório Regional de Saúde.

CAPITULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24º É responsabilidade da unidade de saúde que dispõe de leitos de UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada **ou** em processo de credenciamento/habilitação:

I. Garantir a continuidade de atendimento aos pacientes dentro de sua própria unidade até a sua alta hospitalar: apoio diagnóstico, avaliação de especialidades quando necessário, leitos clínicos de retaguarda e transporte inter-hospitalar no âmbito municipal;

II. Disponibilizar 100% dos leitos em UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação ao SUS, **em perfeitas condições de funcionamento e uso**, de acordo com as legislações vigentes;

III. Aderir ao Sistema INDICASUS para o monitoramento de leitos;

IV. **Inserir as informações no INDICASUS diariamente e fidedignamente**, permitindo a contabilização de modo global e/ou por unidade e/ou por categorias de agravo: as internações do período; número de pacientes/dia; taxa de ocupação hospitalar; taxa de IRAS, duração média de internação; letalidade hospitalar; dentre outras, devendo refletir a realidade hospitalar e permitir melhor o monitoramento da rede de saúde com vistas a melhorar a vigilância, a assistência e a regulação;

V. Disponibilizar informações referentes aos atendimentos realizados e garantir amplo acesso dos profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde/SMS e da SES/MT à UTI e às documentações que comprovem o atendimento e subsidiam os processos de pagamento do cofinanciamento;

VI. Assinar o Termo de Compromisso das não conformidades, no caso dos leitos em processo de credenciamento/habilitação;

VII. Informar, gerenciar e monitorar mensalmente os indicadores oficiais de gestão de leito hospitalar: Taxa de Ocupação de leitos UTI, Média de Permanência, Taxa de Óbito, Indicadores de Infecção Hospitalar, Indicadores de Segurança do Paciente;

VIII. Alimentar o Sistema de Internação Hospitalar - Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares (SISAIH01).

Art. 25º É responsabilidade do **Município**:

I. **Garantir** a implantação/implementação do sistema INDICASUS junto às suas unidades hospitalares, bem como monitorar a fidedigna alimentação dos dados lançados no censo diário;

II. Assinar o Termo de Compromisso e Metas disponibilizado pela SES/MT;

III. Realizar mensalmente supervisão médica e administrativa, auditando os serviços prestados *in loco*;

- IV.** Verificar o Sistema SIHD02 (Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado 02), gerando relatório a fim de validar as diárias de leitos de UTI aptas para pagamento;
- V.** Encaminhar Relatório Mensal de Diárias até o 10º (décimo) dia corrido após o processamento da produção aprovada do SIHD pelo Ministério da Saúde ao Escritório Regional de Saúde de abrangência;
- VI.** Monitorar o censo diário da UTI com as seguintes informações: equipe de plantão, total de leitos existentes em funcionamento, leitos ocupados (nome do paciente, Cartão Nacional do SUS-CNS e código de solicitação do SISREG), número de vagas, reserva para cirurgia autorizada, alta e previsão de alta;
- VII.** Analisar e monitorar os indicadores oficiais de gestão de leito hospitalar, tais como: Taxa de Ocupação de Leitos de UTI, Média de Permanência, Taxa de Óbito e a Taxa de Infecção Hospitalar em conjunto com a Vigilância em Saúde Municipal;
- VIII.** Assinar o Termo de Compromisso das não conformidades, no caso dos leitos em processo de credenciamento/habilitação;

Art. 26º É responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MT:

- I.** Apoiar institucionalmente os municípios para implantação/implementação dos processos de regulação, controle e avaliação, como também a implantação/implementação do sistema INDICASUS;
- II.** Utilizar os relatórios de gestão extraídos do sistema INDICASUS para financiar os leitos de UTI com maior celeridade;
- III.** Definir como indicadores oficiais: Taxa de Ocupação de Leitos de UTI, Média de Permanência, Taxa de Óbito, Taxa de Infecção Hospitalar, podendo a qualquer momento alterar ou inserir novos indicadores;
- IV.** Viabilizar estudos técnicos para um programa de monitoramento da gestão da qualidade a fim de estabelecer parâmetros de avaliação das unidades de saúde financiadas;
- V.** Realizar o monitoramento das internações diariamente via sistema INDICASUS;
- VI.** Acompanhar o mapa de leitos disponível no sistema INDICASUS quanto a consistência das informações;

- VII.** Atualizar diariamente o boletim de regulação na plataforma SISREGIII com as informações pertinentes à internação do paciente no leito de UTI;
- VIII.** Realizar supervisão técnica administrativa e auditoria médica *in loco* nas unidades hospitalares cofinanciadas, através da equipe do Nível Central, da Central Estadual de Regulação e Escritórios Regionais de Saúde de abrangência, em conjunto com a Central de Regulação Regional;
- IX.** Encaminhar à auditoria dos Órgãos competentes, quando constatado, irregularidades dos serviços prestados;
- X.** Emitir Relatórios e Pareceres Técnicos, atendendo o fluxo e check list para instrução do processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa nº 001/2023/SPCA/GBAVS/SES-MT.

Art. 27º Os efeitos financeiros desta Portaria se aplicam a partir da competência de faturamento de **abril/2023**.

Art. 28º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 063/2022/GBSES e as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 20 de março de 2023.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT N° 320 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de aporte financeiro temporário para cobertura da diferença dos valores de OPME de Cardiologia para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

II – A Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III – A Portaria Ministerial nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, que prevê a complementação por meio de recursos próprios;

IV – A Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

V – A Portaria GM/MS nº 3.693 de 17 de dezembro de 2021, altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VI - A Portaria SAES/MS nº 1 de 22 de fevereiro de 2022, que estabelece a consolidação das normas sobre atenção especializada à saúde;

VI – O Processo SES-PRO-2022/25609 no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá solicita aporte temporário para cobertura de Órtese, Prótese e Medicamentos Especiais/OPME de Cardiologia.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o aporte temporário para cobertura da diferença dos valores de Órtese, Prótese e Medicamentos Especiais/OPME de Cardiologia ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, Região de Saúde da Baixada Cuiabana, no Estado de Mato Grosso.

*M-A-T-E
Marco Antonio Norberto Felipe
presidente do COSEMS/MT*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º O aporte financeiro será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, conforme regulamentação do Programa QualiSUS Cardio ou legislações atualizadas do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os valores do aporte financeiro pactuado constam no Anexo único desta Resolução e será repassado mensalmente, pós-produção aprovada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura com efeito financeiro retroativo a 28 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kelluby de Oliveira Silva".

Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 01 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco Antônio Norberto Felipe".

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 320 DE 01 DE JULHO DE 2022

Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Valor Anterior SIGTAP (comp. 05/2022)	Valor Atual SIGTAP (comp. 06/2022)	Diferença de valor
070204005-3	Gerador para cardioversor desfibrilador implantável CDI	R\$ 29.015,11	R\$ 15.600,45	R\$ 13.414,66
070204023-1	Eletrodo de cardivisor desfibrilador	R\$ 7.074,27	R\$ 2.660,99	R\$ 4.413,28
070204024-0	Eletrodo endocárdico definitivo	R\$ 973,70	R\$ 636,06	R\$ 337,64
070204041-0	Marca passo cardíaco multiprogramável de câmara dupla	R\$ 5.225,25	R\$ 2.925,34	R\$ 2.299,91
070204042-8	Marca passo cardíaco multiprogramável de câmara única	R\$ 4.324,34	R\$ 2.767,76	R\$ 1.556,58
070204043-6	Marca passo multi-sítio	R\$ 15.720,16	R\$ 8.318,18	R\$ 7.401,98
070204059-2	Sistema de eletrodos para estimulação multi-sítio	R\$ 5.980,12	R\$ 4.497,60	R\$ 1.482,52
070204032-0	Enxerto arterial tubular bifurcado inorgânico com colágeno	R\$ 609,57	R\$ 749,71	R\$ 140,14

M-A-1-1
Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Kelluby de Oliveira
Secretaria de Estado de Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 126 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a 3^a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, no valor de R\$ 7.460.400,15 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos reais e quinze centavos) para realização de 16.511 (dezesseis mil, quinhentos e onze) procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III- O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V- O Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VI- A Portaria nº 633/2023/GBSES, de 24 agosto de 2023, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII- A 3^a Proposta nº 038/2023 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para realização de 16.511 (dezesseis mil, quinhentos e onze) procedimentos, no total de R\$ 7.460.400,15 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos reais e quinze centavos);

VIII- A Manifestação Técnica nº 00833/2024/SPCA/SES (processo SES-PRO-2023/83416) emitida pela equipe técnica do Programa Mais MT Cirurgia (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), que manifesta que a Proposta 038/2023 está em conformidade com a Portaria nº 633/2023/GBSES e o Decreto nº 241 de 19 de abril de 2023;



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX- A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana- CIR/BC nº 08 de 18 de abril de 2024, que aprova a 3^a da Proposta nº 038/2023 do MAIS MT Cirurgias 2023 (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a 3^a Proposta nº 038/2023, referente à execução de 16.511 (dezesseis mil, quinhentos e onze) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, totalizando o valor de R\$ 7.460.400,15 (sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos reais e quinze centavos).

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade após Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Alta Complexidade (APAC), exclusiva para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:174
82445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2024.05.14
10:04:16 -04'00'

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde

Governo de
Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SSES - Secretaria de Estado de Saúde
Assessoria de Atenção e Vigilância em Saúde

COMISSÃO INTERSESTÔRIES BIAPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



PROPOSTA MAIS MT CIBIIRGIAS - 2023

FORMULÁRIO Nº	038/2023/FILÁZERO	CNES
PROONENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ	2393735

VALOR GERAL PROPOSTO R\$ 7.460.400,15

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA		QUANTIDADE PROPOSTA	MÉDIA 2019 A 2021	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNES	NOME
			2021	2020						
1	0210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	131	80	40	R\$ 380,62	R\$ 15.224,80	2311682	HOSPITAL SANTA HELENA	
2	0210010100	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	131	140	40	R\$ 1.008,86	R\$ 40.354,40	2311682	HOSPITAL SANTA HELENA	
3	0210010118	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE ISQUEMIA CEREBRAL	131	15	40	R\$ 1.008,86	R\$ 40.354,40	2311682	HOSPITAL SANTA HELENA	
4	0210010150	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTERBAL	131	55	40	R\$ 402,02	R\$ 16.080,80	2311682	HOSPITAL SANTA HELENA	
5	0301010722	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E POS CIRÚRGICA)	17778	0	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
6	0303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO I	26	17,74	26	R\$ 35,48	R\$ 922,48	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
7	0211060232	TESTE ORTOPTICO	11	12,34	11	R\$ 24,68	R\$ 577,48	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
8	0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIA E ECTROPIO	30	211,74	30	R\$ 407,48	R\$ 12.224,40	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
9	0405010036	DÁCRIO/STORRINOSTOMIA	18	0	18	R\$ 2.045,61	R\$ 36.220,98	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
10	0405010060	EPILACAO DE CILIOS	2	22,93	2	R\$ 45,86	R\$ 91,72	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
11	0405010168	SONDAÇÃO DAS VIAS LACRIMAIS	11	0	11	R\$ 45,86	R\$ 504,46	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
12	0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	112	381,08	112	R\$ 762,16	R\$ 85.361,92	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
13	0405030150	VITRIOLSE A YAG LASER	1	54	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
14	0405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	1	259,2	1	R\$ 518,40	R\$ 518,40	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
15	0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1105	531,6	1000	R\$ 1.594,80	R\$ 1.594.800,00	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
16	0405050160	INIECAO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	14	8,24	14	R\$ 16,48	R\$ 230,72	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
17	040505194	IRIDOTOMIA A LASER	15	45	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
18	0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	6	0	6	R\$ 2.473,50	R\$ 14.841,00	2473062	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABA	
19	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	2237	661,8006849	40	R\$ 2.500,44	R\$ 100.017,60	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	
20	0409050083	POSTECTOMIA	1132	227,3047059	200	R\$ 657,36	R\$ 131.472,00	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	
21	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSÉO / DE PARTES MOLES	71	887,5127273	50	R\$ 1.104,09	R\$ 55.204,50	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	
22	0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	124	594,4944	10	R\$ 1.118,88	R\$ 11.188,80	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	
23	0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (20 TEMPO)	29	603,792	10	R\$ 1.118,88	R\$ 11.188,80	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	
24	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEECTOMIA (UNI / BILATERAL)	305	1201,951121	20	R\$ 3.310,92	R\$ 66.218,40	2495015	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	

**Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025**

Centro Irontico Administrativo, Bloco 02, CEP /8.020-910, Uwada-MG

Protonico Aamministravvo, bloco 02, C.R. / 8.020-9/0, Cuadra

Cent



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde e Vigilância em Saúde
Superintendência de Programas, Coordenadorias e Atuações



PROPOSTA MAIS MT CIRURGIAS - 2023

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso

SES - Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde e Vigilância em Saúde

Superintendência de Programas, Coordenadorias e Atuações

FORMULÁRIO Nº	PROPOSTA MAIS MT CIRURGIAS - 2023
PROONENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ
036/2023/FILAZERO	

IBGE	VALOR GERAL PROPOSTO	R\$ 7.460.400,15
510340		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA	MÉDIA 2019 A 2021	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNEs	NOME	EXECUTOR DO SERVIÇOS (possíveis prestadores de serviços)
25	0405060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	20	720.02625	20	R\$ 81,00	RS 12.150,00	2534439	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
26	0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	230	27	150	R\$ 3.475,00	RS 1.737.500,00	2534436	INSTITUTO LIONS DA VISÃO	
27	002	SERVÍCIO DE APLICAÇÃO AFILBERCEPTE	50	50	50	R\$ 537,50	RS 5.375,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
28	0207010030	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	45	910	10	R\$ 537,50	RS 5.375,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
29	0207010048	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	3940	2835.666667	10	R\$ 537,50	RS 5.375,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
30	0207010056	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	544	387.333333	10	R\$ 537,50	RS 5.375,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
31	0207010064	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	1907	1871	10	R\$ 537,50	RS 5.375,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
32	0207010072	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE SELA TURÍCICA	106	102.333333	10	R\$ 537,50	RS 5.375,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
33	0207020027	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE MÉMBRIO SUPERIOR (UNILATERAL)	602	917.666667	2	R\$ 537,50	RS 1.075,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
34	0207020035	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE TORAX	92	131	2	R\$ 537,50	RS 1.075,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
35	0207030014	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	337	555	2	R\$ 537,50	RS 1.075,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
36	0207030022	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	1083	1113.666667	14	R\$ 537,50	RS 7.250,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
37	0207030030	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE MÉMBRIO INFERIOR (UNILATERAL)	1003	1826	15	R\$ 537,50	RS 8.062,50	26559107	HOSPITAL GERAL	
38	0207030049	RESSONANÇA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESENNAZIA	560	120	15	R\$ 537,50	RS 8.062,50	26559107	HOSPITAL GERAL	
39	0417010060	SEDACAO	3300	15,15	40	R\$ 150,00	RS 6.000,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
40	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)	50000	10	250	R\$ 30,00	RS 7.500,00	26559107	HOSPITAL GERAL	
41	0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	32	0	30	R\$ 12.853,10	RS 385.939,00	3406237	AMEVISÃO	
42	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	162	5445.278906	30	R\$ 14.180,90	RS 427.000,00	3406237	AMEVISÃO	
43	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-Ocular DOBRAVEL	2584	771,6	500	R\$ 2.314,80	RS 1.157.400,00	3406237	AMEVISÃO	
44	0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	350	24,2	300	R\$ 48,40	RS 14.520,00	3406237	AMEVISÃO	
45	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	500	24,24	500	R\$ 48,48	RS 24.200,00	3406237	AMEVISÃO	
46	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - OLHO DIREITO	700	12,34	500	R\$ 24,58	RS 12.340,00	3406237	AMEVISÃO	
47	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	500	40	500	R\$ 80,00	RS 40.000,00	3406237	AMEVISÃO	
48	0211060100	FUNDOSCOPIA	3500	3,37	500	R\$ 6,74	RS 3.370,00	3406237	AMEVISÃO	

Centro ronco Administrativo, bloco 02, CEP 78050-000, Cuiabá - MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secimt@ses.mt.gov.br

Edo. de Mato Grosso
Presidente do COENS/MS
Belo 2023/2025



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
Ses - Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Atenção à Vigilância em Saúde
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



PROPOSTA MAIS MT CIRURGIAS - 2023

Centro de Administração, bloco 02, C.E.P / 8.050-000, Cuiabá - MT

Fone: (65) 3613-5409 - E-mail: secmib@ses.mt.gov.br

Formulário Nº 038/2023/FILAZERO

PROponente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ	CNES	IBGE	VALOR GERAL PROPOSTO	R\$ 7.460.400,15
		2393735	510340		

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA	MÉDIA 2019 A 2021	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNES	NOME	EXECUTOR DO SERVIÇOS (possíveis prestadores de serviços)
49	0211060127	Mapeamento de Retina		500	24,24	500	R\$ 48,48	R\$ 24.240,00	34062327	AMEVISAO	
50	0211060143	Microscopia Especial de Cornea		615	24,24	500	R\$ 48,48	R\$ 24.240,00	34062327	AMEVISAO	
51	0211060151	Potencial de Aguidade Visual		506	3,37	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00	34062327	AMEVISAO	
52	0211060178	Retinografia Colorida Binocular		612	24,63	500	R\$ 49,36	R\$ 24.680,00	34062327	AMEVISAO	
53	0211060259	Tonometria		529	3,37	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00	34062327	AMEVISAO	
54	0211060267	Topografia Computadorizada de Cornea		500	24,24	500	R\$ 48,48	R\$ 24.240,00	34062327	AMEVISAO	
55	0211060283	Tomografia de Coerência Óptica		523	48	500	R\$ 96,00	R\$ 48.000,00	34062327	AMEVISAO	
56	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRÚRGICA)		17778	10	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	34062327	AMEVISAO	
57	0405030045	FotoCoagulação a Laser - (Máximo 4 Aplicações por Olho)		646	98.99230088	500	R\$ 215,22	R\$ 107.610,00	34062327	AMEVISAO	
58	0405030193	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser		1068	376.3515667	1000	R\$ 860,92	R\$ 860.920,00	34062327	AMEVISAO	
59	0405050020	Capsulotomia a YAG Laser		1200	99.94103397	1000	R\$ 225,54	R\$ 225.540,00	34062327	AMEVISAO	
60	0405050364	Cirurgia de Pterigio		1005	209,5	1000	R\$ 628,65	R\$ 628.650,00	34062327	AMEVISAO	
61	0211050083	Eletroneuromiograma (ENMG)		480	287	480	R\$ 81,00	R\$ 38.880,00	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
62	0205010040	Ultrasoundografia Doppler Colorido de Vasos		531	6915.666667	70	R\$ 79,20	R\$ 5.544,00	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
63	0205010059	Ultrasoundografia Doppler de Fluxo Obstétrico		121	2082.333333	6	R\$ 85,80	R\$ 514,80	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
64	0207020019	Ressonância Magnética de Coração / Aorta C/ Cine		25	26	24	R\$ 722,50	R\$ 17.340,00	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
65	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRÚRGICA)		50000	1445126,667	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
66	0402010012	Cranioplastia		25	9	10	R\$ 3.966,36	R\$ 39.663,60	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
67	0408030038	Artrodesse Cervical / Cervico-Torácica Posterior Dois Níveis		48	1	3	R\$ 12.612,87	R\$ 37.838,60	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
68	0408030054	Artrodesse Cervical / Cervico-Torácica Posterior Três Níveis		15	1	3	R\$ 15.568,42	R\$ 46.705,26	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
69	0408030062	Artrodesse Cervical Anterior Três Níveis		45	2	3	R\$ 12.429,81	R\$ 37.289,43	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
70	0408030070	Artrodesse Cervical Anterior Dois Níveis		60	2	3	R\$ 12.270,76	R\$ 36.812,27	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
71	0408030119	Artrodesse Cervical Anterior Um Nível		59	2,666666667	3	R\$ 12.495,32	R\$ 37.485,95	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	
72	0408030135	Artrodesse Intersomática via Posterior / Postero-Lateral Um Nível		111	2,666666667	3	R\$ 13.494,46	R\$ 40.483,39	9209352	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	

Alexandre dos Santos
Presidente do CIB/MT
Belo 2023

Centro de Administração, bloco 02, C.E.P / 8.050-000, Cuiabá - MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secmib@ses.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



PROPOSTA MAIS MT CIRURGIAS - 2023



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado da Saúde

Notícias, Atuações e Notícias envolvidas
Suplemento de Programação, Contratação e Análise

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA	MÉDIA 2019 A 2021	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXECUTOR DO SERVIÇOS (possíveis prestadores de serviços)	IBGE	VALOR GERAL PROPOSTO
ITEM	PROcedimento								510340	R\$ 7.460.400,15
73	0408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	62	1	3	R\$ 15.856,82	R\$ 45.570,45	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
74	0408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	17	6	3	R\$ 16.974,61	R\$ 50.923,83	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
75	0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBÔ-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	29	1.333333333	3	R\$ 14.923,33	R\$ 44.769,98	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
76	0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBÔ-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	62	1	3	R\$ 17.227,62	R\$ 51.682,86	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
77	0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBÔ-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	62	2	3	R\$ 20.104,81	R\$ 60.314,42	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
78	0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBÔ-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	102	2	3	R\$ 18.816,26	R\$ 56.448,77	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
79	0408030145	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	94	16	3	R\$ 9.859,10	R\$ 29.577,30	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
80	0403030153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	56	2	2	R\$ 12.054,30	R\$ 24.106,60	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
81	0403040116	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CÉREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	34		2	R\$ 12.968,50	R\$ 25.937,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
82	0403070058	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CÉREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	44	3,5	2	R\$ 532,20	R\$ 17.064,40	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
83	0403070163	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CÉREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	33		2	R\$ 8.091,50	R\$ 16.183,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
84	0403080010	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CÉREBRAL	30		2	R\$ 7.953,20	R\$ 15.906,40	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E P.S DR LEONY PALMA CARVALHO		
85	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	1025		2851,66	120	R\$ 173,52	R\$ 20.822,40	5352711 AFIP	
86										
87										
88										
89										
90										
91										
92										
93										
94										
95										
96										
97										
98										

Centro ronco Administrativo, bloco 02, CEP 78050-000, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secbm@ses.mt.gov.br

Fábio Alexandre dos Santos
Presidente do Coesfis/MT
Belo Horizonte - MG
Belo 2023-2025

PORTARIA Nº 934/2021/GBSES

Define critérios no âmbito do estado de Mato Grosso, para o custeio complementar dos procedimentos de sedação para a realização de exames ambulatoriais de ressonância magnética e tomografia computadorizada realizados pelos estabelecimentos contratualizados sob gestão do Município de Cuiabá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 71, da Constituição Estadual, e, **CONSIDERANDO** as disposições da **Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990** que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o **Decreto Federal nº. 7.508 de 28 de junho de 2011** que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 1.097/GM de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2.567/GM/MS de 25 de novembro de 2016** que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a **Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017** que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017** que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT nº 215 de 08 de outubro de 2021** que dispõe sobre o Remanejamento/Repaculação de Recursos Financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso, conforme Remanejamento/Protocolo no 251858682110 de 29/09/2021, às 11:17:45 horas, gerado pelo SISMAC, com a Pactuação da Regional de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso, referente a 11ª parcela de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios no âmbito do estado de Mato Grosso para o custeio complementar dos procedimentos de sedação para a realização de exames ambulatoriais de ressonância magnética e tomografia computadorizada, realizados pelos estabelecimentos sob gestão do município de Cuiabá.

Parágrafo único - O financiamento de que trata o *caput* se dará por transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, por meio de Portaria de ordenamento de despesas, mediante comprovação da realização dos exames.

Art. 2º Serão cofinanciados somente serviços ambulatoriais de diagnóstico por imagem contratualizados junto ao município de Cuiabá.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Saúde/MT complementará o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por procedimento de sedação, para 30% (trinta por cento) do total de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada repactuados, conforme teto físico/financeiro mensal detalhado no quadro abaixo:

Código SIGTAP (Grupo e Subgrupo)	Procedimento	Total exames mensal (repactuado)	Teto físico mensal para sedação (30%)	Teto financeiro mensal para sedação
02.07	Ressonância Magnética	386	115,80	R\$ 17.370,00
02.06	Tomografia Computadorizada	481	144,30	R\$ 21.645,00
Total		867	260	R\$ 39.015,00

Art. 4º - A complementação financeira será efetuada pós-produção, mediante comprovação da realização dos procedimentos com sedação, com apresentação dos relatórios extraídos dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e Sistema de Regulação - SISREGIII), conforme abaixo:

I - Cópia do Espelho de regulação emitido pelo SISREG III;

II - Relatório da Produção aprovada SIA/SUS - Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) em que conste os códigos SIGTAP dos procedimentos (tomografia computadorizada ou ressonância magnética) e da sedação;

III - Relação dos procedimentos ambulatoriais aprovados no Sistema SIA-SUS, com as seguintes informações: nome completo e número do cartão SUS (CNS) do paciente, número da autorização SISREG III, código SIGTAP do procedimento realizado e código de sedação, conforme **Anexos I e II**, devidamente assinados e carimbados pela equipe técnica do Controle e Avaliação do município de Cuiabá;

IV - Cópia do Laudo do exame realizado com sedação, assinado e carimbado (será aceito assinatura digital).

Parágrafo único - Não serão cofinanciados os procedimentos de sedação em que o paciente optar, por escrito (Termo de Não autorização), pela não realização da sedação, mesmo que o exame tenha sido regulado com sedação.

Art. 5º O processo de pagamento deverá ser instruído mensalmente, com o envio dos documentos elencados no artigo 4º ao Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, para análise e validação da equipe de supervisão técnica do Controle e Avaliação, com devido preenchimento, assinatura e carimbo do Relatório Consolidado Físico-Financeiro, conforme **Anexo III**.

Art. 7º As Unidades de Saúde contratualizadas com o município de Cuiabá deverão permitir acesso irrestrito *in loco* da equipe de supervisão técnica/médica do município, do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana e/ou da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/SES/MT a toda documentação pertinente a realização dos serviços ambulatoriais de que trata esta Portaria.

Art. 8º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá atender as normativas vigentes, referentes à supervisão dos serviços prestados, fluxos e trâmites para o pagamento do custeio mensal estadual.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2021



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

LOGOMARCA E DADOS DO MUNICÍPIO

Relação de exames aprovados SIA/SUS no mês de _____ de 2021

Conforme Portaria _____ de ____/____/____

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - GRUPO 02.07

Unidade de Saúde: _____ CNES: _____

Responsável pela digitação: _____

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Qt d.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Procedência do Paciente	Data do Procedimento	Código Autorização SISREG III	Cód. Procedimento	Nome Procedimento	Código Sedação
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

Planilha atualizada em 26/10/2021 - SPCA/SESA/MT

ASSINATURA E CARIMBO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

ASSINATURA E CARIMBO DA SUPERVISÃO MÉDICA

ASSINATURA E CARIMBO CONTROLE E AVALIAÇÃO SMS

ANEXO II



Governo do Estado de Mato Grosso

LOGOMARCA E DADOS DO MUNICÍPIO

Relação de exames aprovados SIA/SUS no mês de de 2021

Conforme Portaria _____ de ____ / ____

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - GRUPO 02-06

Unidade de Saúde: _____ CNES: _____
Responsável pela digitação:

Planilha atualizada em 26/10/2021 - SPCA/SESA/MT

ASSINATURA E CARIMBO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

ASSINATURA E CARIMBO DA SUPERVISÃO MÉDICA

ASSINATURA E CARIMBO CONTROLE E AVALIAÇÃO SMS

ANEXO III



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

Escrítorio Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

Consolidado mensal fisico financeiro de custeio de complementação de sedação exames ambulatoriais de ressonância magnética e tomografia computadorizada -
Portaria nº XX/GBSES/2021. Município de Cuiabá – Competência

Observações:

ASSINATURA E CARIMBO CONTROLE E AVALIAÇÃO/ERS Baixada Cuiabana



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 31 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 211, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para a Reforma e Ampliação do Centro Médico Infantil do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá com aditivo de 25% no valor inicial de R\$ 5.273.285,42 (cinco milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 134 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, Artigo 9º, inciso VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância, homologando-a na reunião ordinária da CIB subsequente a data da sua emissão juntamente com a presidência do COSEMS/MT, nas seguintes circunstâncias:

- a) Em atendimento a prazos estabelecidos em legislação vigente;
- b) Em atendimento a demandas de relevância extrema ao usuário do SUS advindas de catástrofes e situações críticas;
- c) Em caso de estabelecimento de situação custeada pelo fundo estadual de saúde que venha beneficiar o usuário do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 211, de 26 de dezembro de 2023, referente a aprovação de concessão de recursos financeiros de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para a Reforma e Ampliação do Centro Médico Infantil do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá com aditivo de 25% no valor inicial de R\$ 5.273.285,42 (cinco milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para o município de Cuiabá, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.02.15 09:18:36
-04'00'

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT

PORTARIA Nº 075/GBSES/2024

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2024;

CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, que trata do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2024.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 2º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, as responsabilidades da gestão municipal.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o *caput* poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e, após o recebimento dos recursos, deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

Art. 4º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o recebimento do repasse sendo que, da sua não utilização no prazo estabelecido, caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§1º Caso seja necessário, haverá complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§2º O município deverá apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, anexando registros fotográficos e documentos fiscais e bancários para comprovação do cumprimento do objeto compromissado.

§3º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados pela Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 6º As situações omissas nesta portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 70 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Distrito Federal, estados e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei N° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa e dá outras providências;

IV- A Portaria GM/MS N° 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e, **Portaria GM/MS N° 533, de 28 de março de 2012**, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS);

V- A Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

VII- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Suplemento. (Origem: Portaria GM/MS N° 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
3
Dados: 2024.03.25
15:07:44 -0400'0'

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VIII- A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. (Origem: **Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007**, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei N° 11.347, de 27 de setembro de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus);

IX- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

X- A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

XI- A Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

XII- A Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIII- A Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022;

XIV- A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

XV- A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 39, de 2 de setembro de 2011, que aprova a Farmacopéia Homeopática Brasileira, 3^a (terceira) edição e dá outras providências, corrigida pela RDC nº 9, de 06 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política de Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RENAME, conforme Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 2º - O Elenco de Referência Estadual, de que trata esta Resolução destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 3º Não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados no Anexo I da RENAME 2022 pelos municípios. No entanto, considerando o perfil epidemiológico local/regional sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica, considerando os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Estabelecer que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Definir que o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

I- O recurso de contrapartida da esfera federal para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde e serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a. IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b. IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
- c. IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- d. IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano; e
- e. IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano;

II- O recurso de contrapartida da esfera estadual é igual a R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO: 17482445153
Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
153
Dados: 2024.03.25
15:08:11 -04'00'

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
III-O recurso de contrapartida da esfera municipal é igual a R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, oriundo de orçamentos próprios.

§ 1º - Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2019, enviada ao Tribunal de Contas da União. ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.193 de 09.12.2019](#)).

§ 2º - Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009. ([Redação dada pela PRT GM/MS nº 3.193 de 09.12.2019](#)).

§ 3º - Não poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo medicamentos não constantes da RENAME VIGENTE (ANEXOS I e IV), que correspondem o Anexo II desta Resolução, Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021.

§ 4º - O estado do Mato Grosso mantém a descentralização dos recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, definidos pelo Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 5º - O financiamento tratado neste artigo destina-se à aquisição dos medicamentos e insumos complementares especificados nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, bem como para fins de estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica sendo que, neste último caso o montante a ser utilizado não poderá exceder a 15% (quinze por cento) da soma total do recurso.

§ 6º - Fica facultado aos municípios a aquisição e disponibilização de medicamentos não inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME – ANEXOS I e IV), bem como aqueles que não constam no Elenco de Referência Estadual, desde que sejam adquiridos com recursos próprios e distintos daquele referido no *caput* deste Artigo, alínea c.

Art. 5º - Estabelecer que o recurso financeiro da esfera Estadual destinado à aquisição de medicamentos de Atenção Básica será repassado fundo a fundo aos municípios, a partir de janeiro do corrente ano em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º - Cientificar que os medicamentos básicos do Programa Saúde Mental, grupos de hipertensão e diabetes (HD) e asma e rinite (AR), estão inclusos nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, devendo ser adquiridos



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
com o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, somatória dos recursos da União, dos estados e dos municípios, conforme o Artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º - Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos: Insulina Humana NPH 100UI/ml e Insulina Humana Regular 100UI/ml.

Parágrafo Único – Os quantitativos destes medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde conforme programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos municípios.

Art. 8º - Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º desta Resolução, a aquisição e a distribuição dos medicamentos, dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, conforme segue:

I – Distribuição direta aos Municípios das capitais estaduais, ao Distrito Federal e aos municípios com população superior a 500 mil habitantes; e

II – Entrega às Secretarias de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais municípios.

Parágrafo Único – Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher serão adquiridos e distribuídos com base nos parâmetros definidos pela respectiva área técnica do Ministério da Saúde.

Art. 9º - Cientificar que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pela Secretaria Estadual e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 1º - O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º - As atividades e os recursos financeiros aplicados na estruturação da Assistência Farmacêutica Básica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 3º - A Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 4º - O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

§ 5º - O Relatório Anual de Gestão de aplicação dos recursos financeiros deve ser encaminhado no início do ano subsequente ao setor da Secretaria Estadual de Saúde, responsável pelo controle e monitoramento financeiro.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§ 6º. – Compete aos Escritórios Regionais de Saúde efetivar o monitoramento mensal deste componente.

Art. 10º - Reiterar que as transferências dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios será suspensa, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na hipótese de não aplicação dos recursos financeiros pelas respectivas Secretarias de Saúde (conforme Artigo 17 da Portaria GM/MS N° 1.555 de 30/07/2013), dos valores definidos no art. 4º, desta Resolução, nas seguintes situações:

I – Quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, asseguradas o direito de defesa; e

II – Não aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Resolução pelas Secretarias Municipais de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos do controle interno e externo.

§ 1º - O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º - O repasse estadual dos recursos financeiros deste componente será reestabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
153
Dados: 2024.03.25
15:13:52 -04'00'

Cuiabá/MT, 21 de março de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 70 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Estimativa Populacional nos termos do IBGE						
Nº	MUNICIPIO	2009	2011	2016	2019	Base para Alocação
1	Acorizal	5.659	5.493	5.301	5.399	5.659
2	Água Boa	20.276	21.325	24.032	25.721	25.721
3	Alta Floresta	51.414	49.332	50.082	51.782	51.782
4	Alto Araguaia	14.611	15.969	17.841	19.044	19.044
5	Alto Boa Vista	5.475	5.403	6.308	6.822	6.822
6	Alto Garças	9.550	10.505	11.383	12.030	12.030
7	Alto Paraguai	8.329	10.180	10.814	11.356	11.356
8	Alto Taquari	6.505	8.349	9.963	10.847	10.847
9	Apiaçás	8.381	8.713	9.551	10.133	10.133
10	Araguaiana	2.996	3.180	3.059	3.100	3.180
11	Araguainha	1.115	1.077	953	935	1.115
12	Araputanga	16.090	15.470	16.109	16.822	16.822
13	Arenápolis	9.903	10.218	9.576	9.607	10.218
14	Aripuanã	20.511	19.006	21.011	22.354	22.354
15	Barão de Melgaço	7.851	7.585	7.886	8.564	8.564
16	Barra do Bugres	34.349	32.134	33.334	34.966	34.966
17	Barra do Garças	55.120	56.903	58.690	61.012	61.012
18	Bom Jesus do Araguaia	4.792	5.437	6.144	6.580	6.580
19	Brasnorte	15.089	15.783	18.258	19.695	19.695
20	Cáceres	87.261	88.428	90.881	94.376	94.376
21	Campinápolis	14.301	14.450	15.252	15.980	15.980
22	Campo Novo do Parecis	23.784	28.340	32.778	35.360	35.360
23	Campo Verde	28.147	32.692	38.814	44.041	44.041
24	Campos de Júlio	5.223	5.327	6.336	6.891	6.891
25	Canabrava do Norte	5.563	4.771	4.654	4.743	5.563
26	Canarana	18.014	19.011	20.461	21.579	21.579
27	Carlinda	12.097	10.890	10.258	10.305	12.097
28	Castanheira	8.059	8.265	8.429	8.729	8.729
29	Chapada dos Guimarães	18.190	17.980	18.906	19.752	19.752
30	Cláudia	11.148	11.122	11.632	12.149	12.149
31	Cocalinho	6.103	5.500	5.533	5.700	6.103
32	Colíder	32.096	30.975	32.120	33.438	33.438
33	Colniza	31.597	27.616	34.885	38.582	38.582



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

34	Comodoro	18.974	18.419	19.702	20.763	20.763
35	Confresa	22.606	25.684	28.913	30.933	30.933
36	Conquista D'Oeste	3.289	3.447	3.799	4.038	4.038
37	Cotriguaçu	14.965	15.455	18.209	19.750	19.750
38	Cuiabá	550.562	556.299	585.367	612.547	612.547
39	Curvelândia	5.039	4.893	5.028	5.219	5.219
40	Denise	11.142	8.605	9.040	9.462	11.142
41	Diamantino	18.989	20.475	21.180	22.041	22.041
42	Dom Aquino	8.498	8.153	8.009	8.178	8.498
43	Feliz Natal	11.170	11.253	13.127	14.192	14.192
44	Figueirópolis D'Oeste	3.656	3.757	3.492	3.494	3.757
45	Gaúcha do Norte	6.195	6.423	7.167	7.648	7.648
46	General Carneiro	5.028	5.080	5.286	5.540	5.540
47	Glória D'Oeste	3.185	3.118	2.986	3.026	3.185
48	Guarantã do Norte	32.142	32.525	34.218	35.816	35.816
49	Guiratinga	14.523	14.038	14.525	15.141	15.141
50	Indiavaí	2.679	2.424	2.624	2.752	2.752
51	Ipiranga do Norte	4.641	5.382	6.903	7.667	7.667
52	Itanhangá	5.061	5.420	6.252	6.737	6.737
53	Itaúba	4.585	4.483	3.905	3.802	4.585
54	Itiquira	13.022	11.653	12.620	13.345	13.345
55	Jaciara	25.922	25.790	26.519	27.776	27.776
56	Jangada	8.462	7.740	7.961	8.409	8.462
57	Jauru	10.748	10.255	9.003	8.793	10.748
58	Juara	33.246	32.948	33.731	34.974	34.974
59	Juína	39.708	39.351	39.734	40.997	40.997
60	Juruena	9.595	11.671	14.430	15.865	15.865
61	Juscimeira	12.168	11.382	11.039	11.221	12.168
62	Lambari D'Oeste	5.060	5.492	5.831	6.121	6.121
63	Lucas do Rio Verde	33.556	47.571	59.436	65.534	65.534
64	Luciara	2.467	2.204	2.068	2.077	2.467
65	Marcelândia	14.473	11.819	10.639	10.499	14.473
66	Matupá	15.170	14.396	15.654	16.566	16.566
67	Mirassol d'Oeste	25.605	25.495	26.596	27.739	27.739
68	Nobres	15.315	15.003	14.938	15.336	15.336
69	Nortelândia	6.272	6.374	5.971	5.989	6.374
70	Nossa Senhora do Livramento	12.819	11.579	12.518	13.216	13.216
71	Nova Bandeirantes	14.078	12.004	14.106	15.288	15.288
72	Nova Brasilândia	4.902	4.495	3.931	3.829	4.902

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

73	Nova Canaã do Norte	13.237	12.174	12.355	12.787	13.237
74	Nova Guarita	4.907	4.877	4.523	4.519	4.907
75	Nova Lacerda	5.252	5.544	6.231	6.640	6.640
76	Nova Marilândia	2.345	2.980	3.133	3.278	3.278
77	Nova Maringá	5.989	6.793	7.975	8.641	8.641
78	Nova Monte Verde	8.602	8.191	8.730	9.178	9.178
79	Nova Mutum	26.874	33.034	41.178	45.378	45.378
80	Nova Nazaré	2.955	3.110	3.574	3.849	3.849
81	Nova Olímpia	20.944	17.771	19.218	20.301	20.944
82	Nova Santa Helena	3.473	3.487	3.581	3.718	3.718
83	Nova Ubiratã	8.372	9.492	11.074	11.982	11.982
84	Nova Xavantina	19.398	19.783	20.519	21.374	21.374
85	Novo Horizonte do Norte	3.970	3.768	3.862	4.004	4.004
86	Novo Mundo	7.216	7.512	8.549	9.178	9.178
87	Novo Santo Antônio	2.325	2.068	2.434	2.640	2.640
88	Novo São Joaquim	6.985	5.924	5.200	5.074	6.985
89	Paranaíta	12.113	10.718	10.864	11.225	12.113
90	Paranatinga	21.424	19.594	21.317	22.563	22.563
91	Pedra Preta	16.461	15.920	16.811	17.626	17.626
92	Peixoto de Azevedo	30.363	31.170	33.296	34.976	34.976
93	Planalto da Serra	2.797	2.715	2.620	2.662	2.797
94	Poconé	32.162	31.857	32.205	32.843	32.843
95	Pontal do Araguaia	5.322	5.523	6.259	6.711	6.711
96	Ponte Branca	1.804	1.744	1.588	1.576	1.804
97	Pontes e Lacerda	39.228	41.741	43.538	45.436	45.436
98	Porto Alegre do Norte	10.109	10.912	11.837	12.517	12.517
99	Porto dos Gaúchos	6.383	5.433	5.308	5.410	6.383
100	Porto Esperidião	9.850	11.111	11.535	12.017	12.017
101	Porto Estrela	4.027	3.568	3.064	2.963	4.027
102	Poxoréu	17.758	17.413	16.209	16.219	17.758
103	Primavera do Leste	46.933	53.004	58.370	62.019	62.019
104	Querência	11.570	13.476	16.061	17.479	17.479
105	Reserva do Cabaçal	2.598	2.584	2.638	2.732	2.732
106	Ribeirão Cascalheira	9.172	9.002	9.681	10.206	10.206
107	Ribeirãozinho	2.194	2.216	2.306	2.405	2.405
108	Rio Branco	5.208	5.069	5.028	5.156	5.208
109	Rondolândia	3.484	3.638	3.823	4.001	4.001
110	Rondonópolis	181.902	198.950	218.899	232.491	232.491
111	Rosário Oeste	18.497	17.601	17.016	17.151	18.497

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

112	Salto do Céu	3.584	3.842	3.423	3.365	3.842
113	Santa Carmem	4.573	4.123	4.326	4.525	4.573
114	Santa Cruz do Xingu	2.357	1.967	2.353	2.564	2.564
115	Santa Rita do Trivelato	2.751	2.585	3.135	3.429	3.429
116	Santa Terezinha	7.690	7.484	7.967	8.371	8.371
117	Santo Afonso	2.944	3.001	3.044	3.146	3.146
118	Santo Antônio do Leste	3.573	3.898	4.728	5.174	5.174
119	Santo Antônio do Leverger	20.412	18.696	18.186	16.628	20.412
120	São Félix do Araguaia	11.257	10.716	11.209	11.708	11.708
121	São José do Povo	3.451	3.634	3.869	4.063	4.063
122	São José do Rio Claro	18.637	17.461	19.395	20.664	20.664
123	São José do Xingu	4.218	5.266	5.396	5.595	5.595
124	São José dos Quatro Marcos	19.493	18.945	18.536	18.906	19.493
125	São Pedro da Cipa	4.241	4.209	4.493	4.727	4.727
126	Sapezal	15.735	18.880	23.496	25.881	25.881
127	Serra Nova Dourada	1.447	1.393	1.548	1.650	1.650
128	Sinop	114.051	116.014	132.934	142.996	142.996
129	Sorriso	60.028	68.894	82.792	90.313	90.313
130	Tabaporã	10.760	9.863	9.398	9.489	10.760
131	Tangará da Serra	81.960	85.319	96.932	103.750	103.750
132	Tapurah	11.517	10.723	12.632	13.705	13.705
133	Terra Nova do Norte	15.190	11.107	9.816	9.667	15.190
134	Tesouro	3.205	3.436	3.666	3.805	3.805
135	Torixoréu	4.113	4.013	3.644	3.609	4.113
136	União do Sul	4.093	3.727	3.509	3.525	4.093
137	Vale de São Domingos	2.955	3.052	3.047	3.127	3.127
138	Várzea Grande	240.038	255.449	271.339	284.971	284.971
139	Vera	9.502	10.326	10.820	11.309	11.309
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523	14.634	15.406	16.128	16.128
141	Vila Rica	20.075	21.828	24.392	26.037	26.037

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 70 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Medicamento/insumo	Concentração	Forma farmacêutica/ Apresentação
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ml + 3 mg/ml	suspensão injetável
acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	creme
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/ml	suspensão injetável
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	suspensão injetável
acetato de medroxiprogesterona	10 mg	comprimido
acetato de sódio	2 meq/ml	solução injetável
acetazolamida	250 mg	comprimido
aciclovir	50 mg/g	creme
aciclovir	200 mg	comprimido
aciclovir sódico	250 mg	pó para solução injetável
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
ácido acetilsalicílico	500 mg	comprimido
ácido fólico	0,2 mg/ml	solução oral
ácido fólico	5 mg	comprimido
ácido salicílico	50 mg/g (5%) (FN)	pomada
ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg	cápsula ou comprimido
ácido valproico (valproato de sódio)	50 mg/ml)	solução oral ou xarope
ácido valproico (valproato de sódio)	500 mg	comprimido
albendazol	40 mg/ml	suspensão oral
albendazol	400 mg	comprimido mastigável
alcatrão mineral	10 mg/g (1%) (FN)	pomada
alendronato de sódio	10 mg	comprimido
alendronato de sódio	70 mg	comprimido
alopurinol	100 mg	comprimido
alopurinol	300 mg	comprimido
amoxicilina	500 mg	comprimido ou cápsula
amoxicilina	50 mg/ml	pó para suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125mg	comprimido
anlodipino	5 mg	comprimido
anlodipino	10 mg	comprimido
atenolol	50 mg	comprimido
atenolol	100 mg	comprimido

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

azitromicina	500 mg	comprimido
azitromicina	40mg/ml	pó para suspensão oral
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável/susp. injetável
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável/susp. injetável
benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	pó para solução injetável
benzilpenicilina potássica		injetável
benzilpenicilina procaína +	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão
benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral
bicarbonato de sódio	8,4% (1 meq/ml)	solução injetável
brometo de ipratrópio	0,25mg/ml	solução para inalação
brometo de ipratrópio	20mcg/dose	solução para inalação oral
budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal
budesonida	50 mcg	suspensão para inalação nasal
budesonida	64 mcg	suspensão para inalação nasal
cabergolina	0,5 mg	comprimido
cabergolina	0,5 mg	comprimido
captopril	25 mg	comprimido
carbamazepina	200 mg	comprimido
carbamazepina	400 mg	comprimido
carbamazepina	20 mg/ml	suspensão oral
carbonato de cálcio	1250mg(equivalente a 500mg cálcio)	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 200UI	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 400UI	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg de cálcio + 400UI	comprimido
carbonato de lítio	300 mg	comprimido
carvão vegetal ativado	NSA	pó para uso oral
carvedilol	3,125 mg	comprimido
carvedilol	6,25 mg	comprimido
carvedilol	12,5 mg	comprimido
carvedilol	25 mg	comprimido
cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido
cefalexina	50 mg/ml	suspensão oral
cefotaxima sódica	500 mg	pó para solução injetável
ceftriaxona	250 mg	pó para solução injetável

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável
ceftriaxona	500mg	pó para solução injetável
cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu
cianocobalamina	1.000 mcg	solução injetável
ciprofloxacino	250 mg	comprimido
ciprofloxacino	500 mg	comprimido
claritromicina	250 mg	comprimido
claritromicina	500 mg	cápsula ou comprimido
claritromicina	50 mg/ml	suspensão oral
clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral
cloranfenicol	250 mg	cápsula ou comprimido
cloreto de potássio	19,1% (2,56 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	0,9% (0,154 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	20% (3,4 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	0,9% (9 mg/ml)	solução nasal
cloridrato de amiodarona	50 mg/ml	solução injetável
cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido
cloridrato de biperideno	4 mg	comprimido de liberação prolongada
cloridrato de bupivacaína	2,5 mg/ml (0,25%)	solução injetável
cloridrato de bupivacaína	5 mg/ml (0,50%)	solução injetável
cloridrato de clindamicina	150 mg	cápsula
cloridrato de clindamicina	300 mg	cápsula
cloridrato de clomipramina	10 mg	comprimido
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	solução oral
cloridrato de clorpromazina	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido
cloridrato de dobutamina	12,5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de dopamina	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido
cloridrato de hidralazina	50 mg	comprimido
cloridrato de lidocaína	1% (10 mg/ml)	solução injetável
cloridrato de lidocaína	2% (20 mg/ml)	solução injetável

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

cloridrato de lidocaína	2% (20 mg/g)	gel
cloridrato de lidocaína	100 mg/ml	solução spray
cloridrato de lidocaína+ glicose	5% + 7,5%	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina	2% + 1:200.000	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina	2% + 1:80.000	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina	1% + 1:200.000	solução injetável
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido
cloridrato de metformina	850 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	4 mg/ml	solução oral
cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de naloxona	0,4 mg/ml	solução injetável
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	50 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	75 mg	cápsula
cloridrato de pilocarpina	20 mg/ml (2%)	solução oftalmica
cloridrato de piridoxina	40 mg	comprimido
cloridrato de prilocaina + felipressina	30mg/ml (3%) + 0,03 UI/ml	solução injetável
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido
cloridrato de prometazina	25 mg/ml	solução injetável
cloridrato de propafenona	150 mg	comprimido
cloridrato de propafenona	300 mg	comprimido
cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido
cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido
cloridrato de protamina	10 mg/ml	solução injetável
cloridrato de ranitidina	15 mg/ml	xarope
cloridrato de ranitidina	25 mg/ml	solução injetável
cloridrato de ranitidina	150 mg	comprimido
cloridrato de tetraciclina	500mg	cápsula
cloridrato de tetraciclina	10 mg/g (1%)	pomada oftalmica
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	120 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	2,5 mg/ml	solução injetável
decanoato de haloperidol	50 mg/ml	solução injetável

Flávio Alexandre dos Santos
 Presidente do COSEMS/MT
 Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme
dexametasona	4 mg	comprimido
dexametasona	0,1 mg/ml	elixir
dexametasona	1 mg/ml ou 1 mg/g (0,1%)	suspensão oftalmica ou pomada oftalmica
diazepam	5 mg/ml	solução injetável
diazepam	5 mg	comprimido
diazepam	10 mg	comprimido
digliconato de clorexidina*	0,12%	solução bucal
digliconato de clorexidina*	2% a 4%	solução para uso tópico
digoxina	0,25 mg	comprimido
digoxina	0,05 mg/ml	elixir
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual
dipirona	500 mg/ml	solução injetável
dipirona	500 mg	comprimido
dipirona	500 mg/ml	solução oral
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	solução para inalação oral / suspensão para inalação nasal
dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Pó para inalação oral ou solução para inalação oral ou cápsula para inalação oral
dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	solução para inalação oral
dipropionato de beclometasona	400 mcg/dose	pó ou cápsula para inalação oral
dispositivo intrauterino plástico com cobre*	NSA	modelo T 380 mm ²
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	solução injetável
epinefrina	1 mg/ml	solução injetável
espironolactona	25 mg	comprimido
espironolactona	100 mg	comprimido
estolato de eritromicina	25 mg/ml	suspensão oral
estolato de eritromicina	50 mg/ml	suspensão oral
estolato de eritromicina	500 mg	comprimido
estriol	1 mg/g	creme vaginal
estrogênios conjugados	0,3 mg	comprimido
estrogênios conjugados	0,625 mg/g	creme vaginal
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido
fenitoína	20 mg/ml	suspensão oral
fenitoína	50 mg/ml	solução injetável

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

fenitoína	100 mg	comprimido
fenobarbital	40 mg/ml	solução oral
fenobarbital	100 mg/ml	solução injetável
fenobarbital	100 mg	comprimido
finasterida	5 mg	comprimido
fluconazol	10 mg/ml	pó para suspensão oral
fluconazol	150 mg	cápsula
fluconazol	100 mg	cápsula
flumazenil	0,1 mg/ml	solução injetável
folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	comprimido
fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	1661,616mg(600mg de cálcio) +400UI	comprimido
fosfato de clindamicina	1%	gel/solução tópica
fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	0,03 g/ml + 0,1567g/ml	solução injetável
fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml	solução injetável
fosfato sódico de prednisolona	1 mg/ ml	solução oral
fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ ml	solução oral
furosemida	40 mg	comprimido
furosemida	10 mg/ml	solução injetável
glibenclamida	5 mg	comprimido
glicerol	120 mg/ml	solução retal
glicerol	72 mg	supositório retal
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada
gliclazida	60 mg	comprimido de liberação prolongada
gliclazida	80 mg	comprimido
glicose	50 mg/ml (5%)	solução injetável
glicose	100 mg/ml (10%)	solução injetável
glicose	500 mg/ml (50%)	solução injetável
haloperidol	1 mg	comprimido
haloperidol	5 mg	comprimido
haloperidol	2 mg/ml	solução oral
haloperidol	5 mg/ml	solução injetável
hemitartarato de norepinefrina	2 mg/ml	solução injetável
heparina sódica	5.000 ui/0,25 ml	solução injetável
hidroclorotiazida	12,5 mg	comprimido
hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	230 mg	comprimido

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

hidróxido de alumínio	300 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral (frasco 100ml; 150ml; 240ml)
hipoclorito de sódio*	10 mg de cloro/ml	solução
hipromelose	3 mg/ml (0,3%)	solução oftálmica
hipromelose	5 mg/ml (0,5%)	solução oftálmica
Ibuprofeno	200 mg	comprimido
Ibuprofeno	300 mg	comprimido
Ibuprofeno	600 mg	comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	suspensão oral
imiquimode	50mg/g	creme
insulina humana nph	100 ui/ml	suspensão injetável
insulina humana regular	100 ui/ml	solução injetável
Itraconazol	10 mg/ml	solução oral
Itraconazol	100 mg	cápsula
ivermectina	6 mg	comprimido
lactato de biperideno	5 mg/ml	solução injetável
lactulose	667 mg/ml	xarope
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido ou cápsula
levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido
levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	comprimido
levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
levonorgestrel	1,5 mg	comprimido
levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido
loratadina	10 mg	comprimido
loratadina	1 mg/ml	xarope
losartana potássica	50 mg	comprimido
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido
maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	solução oral ou xarope
maleato de enalapril	5 mg	comprimido
maleato de enalapril	10 mg	comprimido
maleato de enalapril	20 mg	comprimido
maleato de timolol	2,5 mg/ml (0,25%)	solução oftálmica
maleato de timolol	5 mg/ml (0,5%)	solução oftálmica
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

mesilato de doxazosina	4 mg	comprimido
mesilato de pralidoxima	200 mg	solução injetável
metildopa	250 mg	comprimido
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
metronidazol	250 mg	comprimido
metronidazol	400 mg	comprimido
midazolam	2 mg/ml	solução oral
misoprostol	25 mcg	comprimido vaginal
misoprostol	200 mcg	comprimido vaginal
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido
mononitrato de isossorbida	40 mg	comprimido
nifedipino	10 mg	cápsula ou comprimido
nistatina	100.000 ui/ml	suspensão oral
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	gel oral
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	loção
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	pó
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
nitrofurantoína	100 mg	cápsula
nitrofurantoína	5 mg/ml	suspensão oral
noretisterona	0,35 mg	comprimido
óleo mineral	nsa	óleo para uso oral
omeprazol	10 mg	cápsula
omeprazol	20 mg	cápsula
ondansetrona	4 mg	comprimido ou comp. orodispersível
ondansetrona	8 mg	comprimido ou comp. orodispersível
palmitato de retinol	150.000 ui/ml	solução oral
paracetamol	500 mg	comprimido
paracetamol	200 mg/ml	solução oral
pasta-d'água	(FN)	pasta
permanganato de potássio*	100 mg (FN)	pó ou comprimido para uso tópico
permetrina	10 mg/g (1%)	loção
permetrina	50 mg/g (5%)	Loção
peróxido de benzoíla	25 mg/g (2,5%)(FN)	gel
peróxido de benzoíla	50 mg/g (5%) (FN)	gel
podofilina	100 mg/ml (10%) a	solução para uso tópico
podofilina	250 mg/ml (25%)(FN)	<i>Flávio Alexandre dos Santos</i> Presidente do COSEMS/MT Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

podofilotoxina	1,5mg/g	creme
prednisona	5 mg	comprimido
prednisona	20 mg	comprimido
propiltiouracila	100 mg	comprimido
rifampicina	300mg	cápsula
sais para reidratação oral	cloreto de sódio+glicose anidra+ cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado	pó para solução oral
sinvastatina	10 mg	comprimido
sinvastatina	20 mg	comprimido
sinvastatina	40 mg	comprimido
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	solução injetável
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato de metoprolol	50 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato de metoprolol	100 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável
succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável
sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	suspensão oral
sulfametoxazol + trimetoprima	80 mg/ml + 16 mg/ml	solução injetável
sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
sulfato de atropina	0,25 mg/ml	solução injetável
sulfato de gentamicina	5 mg/g	pomada oftalmica
sulfato de gentamicina	5 mg/ml	solução oftalmica
sulfato de magnésio	-	pó para solução oral
sulfato de magnésio	10% (0,81 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	50% (4,05 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	10% (0,81 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	50% (4,05 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona + cloridrato de lidocaína	10.000UI/ml + 35000mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml	Solução otológica
sulfato de salbutamol	0,5 mg/ml	solução injetável
sulfato de salbutamol	100mcg/dose	aerossol oral
sulfato de salbutamol	5 mg/ ml	solução inalatória
sulfato de zinco	200 mcg/ml	solução injetável
sulfato de zinco	10 mg	comprimido mastigável
sulfato de zinco	4 mg/ml	xarope

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

sulfato ferroso	5 mg/ml	xarope
sulfato ferroso	25 mg/ml	solução oral
sulfato ferroso	40 mg	comprimido
tartarato de metoprolol	100 mg	comprimido
teclozana	500mg	comprimido
teclozana	10mg/ml	suspensão oral
varfarina sódica	1 mg	comprimido
varfarina sódica	5 mg	comprimido
Fitoterápicos		
alcachofra (<i>Cynara scolymus L.</i>)	24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	cápsula, comprimido, solução oral e/ou tintura
aoeira (<i>Schinus terebinthifolia Raddi</i>)	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	gel e/ou óvulo vaginal
babosa [<i>Aloe vera (L.) Burm. f.</i>]	10-70% gel fresco	Creme/gel
cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana DC.</i>)	20mg a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	cápsula e/ou tintura
espinheira-santa (<i>Maytenus ilicifolia Mart. Ex Reissek</i>)	60mg a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	cápsula, emulsão oral, suspensão oral e/ou tintura
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissn</i>)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	cápsula
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissn</i>)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens DC. Ex Meissn</i>)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido de liberação retardada
guaco (<i>Mikania glomerata Spreng.</i>)	0,5 mg a 5mg de cumarina (dose diária)	solução oral, tintura e/ou xarope
hortelã (<i>Mentha x piperita L.</i>)	60mg a 440mg de mentol e 28 mg a 256mg de mentona (dose diária)	cápsula
isoflavona-de-soja [<i>Glycine max (L.) Merr.</i>]	50mg a 120mg de isoflavonas(dose diária)	cápsula ou comprimido
plantago (<i>Plantago ovata Forssk.</i>)	3g a 30g (dose diária)	pó para dispersão oral
salgueiro (<i>Salix alba L.</i>)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	comprimido
salgueiro (<i>Salix alba L.</i>)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	elixir
salgueiro (<i>Salix alba L.</i>)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	solução oral
unha-de-gato [<i>Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.)</i>]]	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentacíclicos	cápsula, comprimido e/ou gel
Insumos		
Água para injetáveis	-	solução injetável 5 mL

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Água para injetáveis	-	solução injetável 10 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 100 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 500 mL
agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-
álcool etílico	70% (FN)*	Gel
álcool etílico	70% (FN)*	solução
caneta para aplicação de insulina	-	-
Diafragma*	NSA	60 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	65 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	70 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	75 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	80 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	85 mm de diâmetro
gel lubrificante	-	gel
Glutaral*	2%	solução
Hipoclorito de sódio*	10 mg/ml (1%)	solução
iodo + iodeto de potássio	20 mg/mL + 40 mg/mL	solução
Lancetas para punção digital*	NSA	unidade
preservativo feminino	-	até 20 cm
preservativo masculino	-	160 mm x 49 mm
preservativo masculino	-	160 mm x 52 mm
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina*	NSA	unidade
Tiras reagentes de medida de glicemia* capilar	NSA	unidade
Legenda		
NSA - Não se aplica		

* Insumos do componente básico. FN: formulário nacional da farmacopeia brasileira.

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025

Baixo Araguaia	SANTA CRUZ DO XINGU	2.284	1.500,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.036	1.500,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SANTA TEREZINHA	7.883	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SANTO AFONSO	3.038	1.500,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	SANTO ANTONIO DO LESTE	4.591	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixada Cuiabana	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	19.257	1.500,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte Araguaia Karajá	SAO FELIX DO ARAGUAIA	11.125	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	-	4.500,00
Sul	SAO JOSE DO POVO	3.823	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	SAO JOSE DO RIO CLARO	19.052	1.500,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SAO JOSE DO XINGU	5.375	1.500,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	18.622	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	-	6.500,00
Sul	SAO PEDRO DA CIPA	4.444	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SAPEZAL	22.665	2.500,00	-	-	-	-	-	-	2.500,00
Norte Araguaia Karajá	SERRA NOVA DOURADA	1.520	-	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SINOP	129.916	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	-	9.500,00
Teles Pires	SORRISO	80.298	1.500,00	-	-	2.000,00	-	-	-	3.500,00

REGIONALIZAÇÃO

Microrregião	Município	Pop. 2015*	UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	Valor Total Regionalização
Vale do Arinos	TABAPORA	9.489	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	TANGARA DA SERRA	94.289	1.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	8.500,00
Teles Pires	TAPURAH	12.305	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Peixoto	TERRA NOVA DO NORTE	10.167	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Sul	TESOURO	3.513	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	TORIXOREU	3.713	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	UNIAO DO SUL	3.551	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	VALE DE SAO DOMINGOS	3.040	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	VARZEA GRANDE	268.594	2.500,00	-	-	6.000,00	-	-	8.500,00
Teles Pires	VERA	10.736	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	15.274	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	VILA RICA	23.937	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
TOTAL MENSAL		3.265.486	195.000,00	57.000,00	70.000,00	67.000,00	7.000,00	2.000,00	398.000,00

* ESTIMATIVA POPULACIONAL - MATO GROSSO (IBGE/TCU- PUBLICADA NO D.O.U. EM 01/07/2015)

PORTRARIA Nº 107/2016/GBSES

Define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que tem como uma das principais diretrizes atuais do Ministério da Saúde a execução da gestão pública com base na indução, monitoramento e avaliação de processos e resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015, que altera o anexo I da Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 26 de agosto de 2015, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que divulga as estimativas populacionais com data de referência de 1º de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.335, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei Nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 065/2012/GBSES, de 14 de maio de 2012, que define critérios para suspensão dos incentivos financeiros estaduais às equipes de saúde da Família (SF), às equipes de Saúde Bucal (SB) e ao Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais (PASCAR), mediante constatação de irregularidades;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 1124, de 4 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 046, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre o fluxo para descredenciamento ou suspensão de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 071, de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Saúde AD REFERENDUM Nº 01/2016, de 13 de maio de 2016, que aprova "AD REFERENDUM" os critérios e incentivos financeiros aos municípios do Estado de Mato Grosso participes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI (Anexo I); do Programa de Regionalização das Unidades de Reabilitação, de Hemoterapia e de Saúde Mental (Anexo II); e do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso (Anexo III);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 040, de 12 maio de 2016, que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Básica estabelece como competência das Secretarias Estaduais de Saúde, destinar recursos estaduais aos municípios para compor o financiamento tripartite, a fim de garantir que a Atenção Primária seja a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, ordenadora da rede e coordenadora do cuidado, levando em conta as diversidades regionais, os gastos em relação a custeio e investimento, com especial ênfase ao custo da força de trabalho.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO que o processo de descentralização das ações e serviços de saúde devem ser acompanhados e monitorados com o aporte necessário de recursos financeiros e cooperação técnica e operacional aos Municípios;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e do Município pelo financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o princípio da finalidade que dispõe que a Administração Pública deve atuar sempre tendo em vista o interesse público e, ao mesmo tempo, seus atos devem atender aos fins específicos concebidos pelo legislador;

R E S O L V E:

Art. 1º Reestruturar o Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) de Mato Grosso deverá ser norteado pelos seguintes princípios e diretrizes: I - Organização do sistema municipal de saúde de forma que a Atenção Primária seja a porta de entrada preferencial dos usuários, prestando atenção contínua a todos os ciclos de vida, considerando a pessoa como parte de uma família e com enfoque comunitário, coordenando os demais pontos de atenção de acordo com as necessidades da população, garantindo à população o acesso a uma Atenção Primária à Saúde resolutiva e responsável por seus resultados sanitários;

II - Garantia das condições necessárias (estrutura física, equipamentos, transporte, material de consumo, insumos, serviços de apoio diagnósticos e logísticos) às equipes de Atenção Primária para que atendam a população de acordo com os princípios do SUS, de forma universal, promovendo a equidade e garantindo a integralidade;

III - A Atenção Primária deve cumprir com o seu papel de coordenadora do cuidado da rede de atenção à saúde;

IV - Garantia da continuidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde necessários à população, mantendo equipes em quantidade apropriada e qualificadas;

V - Garantia do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde em horários que atendam a necessidade da população;

VI - Cumprimento da carga horária de trabalho dos profissionais das equipes de Atenção Primária, conforme legislação vigente, promovendo a ampliação do acesso da população;

VII - Os serviços de Atenção Primária à Saúde devem ser prestados à população no território municipal, preferencialmente por meio da estratégia Saúde da Família, de forma contínua e universal. Os pontos de atenção à Saúde são: as Unidades Básicas de Saúde urbanas e rurais, Unidades Básicas de Saúde Ribeirinhas, Fluviais, Unidades Móveis e os domicílios dos usuários, considerando o processo de territorialização;

VIII - Pactuação e cumprimento de metas com o objetivo de colaborar para a melhoria da qualidade da Atenção Primária à Saúde;

IX - Alimentação regular e adequada dos Sistemas de Informação Oficiais e aqueles estabelecidos pela SES/MT;

X - Utilização dos recursos financeiros oriundos do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde de Mato Grosso, exclusivamente na Atenção Primária dos Municípios.

Capítulo II DO COFINANCIAMENTO

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde de Mato Grosso e transferidos aos Municípios, deverão ser utilizados exclusivamente para o cofinanciamento das ações de atenção primária, devendo constar as ações nos Planos Municipais de Saúde e a prestação de contas dar-se-á através dos Relatórios Anuais de Gestão.

Art. 4º A participação dos municípios no Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde dar-se-á através de Termo de Compromisso contendo minimamente os seguintes requisitos:

I - adotar medidas para melhoria da qualidade e ambiência das Unidades Básicas de Saúde, mantendo condições necessárias de infraestrutura e insumos para realização das ações;

II - manter o número de equipes de Saúde da Família e de equipes de Saúde Bucal existentes atualmente e apresentar proposta de expansão do número de equipes, de forma a:

a) Municípios com população inferior a 10.000 habitantes - ter no mínimo 70% da população coberta;

b) Municípios com população igual ou superior a 10.000 habitantes e inferior a 30.000 habitantes - ter no mínimo 60% da população coberta;

c) Municípios com população igual ou superior a 30.000 habitantes e inferior a 100 mil habitantes - ter no mínimo 50% da população coberta;

d) Municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes - ter no mínimo 30% da população coberta.

III - manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) do Ministério da Saúde;

IV - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais e equipes de saúde, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e Sistema de Monitoramento da Atenção Primária/SESMT (SIMAP);

V - apoiar as equipes de atenção primária na utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados pelo Telessaúde Mato Grosso.

VI - Elaborar Plano de Fortalecimento da Atenção Primária do Município, incluindo plano para implantação de Prontuário Eletrônico nas UBS;

VII - Elaborar a Carteira de Serviços da Atenção Primária do Município, com o apoio técnico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

VIII - Realizar ações de Educação Permanente em consonância com a Portaria GM Nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e Portaria Interministerial Nº 1124, de 4 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado por uma Comissão instituída pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e assinado pelas partes, não acarretando prejuízos financeiros aos municípios durante esse período.

Art. 5º Os recursos financeiros para manutenção das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde de Mato Grosso serão transferidos mensalmente do fundo estadual de saúde, por meio do Bloco de Atenção Básica, aos fundos municipais de saúde, sendo constituído por 03 (três) componentes:

I - Componente Saúde da Família;

II - Componente Saúde Bucal;

III - Componente Agente Comunitário de Saúde nos Assentamentos Rurais;

Art. 6º Os recursos estaduais que compõem o bloco de financiamento da atenção básica serão transferidos mensalmente aos Municípios, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para a conta única e específica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), precedidas da publicação, em Diário Oficial, das autorizações de créditos, expedidas pelo Secretário de Estado de Saúde, contendo os nomes dos municípios e a importância mensal dos valores a serem transferidos.

Seção I

Do componente Saúde da Família

Art. 7º A distribuição dos recursos destinados ao financiamento do componente Saúde da Família deve seguir os seguintes critérios:

I - existência de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde;

II - cumprimento da carga horária semanal pelos profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família, conforme os critérios estabelecidos no inciso III, artigo primeiro e Anexo I, da Portaria Nº 065/2012/GBSES e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), respectivamente.

III - cumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 065/2012/GBSES.

Art. 8º Os valores do incentivo financeiro a serem concedidos nos termos do artigo 6º desta Portaria, ficam assim definidos:

I - R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais, às equipes de Saúde da Família que pertençam aos Municípios das Regiões de Saúde Araguaia Xingú, Norte Araguaia Karajá e Noroeste Mato-grossense;

II - R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) anuais, às equipes de Saúde da Família dos demais municípios mato-grossense;

§1º Estes valores serão aplicados a cada Equipe de Saúde da Família implantada no Município e que atenda aos critérios estabelecidos no Artigo 7º desta Portaria.

§2º O Anexo I corresponde aos valores a serem repassados aos municípios conforme a situação de implantação de Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde nos Assentamentos Rurais, tendo como referência a competência Janeiro de 2016, ficando sujeito a alterações, conforme monitoramento mensal da situação de implantação dessas Equipes e atendimento aos critérios de repasse.

Art. 9º Os valores de incentivo financeiro a serem concedidos terão um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores especificados no art. 8º, de acordo com a cobertura populacional pelas equipes de saúde da família, assim fixadas:

I - 30% (trinta por cento) ou mais de cobertura populacional para os Municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes;

II - 50% (cinquenta por cento) ou mais de cobertura populacional para os Municípios com população maior ou igual a 30 mil habitantes e inferior a 100 mil habitantes;

III - 60% (sessenta por cento) ou mais de cobertura populacional para os Municípios com população maior ou igual a 10 mil habitantes e inferior a 30.000 mil habitantes;

IV - 70% (setenta por cento) ou mais de cobertura populacional para os municípios como população inferior a 10 mil habitantes.

Art. 10 Para efeito de cálculo da cobertura populacional citada no artigo anterior considera-se:

I - Cada equipe de saúde da família terá em média 4.000 (quatro mil) habitantes sob sua responsabilidade sanitária;

II - O cálculo de cobertura populacional é obtido através do percentual da população atendida pelas equipes de saúde da família em relação à população total do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A base populacional para o cálculo de cobertura será definida através da estimativa populacional para Municípios, divulgada anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Seção II

Do Componente Saúde Bucal

Art. 11 Os recursos financeiros destinados ao Componente Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família, serão definidos da seguinte forma:

I - Modalidade I: 01 cirurgião dentista e 01 auxiliar em saúde bucal ou 01 técnico em saúde bucal - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, por equipe de saúde bucal implantada;

II - Modalidade II: 01 cirurgião dentista, 01 técnico em saúde bucal e 01 auxiliar em saúde bucal ou 01 cirurgião dentista e 02 técnicos em saúde bucal - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, por equipe de saúde bucal implantada.

§1º O Município que atingir a cobertura de 70% (setenta por cento) ou mais receberá um adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipe em atividade.

§2º Para o cálculo de cobertura populacional de saúde bucal será utilizado aquele previsto no Artigo 10 desta Portaria.

§3º Esses valores serão aplicados a cada equipe de Saúde Bucal implantada no Município e que atenda os critérios estabelecidos na Portaria Nº 065/2012/GBSES e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), respectivamente.

SESSÃO III

Do Componente Agente Comunitário de Saúde nos Assentamentos Rurais (ACSR)

Art. 12 Para a distribuição dos recursos financeiros aos Municípios, destinados ao financiamento de ações do ACSR, observar-se-á os seguintes critérios:

I - Implementar o Serviço de Agente Comunitário de Saúde Rural, nos moldes do Programa de Agente Comunitário de Saúde, de forma a propiciar o incremento direto da oferta dos serviços básicos de saúde às famílias pertencentes aos assentamentos rurais promovidos pelo INCRA e INTERMAT no território de Mato Grosso;

II - Apoiar financeiramente em caráter específico, objetivando aumentar a efetividade dos serviços de agentes comunitários de saúde junto aos assentamentos rurais oficializados pelo INCRA e/ou INTERMAT, de forma permanente e contínua;

III - Manter um profissional enfermeiro com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo a responsabilidade de assumir a coordenação e supervisão dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde Rural, podendo a correspondente carga horária de trabalho ser utilizada exclusiva ou complementarmente ao serviço do Programa de Agente Comunitário de Saúde do Município;

IV - Viabilizar o encaminhamento dos usuários às Unidades de Referência de Saúde do Município e/ou da região de saúde, quando necessário;

V - Garantir as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos dos Agentes Comunitários de Saúde Rural, conforme a situação exigir (meios de locomoção, equipamentos, materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual, entre outros).

Art. 13 Os recursos financeiros destinados ao financiamento do componente ACSR, a serem repassados mensalmente aos Municípios por Agente Comunitário de Saúde Rural implantado, conforme teto estabelecido no Anexo II desta Portaria, ficam fixados no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reias) e poderão ser atualizados através de portaria específica publicada pela SES-MT.

Art. 14 Caberá a cada Agente Comunitário de Saúde Rural a responsabilidade pelo atendimento, no âmbito do assentamento rural, de um número não superior a 80 (oitenta) e nem inferior a 50 (cinquenta) famílias de assentados rurais.

§ 1º Para efeito de cálculo do número de Agentes Comunitários de Saúde Rural necessários para cobertura das áreas do assentamento rural, dividir-se-á o número de famílias assentadas por 80 (oitenta).

§ 2º Para fins de recebimento dos benefícios do componente ACSR, considerar-se-á como número de famílias assentadas aquele fornecido pelo INCRA e/ou INTERMAT.

**Capítulo III
DO ACOMPANHAMENTO E DA SUSPENSÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15 A suspensão parcial ou total dos recursos financeiros do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde de Mato Grosso, transferidos aos Municípios, dar-se-á por:

I - descumprimento dos critérios estabelecidos na Portaria Nº 065/2012/GBSES, de 14 de maio de 2012 e na Política Nacional de Atenção Básica, verificados através do Sistema de Monitoramento da Atenção Primária (SIMAP), Relatórios Técnicos de Monitoramento da Atenção Primária e demais sistemas de monitoramento federal ou estadual que vierem a ser estabelecidos, voltando à regularidade após terem sido sanadas as pendências.

II - utilização indevida dos recursos financeiros, comprovada através de auditoria executada pelos órgãos de fiscalização do SUS MT.

III - descumprimento dos Termos de Compromisso celebrados.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros válidos a partir da competência janeiro de 2016.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I
COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - MATO GROSSO**

MUNICÍPIOS	POP. 2015	ESF				ESB			ACSR				VALOR TOTAL/ MÊS	VALOR TOTAL/ ANO		
		Nº ESF	COBERTURA ESF/MÊS	VALOR ESF/ANO	Mod I	Mod II	Total	COBERTURA	VALOR ESB/MÊS	VALOR ESB/ANO	Nº ACSR	VALOR ACSR/MÊS	VALOR ACSR/ANO			
Água Boa	23.551	8	135,88	38.400,00	460.800,00	6	0	6	101,91	11.400,00	136.800,00	14	11.032,00	132.384,00	60.832,00	729.984,00
Bom Jesus do Araguaia	6.018	2	132,93	9.600,00	115.200,00	1	0	1	66,47	1.400,00	16.800,00	-	0,00	-	11.000,00	132.000,00
Canarana	20.208	4	79,18	19.200,00	230.400,00	4	0	4	79,18	7.600,00	91.200,00		0,00	-	26.800,00	321.600,00
Cocalinho	5.530	3	217,00	14.400,00	172.800,00	3	0	3	217,00	5.700,00	68.400,00		0,00	-	20.100,00	241.200,00
Gaúcha do Norte	7.036	2	113,70	9.600,00	115.200,00	2	0	2	113,70	3.800,00	45.600,00		0,00	-	13.400,00	160.800,00
Nova Nazaré	3.491	2	229,16	9.600,00	115.200,00	1	0	1	114,58	1.900,00	22.800,00	3	2.364,00	28.368,00	13.864,00	166.368,00
Querência	15.597	4	102,58	19.200,00	230.400,00	4	0	4	102,58	7.600,00	91.200,00	16	12.608,00	151.296,00	39.408,00	472.896,00
Ribeirão Cascalheira	9.562	2	83,66	9.600,00	115.200,00	2	0	2	83,66	3.800,00	45.600,00	7	5.516,00	66.192,00	18.916,00	226.992,00
MÉDIO ARAGUAIA	90.993	27	118,69	129.600,00	1.555.200,00	23	0	23	101,11	43.200,00	518.400,00	40	31.520,00	378.240,00	204.320,00	2.451.840,00
Alta Floresta	49.991	14	112,02	67.200,00	806.400,00	10	0	10	80,01	19.000,00	228.000,00	2	1.576,00	18.912,00	87.776,00	1.053.312,00
Apiacás	9.400	2	85,11	9.600,00	115.200,00	2	0	2	85,11	3.800,00	45.600,00	2	1.576,00	18.912,00	14.976,00	179.712,00
Carlinda	10.364	3	115,79	14.400,00	172.800,00	2	0	2	77,19	3.800,00	45.600,00		0,00	-	18.200,00	218.400,00
Nova Bandeirantes	13.729	3	87,41	14.400,00	172.800,00	3	0	3	87,41	5.700,00	68.400,00	8	6.304,00	75.648,00	26.404,00	316.848,00
Nova Monte Verde	8.640	3	138,89	14.400,00	172.800,00	3	0	3	138,89	5.700,00	68.400,00	6	4.728,00	56.736,00	24.828,00	297.936,00
Paranaíta	10.844	4	147,55	19.200,00	230.400,00	4	0	4	147,55	7.600,00	91.200,00	10	7.880,00	94.560,00	34.680,00	416.160,00
ALTO TAPAJÓS	102.968	29	112,66	139.200,00	1.670.400,00	24	0	24	93,23	45.600,00	547.200,00	28	22.064,00	264.768,00	206.864,00	2.482.368,00
Acorizal	5.362	2	149,20	9.600,00	115.200,00	1	0	1	74,60	1.900,00	22.800,00	3	2.364,00	28.368,00	13.864,00	166.368,00
Barão de Melgaço	7.526	2	106,30	9.600,00	115.200,00	1	0	1	53,15	1.400,00	16.800,00		0,00	-	11.000,00	132.000,00
Chapada dos Guimarães	18.699	6	128,35	28.800,00	345.600,00	1	0	1	21,39	1.400,00	16.800,00	5	3.940,00	47.280,00	34.140,00	409.680,00

Cuiabá	580.489	64	44,10	307.200,00	3.686.400,00	5	0	5	3,45	7.000,00	84.000,00		0,00	-	314.200,00	3.770.400,00
Jangada	7.925	3	151,42	14.400,00	172.800,00	2	1	3	151,42	6.200,00	74.400,00		86.304,00	75.648,00	26.904,00	322.848,00
N. Senhora do Livramento	11.393	3	105,33	14.400,00	172.800,00	0	1	1	35,11	1.900,00	22.800,00		1788,00	9.456,00	17.088,00	205.056,00
Nova Brasilândia	4.029	2	198,56	9.600,00	115.200,00	1	1	2	198,56	4.300,00	51.600,00		21.576,00	18.912,00	15.476,00	185.712,00
Planalto da Serra	2.647	1	151,11	4.800,00	57.600,00	0	1	1	151,11	2.400,00	28.800,00		0,00	-	7.200,00	86.400,00
Poconé	32.131	8	99,59	38.400,00	460.800,00	6	2	8	99,59	16.200,00	194.400,00		53.940,00	47.280,00	58.540,00	702.480,00
Santo A. do Leverger	19.257	5	103,86	24.000,00	288.000,00	5	0	5	103,86	9.500,00	114.000,00		107.880,00	94.560,00	41.380,00	496.560,00
Várzea Grande	268.594	16	23,83	38.400,00	460.800,00	2	0	2	2,98	2.800,00	33.600,00		43.152,00	37.824,00	44.352,00	532.224,00
BAIXADA CUIABANA	958.052	112	46,76	499.200,00	5.990.400,00	24	6	30	12,53	55.000,00	660.000,00		3829.944,00	359.328,00	584.144,00	7.009.728,00
Araguaiana	3.083	1	129,74	4.800,00	57.600,00	1	0	1	129,74	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Barra do Garças	58.398	15	102,74	72.000,00	864.000,00	12	0	12	82,19	22.800,00	273.600,00		0,00	-	94.800,00	1.137.600,00
Campinápolis	15.112	3	79,41	14.400,00	172.800,00	2	0	2	52,94	2.800,00	33.600,00		1788,00	9.456,00	17.988,00	215.856,00
General Carneiro	5.318	2	150,43	9.600,00	115.200,00	2	0	2	150,43	3.800,00	45.600,00		21.576,00	18.912,00	14.976,00	179.712,00
Nova Xavantina	20.399	5	98,04	24.000,00	288.000,00	5	0	5	98,04	9.500,00	114.000,00		86.304,00	75.648,00	39.804,00	477.648,00
Novo São Joaquim	5.323	3	225,44	14.400,00	172.800,00	3	0	3	225,44	5.700,00	68.400,00		-0,00	-	20.100,00	241.200,00
Pontal do Araguaia	6.128	2	130,55	9.600,00	115.200,00	2	0	2	130,55	3.800,00	45.600,00		0,00	-	13.400,00	160.800,00
Ponte Branca	1.618	1	247,22	4.800,00	57.600,00	1	0	1	247,22	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Ribeirãozinho	2.290	1	174,67	4.800,00	57.600,00	1	0	1	174,67	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Torixoréu	3.713	2	215,46	9.600,00	115.200,00	2	0	2	215,46	3.800,00	45.600,00		0,00	-	13.400,00	160.800,00
GARÇAS ARAGUAIA	121.382	35	115,34	168.000,00	2.016.000,00	31	0	31	102,16	57.900,00	694.800,00		118.668,00	104.016,00	234.568,00	2.814.816,00
Araputanga	16.047	2	49,85	4.800,00	57.600,00	2	0	2	49,85	2.800,00	33.600,00	2	1.576,00	18.912,00	9.176,00	110.112,00
Cáceres	90.518	10	44,19	24.000,00	288.000,00	3	0	3	13,26	4.200,00	50.400,00	2	1.576,00	18.912,00	29.776,00	357.312,00
Curvelândia	5.006	1	79,90	4.800,00	57.600,00	1	0	1	79,90	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Glória D'Oeste	3.023	1	132,32	4.800,00	57.600,00	1	0	1	132,32	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Indiavaí	2.543	1	157,29	4.800,00	57.600,00	0	1	1	157,29	2.400,00	28.800,00		0,00	-	7.200,00	86.400,00
Lambari D'Oeste	5.767	2	138,72	9.600,00	115.200,00	2	0	2	138,72	3.800,00	45.600,00		0,00	-	13.400,00	160.800,00
Mirassol D'Oeste	26.369	3	45,51	7.200,00	86.400,00	1	0	1	15,17	1.400,00	16.800,00	6	4.728,00	56.736,00	13.328,00	159.936,00
Porto Esperidião	11.464	4	139,57	19.200,00	230.400,00	2	0	2	69,78	2.800,00	33.600,00		0,00	-	22.000,00	264.000,00
Reserva do Cabaçal	2.630	1	152,09	4.800,00	57.600,00	1	0	1	152,09	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Rio Branco	5.044	2	158,60	9.600,00	115.200,00	2	0	2	158,60	3.800,00	45.600,00		0,00	-	13.400,00	160.800,00
Salto do Céu	3.502	2	228,44	9.600,00	115.200,00	1	0	1	114,22	1.900,00	22.800,00	0	0,00	-	11.500,00	138.000,00
São José dos IV Marcos	18.622	4	85,92	19.200,00	230.400,00	1	0	1	21,48	1.400,00	16.800,00	1	788,00	9.456,00	21.388,00	256.656,00
OESTE MATO-GROSSENSE	190.535	33	69,28	122.400,00	1.468.800,00	17	1	18	37,79	30.200,00	362.400,00		118.668,00	104.016,00	161.268,00	1.935.216,00
Colíder	31.895	7	87,79	33.600,00	403.200,00	4	3	7	87,79	14.800,00	177.600,00		32.364,00	28.368,00	50.764,00	609.168,00
Itaúba	4.013	1	99,68	4.800,00	57.600,00	0	1	1	99,68	2.400,00	28.800,00		0,00	-	7.200,00	86.400,00

Marcelândia	10.861	3	110,49	14.400,00	172.800,00	3	0	3	110,49	5.700,00	68.400,00	3	2.364,00	28.368,00	22.464,00	269.568,00
Nova Canaã do Norte	12.365	3	97,05	14.400,00	172.800,00	2	0	2	64,70	2.800,00	33.600,00	9	7.092,00	85.104,00	24.292,00	291.504,00
Nova Guarita	4.590	2	174,29	9.600,00	115.200,00	1	0	1	87,15	1.900,00	22.800,00	2	1.576,00	18.912,00	13.076,00	156.912,00
Nova Santa Helena	3.566	2	224,34	9.600,00	115.200,00	1	0	1	112,17	1.900,00	22.800,00	0,00	-	11.500,00	138.000,00	
NORTE MATO-GROSSENSE	67.290	18	107,00	86.400,00	1.036.800,00	11	4	15	89,17	29.500,00	354.000,00	17	13.396,00	160.752,00	129.296,00	1.551.552,00
Alto Paraguai	10.704	2	74,74	9.600,00	115.200,00	2	0	2	74,74	3.800,00	45.600,00	4	3.152,00	37.824,00	16.552,00	198.624,00
Diamantino	21.064	7	132,93	33.600,00	403.200,00	7	0	7	132,93	13.300,00	159.600,00	7	5.516,00	66.192,00	52.416,00	628.992,00
Nobres	14.959	3	80,22	14.400,00	172.800,00	2	1	3	80,22	6.200,00	74.400,00	10	7.880,00	94.560,00	28.480,00	341.760,00
Nortelândia	6.048	3	198,41	14.400,00	172.800,00	3	0	3	198,41	5.700,00	68.400,00	3	2.364,00	28.368,00	22.464,00	269.568,00
Nova Maringá	7.764	2	103,04	9.600,00	115.200,00	2	0	2	103,04	3.800,00	45.600,00	1	788,00	9.456,00	14.188,00	170.256,00
Rosário Oeste	17.161	3	69,93	14.400,00	172.800,00	3	0	3	69,93	4.200,00	50.400,00	5	3.940,00	47.280,00	22.540,00	270.480,00
São José do Rio Claro	19.052	6	125,97	28.800,00	345.600,00	5	0	5	104,98	9.500,00	114.000,00	7	5.516,00	66.192,00	43.816,00	525.792,00
CENTRO NORTE MATO-GROSSENSE	96.752	26	107,49	124.800,00	1.497.600,00	24	1	25	103,36	46.500,00	558.000,00	37	29.156,00	349.872,00	200.456,00	2.405.472,00
Juara	33.610	6	71,41	28.800,00	345.600,00	4	1	5	59,51	7.500,00	90.000,00	-	0,00	-	36.300,00	435.600,00
Novo Horizonte do Norte	3.845	2	208,06	9.600,00	115.200,00	2	0	2	208,06	3.800,00	45.600,00	2	1.576,00	18.912,00	14.976,00	179.712,00
Porto dos Gaúchos	5.334	3	224,97	14.400,00	172.800,00	3	0	3	224,97	5.700,00	68.400,00	0,00	-	20.100,00	241.200,00	
Tabaporã	9.489	4	168,62	19.200,00	230.400,00	2	2	4	168,62	8.600,00	103.200,00	10	7.880,00	94.560,00	35.680,00	428.160,00
VALE DO ARINOS	52.278	15	114,77	72.000,00	864.000,00	11	3	14	107,12	25.600,00	307.200,00	12	9.456,00	113.472,00	107.056,00	1.284.672,00
Aripuanã	20.657	4	77,46	32.000,00	384.000,00	2	0	2	38,73	2.800,00	33.600,00	1788,00	9.456,00	35.588,00	427.056,00	
Brasnorte	17.815	4	89,81	32.000,00	384.000,00	3	0	3	67,36	4.200,00	50.400,00	11	8.668,00	104.016,00	44.868,00	538.416,00
Castanheira	8.405	2	95,18	16.000,00	192.000,00	2	0	2	95,18	3.800,00	45.600,00	8	6.304,00	75.648,00	26.104,00	313.248,00
Colniza	33.575	5	59,57	40.000,00	480.000,00	0	0	0	0,00	0,00	0,00	32	25.216,00	302.592,00	65.216,00	782.592,00
Cotriguaçu	17.716	4	90,31	32.000,00	384.000,00	4	0	4	90,31	7.600,00	91.200,00	18	14.184,00	170.208,00	53.784,00	645.408,00
Juina	39.688	10	100,79	80.000,00	960.000,00	5	0	5	50,39	7.000,00	84.000,00	4	3.152,00	37.824,00	90.152,00	1.081.824,00
Juruena	13.933	3	86,13	24.000,00	288.000,00	3	0	3	86,13	5.700,00	68.400,00	2	1.576,00	18.912,00	31.276,00	375.312,00
NOROESTE MATO-GROSSENSE	151.789	32	84,33	256.000,00	3.072.000,00	19	0	19	50,07	31.100,00	373.200,00	76	59.888,00	718.656,00	346.988,00	4.163.856,00
Guarantã do Norte	33.929	9	106,10	43.200,00	518.400,00	7	0	7	82,53	13.300,00	159.600,00	23	18.124,00	217.488,00	74.624,00	895.488,00
Matupá	15.433	4	103,67	19.200,00	230.400,00	4	0	4	103,67	7.600,00	91.200,00	12	9.456,00	113.472,00	36.256,00	435.072,00
Novo Mundo	8.364	3	143,47	14.400,00	172.800,00	2	0	2	95,65	3.800,00	45.600,00	15	11.820,00	141.840,00	30.020,00	360.240,00
Peixoto de Azevedo	32.818	7	85,32	33.600,00	403.200,00	5	0	5	60,94	7.000,00	84.000,00	19	14.972,00	179.664,00	55.572,00	666.864,00
Terra Nova do Norte	10.167	4	157,37	19.200,00	230.400,00	3	0	3	118,03	5.700,00	68.400,00	5	3.940,00	47.280,00	28.840,00	346.080,00
VALE DO PEIXOTO	100.711	27	107,24	129.600,00	1.555.200,00	21	0	21	83,41	37.400,00	448.800,00	74	58.312,00	699.744,00	225.312,00	2.703.744,00
Campos de Julio	6.155	3	194,96	14.400,00	172.800,00	1	1	2	129,98	4.300,00	51.600,00	0,00	-	18.700,00	224.400,00	

Comodoro	19.536	6	122,85	28.800,00	345.600,000	3	3	61,43	5.700,00	68.400,00	14	11.032,00	132.384,00	45.532,00	546.384,00
Conquista D'Oeste	3.737	2	214,08	9.600,00	115.200,001	0	1	107,04	1.900,00	22.800,00	3	2.364,00	28.368,00	13.864,00	166.368,00
Figueirópolis D'Oeste	3.549	1	112,71	4.800,00	57.600,00	1	0	112,71	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Jauru	9.241	3	129,86	14.400,00	172.800,001	1	2	86,57	4.300,00	51.600,00	5	3.940,00	47.280,00	22.640,00	271.680,00
Nova Lacerda	6.052	2	132,19	9.600,00	115.200,000	2	2	132,19	4.800,00	57.600,00	4	3.152,00	37.824,00	17.552,00	210.624,00
Pontes e Lacerda	43.235	8	74,01	38.400,00	460.800,008	0	8	74,01	15.200,00	182.400,00	11	8.668,00	104.016,00	62.268,00	747.216,00
Rondônia	3.792	1	105,49	4.800,00	57.600,00	0	0	-	0,00	0,00		0,00	-	4.800,00	57.600,00
Vale de São Domingos	3.040	2	263,16	9.600,00	115.200,000	1	1	131,58	2.400,00	28.800,00	-	0,00	-	12.000,00	144.000,00
Vila Bela S. Trindade	15.274	4	104,75	19.200,00	230.400,002	0	2	52,38	2.800,00	33.600,00	11	8.668,00	104.016,00	30.668,00	368.016,00
SUDOESTE MATO-GROSSENSE	113.611	32	112,67	153.600,00	1.843.200,0014	8	22	77,46	43.300,00	519.600,00	48	37.824,00	453.888,00	234.724,00	2.816.688,00
Canabrava do Norte	4.678	2	171,01	16.000,00	192.000,001	0	1	85,51	1.900,00	22.800,00	11	8.668,00	104.016,00	26.568,00	318.816,00
Confresa	28.339	7	98,80	56.000,00	672.000,005	0	5	70,57	9.500,00	114.000,00	49	38.612,00	463.344,00	104.112,00	1.249.344,00
Porto Alegre do Norte	11.674	4	137,06	32.000,00	384.000,001	0	1	34,26	1.400,00	16.800,00	7	5.516,00	66.192,00	38.916,00	466.992,00
Santa Cruz do Xingu	2.284	1	175,13	8.000,00	96.000,00	1	0	175,13	1.900,00	22.800,00	5	3.940,00	47.280,00	13.840,00	166.080,00
Santa Terezinha	7.883	2	101,48	16.000,00	192.000,002	0	2	101,48	3.800,00	45.600,00	7	5.516,00	66.192,00	25.316,00	303.792,00
São José do Xingu	5.375	2	148,84	16.000,00	192.000,001	0	1	74,42	1.900,00	22.800,00	1	788,00	9.456,00	18.688,00	224.256,00
Vila Rica	23.937	5	83,55	40.000,00	480.000,005	0	5	83,55	9.500,00	114.000,00	16	12.608,00	151.296,00	62.108,00	745.296,00
ARAGUAIA XINGÚ	84.170	23	109,30	184.000,00	2.208.000,0016	0	16	76,04	29.900,00	358.800,00	96	75.648,00	907.776,00	289.548,00	3.474.576,00
Alto Araguaia	17.509	6	137,07	28.800,00	345.600,005	0	5	114,23	9.500,00	114.000,00	2	1.576,00	18.912,00	39.876,00	478.512,00
Alto Garças	11.229	3	106,87	14.400,00	172.800,003	0	3	106,87	5.700,00	68.400,00		0,00	-	20.100,00	241.200,00
Alto Taquari	9.674	2	82,70	9.600,00	115.200,001	1	2	82,70	4.300,00	51.600,00		0,00	-	13.900,00	166.800,00
Araguainha	976	1	409,84	4.800,00	57.600,00	1	0	409,84	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Campo Verde	37.989	8	84,23	38.400,00	460.800,006	0	6	63,18	8.400,00	100.800,00	6	4.728,00	56.736,00	51.528,00	618.336,00
Dom Aquino	8.032	3	149,40	14.400,00	172.800,002	1	3	149,40	6.200,00	74.400,00	-	0,00	-	20.600,00	247.200,00
Guiratinga	14.496	5	137,97	24.000,00	288.000,003	0	3	82,78	5.700,00	68.400,00	2	1.576,00	18.912,00	31.276,00	375.312,00
Itiquira	12.472	4	128,29	19.200,00	230.400,004	0	4	128,29	7.600,00	91.200,00	1	788,00	9.456,00	27.588,00	331.056,00
Jaciara	26.401	8	121,21	38.400,00	460.800,002	5	7	106,06	15.800,00	189.600,00		0,00	-	54.200,00	650.400,00
Juscimeira	11.107	4	144,05	19.200,00	230.400,000	3	3	108,04	7.200,00	86.400,00	6	4.728,00	56.736,00	31.128,00	373.536,00
Paranatinga	21.014	5	95,17	24.000,00	288.000,004	0	4	76,14	7.600,00	91.200,00	5	3.940,00	47.280,00	35.540,00	426.480,00
Pedra Preta	16.674	4	95,96	19.200,00	230.400,002	1	3	71,97	6.200,00	74.400,00	1	788,00	9.456,00	26.188,00	314.256,00
Poxoréu	16.441	5	121,65	24.000,00	288.000,001	1	2	48,66	3.300,00	39.600,00	5	3.940,00	47.280,00	31.240,00	374.880,00
Primavera do Leste	57.423	10	69,66	48.000,00	576.000,001	8	9	62,69	16.600,00	199.200,00		0,00	-	64.600,00	775.200,00
Rondonópolis	215.320	32	59,45	153.600,00	1.843.200,0011	8	19	35,30	30.600,00	367.200,00	7	5.516,00	66.192,00	189.716,00	2.276.592,00
Santo Antônio do Leste	4.591	1	87,13	4.800,00	57.600,00	0	0	-	0,00	0,00		0,00	-	4.800,00	57.600,00
São José do Povo	3.823	1	104,63	4.800,00	57.600,00	1	0	104,63	1.900,00	22.800,00	6	4.728,00	56.736,00	11.428,00	137.136,00

São Pedro da Cipa	4.444	2	180,02	9.600,00	115.200,00	2	0	2	180,02	3.800,00	45.600,00		0,00	-	13.400,00	160.800,00
Tesouro	3.513	1	113,86	4.800,00	57.600,00	1	0	1	113,86	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
SUL MATO-GROSSENSE	493.128	105	85,17	504.000,00	6.048.000,00	50	28	78	63,27	144.200,00	1.730.400,00	41	32.308,00	387.696,00	680.508,00	8.166.096,00
Alto Boa Vista	6.146	2	130,17	16.000,00	192.000,00	2	0	2	130,17	3.800,00	45.600,00		1.788,00	9.456,00	20.588,00	247.056,00
Luciara	2.094	1	191,02	8.000,00	96.000,00	1	0	1	191,02	1.900,00	22.800,00		0,00	-	9.900,00	118.800,00
Novo Santo Antônio	2.369	1	168,85	8.000,00	96.000,00	1	0	1	168,85	1.900,00	22.800,00	-	0,00	-	9.900,00	118.800,00
São Félix do Araguaia	11.125	4	143,82	32.000,00	384.000,00	1	0	1	35,96	1.400,00	16.800,00	15	11.820,00	141.840,00	45.220,00	542.640,00
Serra Nova Dourada	1.520	1	263,16	8.000,00	96.000,00	1	0	1	263,16	1.900,00	22.800,00	1	1.788,00	9.456,00	10.688,00	128.256,00
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ	23.254	9	154,81	72.000,00	864.000,00	6	0	6	103,21	10.900,00	130.800,00	17	13.396,00	160.752,00	96.296,00	1.155.552,00
Claúdia	11.546	4	138,58	19.200,00	230.400,00	4	0	4	138,58	7.600,00	91.200,00		0,00	-	26.800,00	321.600,00
Feliz Natal	12.782	3	93,88	14.400,00	172.800,00	2	1	3	93,88	6.200,00	74.400,00	5	3.940,00	47.280,00	24.540,00	294.480,00
Ipiranga do Norte	6.629	1	60,34	2.400,00	28.800,00	1	0	1	60,34	1.400,00	16.800,00	1	1.788,00	9.456,00	4.588,00	55.056,00
Itanhangá	6.103	1	65,54	2.400,00	28.800,00	1	0	1	65,54	1.400,00	16.800,00		0,00	-	3.800,00	45.600,00
Lucas do Rio Verde	57.285	13	90,77	62.400,00	748.800,00	10	2	12	83,79	23.800,00	285.600,00		0,00	-	86.200,00	1.034.400,00
Nova Mutum	39.712	8	80,58	38.400,00	460.800,00	7	1	8	80,58	15.700,00	188.400,00		0,00	-	54.100,00	649.200,00
Nova Ubiratã	10.801	3	111,10	14.400,00	172.800,00	3	0	3	111,10	5.700,00	68.400,00	6	4.728,00	56.736,00	24.828,00	297.936,00
Santa Carmem	4.292	1	93,20	4.800,00	57.600,00	1	0	1	93,20	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Santa Rita do Trivelato	3.036	1	131,75	4.800,00	57.600,00	1	0	1	131,75	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Sinop	129.916	23	70,81	110.400,00	1.324.800,00	14	2	16	49,26	23.400,00	280.800,00		0,00	-	133.800,00	1.605.600,00
Sorriso	80.298	20	99,63	96.000,00	1.152.000,00	20	0	20	99,63	38.000,00	456.000,00	2	1.576,00	18.912,00	135.576,00	1.626.912,00
Tapurah	12.305	4	130,03	19.200,00	230.400,00	4	0	4	130,03	7.600,00	91.200,00	3	2.364,00	28.368,00	29.164,00	349.968,00
União do Sul	3.551	2	225,29	9.600,00	115.200,00	2	0	2	225,29	3.800,00	45.600,00		0,00	-	13.400,00	160.800,00
Vera	10.736	2	74,52	9.600,00	115.200,00	2	0	2	74,52	3.800,00	45.600,00	3	2.364,00	28.368,00	15.764,00	189.168,00
TELES PIRES	388.992	86	88,43	408.000,00	4.896.000,00	72	6	78	80,21	142.200,00	1.706.400,00	20	15.760,00	189.120,00	565.960,00	6.791.520,00
Arenápolis	9.699	3	123,72	14.400,00	172.800,00	3	0	3	123,72	5.700,00	68.400,00	1	1.788,00	9.456,00	20.888,00	250.656,00
Barra do Bugres	33.700	6	71,22	28.800,00	345.600,00	2	0	2	23,74	2.800,00	33.600,00	-	0,00	-	31.600,00	379.200,00
Campo Novo do Parecis	31.985	5	62,53	24.000,00	288.000,00	4	0	4	50,02	5.600,00	67.200,00	1	1.788,00	9.456,00	30.388,00	364.656,00
Denise	8.975	1	44,57	2.400,00	28.800,00	2	0	2	89,14	3.800,00	45.600,00	-	0,00	-	6.200,00	74.400,00
Nova Marilândia	3.107	1	128,74	4.800,00	57.600,00	1	0	1	128,74	1.900,00	22.800,00	3	2.364,00	28.368,00	9.064,00	108.768,00
Nova Olímpia	18.965	5	105,46	24.000,00	288.000,00	3	0	3	63,27	4.200,00	50.400,00	6	4.728,00	56.736,00	32.928,00	395.136,00
Porto Estrela	3.158	2	253,32	9.600,00	115.200,00	1	0	1	126,66	1.900,00	22.800,00		0,00	-	11.500,00	138.000,00
Santo Afonso	3.038	1	131,67	4.800,00	57.600,00	1	0	1	131,67	1.900,00	22.800,00		0,00	-	6.700,00	80.400,00
Sapezal	22.665	3	52,95	7.200,00	86.400,00	3	0	3	52,95	4.200,00	50.400,00		0,00	-	11.400,00	136.800,00
Tangará da Serra	94.289	20	84,85	96.000,00	1.152.000,00	10	0	10	42,42	14.000,00	168.000,00	4	3.152,00	37.824,00	113.152,00	1.357.824,00

MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE	229.581	47	81,89	216.000,00	2.592.000,00	30	0	30	52,27	46.000,00	552.000,00	15	11.820,00	141.840,00	273.820,00	3.285.840,00
MATO GROSSO	3.265.486	656	80,36	3.264.800,00	39.177.600,00	393	57	450	55,12	818.500,00	9.822.000,00	581	457.828,00	5.493.936,00	4.541.128,00	54.493.536,00

ANEXO II

MUNICÍPIO	ASSENTAMENTO	ÁREA (Ha)	CAP. DE ASS	Nº DE FAM	nº ACSR	R\$/ACSR/ANO	R\$/ACSR/MÊS	R\$/ACSR/MÊS/MUN	R\$/ACSR/ANO/MUN
ACORIZAL	Aguia	19.819,91	275	212	4	37.824	3.152,00	15.760,00	189.120,00
	Beira Rio	10.358,87	746	704	10	94.560	7.880,00		
	Perdiz	8.286,45	398	397	5	47.280	3.940,00		
	Vale da Serra	2.870,00	87	79	1	9.456	788,00		
ÁGUA BOA	Jandira	9.471,00	170	143	3	28.368	2.364,00	15.760,00	189.120,00
	Jaraguá	20.162,39	470	405	6	56.736	4.728,00		
	Jatobazinho	15.057,95	232	220	3	28.368	2.364,00		
	Martins I	3.847,90	70	53	1	9.456	788,00		
	Pa Santa Cruz	4.781,00	111	109	2	18.912	1.576,00		
	Santa Maria	13.586,81	217	217	3	28.368	2.364,00		
	Serrinha	9916,55	158	36	2	18.912,0	1.576,00		
ALTA FLORESTA	Jacaminho	2.480,00	93	93	2	18.912	1.576,00	18.124,00	217.488,00
	V. Rural Júlio Firmino Domingues	250,00	178	176	3	28.368	2.364,00		
	Carlinda	89.986,77	1386	1304	18	170.208	14.184,00		
ALTO ARAGUAIA	Corrego Rico	1.577,44	51	47	1	9.456	788,00	2.364,00	28.368,00
	Gato Preto	7.357,58	142	87	2	18.912	1.576,00		
ALTO BOA VISTA	Bandeirantes	8.163,00	110	107	2	18.912	1.576,00	8.668,00	104.016,00
	Macife II	18.377,05	366	267	5	47.280	3.940,00		
	Vida Nova	300,00	300	93	4	37.824	3.152,00		
	Capão Verde	5.806,77	169	152	3	28.368	2.364,00		
ALTO PARAGUAI	Pa Ema	5.056,21	123	120	2	18.912	1.576,00	8.668,00	104.016,00
	Nova Esperança I	3.631,00	130	109	2	18.912	1.576,00		
	São Pedro I	200,00	50	50	1	9.456	788,00		
	Serra da Esperança	2581,39	70	44	1	9.456	788,00		
	Tira Sentido	6.262,78	118	114	2	18.912	1.576,00		
	Igarapé do Bruno	9.843,17	237	177	3	28.368	2.364,00		
APIACÁS	Jose Cândido Melhorança	5.000,00	102	97	2	18.912	1.576,00	3.940,00	47.280,00
	Floresta	2.420,00	91	88	2	18.912	1.576,00		
ARAPUTANGA	Florestan Fernandes	4.551,12	153	149	2	18.912	1.576,00	4.728,00	56.736,00
	Vereda	3.586,56	115	110	2	18.912	1.576,00		
ARENÁPOLIS	Imac. Coração de Maria	266,56	73	73	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
ARIPIUANÁ	Colniza II	3.400,64	120	0	2	18.912	1.576,00	7.880,00	94.560,00
	Lontra	66.000,00	195	125	3	28.368	2.364,00		
	Medalha Milagrosa	27.464,69	400	151	5	47.280	3.940,00		
BARÃO DE MELGAÇO	Acorizal	2.122,81	250	224	4	37.824	3.152,00	3.152,00	37.824,00
BARRA DO BUGRES	Cabaças	7.029,44	203	152	3	28.368	2.364,00	2.364,00	28.368,00
BARRA DO GARÇAS	Serra Verde	2.127,00	100	99	2	18.912	1.576,00	1.576,00	18.912,00
BRASNORTE	Juruena I	14.417,17	359	266	5	47.280	3.940,00	21.276,00	255.312,00
	Paloma	9.051,14	190	100	3	28.368	2.364,00		
	Tibagi	115.000,00	1495	1493	19	179.664	14.972,00		
CACERES	Arraial Santana	15.720	300	0	4	37.824	3.152,00	23.640,00	283.680,00
	Barranqueira	2.326,04	80	72	1	9.456	788,00		
	Corixó	3.413,18	73	70	1	9.456	788,00		
	Facão	1.639,95	102	84	2	18.912	1.576,00		
	Facão/Bom Jardim	1.639,95	170	168	3	28.368	2.364,00		
	Laranjeiras I	10.944,13	243	125	3	28.368	2.364,00		
	Limoeiro	8.649,39	172	162	3	28.368	2.364,00		
	Nova Esperança	1695,28	51	49	1	9.456	788,00		
	Paiol	16.067,41	449	222	6	56.736	4.728,00		
CAMPINAPÓLIS	Sadia Vale Verde	13.666,90	439	419	6	56.736	4.728,00	7.880,00	94.560,00
	Noidorinho Vitória	17.443,40	200	177	3	28.368	2.364,00		
CAMPO NOVO DO PARECIS	Santo Ildefonso	18.735,00	520	490	7	66.192	5.516,00	7.880,00	94.560,00
	Guapirama	3.293,76	55	52	1	9.456	788,00		

CAMPO VERDE	Santo Antônio da Fartura	7.513,48	270	265	4	37.824	3.152,00	10.244,00	122.928,00
	Dom Osorio Stofell	9.947,00	540	540	7	66.192	5.516,00		
	Terra Forte	2.099,80	71	71	1	9.456	788,00		
	Vinte E Oito de Outubro	2.262,00	70	69	1	9.456	788,00		
CANABRAVA DO NORTE	Cana Brava	35.467,87	465	437	6	56.736	4.728,00	10.244,00	122.928,00
	Cana Brava I	10.885,87	110	108	2	18.912	1.576,00		
	Manah	8.720,15	140	136	2	18.912	1.576,00		
	Tabajara	4.224,84	62	62	1	9.456	788,00		
	Tatuiby	11.879,50	155	155	2	18.912	1.576,00		
CANARANA	Guatapara	6830	200	119	3	28.368	2.364,00	2.364,00	28.368,00
CARLINDA	Pinheiro Velho	3.003,77	68	68	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
CASTANHEIRA	Vale do Seringal	35.986,87	583	550	8	75.648	6.304,00	6.304,00	75.648,00
CHAPADA DOS GUIMARÃES	Barra do Ribeirão	491,85	65	59	1	9.456	788,00		
	Jangada Roncador	18.708,82	280	280	4	37.824	3.152,00	5.516,00	66.192,00
	Quilombo	6.472,97	111	101	2	18.912	1.576,00		
CLAUDIA	Zumbi dos Palmares II	6.554,74	251	154	4	37.824	3.152,00	10.244,00	122.928,00
	Pds 12 de Outubro	6.374,00	100	100	2	18.912	1.576,00		
	Pds Keno	22.401,54	500	469	7	66.192	5.516,00		
COCALINHO	Vila Rural Novo Horizonte II	165,53	80	80	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
COLIDER	Gleba Cafezal	20.000,00	900	601	12	113.472	9.456,00	48.856,00	586.272,00
	Novo México	9.963,78	194	171	3	28.368	2.364,00		
	Gleba Paraná	9.520,25	350	329	5	47.280	3.940,00		
	Gleba Carapá	14.440,00	2800	246	35	330.960	27.580,00		
	Veraneio	14.147,57	523	519	7	66.192	5.516,00		
COLNIZA	Colniza I	44.023,70	1016	1005	13	122.928	10.244,00	28.368,00	340.416,00
	Escol Sul	26.439,11	500	429	7	66.192	5.516,00		
	Guariba ou Panelas	315.200,00	124	126	2	18.912	1.576,00		
	Natal	12.420,49	245	207	3	28.368	2.364,00		
	Perseverança Pacutinga	17.700,74	346	310	5	47.280	3.940,00		
	1° de Maio	17.246,20	487	386	6	56.736	4.728,00		
COMODORO	Granja	3.528,00	117	114	2	18.912	1.576,00	14.972,00	179.664,00
	Cabixi	6.700,00	55	44	1	9.456	788,00		
	Colonia dos Mineiros	5.284,00	100	94	2	18.912	1.576,00		
	Macuco	6.162,14	220	218	3	28.368	2.364,00		
	Miranda Estância	18.402,00	330	324	5	47.280	3.940,00		
	Noroagro	16.008,00	280	278	4	37.824	3.152,00		
	Nova Alvorada	7.870,00	123	93	2	18.912	1.576,00		
CONFRESA	Bridão Brasileiro	18.656,57	400	242	5	47.280	3.940,00	59.888,00	718.656,00
	Brasipaiva I e II	9.073,00	190	145	3	28.368	2.364,00		
	Canta Galo	31.444,04	589	589	8	75.648	6.304,00		
	Confresa Roncador	93.580,72	1.263	1.262	16	151.296	12.608,00		
	Fartura	32.769,94	500	442	7	66.192	5.516,00		
	Independente I	14.699,52	298	252	4	37.824	3.152,00		
	Independente II	6.528,00	110	109	2	18.912	1.576,00		
	Jacaré Valente	24.909,67	400	365	5	47.280	3.940,00		
	Piracicaba	22.538,00	210	210	3	28.368	2.364,00		
	Porto Esperança	4.183,83	64	60	1	9.456	788,00		
	S. Antônio do Fontoura I	40.593,00	525	525	7	66.192	5.516,00		
	Sto Antonio Fontoura II	5.155,54	95	90	2	18.912	1.576,00		
	Sto Antonio Fontoura III	12.058,00	216	158	3	28.368	2.364,00		
	São Vicente	31.273,34	630	340	8	75.648	6.304,00		
CONQUISTA D'OESTE	Xavantes Figura A	8.463,00	150	87	2	18.912	1.576,00	3.940,00	47.280,00
	Nova Conquista	13.936,94	398	390	5	47.280	3.940,00		
COTRIGUAÇU	Cotriguaçu	11.359,00	226	207	3	28.368	2.364,00	22.852,00	274.224,00
	Juruena	30.072,00	524	467	7	66.192	5.516,00		
	Nova Cotriguaçu	99.988,50	1502	1173	19	179.664	14.972,00		
CUIABÁ	Pai Joaquim	1.500,00	100	99	2	18.912	1.576,00	7.092,00	85.104,00
	Pedra Noventa	1.905,00	569	477	5	47.280	3.940,00		
	Tucum	7.938,12	110	81	2	18.912	1.576,00		
CURVELÂNDIA	Providência III	1.528,69	75	74	1	9.456	788,00	2.364,00	28.368,00
	Tupã	2.866,55	126	113	2	18.912	1.576,00		
DENISE	Nossa Senhora de Fátima	2.770,38	105	82	2	18.912	1.576,00	1.576,00	18.912,00
DIAMANTINO	Bojuí	15.368,71	281	270	4	37.824	3.152,00	7.880,00	94.560,00
	Caetés	10.344,00	358	241	5	47.280	3.940,00		
	Saltinho	2453	55	44	1	9.456,00	788,00		
DOM AQUINO	São Lourenço	309,00	53	53	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00

FELIZ NATAL	Ena	30.000,00	388	369	5	47.280	3.940,00	3.940,00	47.280,00
GAÚCHA DO NORTE	Nova Aliança	2.449,18	87	86	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
GENERAL CARNEIRO	Santa Cássia	5.023,57	138	134	2	18.912	1.576,00	1.576,00	18.912,00
GUARANTÃ DO NORTE	Braço Sul	115.050,00	2.530	1.884	32	302.592	25.216,00	33.884,00	406.608,00
	Cachoeira da União	13.272,45	219	147	3	28.368	2.364,00		
	Horizonte II	10.300,00	257	225	4	37.824	3.152,00		
	Iririúzinho	7.250,56	102	73	2	18.912	1.576,00		
	São José	6.914,36	132	109	2	18.912	1.576,00		
GUIRATINGA	Dois Irmãos	1.495,04	60	57	1	9.456	788,00	1.576,00	18.912,00
	Santo Antonio	4.938,26	62	60	1	9.456	788,00		
IPIRANGA DO NORTE	Bogorni	3.750,00	56	56	1	9.456	788,00	3.152,00	37.824,00
	Cristalmel	3.493,00	51	51	1	9.456	788,00		
	Furnas III	3.434,57	57	40	1	9.456	788,00		
	Santa Irene	2.846,00	50	45	1	9.456	788,00		
ITANHANGÁ	Itanhangá	115.035,00	1.119	1.119	14	132.384	11.032,00	11.032,00	132.384,00
ITIQUIRA	Nossa Senhora do Carmo	5.693,67	80	73	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
JACIARA	Mestre	8.200,00	260	0	4	37.824	3.152,00	4.728,00	56.736,00
	Pantanal	1.500,00	111	0	2	18.912	1.576,00		
JANGADA	Girassol	4.715,76	351	332	5	47.280	3.940,00	10.244,00	122.928,00
	Paredão	1.691,50	80	75	1	9.456	788,00		
	Samambaia	1.259,69	80	66	1	9.456	788,00		
	Ribeirão das Pedras	3.545,00	71	66	1	9.456	788,00		
	Vida Nova	6.359,77	350	345	5	47.280	3.940,00		
JAURÚ	Mirassolzinho	20.488,00	732	672	10	94.560	7.880,00	10.244,00	122.928,00
	Mirassolzinho II	2.050,00	71	63	1	9.456	788,00		
	Corgão	5.002,42	160	153	2	18.912	1.576,00		
JUARA	Escondido	4.976,00	145	46	2	18.912	1.576,00	1.576,00	18.912,00
JUINA	Iracema	18.120,51	354	346	5	47.280	3.940,00	4.728,00	56.736,00
	Boa Esperança IV	2.641,55	60	59	1	9.456	788,00		
JURUENA	Vale do Amanhecer	14.400,00	250	246	4	37.824	3.152,00	3.152,00	37.824,00
JUSCIMEIRA	Beleza	6.883,00	231	158	3	28.368	2.364,00	4.728,00	56.736,00
	Geraldo Pereira Andrade	3.925,00	136	135	2	18.912	1.576,00		
	Santo Expedito	1.134,00	60	39	1	9.456,00	788,00		
MARCELÂNDIA	Bonjaguar	11.749,16	375	372	5	47.280	3.940,00	3.940,00	47.280,00
MATUPÁ	Padovani	29.969,00	450	440	6	56.736	4.728,00	17.336,00	208.032,00
	São José União	60.504,00	1231	1050	16	151.296	12.608,00		
MIRASSOL D'OESTE	Roseli Nunes	10.611,00	331	317	4	37.824	3.152,00	9.456,00	113.472,00
	Santa Helena	1.182,15	53	52	1	9.456	788,00		
	Margarida Alves	3.902,00	145	143	2	18.912	1.576,00		
	São Saturnino	2.927,00	114	107	2	18.912	1.576,00		
	Sílvio Rodrigues	4.522,00	110	109	2	18.912	1.576,00		
	Providencia I	3.983,00	68	67	1	9.456	788,00		
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Barreiro e Caninana	1.187,30	100	98	2	18.912	1.576,00	16.548,00	198.576,00
	Campo Alegre de Baixo	791,51	81	73	1	9.456	788,00		
	Cascavel	46.313,34	150	143	2	18.912	1.576,00		
	Coxos	1.209,67	115	103	2	18.912	1.576,00		
	Estrela do Oriente	2.272,48	88	73	2	18.912	1.576,00		
	Figueiral	1.662,33	140	140	2	18.912	1.576,00		
	Fco. J. Nascimento	4.216,00	103	82	2	18.912	1.576,00		
	Lajinha de Cima	1.467,04	112	106	2	18.912	1.576,00		
	Quilombo I	1.811,92	70	59	1	9.456	788,00		
	Nova Esperança	93,78	60	0	1	9.456	788,00		
	Ribeirão dos Cocais	1.529,49	51	50	1	9.456	788,00		
	Pai André	1.767,99	70	60	1	9.456	788,00		
	Jacaré	627,05	73	75	1	9.456	788,00		
	Carrapatinho / Limoeiro	1.805,11	53	53	1	9.456	788,00		
NOBRES	Coqueiral/Quebó	50.409,76	728	531	10	94.560	7.880,00	10.244,00	122.928,00
	Sela Dourada	14.684,00	128	78	2	18.912	1.576,00		
	Serragem	1.043,00	73	68	1	9.456	788,00		
NORTELÂNDIA	Raimundo da Rocha	5.823,12	210	197	3	28.368	2.364,00	3.940,00	47.280,00
	Rio Santana	110,00	50	49	1	9.456	788,00		
	São Francisco II	2.071,00	71	66	1	9.456	788,00		
NOVA BANDEIRANTES	Japurana	66.891,29	924	848	12	113.472	9.456,00	14.972,00	179.664,00
	Japuroman	4.027,35	321	285	4	37.824	3.152,00		
	Vale do Arinos	22.800,00	243	243	3	28.368	2.364,00		

NOVA BRASILANDIA	Santa Rosa	6.087,00	145	138	2	18.912	1.576,00	3.152,00	37.824,00
	Fica Faca	7.806,77	107	105	2	18.912	1.576,00		
NOVA CANAÃ DO NORTE	Ana Paula	25.851,00	292	248	4	37.824	3.152,00	11.820,00	141.840,00
	Avai	5.397,44	118	133	2	18.912	1.576,00		
	Cruzeiro do Sul	2.044,49	50	50	1	9.456	788,00		
	Monte das Oliveiras	2.550,00	60	58	1	9.456	788,00		
	Ouro Branco	4.420,00	105	97	2	18.912	1.576,00		
	Rondon	7.500,00	194	188	3	28.368	2.364,00		
	Santo Antonio	11.559,35	150	148	2	18.912	1.576,00		
NOVA GUARITA	Renascer	16.686,86	336	252	5	47.280	3.940,00	5.516,00	66.192,00
	Raimundo Vieira	2.372,96	65	64	1	9.456	788,00		
	Vale da Esperança	1284,42	50	37	1	9.456,00	788,00		
NOVA LACERDA	São Judas/Paloma	7.056,92	180	163	3	28.368	2.364,00	7.880,00	94.560,00
	Sararé	13.500,00	266	242	4	37.824	3.152,00		
	Santa Elina	7.643,51	174	149	3	28.368	2.364,00		
NOVA MARILÂNDIA	São Francisco de Paula	156,00	74	74	1	9.456	788,00	2.364,00	28.368,00
	Vila Nova	398,00	140	139	2	18.912	1.576,00		
NOVA MARINGA	Chacororé	8.800,00	220	134	3	28.368	2.364,00	2.364,00	28.368,00
NOVA MONTE VERDE	Monte Verde	8.098,65	450	132	6	56.736	4.728,00	4.728,00	56.736,00
NOVA MUTUM	Pontal do Marape	28.995,61	358	359	5	47.280	3.940,00	3.940,00	47.280,00
NOVA OLIMPIA	Nova Conquista	2.425,00	68	67	1	9.456	788,00	4.728,00	56.736,00
	Riozinho	2.541,00	71	65	1	9.456	788,00		
	Rio Branco	6.300,00	90	85	2	18.912	1.576,00		
	Usiel Pereira	1.497,23	59	57	1	9.456	788,00		
	Vale do Sol	2300	52	45	1	9456	788,00		
NOVA UBIRATÃ	Boa Esperança I, II e III	32.876,77	406	395	5	47.280	3.940,00	10.244,00	122.928,00
	Santa Terezinha II	11.509,65	150	139	2	18.912	1.576,00		
	Cedro Rosa	3.872,00	100	95	2	18.912	1.576,00		
	Piratininga	28.980,09	305	286	4	37.824	3.152,00		
NOVA NAZARÉ	Rio Cocos	12.921,39	193	192	3	28.368	2.364,00	3.940,00	47.280,00
	Pontal	9.481,69	131	121	2	18.912	1.576,00		
NOVA XAVANTINA	Piau	7.511,45	118	108	2	18.912	1.576,00	11.032,00	132.384,00
	Rancho Amigo	8.193,98	128	119	2	18.912	1.576,00		
	Safra	29.318,74	410	390	6	56.736	4.728,00		
	Santa Célia	9.984,33	262	256	4	37.824	3.152,00		
NOVO HORIZONTE NORTE	Juliet II	3.294,80	107	102	2	18.912	1.576,00	2.364,00	28.368,00
	Caracol	2.003,05	70	64	1	9.456	788,00		
NOVO MUNDO	Araúna	3.541,71	75	57	1	9.456	788,00	40.976,00	491.712,00
	Barra Norte	4.277,86	100	72	2	18.912	1.576,00		
	Bela Vista	8.549,75	130	100	2	18.912	1.576,00		
	Cristalino	3.124,15	62	43	1	9.456	788,00		
	Cotrel	10.216,37	130	120	2	18.912	1.576,00		
	Divisa/Oliveira	336.987,62	1.852	1140	24	226.944	18.912,00		
	Peixoto de Azevedo	120.000,00	1.600	1289	20	189.120	15.760,00		
NOVO SANTO ANTÔNIO	Santo Ant. da Mata Azul	109.913,00	600	598	8	75.648	6.304,00	6.304,00	75.648,00
NOVO SÃO JOAQUIM	Tamboril	1.352,26	60	56	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
PARANÁITA	São Pedro	35.000,00	776	769	10	94.560	7.880,00	7.880,00	94.560,00
PARANATINGA	Boa Vista	14.907,80	234	216	3	28.368	2.364,00	6.304,00	75.648,00
	Colorado	7.896,00	181	181	3	28.368	2.364,00		
	Pontal do Piranha	11.900,00	119	117	2	18.912	1.576,00		
PEDRA PRETA	26 de Janeiro	2.063,52	62	60	1	9.456	788,00	6.304,00	75.648,00
	Furnas	1.826,43	62	47	1	9456	788,00		
	Monte Azul	3.146,00	120	89	2	18.912	1.576,00		
	Wilson Medeiros	2.929,00	108	106	2	18.912	1.576,00		
	Vale do Prata	3.282,20	100	96	2	18.912	1.576,00		
PEIXOTO DE AZEVEDO	Belmonte	1.985,00	80	37	1	9.456	788,00	30.732,00	368.784,00
	Cachimbo	51.933,93	980	918	13	122.928	10.244,00		
	Cachimbo II	49.811,05	824	774	11	104.016	8.668,00		
	Planalto do Iriri	22.277,71	222	209	3	28.368	2.364,00		
	Theodomiro F. Santo	21.275,49	200	187	3	28.368	2.364,00		
	Antonio Soares	22.277,71	222	98	3	28.368	2.364,00		
	Vida Nova II	10.000,00	200	91	3	28.368	2.364,00		
	Vida Nova	16.293,91	162	157	2	18.912	1.576,00		

POCONÉ	Agroana/Girau	5.063,18	273	184	4	37.824	3.152,00	10.244,00	122.928,00
	Agua Vermelha	367,82	55	49	1	9.456	788,00		
	Campo Limpo	1.022,31	50	44	1	9.456	788,00		
	Colonia Figueira I e II	2.403,59	98	93	2	18.912	1.576,00		
	João Ponce	8.004,88	60	53	1	9.456	788,00		
	Vila Rural Portal	927,32	90	83	2	18.912	1.576,00		
	Santa Filomena	2.534,39	112	111	2	18.912	1.576,00		
PONTES E LACERDA	Aeroranco	7.328,00	155	121	2	18.912	1.576,00	14.184,00	170.208,00
	1.500 Alqueires	3.630,00	78	69	1	9.456	788,00		
	Coronel Ary	7.500,00	200	135	3	28.368	2.364,00		
	Córrego da Onça	1.678,00	82	76	1	9.456	788,00		
	Rio Alegre	12.506,78	392	357	5	47.280	3.940,00		
	Triunfo	11.500,00	321	318	4	37.824	3.152,00		
	Barra do Marco	807,37	91	91	2	18.912	1.576,00		
PORTO ALEGRE NORTE	Lourival D'Abic	1210,00	110	41	2	18912	1.576,00	14.972,00	179.664,00
	Margarida União	19.927,00	240	238	3	28.368	2.364,00		
	Nova Floresta	10.326,00	140	135	2	18.912	1.576,00		
	Liberdade	38.000,00	700	274	9	85.104	7.092,00		
	Rp	10.849,00	140	103	2	18.912	1.576,00		
	Uirapuru	2.049,75	78	68	1	9.456	788,00		
	Alminhas	1.810,00	70	57	1	9.456	788,00		
POXOREO	Carlos Mariguela	5.250,53	166	162	2	18.912	1.576,00	6.304,00	75.648,00
	Colinas Verdes	2.500,00	115	28	2	18.912	1.576,00		
	Mártires dos Carajás	3.225,33	120	101	2	18.912	1.576,00		
	Santo Antonio da Aldeia	1.706,09	63	62	1	9.456	788,00		
	Canaã I	5.406,93	75	43	1	9.456	788,00		
QUERÊNCIA	Coutinho União	15.739,53	172	168	3	28.368	2.364,00	14.184,00	170.208,00
	Brasil Novo	27.905,00	317	296	4	37.824	3.152,00		
	Pingos D'água	38.409,46	549	513	7	66.192	5.516,00		
	São Manoel	12.756,07	183	177	3	28.368	2.364,00		
	Macife	111.681,00	1200	1134	15	141.840	11.820,00		
RIBEIRAO CASCALHEIRA	Maria Tereza	20.198,56	200	193	3	28.368	2.364,00	33.884,00	406.608,00
	Cancela	14.483,96	186	169	3	28.368	2.364,00		
	Primorosa	29.691,00	579	510	8	75.648	6.304,00		
	Santa Rita	24.835,44	570	233	8	75.648	6.304,00		
	Cruzeiro do Norte	4.840,00	80	55	1	9.456	788,00		
	Guerreiro	10.489,02	200	149	3	28.368	2.364,00		
	Santa Lúcia	9.172,01	153	126	2	18.912	1.576,00		
RIO BRANCO	Pa Montechi	2.692,00	117	104	2	18.912	1.576,00	1.576,00	18.912,00
RONDOLÂNDIA	07 de Setembro	226.629,76	500	214	7	66.192	5.516,00	5.516,00	66.192,00
RONDONÓPOLIS	17 de Março	3.075,08	99	95	2	18.912	1.576,00	8.668,00	104.016,00
	Carimã	5.990,59	194	175	3	28.368	2.364,00		
	Primavera	1.154,70	50	45	1	9.456	788,00		
	Rio Vermelho	7.875,60	320	247	4	37.824	3.152,00		
	São Francisco	1.370,00	50	50	1	9.456	788,00		
ROSARIO OESTE	Belga	15.664,88	200	146	3	28.368	2.364,00	22.852,00	274.224,00
	Bororo	6.924,54	50	41	1	9.456	788,00		
	Cachoeirinha	2.154,08	85	68	1	9.456	788,00		
	Chapadão	3.154,11	175	120	2	18.912	1.576,00		
	Forquilha do Rio Arruda	12.691,28	117	184	2	18.912	1.576,00		
	Forquilha do Rio Manso	16.787,10	368	317	5	47.280	3.940,00		
	João de Barro	1.187,85	50	30	1	9.456	788,00		
	Karajás	2.575,13	100	96	2	18.912	1.576,00		
	Mandiocal	2.141,76	150	141	2	18.912	1.576,00		
	Nossa Sra da Esperança	4.505,36	104	102	2	18.912	1.576,00		
	Raizama	2.439,50	85	78	1	9.456	788,00		
	Soco	1.562,17	80	73	1	9.456	788,00		
	Tijuca	2.414,77	130	116	2	18.912	1.576,00		
	Maria Benvinda de Avila Soares	6.009,24	144	89	2	18.912	1.576,00		
	Xororo	2.552,14	150	125	2	18.912	1.576,00		
S JOSE DOS IV MARCOS	Santa Rosa I	1.887,03	73	73	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00

S. FELIX DO ARAGUAIA	Azulona Gameleira	27.583,01	139	130	2	18.912	1.576,00	18.124,00	217.488,00
	Carnaúba	13.114,00	130	96	2	18.912	1.576,00		
	Chapadinha	29.185,58	130	118	2	18.912	1.576,00		
	Dom Pedro	30.373,49	451	450	6	56.736	4.728,00		
	Lago de Pedra	6.218,89	50	41	1	9.456	788,00		
	Mãe Maria	24.858,00	500	500	7	66.192	5.516,00		
	Olaria	2.540,00	101	45	2	18.912	1.576,00		
	Zeca do Doca	57,79	55	55	1	9.456	788,00		
S.JOSE DO RIO CLARO	Santana da Água Limpa	18.904,39	513	492	7	66.192	5.516,00	8.668,00	104.016,00
	Campinas	15.430,28	252	222	4	37.824	3.152,00		
SANTA CRUZ DO XINGU	Brasipaiva I e II	9.073,00	170	170	3	28.368	2.364,00	6.304,00	75.648,00
	Santa Clara	20.800,00	390	253	5	47.280	3.940,00		
SANTA RITA DO TRIVELATO	Ponte de Barro	4.397,00	60	48	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
SANTA TEREZINHA	Presidente	39.359,01	245	313	3	28.368	2.364,00		
	Porto Velho	11.367,82	217	195	3	28.368	2.364,00	7.880,00	94.560,00
	Reunidas	18.096,63	288	293	4	37.824	3.152,00		
SANTO AFONSO	Padre José Tencate	1.344,00	58	58	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
SÃO JOSE DO POVO	João Pessoa	2.754,33	112	109	2	18.912	1.576,00		
	Márcio Pereira	2.288,60	90	88	2	18.912	1.576,00	5.516,00	66.192,00
	Padre Josimo Tavares	3.152,43	120	113	2	18.912	1.576,00		
	Sandini	1.649,22	72	68	1	9.456	788,00		
SÃO JOSÉ DO XINGU	Santa Clara	20.000,00	390	253	5	47.280	3.940,00	5.516,00	66.192,00
	Yamin	7.921,26	99	104	2	18.912	1.576,00		
SERRA NOVA DOURADA	Roncador	9.997,32	150	149	2	18.912	1.576,00	8.668,00	104.016,00
	Bordolândia	56.050,27	601	595	8	75.648	6.304,00		
	Serra Nova II	10.000,00	80	78	1	9.456	788,00		
SORRISO	Jonas Pinheiro	7.305,33	271	251	4	37.824	3.152,00	5.516,00	66.192,00
	Santa Rosa II	18.000,00	200	170	3	28.368	2.364,00		
SINOP	Wesley Manoel dos Santos	38.291,00	647	518	8	75.648	6.304,00	6.304,00	75.648,00
	Barranco Alto	939,34	100	100	2	18.912	1.576,00		
STO ANTONIO LEVERGER	Brejinho	5.281,49	70	65	1	9.456	788,00	11.032,00	132.384,00
	Morro Grande	1.070,39	203	255	3	28.368	2.364,00		
	Pontal da Glória	3.306,64	100	99	2	18.912	1.576,00		
	Resistência	2.840,54	120	117	2	18.912	1.576,00		
	Santana do Taquaral	4.791,85	97	97	2	18.912	1.576,00		
	Fazenda Pantanalzinho	336,09	85	84	1	9.456	788,00		
	Vale do São Vicente	1.394,69	80	80	1	9.456	788,00		
TABAPORÃ	Mercedes Benz I e II	65.396,00	1.118	1.029	14	132.384	11.032,00	11.032,00	132.384,00
TANGARÁ DA SERRA	Triangulo	3.047,32	150	150	2	18.912	1.576,00		
	Antonio Conselheiro	38.337,82	999	959	13	122.928	10.244,00		
TAPURAH	Bonanza	3639	72	43	1	9.456	788,00	18.912,00	226.944,00
	Eldorado I	34.047,00	351	350	5	47.280	3.940,00		
	Rio Borges	7.212,79	142	99	2	18.912	1.576,00		
	Santa Luzia I	3.044,92	71	62	1	9.456	788,00		
	Tapurah/Itanhangá	115.035,00	1149	1115	15	141.840	11.820,00		
TERRA NOVA DO NORTE	H.I.J.	24.471,59	388	385	5	47.280	3.940,00	27.580,00	330.960,00
	Vale do Uru	5.273,04	150	149	2	18.912	1.576,00		
	Gleba Teles Pires	435,00	1750	1502	22	208.032	17.336,00		
	Eta	226.740.974,00	325	303	4	37.824	3.152,00		
	União de Todos	4.796,98	107	104	2	18.912	1.576,00		
UNIÃO DO SUL	Sonho de Anderson	2.497,00	65	64	1	9.456	788,00	788,00	9.456,00
VÁRZEA GRANDE	Nossa Senhora Aparecida I	4.056,12	140	138	2	18.912	1.576,00		
	Sadia III	4.722,14	150	141	2	18.912	1.576,00	2.364,00	37.824,00
VERA	California	7.514,00	232	218	3	28.368	2.364,00		
V. BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	Formosa	13.327,05	241	219	3	28.368	2.364,00	13.396,00	160.752,00
	Marumbi	5.331,12	86	86	1	9.456	788,00		
	Miura	2.579,00	69	67	1	9.456	788,00		
	Guaporé	14.380,31	180	180	3	28.368	2.364,00		
	Santa Helena	16.447,50	180	180	3	28.368	2.364,00		
	Seringal	6.422,86	240	222	3	28.368	2.364,00		
	São Pedro/Cambará	7.432,95	81	76	1	9.456	788,00		
	Ritinha	5.575,00	132	120	2	18.912	1.576,00		

VILA RICA	Itapora do Norte	10.641,35	300	170	4	37.824	3.152,00	13.396,00	160.752,00
	Alvorada	3.266,00	50	50	1	9.456	788,00		
	Colonia Bom Jesus	4.457,83	63	60	1	9.456	788,00		
	São Gabriel	1.985,00	50	45	1	9.456	788,00		
	São Jose da Vila Rica	14.262,49	256	255	4	37.824	3.152,00		
	Ipê	12.099,51	228	228	3	28.368	2.364,00		
	Santo Antônio do Beleza	12.100,00	217	217	3	28.368	2.364,00		
TOTAL		232.488.861,81	96.428	80.691	1.344	12.708.864	1.059.072,00	1.059.072,00	12.708.864,00

ABREVIACOES:

AREA(Ha)= area estimada em hectares

CAP.DE ASSEN.= estimativa de capacidade de familias assentadas

No. DE FAM. = numero de familias assentadas

No. ACSAR.= numero estimado de Agentes Comunitários de Saúde Rurais a serem implementados segundo o numero de familias ASSENTADAS

\$/ACSR/ANO= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada assentamento

\$/ACSR/MES= estimativa de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada assentamento

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por MES para cada Municipio

\$/ACSR/MES/MUN= estimativa do total de recursos financeiros para custeio de contratacao dos ACSR por ANO para cada Municipio

PORTARIA Nº 108/2016/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.335, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei Nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 107/2016/GBSES, de 23 de maio de 2016, que define a reestruturação do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, conforme planilha abaixo, referente a competência JANEIRO/2016 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Ação: 2510 - Ampliação da cobertura e resolutividade da atenção primária à saúde

Fonte de Recursos: 134

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.**

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE MATO GROSSO - JANEIRO/2016

MUNICÍPIOS/ REGIÃO DE SAÚDE	POP. 2015	VALOR ESF/MÊS	VALOR ACSR/MÊS	VALOR ESB/MÊS	TOTAL/MÊS
Água Boa	23.551	38.400,00	11.032,00	11.400,00	60.832,00
Bom Jesus do Araguaia	6.018	9.600,00	0,00	1.400,00	11.000,00
Canarana	20.208	19.200,00	0,00	7.600,00	26.800,00
Cocalinho	5.530	14.400,00	0,00	5.700,00	20.100,00
Gaúcha do Norte	7.036	9.600,00	0,00	3.800,00	13.400,00
Nova Nazaré	3.491	9.600,00	2.364,00	1.900,00	13.864,00
Querência	15.597	19.200,00	12.608,00	7.600,00	39.408,00
Ribeirão Cascalheira	9.562	9.600,00	5.516,00	3.800,00	18.916,00
MÉDIO ARAGUAIA	90.993	129.600,00	31.520,00	43.200,00	204.320,00
Alta Floresta	49.991	67.200,00	1.576,00	19.000,00	87.776,00
Apiacás	9.400	9.600,00	1.576,00	3.800,00	14.976,00
Carlinda	10.364	14.400,00	0,00	3.800,00	18.200,00
Nova Bandeirantes	13.729	14.400,00	6.304,00	5.700,00	26.404,00
Nova Monte Verde	8.640	14.400,00	4.728,00	5.700,00	24.828,00
Paranaíta	10.844	19.200,00	7.880,00	7.600,00	34.680,00
ALTO TAPAJÓS	102.968	139.200,00	22.064,00	45.600,00	206.864,00



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 82 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação dos valores para o cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, no valor total mensal de R\$ 12.935.345,78 (Doze milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme Portaria nº 059/2024/GBSES e relação a seguir, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

III – O Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV – A Portaria nº 059/2024/GBSES publicada no dia 30 de Janeiro de 2024 e retificação publicada no dia 02 de fevereiro de 2024, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2018/GBSES;

V – A Resolução CIB/MT nº 186 de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Regional de Água Boa do município de Água Boa/MT;

VI – A Resolução CIB/MT nº 191 de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo do município de Peixoto de Azevedo/MT;

VII – A Resolução CIB/MT nº 679 de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal Médio Norte do município de Arenápolis/MT;

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.03.25
15:32:18 -04'00'



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VIII – A Resolução CIB/MT nº 709 de 09 de novembro de 2023, que homologa a Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 156 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Confresa do município de Confresa/MT;

IX – A Resolução CIB/MT nº 710 de 09 de novembro de 2023, que homologa a Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 157 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Jaciara do município de Jaciara/MT;

X – A Resolução CIB/MT Nº 711 de 09 de novembro de 2023, que homologa a Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 158 de 23 de outubro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Juara Elidia Machietto Santillo do município de Juara/MT;

XI – A Resolução CIB/MT nº 786 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno do município de Juína/MT;

XII - A Resolução CIB/MT nº 793 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio e manutenção das ações e serviços de Atenção Hospitalar do Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz do município de São Félix do Araguaia/MT;

XIII- A necessidade de regularização e atualização dos valores voltados ao cofinanciamento não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, adequando à realidade econômica do país e do Estado de Mato Grosso, após realização de estudos técnicos de custos dos hospitais cofinanciados, a fim de melhorar o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde do Estado;

A necessidade de regularização e atualização dos valores voltados ao cofinanciamento não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, adequando à realidade econômica do país e do Estado de Mato Grosso, após realização de estudos técnicos de custos dos hospitais cofinanciados, a fim de melhorar o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os valores para o cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, no valor total mensal de R\$ 12.935.345,78 (Doze milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme relação a seguir, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

GILBERTO
Assinado de forma
digital por
GOMES DE GILBERTO GOMES
FIGUEIREDO
FIGUEIREDO:1748
O:1748244
2445153
Dados: 2024.03.25
5153

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT
Biênio 2023-2025



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Município	Estabelecimento	Valor Mensal
Confresa	Hospital Municipal de Confresa	R\$ 685.000,00
Cuiabá	Hospital Municipal e Pronto Socorro de Cuiabá; Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma Carvalho; Hospital Universitário Júlio Müller	R\$ 2.300.000,00
Várzea Grande	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
Diamantino	Hospital e Maternidade São João Batista	R\$ 250.000,00
Barra do Garças	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	R\$ 800.000,00
Água Boa	Hospital Regional de Água Boa	R\$ 1.600.000,00
Arenápolis	Hospital Municipal do Médio Norte	R\$ 450.345,78
Juína	Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno	R\$ 750.000,00
São Félix do Araguaia	Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz	R\$ 350.000,00
Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 750.000,00
Jaciara	Hospital Municipal de Jaciara	R\$ 200.000,00
Primavera do Leste	Hospital das Clínicas de Primavera Hospital e Maternidade São Lucas Primavera LTDA	R\$ 300.000,00
Rondonópolis	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	R\$ 1.000.000,00
	Casa de Saúde Paulo de Tarso	R\$ 300.000,00
Juara	Hospital Municipal Elidia Machietto de Juara	R\$ 450.000,00
Peixoto de Azevedo	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	R\$ 1.450.000,00
Total		R\$ 12.935.345,78

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES Assinado de forma digital
DE por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
445153 Dados: 2024.03.25
15:33:05 -04'00'

Cuiabá/MT, 21 de março de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT

PORTRARIA N° 0252/2024/GBSES

Estabelece revisão dos critérios de cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização, com vistas a implantação e implementação da Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal de 1988, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 80.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 465 de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a criação da Lei Estadual de Atenção Integral à Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria N° 102/2016/GBSES que "Estabelece critérios de cofinanciamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL para garantirem ações e serviços";

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2011, que aprova a POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL (DOE/MT de 16/12/2011, p. 60);

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT N° 84 de 21 de março de 2024, que dispõe sobre a revisão dos critérios de cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização, com vistas a implantação e implementação da Rede de Atenção Psicossocial/RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Regionalização como uma diretriz do SUS que deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a pactuação como base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população e;

CONSIDERANDO os dispositivos de saúde mental, nas suas diferentes modalidades, que compõe a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) sendo eles: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e as Unidades de Acolhimento (UA).

RESOLVE:

Art. 1º- Revisar critérios e valores de cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização com vistas a implantação e implementação da RAPS no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso.

Art. 2º - Tornar sem efeito o que se aplica aos incentivos estaduais de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) na PORTARIA N° 102/2016/GBSES.

Art. 3º - Manter os critérios de cofinanciamento estadual aos municípios contemplados com o Programa de incentivo à Regionalização para as

Unidades de Reabilitação e Hemoterapia, conforme estabelece a PORTARIA Nº 102/2016/GBSES.

Art. 4º - Estabelecer incentivo estadual de IMPLANTAÇÃO de Centros de Atenção Psicossocial/CAPS, no valor de R\$ 40.775,00 (quarenta mil e setecentos e setenta e cinco reais), POR SEIS MESES, à partir da data de publicação da CIB de implantação do serviço.

Art. 5º - Estabelecer Incentivo estadual de IMPLANTAÇÃO de Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e de Unidades de Acolhimento (UA), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em PARCELA ÚNICA, após publicação da CIB de implantação do serviço.

Art. 6º - Estabelecer que o INCENTIVO DE CUSTEIO MENSAL destinado aos municípios que serão contemplados com o Programa Estadual de Incentivo a Regionalização para os dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS: CAPS, SRT e UA, será definido de acordo com a classificação dos serviços conforme sua habilitação no Ministério da Saúde, nos valores discriminados em quadro abaixo:

Quadro 1 - Discriminação dos valores de incentivo estadual de custeio MENSAL para dispositivos da RAPS habilitados pelo Ministério da Saúde

TIPO DE SERVIÇO	MODALIDADE HABILITADA	VALOR INCENTIVO ESTADUAL
CAPS	CAPS I	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
CAPS II		R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
CAPS III		R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
CAPS INFANTO-JUVENIL		R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
CAPS AD		R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
CAPS AD III (24 H)		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
SRT	SRT tipo 1	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
SRT tipo 2		R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
UA	UA Adulto	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
UA Infanto-Juvenil		R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 7º - Definir os seguintes critérios para o recebimento do cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização para os dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS: CAPS, SRT e UA:

I- A adesão dos municípios a este Programa, será por intermédio de formalização de Termo de Compromisso, conforme modelo padrão (ANEXO I), contendo as responsabilidades dos entes federativos;

II- A Secretaria Municipal de Saúde aplicará este recurso financeiro exclusivamente para o custeio e em caráter complementar das ações dos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e Unidades de Acolhimento (UA), nas suas diferentes modalidades;

III- A inclusão e exclusão dos dispositivos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos, deverão seguir pactuações CIR/CIB e habilitações no Ministério da Saúde;

IV- O valor de incentivo estadual de implantação de CAPS, SRT e UA será concedido somente para as solicitações de implantação à partir da data de vigência desta Resolução.

V- A transferência mensal dos recursos de cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização para os dispositivos da RAPS indicados (CAPS, SRT, UA), será condicionada à publicação da habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde.

VI- A transferência mensal dos recursos de cofinanciamento estadual será precedida de autorização do Secretário de Estado de Saúde, por meio de Portaria contendo os municípios contemplados e os respectivos valores;

VII- Os recursos de cofinanciamento estadual correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde/FES.

VIII - O monitoramento das ações das unidades dar-se-á através do acompanhamento do Escritório Regional de Saúde (ERS) de abrangência, por meio de visita in loco e emissão de relatório semestral em relação ao cumprimento dos critérios do Termo de Compromisso e outras normativas e/ou instrumentos técnicos previamente estabelecidos.

Art. 8º A suspensão do incentivo dar-se-á pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Compromisso e/ou constatação de descumprimento das ações e serviços das Unidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSOS E META N° XX

EXERCÍCIO 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, doravante denominada SES/MT, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, GILBERTO DE FIGUEIREDO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0665587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, e o _____, com sede administrativa _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º _____ (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º _____), neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), CPF n.º _____, e-mail: _____, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção ao DECRETO N.º 456 de 24 de março de 2016.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo De Compromissos E Metas, via do qual as partes obrigam-se mutuamente, em caráter geral, através do Programa Estadual de Incentivo à Regionalização, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços, por meio da descentralização e regionalização no município, com vistas a implantação e implementação da RAPS no âmbito do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso, de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A adesão dos municípios a este Programa, será por intermédio de formalização de Termo de Compromisso, contendo as responsabilidades dos entes federativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

2.1 É de responsabilidade da SES/MT:

I. Transferir mensalmente os recursos de cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo à Regionalização para os dispositivos da RAPS indicados (CAPS, SRT, UA) após a publicação da habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde;

II. Repassar Incentivo MENSAL para CAPS, por até seis meses, período estimado para o processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Após esse período, o recurso de cofinanciamento estadual de custeio será concedido, conforme modalidade, somente se o CAPS estiver habilitado junto ao Ministério da Saúde;

III. Conceder, após aprovação em CIB, incentivo estadual de implantação em PARCELA ÚNICA, conforme RESOLUÇÃO CIB/MT N° 84 DE 21 DE MARÇO DE 2024, para SRT e UA de forma a incentivar a implantação dos dispositivos da RAPS indicados no Programa Estadual de Incentivo a Regionalização;

IV. Efetivar mensalmente a transferência de recursos financeiros nos prazos das legislações vigentes, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os valores consignados na correspondente AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO DO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO e autorização do Secretário de Estado de Saúde, por meio de Portaria contendo os municípios contemplados e os respectivos valores;

V. Incluir e excluir dispositivos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos, conforme pactuações CIR/CIB e habilitação no Ministério da Saúde;

VI. Considerar os tipos de serviços, os valores do incentivo e sua periodicidade conforme estabelecido em RESOLUÇÃO CIB/MT N° 84 DE 21 DE MARÇO DE 2024;

- VII. Prestar apoio institucional aos municípios para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde;
- VIII. Monitorar e avaliar a utilização do Incentivo Financeiro Estadual, acompanhando os compromissos DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no que tange à execução do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 É de responsabilidade do Município de xx:

- I. Os Centros de Atenção Psicosocial (Caps), os Serviços de Residências Terapêuticas (Srt) e as Unidades de Acolhimento (UA), deverão funcionar de acordo com cada modalidade existente, contando com uma equipe interdisciplinar e quantidade de profissionais conforme Portaria de Consolidação GM/MS Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações vigentes;
- II. Aplicar 100% dos recursos financeiros deste incentivo, exclusivamente para o custeio e em caráter complementar das ações dos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Residência Terapêutica (SRT) e Unidades de Acolhimento (UA), nas suas diferentes modalidades;
- III. Realizar através dos CAPS o apoio matricial às Equipes de Atenção Primária e Hospitalar com vistas a integralidade e qualidade do cuidado de forma intra e intersetorial;
- IV. Deverá prestar conta dos respectivos repasses, conforme legislação vigente quando requisitado pelos órgãos de fiscalização e controle;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO

4.1. O monitoramento das ações das unidades dar-se-á por intermédio do acompanhamento do Escritório Regional de Saúde responsável, por meio de visita in loco e emissão de relatório semestral da situação em relação ao cumprimento dos critérios do Termo de Compromisso, que deverá ser encaminhado à Superintendência de Gestão Regional (SGR) que de posse do relatório direcionará à Coordenadoria de Atenção Secundária da Superintendência de Atenção à Saúde para continuidade ou suspensão dos repasses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS E RECURSOS

5.1 A Secretaria de Estado de Saúde a partir da avaliação do referido instrumento e em consonância com a sua capacidade orçamentária e financeira realizará, anualmente, ou se necessário semestralmente, a revisão/alteração dos critérios e valores estabelecidos na referida RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 84 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO RECURSO

6.1 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo acarretará na suspensão do cofinanciamento. A avaliação anual deste instrumento servirá de subsídio para a decisão quanto a manutenção do cofinanciamento contido neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de ____ de 2024.

GILBERTO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

NOME

Secretario de Saude do Municipio

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 730085cf

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

PORTARIA Nº 102/2016/GBSES

Estabelece critérios de co-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL para garantirem ações e serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei n.º 10.354 de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação as ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a Organização da Rede de Atenção no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.654, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que tem como uma das principais diretrizes atuais do Ministério da Saúde a execução da gestão pública com base na indução, monitoramento e avaliação de processos e resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.124, de 04 de agosto de 2015 onde institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 140 de 19 de Novembro de 2015, que dispõe sobre cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo a Regionalização a Municípios com ações e serviços em Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental no âmbito do Sistema Único de Saúde do Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução AD *Referendum* Nº 01/2016, que aprovar “AD REFERENDUM” o incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI; do Programa de Regionalização das Unidades de Reabilitação, de Hemoterapia e Saúde Mental; e do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Regionalização é uma diretriz do SUS e deve orientar a descentralização das ações e serviços de saúde e a organização da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que a pactuação é base para negociação de metas a serem alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer critérios de co-financiamento estadual aos municípios que serão contemplados com o PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL para garantirem ações e serviços de saúde.

O valor do incentivo mensal destinado aos municípios com Unidades Descentralizada de Reabilitação (UDR) e Centro Especializado em Reabilitação (CER) será definido de acordo com a classificação dos serviços de reabilitação estabelecidos nas Portarias 818/GMMS de 05/06/2001 e 793/GMMS de 24/04/2012, respectivamente:

Para Unidades Descentralizadas de Reabilitação - UDR.

NÍVEL I - R\$ 1.500,00

NÍVEL II- R\$ 2.500,00

Para Centros Especializados em Reabilitação - CER, onde considera os pontos de atenção habilitados pelo Ministério da Saúde.

CER II - R\$ 3.000,00

CER III - R\$ 3.500,00

CER IV- R\$ 4.000,00

CRITÉRIOS:

- a) A UDR deverá funcionar no mínimo 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com equipe interdisciplinar, considerando o estabelecido para cada modalidade, de acordo com os Anexos I e II da Portaria 818/GM/MS;
- b) O CER deverá funcionar no mínimo 8 horas diárias, de segunda à sexta, com responsável técnico de nível superior, composição e dimensionamento conforme Instrutivo de Reabilitação anexo à Portaria 793/GM/MS;
- c) Os serviços de reabilitação que compõe a Rede Estadual de Reabilitação do Estado de Mato Grosso serão acompanhados periodicamente pela área técnica e pelos Escritórios Regionais de Saúde por meio de relatórios mensais e visitas técnicas.

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Unidades de Hemoterapia: Agência Transfusional (AT) e Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) é classificado pelo HEMOCENTRO, como:

AGENCIA TRANSFUSIONAL/AT - R\$ 3.000,00

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO/UCT - R\$ 5.000,00

CRITÉRIOS:

- a) As unidades de hemoterapia deverão atender período integral com equipe interdisciplinar e com regime de plantão (24 horas);
- b) Toda unidade da Hemorrede tanto AT como UCT, deverá ter como Responsável Técnico (01) um médico Hematologista ou outra especialidade médica desde que tenha sido Capacitado pelo MT-HEMOCENTRO para desenvolver suas funções;
- c) As unidades deverão manter funcionando o serviço com um estoque mínimo de insumos, independente do número de transfusões;
- d) As unidades de hemoterapia devem atender ao preconizado na Portaria MS/GM 158 de 04 de fevereiro de 2016, a Resolução RDC 34 de 11 de junho de 2014 e do Termo de Compromisso para o alcance das metas do Plano Diretor do Sangue de MT.

O incentivo de custeio mensal destinado aos municípios com Centro de Atenção Psicossocial (CAPS):

R\$ 7.000,00 para cada Unidade não cadastrada pelo Ministério da Saúde

R\$ 2.000,00 para as Unidades cadastradas pelo Ministério da Saúde

CRITÉRIOS:

Os CAPS deverão apresentar, durante as ações de monitoramento, os Projetos Terapêuticos Singulares realizados no Centro de Atenção Psicossocial compondo todas as ações pertinentes neste serviço, conforme a Portaria N.º336/GM/2002;

A assistência prestada nos CAPS deverão incluir atendimentos individuais, grupais e familiares, atividades comunitárias, visitas domiciliares e o fornecimento de alimentação para seus usuários, que permanecerem em um turno de 4 e 8 horas;

Os CAPS deverão ter um horário de funcionamento de acordo com cada modalidade existente, contando com uma equipe interdisciplinar (Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Psicopedagogo, Técnico de Enfermagem, Administrativo, Educador Físico e outros) e quantidade de profissionais conforme as modalidades (CAPSI, II, III, AD II, AD III 24h e CAPSi), segundo a Portaria N.º336/GM/2002;

As atividades articuladas com outros pontos de atenção da rede de saúde mental devem promover a diminuição dos encaminhamentos para a internação e o fomento para implantação de leitos especializados em saúde mental nos Hospitais Gerais, segundo a Portaria MS/GM n 3.088/2001).

PARAGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos financeiros serão destinados exclusivamente para o custeio, em caráter complementar das ações e serviços.

Art. 2º Define-se que a adesão dos municípios a esta Portaria, será por meio de formalização de Termo de Compromisso, contendo as responsabilidades dos entes federativos. A inclusão e exclusão das unidades bem como a classificação e reclassificação dos mesmos, deverão seguir pactuações CIR/CIB e Ministério da Saúde.

Art. 3º- O monitoramento das ações das unidades dar-se-á através do acompanhamento das áreas técnicas com visita “in loco” e emissão de relatório anual, apresentando o cumprimento dos critérios do Termo de Compromisso que deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Rede de Serviços, para continuidade ou suspensão dos repasses.

Art. 4º- A suspensão do incentivo dar-se-á por:

Não cumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Compromisso e/ou constatação de descumprimento das ações e serviços das Unidades, com emissão de Parecer Técnico pelas áreas CRIDAC, HEMOCENTRO e SAÚDE MENTAL.

Art. 5º- A transferência mensal dos recursos de co-financiamento estadual do Programa a Regionalização será precedida de autorização do Secretário de Estado de Saúde, por meio de Portaria contendo os municípios contemplados e os respectivos valores.

Art. 6º- Os recursos de co-financiamento estadual do Programa a Regionalização correrão a conta da dotação orçamentária do fundo estadual de saúde.

Art. 7º - Anualmente os municípios habilitados terão seus processos reavaliados pelas Áreas técnicas da SES de acordo com:

I - Cumprimento do Termo de Compromisso do co-financiamento Estadual do Programa a Regionalização.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

REPASSE FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO

Microrre gião	Município	Pop. 2015*	REGIONALIZAÇÃO						Valor Total Regionali zação
			UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	
Baixada Cuiabana	ACORIZAL	5.362	1.500, 00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	AGUA BOA	23.55 1	2.500, 00	-	5.000, 00	-	-	-	7.500,00

Alto Tapajós	ALTA FLORESTA	49.991	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Sul	ALTO ARAGUAIA	17.509	2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	5.500,00
Norte Araguaia Karajá	ALTO BOA VISTA	6.146	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	ALTO GARCAS	11.229	2.500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
Centro Norte	ALTO PARAGUAI	10.704	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	ALTO TAQUARI	9.674	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Alto Tapajós	APIACAS	9.400	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	ARAGUAIA NA	3.083	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	ARAGUAIN HA	976	-	-	-	-	-	-	-
Oeste	ARAPUTAN GA	16.047	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Centro Norte	ARENAPOLIS	9.699	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Noroeste	ARIPUANA	20.657	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	BARAO DE MELGACO	7.526	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	BARRA DO BUGRES	33.700	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Garças Araguaia	BARRA DO GARCAS	58.398	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	2.000,00	11.500,00
Norte Araguaia Karajá	BOM JESUS DO ARAGUAIA	6.018	-	-	-	-	-	-	-
Noroeste	BRASNORTE	17.815	-	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Oeste	CACERES	90.518	2.500,00	-	-	2.000,00	7.000,00	-	11.500,00
Garças Araguaia	CAMPINAPOLIS	15.112	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	CAMPO NOVO DO PARECIS	31.985	2.500,00	3.000,00	-	-	-	-	5.500,00
Sul	CAMPO VERDE	37.989	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Sudoeste	CAMPOS DE JULIO	6.155	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00

Microrregião	Município	Pop. 2015*	UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	Valor Total Regionalização
Baixo Araguaia	CANABRAVA DO NORTE	4.678	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	CANARANA	20.208	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Alto Tapajós	CARLINDA	10.364	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Noroeste	CASTANHEIRA	8.405	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	CHAPADA DOS GUIMARAESES	18.699	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	CLAUDIA	11.546	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	COCALINHO	5.530	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	COLIDER	31.895	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Noroeste	COLNIZA	33.575	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	COMODORO	19.536	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Baixo Araguaia	CONFRESA	28.339	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Sudoeste	CONQUISTA DO OESTE	3.737	-	-	-	-	-	-	-
Noroeste	COTRIGUAÇU	17.716	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	CUIABA	580.489	8.500,00	-	-	6.000,00	-	-	14.500,00
Oeste	CURVELANDIA	5.006	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	DENISE	8.975	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	DIAMANTINO	21.064	2.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	7.500,00
Sul	DOM AQUINO	8.032	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	FELIZ NATAL	12.782	-	-	-	-	-	-	-
Sudoeste	FIGUEIROPOLES D OESTE	3.549	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	GAUCHA DO NORTE	7.036	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	GENERAL CARNEIRO	5.318	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00

Oeste	GLORIA D OESTE	3.023	-	-	-	-	-	-	-
Vale do Peixoto	GUARANTA DO NORTE	33.929	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Sul	GUIRATINGA	14.496	1.500,00	-	-	7.000,00	-	-	8.500,00
Oeste	INDIAVAI	2.543	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	IPIRANGA DO NORTE	6.629	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	ITANHANGA	6.103	-	-	-	-	-	-	-
Norte	ITAUBA	4.013	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	ITIQUIRA	12.472	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	JACIARA	26.401	1.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	8.500,00
Baixada Cuiabana	JANGADA	7.925	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	JAURU	9.241	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Arinos	JUARA	33.610	1.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	8.500,00
Noroeste	JUINA	39.688	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Noroeste	JURUENA	13.933	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	JUSCIMEIR A	11.107	-	-	-	-	-	-	-
Oeste	LAMBARI D OESTE	5.767	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	LUCAS DO RIO VERDE	57.285	1.500,00	-	-	2.000,00	-	-	3.500,00
Norte Araguaia Karajá	LUCIARA	2.094	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	MARCELA NDIA	10.861	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Peixoto	MATUPA	15.433	2.500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
Oeste	MIRASSOL D OESTE	26.369	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Centro Norte	NOBRES	14.959	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	NORTELANDIA	6.048	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00

Baixada Cuiabana	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	11.393	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Alto Tapajós	NOVA BANDEIRANTES	13.729	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00

REGIONALIZAÇÃO

Microrregião	Município	Pop. 2015*	UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	Valor Total Regionalização
Baixada Cuiabana	NOVA BRASILANDIA	4.029	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	NOVA CANAA DO NORTE	12.365	-	-	-	-	-	-	-
Norte	NOVA GUARITA	4.590	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	NOVA LACERDA	6.052	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	NOVA MARILANDIA	3.107	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	NOVA MARINGA	7.764	-	-	-	-	-	-	-
Alto Tapajós	NOVA MONTE VERDE	8.640	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	NOVA MUTUM	39.712	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Médio Araguaia	NOVA NAZARE	3.491	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	NOVA OLIMPIA	18.965	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte	NOVA SANTA HELENA	3.566	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	NOVA UBI RATA	10.801	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	NOVA XAVANTINA	20.399	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Vale do Arinos	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.845	-	-	-	-	-	-	-
Vale do Peixoto	NOVO MUNDO	8.364	-	-	-	-	-	-	-
Norte Araguaia Karajá	NOVO SANTO ANTONIO	2.369	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	NOVO SAO JOAQUIM	5.323	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00

Alto Tapajós	PARANAITA	10.844	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	PARANATINGA	21.014	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sul	PEDRA PRETA	16.674	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Peixoto	PEIXOTO DE AZEVEDO	32.818	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Baixada Cuiabana	PLANALTO DA SERRA	2.647	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	POCONE	32.131	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Garças Araguaia	PONTAL DO ARAGUAIA	6.128	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	PONTE BRANCA	1.618	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	PONTES E LACERDA	43.235	2.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	7.500,00
Baixo Araguaia	PORTO ALEGRE DO NORTE	11.674	1.500,00	-	5.000,00	-	-	-	6.500,00
Vale do Arinos	PORTO DOS GAUCHOS	5.334	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	PORTO ESPERIDIAO	11.464	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	PORTO ESTRELA	3.158	-	-	-	-	-	-	-
Sul	POXOREO	16.441	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Sul	PRIMAVERA DO LESTE	57.423	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Médio Araguaia	QUERENCI A	15.597	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	RESERVA DO CABACAL	2.630	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Araguaia	RIBEIRAO CASCALHEIRA	9.562	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Garças Araguaia	RIBEIRAOZINHO	2.290	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	RIO BRANCO	5.044	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	RONDOLA NDIA	3.792	-	-	-	-	-	-	-
Sul	RONDONOPOLIS	215.320	2.500,00	-	-	4.000,00	-	-	6.500,00

Centro Norte	ROSARIO OESTE	17.161	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	SALTO DO CEU	3.502	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SANTA CARMEM	4.292	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SANTA CRUZ DO XINGU	2.284	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	SANTA RITA DO TRIVELATO	3.036	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SANTA TEREZINHA	7.883	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SANTO AFONSO	3.038	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00

REGIONALIZAÇÃO

Microrregião	Município	Pop. 2015*	UDR	AT	UCT	CAPS	CAPS I	CAPS II	Valor Total Regionalização
Sul	SANTO ANTONIO DO LESTE	4.591	-	-	-	-	-	-	-
Baixada Cuiabana	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	19.257	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Norte Araguaia Karajá	SAO FELIX DO ARAGUAIA	11.125	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Sul	SAO JOSE DO POVO	3.823	-	-	-	-	-	-	-
Centro Norte	SAO JOSE DO RIO CLARO	19.052	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	SAO JOSE DO XINGU	5.375	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Oeste	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	18.622	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
Sul	SAO PEDRO DA CIPA	4.444	-	-	-	-	-	-	-
Médio Norte	SAPEZAL	22.665	2.500,00	-	-	-	-	-	2.500,00
Norte Araguaia Karajá	SERRA NOVA DOURADA	1.520	-	-	-	-	-	-	-
Teles Pires	SINOP	129.916	2.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	9.500,00
Teles Pires	SORRISO	80.298	1.500,00	-	-	2.000,00	-	-	3.500,00

Vale do Arinos	TABAPORA	9.489	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Médio Norte	TANGARA DA SERRA	94.289	1.500,00	-	5.000,00	2.000,00	-	-	8.500,00
Teles Pires	TAPURAH	12.305	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Vale do Peixoto	TERRA NOVA DO NORTE	10.167	1.500,00	3.000,00	-	-	-	-	4.500,00
Sul	TESOURO	3.513	-	-	-	-	-	-	-
Garças Araguaia	TORIXORE U	3.713	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Teles Pires	UNIAO DO SUL	3.551	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	VALE DE SAO DOMINGOS	3.040	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixada Cuiabana	VARZEA GRANDE	268.594	2.500,00	-	-	6.000,00	-	-	8.500,00
Teles Pires	VERA	10.736	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Sudoeste	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	15.274	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
Baixo Araguaia	VILA RICA	23.937	1.500,00	3.000,00	-	2.000,00	-	-	6.500,00
TOTAL MENSAL		3.265.486	195.000,00	57.000,00	70.000,00	67.000,00	7.000,00	2.000,00	398.000,00

* ESTIMATIVA POPULACIONAL - MATO GROSSO (IBGE/TCU- PUBLICADA NO D.O.U. EM 01/07/2015)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIBMT N° 265 de 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que no artigo 17 e inciso III dispõe sobre a competência de a direção Estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

II - A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

III – O Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - A Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES;

V – A Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art 1º a Rede as Atenção as Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 1.600/2011);

VI - A Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) (Origem: PRT MS/GM 10/2017);

VII – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VIII – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que acresce em 30% (trinta por cento) o recurso de custeio para UPA 24h, para os municípios situados na região da Amazônia Legal;

IX - A Resolução CIB/MT nº. 093, de 02 de setembro de 2009, que dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e as SMS para organização e implantação das UPA's no Estado de Mato Grosso;

X - A Resolução CIB/MT nº. 094, de 02 de setembro de 2009, que dispõe sobre o fluxo para implantação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA e Salas de Estabilização – SE nos municípios do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o cofinanciamento estadual para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo I, II, III e IV desta Resolução.

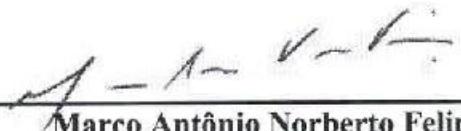
Parágrafo Único: Os Anexos de que trata o Artigo 1º correspondem a seguinte descrição:

- a. Anexo I - Estabelecimento de Fluxo, Critérios e Monitoramento para Solicitação do Cofinanciamento Estadual;
- b. Anexo II - Check List do Cofinanciamento de Habilitação e da Avaliação Anual;
- c. Anexo III - Termo de Compromissos e Metas
- d. Anexo IV - Relatório Técnico de Monitoramento Trimestral

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência Dezembro/2021, revogando a Resolução CIB/MT Nº 080 de 01 de dezembro de 2016.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2021.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIBMT N° 265 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ESTABELECIMENTO DE FLUXO, CRITERIOS E MONITORAMENTO PARA
SOLICITAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL**

**CAPITULO I
DO FLUXO**

1. Para o recebimento de cofinanciamento estadual para custeio mensal da UPA Habilitada, o município deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

- I - Ofício assinado pelo Gestor Municipal solicitando (posterior a habilitação junto ao Ministério da Saúde) o recebimento do incentivo financeiro estadual para custeio mensal do funcionamento da UPA 24h, de acordo com a capacidade operacional de funcionamento (Opção);
- II - Portaria específica do Ministério da Saúde, de habilitação da UPA 24h, tornando-a apta ao recebimento do incentivo federal mensal;
- III - Declaração de efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo-se a informação da data de início do funcionamento em conformidade com as regras definidas para UPA 24h;
- IV - Declaração de equipamentos instalados na UPA 24h nos termos desta Resolução e das diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da SAS/MS;
- V - Registro da unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES atualizado;
- VI - Relação nominal de recursos humanos em atuação na UPA 24h e o respectivo cadastro no SCNES;
- VII - Escala dos profissionais médicos 24h e o respectivo cadastro no SCNES, conforme capacidade operacional de funcionamento; e
- VIII - Alvará da Vigilância Sanitária.

2. A solicitação de cofinanciamento estadual para UPA 24h habilitada obedecerá o seguinte fluxo:

- I - O gestor municipal encaminhará ofício e documentação referida no artigo 2º desta Resolução ao gestor estadual com a solicitação de cofinanciamento para custeio mensal, através do Escritório Regional de Saúde;
- II - Análise e aprovação pela equipe técnica da SES/MT (Escritório Regional de Saúde e Coordenadoria de Atenção Especializada) da documentação apresentada;
- III - Realização de visita técnica com aplicação de *Check List* (ANEXO II) na unidade pela equipe técnica da SES/MT (Escritório Regional de Saúde e Coordenadoria de Atenção Especializada);
- IV - Emissão de parecer técnico conclusivo pela equipe técnica da SES/MT (Escritório Regional de Saúde e Coordenadoria de Atenção Especializada);
- V - Pactuação de Proposição Operacional (PO) na Comissão Intergestores Regional (CIR);
- VI - Pactuação e homologação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT; e

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

A-A-13
Marco Antônio Marinho Filho
Presidente do Conselho



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

VII - Publicação da Resolução CIB/MT para fins de tornar a UPA 24h apta ao recebimento do respectivo cofinanciamento de custeio mensal.

Parágrafo 1 - A Comissão Intergestores Regional – CIR correspondente deverá encaminhar a Proposição Operacional – CIR à Coordenadoria de Atenção Especializada – COAE/SAS/SES-MT, para encaminhamento e pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT (cofinanciamento de UPA 24h Habilitada e Qualificada, conforme item 1 e 4 respectivamente).

3. Para o recebimento de cofinanciamento estadual para custeio mensal da UPA 24h Qualificada, o município deverá apresentar os seguintes documentos e informações:

I - Portaria específica do Ministério da Saúde, de qualificação da UPA 24h, tornando-a apta ao recebimento do incentivo federal mensal;

I - Comprovação da cobertura do SAMU 192 através da portaria de habilitação publicada pelo Ministério da Saúde no Diário Oficial da União (DOU) ou termo de garantia assinado pelo gestor de existência de serviço de atendimento equivalente ao realizado pelo SAMU 192;

II - Comprovação da execução de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

III - Comprovação de cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h;

IV - Cópia do relatório padronizado de visita técnica realizada pelo Ministério da Saúde que ateste:

a) Padronização visual da UPA 24h de acordo com a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 2011;

b) efetivo funcionamento da grade de referência e contra referência instituída nas Centrais de Regulação;

c) Implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e

d) Relatório de Agravos de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde.

V - Declaração do gestor que ateste a conformidade do serviço prestado pela UPA 24h em relação às normas sanitárias vigentes;

VI - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a UPA 24h estará inserida no Plano quando da sua elaboração;

VII - Comprovação da pactuação do ente federado relativa à grade de referência e contra referência, com fluxo estabelecido entre a UPA 24h e os componentes da Rede de Atenção à Saúde; e

VIII - cumprimento da produção assistencial no SIA/SUS atendendo, no mínimo, ao disposto no CAPITULO III – DO MONITORAMENTO.

4. A solicitação de cofinanciamento estadual para UPA 24h Qualificada, obedecerá ao seguinte fluxo:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

- I - O gestor municipal encaminhará ofício e documentação referida no artigo 4º desta Resolução ao gestor estadual com a solicitação de cofinanciamento para custeio mensal através do Escritório Regional de Saúde;
- II - Análise e aprovação pela equipe técnica da SES/MT (Escritório Regional de Saúde e Coordenadoria de Atenção Especializada) da documentação apresentada;
- III - Emissão de parecer técnico conclusivo pela equipe técnica da SES/MT (Escritório Regional de Saúde e Coordenadoria de Atenção Especializada);
- IV - Pactuação de Proposição Operacional (PO) na Comissão Intergestores Regional (CIR);
- V - Pactuação e homologação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT; e
- VI - Publicação da Resolução CIB/MT para fins de tornar a UPA 24h Habilitada/Qualificada apta ao recebimento do respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

CAPITULO II
DO COFINANCIAMENTO

- 1. Para o cofinanciamento da UPA 24h, a Secretaria de Estado de Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento estabelecida em Portaria do Ministério da Saúde de habilitação e qualificação da UPA 24h, de acordo com o quadro abaixo:**

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do cofinanciamento estadual de UPA 24h Nova	Valor do cofinanciamento para qualificação de UPA 24h Nova
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 25.000,00	R\$ 17.500,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 37.500,00	R\$ 26.250,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 68.500,00	R\$ 49.000,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 87.500,00	R\$ 62.500,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 91.750,00	R\$ 91.750,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 108.250,00	R\$ 108.250,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

- 2. Para o cofinanciamento da UPA 24h ampliada, habilitada e qualificada, a Secretaria de Estado de Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento estabelecida em Portaria do Ministério da Saúde, de acordo com o quadro abaixo:**

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do incentivo financeiro para custeio/qualificação de UPA 24h Ampliada



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 25.000,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 37.500,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 50.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 68.500,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 87.500,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 116.500,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 133.500,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 150.000,00

Parágrafo 2 - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do cofinanciamento mensal, regular e automática para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados e/ou qualificados, em consonância com o Termo de Compromisso. (ANEXO III)

Parágrafo 3 - O valor do cofinanciamento para custeio mensal da UPA Nova e da UPA Ampliada, será acrescido em 30% (trinta por cento) para Municípios situados na região da Amazônia Legal.

5 . Alteração de Opção - Nas situações em que a opção de custeio implique a alteração da capacidade operacional correspondente ao modelo no qual foi habilitada, o gestor deverá apresentar a Secretaria de Estado de Saúde, a solicitação formal devidamente justificada e instruída com os documentos comprobatórios:

- I - Portaria do Ministério da Saúde que altera a capacidade operacional de funcionamento;
- II - Plano de funcionamento da UPA 24h contemplando a descrição da capacidade instalada, abarcando espaço físico, equipamentos, mobiliário, e Equipe Assistencial Multiprofissional, adequada à nova capacidade operacional proposta; e
- III - Adequação do Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, indicando a nova condição de funcionamento da UPA 24h e os novos fluxos de atenção às urgências na região.

Capítulo III
DO MONITORAMENTO

- 1. A UPA 24h habilitada e/ou qualificada para cofinanciamento estadual deverá ser monitorada, após o primeiro repasse do cofinanciamento e, deverá ser avaliada de acordo com os critérios descritos neste Capítulo:**

I - A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-	Nº de atendimentos classificação de risco / mês(03.01.06.011-8)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

	Unidade	003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	
I	2	2250	2250
II	3	3375	3375
III	4	4500	4500
IV	5	5625	5625
V	6	6750	6750
VI	7	7875	7875
VII	8	9000	9000
VIII	9	10125	10125

II - O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

III - Os dados gerados de acordo com o previsto neste artigo devem estar atualizados pelo gestor e disponíveis, a partir do registro no SIA/SUS, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria; e

IV - Manutenção da capacidade operacional, conforme quantitativo de profissionais e médicos mínimos exigidos no CAPITULO II - DO COFINANCIAMENTO, deste Anexo.

V - A ausência de registro no SIA/SUS por 03 (três) meses consecutivos implicará a suspensão da transferência de cofinanciamento mensal da UPA 24h.

VI - Cabo ao Escritório Regional de Saúde o monitoramento trimestral dos critérios estabelecidos no CAPITULO III – DO MONITORAMENTO, tem 1 (I e II) registrado no SIA/SUS emitindo relatórios técnicos de acordo com instrumento de monitoramento (**ANEXO IV**).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

VII - O relatório técnico de monitoramento deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Atenção Especializada para acompanhamento, análise, validação técnica e encaminhamento para os trâmites necessários de transferência do cofinanciamento.

1º - Caso a UPA 24h não apresente os critérios de monitoramento conforme CAPITULO III – DO MONITORAMENTO, o gestor municipal deverá apresentar à Coordenadoria de Atenção Especializada justificativa para o funcionamento abaixo do mínimo definido.

2º - Caso a justificativa apresentada não seja aceita, o gestor deverá ser notificado para revisão do seu plano de funcionamento, nos termos do previsto no CAPITULO II – DO COFINACIAMENTO, deste anexo.

3º - No caso de persistência do descumprimento dos critérios de monitoramento desta Resolução, será verificado por meio de visita técnica pelo Escritório Regional de Saúde a produção, a capacidade operacional e as condições de funcionamento.

4º - Constatada a irregularidade no funcionamento da UPA 24h, o Escritório Regional de Saúde formaliza a Coordenadoria de Atenção Especializada para as providências nos trâmites necessários.

5º - A Coordenadoria de Atenção Especializada encaminha o parecer conclusivo para suspensão de recurso estadual de cofinanciamento.

6º - A Secretaria Adjunta Vigilância e Atenção à Saúde adotará medidas para a suspensão das transferências dos recursos de cofinanciamento.

7º - Regularizada a causa que ensejou a suspensão do cofinanciamento de que trata o item 4º, atestada após nova visita técnica na unidade pela Secretaria de Estado da Saúde, solicitada pelo gestor local, a Secretaria de Estado de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos de cofinanciamento.

Capítulo IV
DA SUSPENSÃO

I - O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Capítulo III Do Monitoramento implicará em suspensão do cofinanciamento estadual;

II - A Secretaria de Estado de Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o cofinanciamento permaneceu suspenso em decorrência do descumprimento dos termos desta Resolução.

Capítulo V
DIPOSIÇÕES FINAIS

I - Será realizada anualmente pela Secretaria de Estado de Saúde (SES) por meio dos Escritórios Regionais de Saúde (ERS), conforme instrumento que consta no **Anexo II**, avaliação que levará em conta o perfil e o papel da UPA 24h na Rede de Atenção às Urgências e Emergências visando alertar o gestor sobre necessidades de adequação da oferta assistencial da unidade bem como orientá-lo para possíveis readequações visando a oferta máxima da sua capacidade



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

operacional e buscando convergência entre oferta e demanda de acordo com o planejado e às necessidades de acesso às urgências na região.

II - A continuidade do cofinanciamento estadual de qualificação da UPA 24h será válida por 3 (anos) anos, a contar da data de publicação da Resolução CIB/MT correlata, podendo ser renovada mediante manutenção de qualificação junto ao Ministério da Saúde.

III - Compete a Secretaria de Estado de Saúde e ao Município formalizar o Termo de Compromisso com pactuação de metas dos procedimentos previstos para cofinanciamento, nos termos do Anexo III desta Resolução.

IV - O monitoramento de que trata esta Resolução não exime o município de comprovação da aplicação dos recursos financeiros estadual percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão.

A-A-15
Marco Antônio Tiberio Zelarino
Presidente da CIB/MT

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIBMT N° 265 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CHECK LIST DO COFINANCIAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO ANUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Endereço:	Estabelecimento:	CNPJ:	
Endereço:	Município:	UF:	
Telefones:	Gestão:	E-mail de contato:	
() Municipal () Estadual	() Diretor Técnico:	E-mail de contato:	
() Diretor Administrativo:	Diretor de Enfermagem:	E-mail de contato:	
Informações fornecidas por:	Diretor Administrativo:	E-mail de contato:	
Data da visita: / /	Responsável por acompanhar a visita:		

1.1 SOLICITAÇÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL:

- NOVA
- AMPLIADA/QUALIFICADA
- HABILITADA
- QUALIFICADA
- REQUALIFICADA

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

José Antônio Melo de Oliveira
Presidente da CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

() ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DE CUSTEIO

Porte (construção)	Opção de Custeio
<input type="checkbox"/> UPA 24h Porte I	<input checked="" type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III
<input type="checkbox"/> UPA 24h Porte II	<input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V
<input type="checkbox"/> UPA 24h Porte III	<input type="checkbox"/> VI <input checked="" type="checkbox"/> VII <input checked="" type="checkbox"/> VIII

2. CAPACIDADE OPERACIONAL DA UPA 24h

2.1 População de abrangência: _____

2.2 Municípios/área de abrangência: _____

2.3 Número médio de atendimentos em 24h: _____

2.4 Número de médicos por plantão:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Qtde. informada na visita	Pediatria	Clinica Geral	Outros
I	2 (1 diurno e 1 noturno)				
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)				
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)				
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)				
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)				
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)				
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)				



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)
------	----------------------------

2.4.1 Médico Horizontal: () sim () não

One

Obs.: 2.5 Número de enfermeiros de plantão:

Médico Horizontal: () sim () não

One

Obs.: 2.5 Número de enfermeiros de plantão:

Opção	Nº Mínimo de Enfermeiros por plantão	Qtd. Informada na Visita	Observações

25 | Enfermeiro Horizontal: () sim () não Obs:

2.6 Número de técnicos de enfermagem de plantão:

Opção	Nº Mínimo de Técnico de Enfermagem por plantão	Qtd. Informada na Visita	Observações

Centro

A. - Antônio Melo de Oliveira
Maceió, 1º de outubro de 1905



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

- 2.7 Solicitar a escala dos profissionais integrantes da equipe assistencial multiprofissional em atuação na UPA 24 h.
2.8 Produção mínima mensal conforme SIA/SUS

Opção	Competência/mês	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês(03.01.06.011-8)

A. A. - M. Roberto Flávio
Marco Antônio de Oliveira
Presidente do CIB/MT

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@sesmt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

Questão			Observações
	Sim	Não	
Realiza acolhimento com Classificação de Risco?			
Se sim, qual o Protocolo utilizado?			
Classificação de risco implantada com horizontalização da gestão do cuidado?			
Há espaço físico exclusivo para o acolhimento e Classificação de Risco?			
Realiza Classificação de Risco antes do cadastro do paciente?			
Possui sistema informatizado para acolhimento e classificação de risco?			
Realiza levantamento do tempo médio entre Classificação de risco e o primeiro atendimento, conforme sua classificação?			
Se sim, qual o tempo médio por categorização?			
Há Classificação de Risco 24 horas? Qual profissional realiza?			

A. A. - 1º
Adriano Tadeu Góes
Morceco presidente da CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

3.1 PARÂMETRO DE SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Porte (Investimento)	Opcão de Custo	Nº Mínimo de sala	Qtd. Verificada na Visita
Porte I	I		
	II		
	III	1	
Porte II	IV		
	V		
	VI		
Porte III	VII		
	VIII	2	
	VIII		

4 INTEGRAÇÃO COM A BEME DE ATENÇÃO À URGÊNCIA EMERGÊNCIA

1.1 Dimensional de Contra Referência para a Atenção Básica

TÍTULO: APELIDADE E PREFERÊNCIA PARA ATENÇÃO PRIMARIA²

COMO É FEITO A REFERÊNCIA?

() SIM () NÃO

() RECEITUÁRIO ESPECÍFICO
() NO VERSO DO RECEITUÁRIO MÉDICO
() CONTATO TELEFÔNICO

4.2 Inserção da unidade nas Centrais de Regulação que garanta o atendimento de urgência, além da retaguarda de licitos, de consultas



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

especializadas, de cirurgias, procedimentos:

COMO OS PACIENTES INDICADOS SÃO REGULADOS? – SISREG

- () REGULAÇÃO MUNICIPAL
- () CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL
- () CONTATO DIRETO COM OS HOSPITAIS

4.3 Efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação:

QUAIS SÃO OS HOSPITAIS DE RETAGUARDA PARA A UPA 24H:

4.4 Integração com SAMU 192:

COMO É REALIZADO O TRANSPORTE DOS PACIENTES REFERENCIADOS DA UPA 24 H PARA OS HOSPITAIS?

- () SAMU 192
- () TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL

4.5 Desenvolvimento de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação:

4.6 Estabelecimento e a implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos. Se sim, como são disponibilizados?

4.7 Relatório de Agravo de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

5. PADRONIZAÇÃO VISUAL DA UNIDADE

	Sim	Não
Uso de crachás pelos funcionários		
Uso de jalecos e camisetas com o logo da UPA 24 hs		
Placa de rua		
Totem		
Placa externa (Caixa D'Água/Faixadas)		
Placa de parede sinalizando a entrada do Pronto Atendimento		
Placa de paredes de parede sinalizando o desembarque de ambulâncias		
Placa de parede sinalizando a entrada de funcionários e serviços		
Placas Internas de sinalização das salas		

6. ÁREA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

	Sim	Não
6.1 Setorizações e Fluxos:		
Acesso para pacientes que chegam deambulando		
Acesso para pacientes que chegam deambulando		
Acesso para os trabalhadores e serviços		
Acesso para a saída de cadáveres		
Observações:		
6.2 SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO		
6.2.1 RECEPÇÃO/ESPERA		

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: seibmt@ses.mt.gov.br

*A. Júlio Cesar Teixeira
Marco Henrique dos Santos*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

	Porte	Opcão de Custo	Nº Mínimo cadeiras	Qtd. Verificada na Visita
Porte I	I		20	
	II		20	
	III		20	
Porte II	IV		De 20 a 40	
	V		40	
	VI		De 40 a 60	
Porte III	VII		De 40 a 60	
	VIII		60	
- sala de recepção/espera		() sim	() não	
- sanitários		() sim	() não	
- sanitário PCD		() sim	() não	
ÁREA FÍSICA	Sim	Não		Observações
Bebedouro				
Balcão de Atendimento				
Computadores				
Quadro de avisos				

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
 Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

A - A - /
 A - A - /
 Mário Lúcio Roberto Góes
 presidente da Cidade, M



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

Televisão				
Sistema de atendimento informatizado				
Sanitários				
SALA DE ATENDIMENTO SOCIAL				
SALA PARA EXAME INDIFERENCIADO			Especialidade:	
SALA DE EXAME DIFERENCIADO				
ODONTOLOGIA				

6.3 PARÂMETRO PARA CONSULTÓRIO MÉDICO

Porte da UPA 24h/Habilitada para Construção.	Opção de Custeio	Opção de Custo de Solitada com número de profissionais médicos/24h para o funcionamento.	Nº Mínimo de consultório s	Qtd. Verificada na Visita

[Signature]
Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

[Signature]
A - A -
Antônio Nóbrega Filho
Médico presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

PORTE I	I	2 (1 diurno e 1 noturno)	1	
	II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	2	
	III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	2	
PORTE II	IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	3	
	V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	3	
	VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	4	
PORTE III	VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	4	
	VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	5	

6.4 SETOR DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/SALA VERMELHA

Área física	Sim	Não	Observações
Sala de higienização			
Área para guarda de macas/cadeira de rodas			
Ambientação	Sim	Não	
Sala de Urgência/área vermelha localizada em posição estratégica			
Sala de Urgência/área vermelha permite acesso imediato para pedestres			

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

*A. A. - F. S.
Antônio Roberto Zaga
Marco Henrique da Cunha*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

EQUIPAMENTOS	OPÇÕES DE CUSTEIO						QUANTIDADE VERIFICADA NA VISITA
	I	II	III	IV	V	VI	
Aspirador portátil ou aspirador na régua de gазes	1	1	1	1/2	2	2/3	2/3
Biombo	1	1	1	2	2	2/3	3
Bomba de infusão	4	4	4	4/6	6	6/8	8
Caixa básica de instrumental cirúrgico	2	2	2	2/3	3	3/4	4
Carro de urgência	1	1	1	1	1	2	2
Cilindro de oxigênio portátil	1	1	1	1	1	1	1
Colar cervical (Kit com 5 tamanhos)	2	2	2	2	2	2	2
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparamétrico e marca passo	1	1	1	1	1	1	1
Detector de batimentos cardíacos fetais	1	1	1	1	1	1	1

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

A. A. T. - Ademir Antônio Tavares
Marco Antônio Tavares
Presidente da Comissão

A. A. T. - Ademir Antônio Tavares
Marco Antônio Tavares
Presidente da Comissão



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

Eletrocardiógrafo portátil	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	2	2	2	2/3	3	4	4	4	4	4	4
Leitos (Maca com grades removíveis e rodas com travas)	2	2	2	2/3	3	3/4	3/4	4	4	4	4
Mesa de Mayo	1	1	1	2	2	3	3	3	3	3	3
Monitor cardíaco 3 parâmetros (PNI, ECG e Oximetria)	2	2	2	2/3	3	4	4	4	4	4	4
Negatoscópio 2 corpos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Prancha longa	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Refletor parabólico de luz fria/Foco Refletor Ambulatorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ressuscitador manual kit adulto, infantil e neonatal	2	2	2	2/3	3	3/4	3/4	4	4	4	4
Ventilador eletrônico microprocessado transporte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ventilador eletrônico microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal.	2	2	2	2/3	3	4	4	4	4	4	4



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

6.5 SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO

Área física	Sim	Não	Observações
Sala de eletrocardiografia			
Sala de sutura/curativos			
Sala de imobilização de fraturas			

SALA DE NEBULIZAÇÃO

Porte Habilitação em Construção.	Sala de Inalação Coletiva	Saídas Encontradas	Saídas encontradas e em funcionamento.
OPÇÃO (I, II e III)	06 SAÍDAS		
OPÇÃO (IV e V)	08 SAÍDAS		
OPÇÃO (VI, VII e VIII)	10 SAÍDAS		

SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS/REIDRATAÇÃO

Porte Habilitação em Construção	SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS/REIDRATAÇÃO	POLTRONAS ENCONTRADAS NA VISITA
OPÇÃO (I, II e III)	04 POLTRONAS	
OPÇÃO (IV e V)	06 POLTRONAS	
OPÇÃO (VI, VII e VIII)	08 POLTRONAS	

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: seiblmt@ses.mt.gov.br

A. F. J. Júnior - Presidente da Comissão
Marco Júnior - Presidente da Comissão
Presidente da Comissão



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

Laboratório de análises clínicas				
Sala de coleta de material				
Salas de exames de radiologia geral				
	Convenional		Digital	
		Sim	Não	
Laboratório de processamento (câmara escura)			Rede Lógica	
Negatoscópios nos consultórios			Impressão do Exame	
Biombo plumbífero			Possibilidade de leitura do resultado nos consultórios e salas de urgência e observação?	
Arquivo de chapas			Avental plumbífero	
Vestiário para paciente			Protetor de tireóide	
Avental plumbífero			Bombo plumbífero	
Protetor de tireóide			Vestiário para paciente	
Padronização da logomarca na Porta do Raio X			Padronização da Logomarca na Porta do Raio X	
Saída de gases			Saída de gases	

6.6 SETOR DE OBSERVAÇÃO

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 E-mail: secbmt@ses.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

6.6 SETOR DE OBSERVAÇÃO

Área física	Sim	Não	Observações
-------------	-----	-----	-------------

- Posto de Enfermagem/serviços () sim () não
- Boa Visualização para os observados () sim () não

SALA COLETIVA PARA LEITOS DE OBSERVAÇÃO COM BANHEIROS						
Porte/Habilitação em Construção	Opção de Custício	Número Mínimo de Leitos	Leitos Individualizado	Pediatria	Adulto	TOTAL
					FEM MAS	
Porte I	I	De 03 a 06	01			
	II	De 05 a 06	01			
	III	06	01			
Porte II	IV	De 08 a 09	De 01 a 02			
	V	09	02			
Porte III	VI	De 10 a 13	02			
	VII	De 12 a 13	02			



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

6.6 SETOR DE OBSERVAÇÃO

	VIII	13	02			
Quartos individuais e respectivos banheiros						

6.7 SETOR DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

Área física	Sim	Não	Observações
Área de distribuição (farmácia)			
Sala de lavagem e descontaminação dos materiais (EXPURGO)			
Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados			
Copa de distribuição			
Refeitório de funcionários			
Almoxarifado			



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

6.7 SETOR DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO

Sala de armazenagem de roupa limpa		
Sala de armazenagem de roupa suja		
Sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa		
Sala para gases (cilindros)		
Sala para guarda temporária de cadáveres		
Quarto de plantão para funcionários		
Sala de estar para funcionários		
Banheiros para funcionários		
Vestiário para funcionários		
Sala para armazenamento temporário de resíduos hospitalar		
Abriço externo de resíduos		

6.8 SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

[Signature]
Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: seibmt@ses.mt.gov.br

[Signature]
A. A. Ribeiro, Presidente da Comissão
Márcia Ribeiro, Presidente da Comissão



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

6.8 SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Área física	Sim	Não	Observações
Sala de direção			<i>A. J. - Mário Antônio Tométo Galvão Mário Antônio Tométo Galvão</i>
Sala de reuniões (Portes II e III)			
Arquivo médico			
Sala administrativa /informática /ponto /protocolo			
Posto policial			



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
(Contemplar recomendações, prazos e conclusão final se está apta ou não ao cofinanciamento estadual)

Equipe Técnica Responsável:

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marco Antônio Nogueira Filho
Presidente da Comissão
20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIBMT N° 265 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
TERMO DE COMPROMISSOS E METAS N° 000/20XX

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, doravante denominada SES/MT, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N° , SSP e do CPF N° e a PREFEITURA MUNICIPAL DE....., doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito....., (brasileiro), (casado), portador da Cédula de Identidade RG N° e do CPF N°, residente e domiciliado na..... CEP, com fundamento no Decreto nº 456, de 24 de março de 2016 CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSOS E METAS, via do qual as partes obrigam-se, mutuamente, em caráter geral, a conjugarem esforços, através do **COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (UPA) 24h**, conforme com a Resolução GBSES nº XX e dentro dos princípios do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, para a consolidação do Sistema Único de Saúde por meio da descentralização e regionalização no município de, de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso.

Em caráter específico, a Secretaria Estadual de Saúde - MT compromete-se a:

- I. Efetivar mensalmente a transferência de recursos financeiros nos prazos das legislações vigentes, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os valores consignados na correspondente AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, devidamente publicada;
- II. Repassar mensalmente para o custeio da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (UPA) 24h** conforme Resolução CIB /MT, de acordo com a capacidade operacional a qual foi habilitada/qualificada, conforme descrito abaixo:

NOME DA UPA	Resolução N° CIB/MT	OPÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS MÉDICO/24h	VALOR DE HABILITAÇÃO DE UPA 24h	VALOR DE QUALIFICAÇÃO

- III. Prestar apoio institucional ao município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde;
- IV. Instituir processo de monitoramento conforme Capítulo III - da Resolução n° / 20.....



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

A Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde compromete-se a:

- I. Garantir a aplicação de 100% (cem por cento) dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde em conformidade com a Resolução nº/20....., que dispõe sobre o cofinanciamento estadual para o custeio da (s) **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (UPA) 24h** a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde;
- II. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros estadual percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão.
- III. Alimentar e manter atualizado mensalmente os sistemas oficiais do SUS (SIA, SCNES);
- IV. Garantir que os estabelecimentos atendam os critérios estabelecidos nas portarias ministeriais das **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (UPA) 24h**: possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência, de acordo com o porte e opção de habilitação/qualificação.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão considerados como indicadores para avaliar a aplicabilidade do recurso financeiro recebido, os indicadores extraídos mensalmente do sistema de registro de produção SIA/SUS, tendo como parâmetro os quantitativos mínimos estabelecido na Resolução XXX - Capítulo III DO MONITORAMENTO:

I - A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:

Nome da UPA	Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês(03.01.06.011-8)
	I	2	2250	2250
	II	3	3375	3375
	III	4	4500	4500
	IV	5	5625	5625
	V	6	6750	6750
	VI	7	7875	7875
	VII	8	9000	9000
	VIII	9	10125	10125

*A-A-15
Marco Antônio Roberto Silveira
Presidente da CIB/MT*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

DA SUSPENSÃO DO RECURSO

O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Capítulo III e IV da Resolução..... acarretará na suspensão do cofinanciamento estadual.

A ausência de registro no SIA/SUS por 03 (três) meses consecutivos implicará a suspensão da transferência de cofinanciamento mensal da UPA 24h;

A Secretaria de Estado de Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o cofinanciamento permaneceu suspenso em decorrência do descumprimento dos termos desta Resolução.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes compromissadas o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para a produção dos seus efeitos.

Cuiabá, de de 20.....

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

PREFEITO MUNICIPAL DE.....

Marcos Antônio Flávio Soárez
Marco Antônio Flávio Soárez
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIBMT N° 265 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO TRIMESTRAL
Nº 0/ERSXXXXX/SES/MT/2020**

Interessado: Secretaria do Estado de Saúde/SES/MT

Assunto: Monitoramento dos critérios referentes ao incentivo financeiro da Resolução Nº

Secretaria Municipal de Saúde analisada:

Período analisado:

Data de Emissão do Relatório: XX/XX/202_

1. Objetivo:

1.2. Dos Sistemas de informação em saúde consultados, legislações e documentos analisados:

2. Da análise das informações sobre funcionamento da UPA indicadores obtidos a partir dos sistemas de informação, no período de atendimento de XXXX/XXXXX:

UPA XXXX	Quantidade aprovada SIA/ Mês/20XX			Total Geral
Código procedimento				
03.01.06.002-9-Atendimento médico de urgência c/ observação até 24 horas em Atenção Especializada				
03.01.06.009-6-Atendimento Médico em UPA 24h de Pronto Atendimento				
03.01.06.010-0-Atendimento ortopédico com imobilização provisória				
03.01.06.011-8-Acolhimento com classificação de risco				
Total Geral				

Acesso: DwWeb acesso <http://appweb3.saude.mt.gov.br/dw>: em XX/XX/XXXX

Os procedimentos ambulatorial constantes no quadro são os critérios elegíveis pelo Ministério da Saúde conforme Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria em relação a capacidade operacional da UPA habilitada e qualificada subsidiado pela produção mínima mensal, a serem registrados no Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado-BPA-I no SIA/SUS e consulta no SCNES.

Sendo assim, para UPA 24h opção, a produção mínima mensal registrada no SIA/SUS deverá ser de:

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

*Marcos Antonio Melo de Souza
Presidente da Comissão*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

Opção	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco / mês(03.01.06.011-8)

Proceder análise

2.3.4- Das transferências pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) do recurso financeiro de custeio para UPA ao Fundo Municipal de Saúde (FMS):

Em relação às transferências financeiras aos municípios, por meio das portarias de ordenamento financeiro GBSES/MT, conforme consulta às informações no site da SES/MT <http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras>, verificou-se que foi repassado no período de a de 20XX, para custeio das 0XX UPA's do município de XXXX , o valor mensal de R\$ XXX/mês, sendo valor fixo de R\$ XXXX para UPA XXXX(incentivo de habilitação e qualificação) e R\$ para UPA (incentivo de habilitação).

Data pagamento	Valor R\$	Ano/Mês Competência	Portaria GBSES nº

Fonte: <http://www.saude.mt.gov.br/informacoes-financeiras> acesso em

3- Recomendações

4- Considerações finais

Considerar análise dos indicadores de produção registrados no SIA/SUS e consulta SCNES, conforme Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, para fins de avaliação capacidade operacional da UPA habilitada e qualificada;

E concluir se UPAapresenta inconsistências/ OU atende aos parâmetros de produção mínima mensal exigidas.

Equipe Técnica do ERS xxxx/SES/MT:

Nomes técnicos

Área Técnica Programação, Controle e Avaliação
PTNNS do SUS/ ERSXX

De acordo:

XXXXXXXXXX

Diretoria do ERS da

Marcos Antônio Nobreto Filho
Presidente da CONSEB/MT

ANEXO VI

FIP 680



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
CREDOR : 2010050899	NOME : FMS DE CUIABÁ	CNPJ : 12.063.872/0001-88						
21601.0001.23.041015-7	21601.0001.24.012926-7	21601.0001.24.020894-9	NOB	00777	06/05/2024	21601.0001.10.302.526.2451.9900.334141000.1500100	1.082.434,25	SES-PRO-2024/26680, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2023 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023, CI n 67947/2024/CCSS/SES fl. 15, Portaria n 0251/2024/GBSES, fl. 9 (DOEMT 28730 25/04/2024), Despacho n 78136/2024/GBSAOF/SES fl. 21. Clebson Igor.
21601.0001.24.012337-5	21601.0001.24.012727-2	21601.0001.24.020910-4	NOB	00777	06/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.2500100	341.164,06	SES-PRO-2024/26680, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2023 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), MARÇO/2024, CI n 67947/2024/CCSS/SES fl. 15, Portaria n 0251/2024/GBSES, fl. 9 (DOEMT 28730 25/04/2024), Despacho n 78136/2024/GBSAOF/SES fl. 21. Clebson Igor.
21601.0001.24.012365-0	21601.0001.24.012844-9	21601.0001.24.020923-6	NOB	00777	06/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.2500100	933.335,42	SES-PRO-2024/26680, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2023 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), JANEIRO/2024, CI n 67947/2024/CCSS/SES fl. 15, Portaria n 0251/2024/GBSES, fl. 9 (DOEMT 28730 25/04/2024), Despacho n 78136/2024/GBSAOF/SES fl. 21. Clebson Igor.
21601.0001.24.013092-4	21601.0001.24.013519-4	21601.0001.24.021793-1	NOB	00777	08/05/2024	21601.0001.10.302.526.3745.0200.444141000.1500100	1.757.761,80	SES-PRO-2024/21310, Fundo a Fundo Programa de Cofinanciamento INCENTIVO (INVESTIMENTO e reforma e ampliação do centro médico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá 3ª parcela CI n 73686/SAS/SES/2024 fl.74, Portaria n 286/2024/GBSES fl.73, Despacho n 84719 /GBSAOF/SES/2024 fl. 15. Ana Cristina
21601.0001.24.012426-6	21601.0001.24.013539-9	21601.0001.24.021907-1	NOB	00777	09/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.2500100	6.087.984,59	SES-PRO-2024/28992, Fundo a Fundo Cofinanc. LEITOS DE UTI (Adulto, Obstétrico, Isolamento, Semi-intensivo, Queimados, Pediátrica, Neonatal, UCO, UCINCO e/ou UCINCA), Produção INDICASUS comp. Março/2024 + Produção SIHD comp. Dezembro/2023, CI 26819/2024/CCSS/SES fl.35, Portaria 0262/2024/GBSES (DOEMT 28733 30/04/2024), Despacho N° 79031/2024/GBSAOF/SES fls. 39/41. Clebson Igor.
21601.0001.24.013565-9	21601.0001.24.015425-3	21601.0001.24.024725-1	NOB	00777	21/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	328.000,00	SES-PRO-2024/31284, Fundo a Fundo Cofinanciamento CIRURGIAS CARDÍACAS (ADULTO - Toracotomia e/ou Angioplastia com Stent), JANEIRO/2024, CI n 76248/2024/COMACSS/SES fls. 432 a 433, Portaria n 041/2018/GBSES (DOEMT 27215 07/03/2018), Despacho n 76248/2024/GBSAOF/SES fls. 434. Clebson Igor.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.014506-9	21601.0001.24.015137-8	21601.0001.24.024508-9	NOB	00777	21/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	1.800,00	SES-PRO-2024/25026, Fundo a Fundo Cofinanciamento TABELA SUS (Complementação dos valores Tabela SUS e sedação p/ Exames Ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada), DEZEMBRO/2023 CI n 78919/2024/COMCASS/SES fls. 120, Portaria n 0305/2024/GBSES (DOEMT 28774 16/05/2024) Despacho n 92137/2024/GBSAOF/SES fls. 85. Clebson Igor.
21601.0001.24.014606-5	21601.0001.24.015216-1	21601.0001.24.024437-6	NOB	00777	21/05/2024	21601.0001.10.303.526.2732.9900.334141000.150010 0	142.417,18	SES-PRO-2024/29012, Fundo a Fundo Cofinanciamento FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES (Incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e Programa Diabetes Mellitus), ABRIL/2024, CI n 67969/2024/CAAAE/SES fls. 02, Portaria n 0190/2024/GBSES fl. 3 (DOEMT 28711 27/03/2024), Despacho n 78093/2024/GBSAOF/SES fl. 28. Clebson Igor.
21601.0001.24.014535-2	21601.0001.24.015558-6	21601.0001.24.024996-3	NOB	00777	22/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.250010 0	7.282.303,75	SES-PRO-2024/34532, Fundo a Fundo Cofinanc. LEITOS DE UTI (Adulto, Obstétrico, Isolamento, Semi-intensivo, Queimados, Pediátrica, Neonatal, UCO, UCINCO e/ou UCINCA), Produção INDICASUS comp. Abril/2024 + Produção SHD comp. Janeiro/2024., CI 80323/2024/CCSS/SES fls. 32/35, Portaria 0310/2024/GBSES (DOEMT 28745 17/05/2024), Despacho N° 93978/2024/GBSAOF/SES fls. 36/38. Clebson Igor.
21601.0001.24.015285-5	21601.0001.24.015976-1	21601.0001.24.025784-2	NOB	00777	24/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.250010 0	328.636,44	SES-PRO-2024/34082, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), ABRIL/2024, CI n 82001/2024/CCSS/SES fls. 31/35, Portaria n 0311/2024/GBSES, fls. 23 (DOEMT 28745 17/05/2024), Despacho n 96121/2024/GBSAOF/SES fls. 36/39. Clebson Igor.
21601.0001.24.015300-2	21601.0001.24.015941-7	21601.0001.24.025768-0	NOB	00777	24/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.250010 0	939.028,13	SES-PRO-2024/34082, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), FEVEREIRO/2024, CI n 82001/2024/CCSS/SES fls. 31/35, Portaria n 0311/2024/GBSES, fls. 23 (DOEMT 28745 17/05/2024), Despacho n 96121/2024/GBSAOF/SES fls. 36/39. Clebson Igor.
21601.0001.24.015306-1	21601.0001.24.015948-4	21601.0001.24.025771-0	NOB	00777	24/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.250010 0	2.940,00	SES-PRO-2024/34082, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), JANEIRO/2024, CI n 82001/2024/CCSS/SES fls. 31/35, Portaria n 0311/2024/GBSES, fls. 23 (DOEMT 28745 17/05/2024), Despacho n 96121/2024/GBSAOF/SES fls. 36/39. Clebson Igor.
21601.0001.24.015999-1	21601.0001.24.016623-5	21601.0001.24.026711-2	NOB	00777	29/05/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.250010 0	2.300.000,00	SES-PRO-2024/31753, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAC GERAL (Média e Alta Complexidade - custeio e manutenção das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência), ABRIL/2024, CI n 76689/2024/CCSS/SES fls. 05, Portaria n 0282/2024/GBSES/MT fls. 11 (DOEMT 28.749 23/05/2024), Despacho n 97968/2024/GBSAOF/SES fls. 15. Clebson Igor.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.016048-3	21601.0001.24.016905-6	21601.0001.24.027504-2	NOB	00777	03/06/2024	21601.0001.10.301.526.2510.9900.334141000.2500100	341.728,00	SES-PRO-2024/35585, Fundo a Fundo Cofinanciamento ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - Atenção Primária à Saúde, ESF Equipes de Saúde da Família, ESB Equipes de Saúde Bucal e Rurais), ABRIL/2024, CI n 82413/2024/CCSS/SES fls. 26-27, Portaria n 0316/2024/GBSES fls. 03 (DOEMT 28748 22/05/2024), Despacho 96874/2024/GBSAOF/SES fls. 28. Clebson Igor.
21601.0001.24.016507-8	21601.0001.24.017247-2	21601.0001.24.027841-6	NOB	00777	04/06/2024	21601.0001.10.302.526.2520.9900.334141000.1500100	80.500,00	SES-PRO-2024/35706, Fundo a Fundo Cofinanciamento REGIONALIZAÇÃO (Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental), ABRIL/2024, CI n 82710/2024/CCSS/SES fls. 16/17, Portaria n 0318/2024/GBSES fls. 3/15 (DOEMT 28748 22/05/2024), Despacho 96890/2024/GBSAOF/SES fls. 18. Clebson Igor.
21601.0001.24.017129-9	21601.0001.24.017960-4	21601.0001.24.028875-6	NOB	00777	10/06/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	1.500,00	SES-PRO-2024/36984, Fundo a Fundo Cofinanciamento TABELA SUS (Complementação dos valores Tabela SUS e sedação p/ Exames Ambulatoriais de Ressonânciia Magnética e Tomografia Computadorizada), FEVEREIRO/2024 CI n 89411/2024/COMCASS/SES fls. 127-129, Portaria n 0349/2024/GBSES (DOEMT 28754 03/06/2024) Despacho n 106899/2024/GBSAOF/SES fls. 142. Clebson Igor.
21601.0001.24.017130-2	21601.0001.24.017950-7	21601.0001.24.028874-8	NOB	00777	10/06/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	1.650,00	SES-PRO-2024/36868, Fundo a Fundo Cofinanciamento TABELA SUS (Complementação dos valores Tabela SUS e sedação p/ Exames Ambulatoriais de Ressonânciia Magnética e Tomografia Computadorizada), JANEIRO/2024 CI n 89414/2024/COMCASS/SES fls. 110-112, Portaria n 0350/2024/GBSES (DOEMT 28754 03/06/2024) Despacho n 106619/2024/GBSAOF/SES fls. 128. Clebson Igor.
21601.0001.24.017456-5	21601.0001.24.018566-3	21601.0001.24.029818-2	NOB	00777	14/06/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	1.200,00	SES-PRO-2024/37057, Fundo a Fundo Cofinanciamento TABELA SUS (Complementação dos valores Tabela SUS e sedação p/ Exames Ambulatoriais de Ressonânciia Magnética e Tomografia Computadorizada), MARÇO/2024 CI n 89479/2024/COMCASS/SES fls. 103-105, Portaria n 0348/2024/GBSES (DOEMT 28754 03/06/2024) Despacho n 109423/2024/GBSAOF/SES fls. 123. Clebson Igor.
21601.0001.24.017686-1	21601.0001.24.018540-1	21601.0001.24.029743-7	NOB	00777	14/06/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.2500100	650.000,00	SES-PRO-2024/35638, Fundo a Fundo Cofinanciamento UPA 24 HORAS (Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas), ABRIL/2024, CI N° 82645/2024/CCSS/SES fls. 40-42, Portaria n 0319/2024/GBSES fls. 03 (DOEMT 28.748 22/05/2024), Despacho n 96882/2024/GBSAOF/SES fls. 42. Clebson Igor.
21601.0001.24.018370-1	21601.0001.24.019632-0	21601.0001.24.031387-4	NOB	00777	21/06/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	283.000,00	SES-PRO-2024/36793, Fundo a Fundo Cofinanciamento CIRURGIAS CARDIÁCAS (ADULTO - Toracotomia e/ou Angioplastia com Stent), FEVEREIRO/2024, CI n 95094/2024/COMACSS/SES fls. 527-528, Portaria n 041/2018/GBSES (DOEMT 27215.07/03/2018), Despacho n 113083/2024/GBSAOF/SES fls. 529. Clebson Querubim.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.018380-7	21601.0001.24.019419-0	21601.0001.24.031240-1	NOB	03872	21/06/2024	21601.0001.10.301.526.2510.9900.334141000.1659000	336.928,00	SES-PRO-2024/41802, Fundo a Fundo Cofinanciamento ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - Atenção Primária à Saúde, ESF Equipes de Saúde da Família, ESB Equipes de Saúde Bucal e ACSR Agente Comunitários de Saúde nos Assentamentos Rurais), MAIO/2024, CI n 95208/2024/CCSS/SES fls. 53-54, Portaria n 0383/2024/GBSES fls. 03 (DOEMT 28762 13/06/2024), Despacho n 113155/2024/GBSAOF/SES fls. 55. Clebson Igor.
21601.0001.24.018919-8	21601.0001.24.019693-2	21601.0001.24.031615-6	NOB	00777	24/06/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	2.300.000,00	SES-PRO-2024/43570, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAC GERAL (Média e Alta Complexidade - custeio e manutenção das Ações e Serviços de Saúde de Atendimento de Referência), MAIO/2024, CI n 99428/2024/CCSS/SES fls. 06-07, Portaria n 0381/2024/GBSES/MT fls. 3 a 5 (DOEMT 28.762 13/06/2024), Despacho n 117693/2024/GBSAOF/SES fls. 8. Clebson Igor.
21601.0001.24.018960-0	21601.0001.24.019765-3	21601.0001.24.031624-5	NOB	00777	24/06/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	650.000,00	SES-PRO-2024/35638, Fundo a Fundo Cofinanciamento UPA 24 HORAS (Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas), MAIO/2024, CI N° 98808/2024/CCSS/SES fls. 41-42, Portaria n 0386/2024/GBSES fls. 40 (DOEMT 28.762 13/06/2024), Despacho n 117678/2024/GBSAOF/SES fls. 43, Clebson Igor. Hist. Comp.: ONDE SE LÊ SES-PRO-2024/35638 LEIA-SE SES-PRO-2024/41711 Usuário : Clebson Igor Lopes Querubim
21601.0001.24.018730-6	21601.0001.24.020455-2	21601.0001.24.033387-5	NOB	00777	03/07/2024	21601.0001.28.845.996.8026.9900.334141000.1500100	700.000,00	Repasso Financeiro para Investimento na Aquisição de 01 Veículo para a Saúde FMS - CUIABA/MT. Ofício nº062/2024-LOA/GDGC/ALMAT, fl.03; Modalidade: Emenda Parlamentar nº 217/2024. Resolução C.M.S nº006/2023, fls.25/26. Lei nº11.600/2021 fls.28, Portaria nº075/2024/GBSES fls.29. TC nº 376/24.fl.s.30/34; Ofício nº138/24/GAB/CCV-GC fl.39; Memo nº032/2024/GBSAOF/SES p/pgto fls.40.. Anne Rayol.
21601.0001.24.020222-4	21601.0001.24.020903-1	21601.0001.24.033984-9	NOB	00777	09/07/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.2500100	6.158.611,25	SES-PRO-2024/45499, Fundo a Fundo Cofinanc. LEITOS DE UTI (Adulto, Obstétrico, Isolamento, Semi-intensivo, Queimados, Pediátrica, Neonatal, UCO, UCINCO e/ou UCINCA), Produção INDICASUS comp. Maio/2024 + Produção SIHD comp. Fevereiro/2024, CI 103077/2024/CCSS/SES fls. 22-25, Portaria 0424/2024/GBSES (DOEMT 28770 25/06/2024), Despacho N° 123096/2024/GBSAOF/SES fls. 26-27. Clebson Igor.
21601.0001.24.021071-5	21601.0001.24.021471-1	21601.0001.24.034156-8	NOB	00777	09/07/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500100	192.266,50	SES-PRO-2024/41458, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), MAIO/2024, DEZEMBRO/2023 E JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2024, CI n 107010/2024/CCSS/SES fls. 26/30, Portaria n 0438/2024/GBSES, fls. 21/25 (DOEMT 28774 01/07/2024), Despacho n 127428/2024/GBSAOF/SES fls. 31/34. Clebson Igor.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.021088-1	21601.0001.24.021461-2	21601.0001.24.034136-3	NOB	00777	09/07/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	253.638,56	SES-PRO-2024/41458, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), MAIO/2024, DEZEMBRO/2023 E 107010/2024/CCSS/SES fls. 26/30, Portaria n 0438/2024/GBSES, fls. 21/25 (DOEMT 28774 01/07/2024), Despacho n 127428/2024/GBSAOF/SES fls. 31/34. Clebson Igor.
21601.0001.24.021268-8	21601.0001.24.021847-2	21601.0001.24.034610-1	NOB	00777	11/07/2024	21601.0001.10.303.526.2732.9900.334141000.150010 0	142.417,18	SES-PRO-2024/46121, Fundo a Fundo Cofinanciamento FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES (Incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e Programa Diabetes Mellitus), MAIO/2024, CI n 103358/2024/CAAUE/SES fls. 02, Portaria n 0190/2024/GBSES fl. 3 (DOEMT 28711 27/03/2024), Despacho n 123279/2024/GBSAOF/SES fls. 28. Clebson Igor.
21601.0001.24.021590-3	21601.0001.24.021762-1	21601.0001.24.034661-6	NOB	00777	11/07/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	389.000,00	SES-PRO-2024/42797, Fundo a Fundo Cofinanciamento CIRURGIAS CARDIACAS (ADULTO - Toracotomia e/ou Angioplastia com Stent), MARÇO/2024, CI n 104930/2024/COMACSS/SES fls. 753-754, Portaria n 041/2018/GBSES (DOEMT 27215 07/03/2018), Despacho n 124718/2024/GBSAOF/SES fls. 757. Clebson Querubim.
21601.0001.24.021666-7	21601.0001.24.022119-8	21601.0001.24.034928-3	NOB	00777	11/07/2024	21601.0001.10.302.526.4522.9900.334141000.150010 0	80.500,00	SES-PRO-2024/45920, Fundo a Fundo Cofinanciamento REGIONALIZAÇÃO (Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental), MAIO/2024.
21601.0001.24.022510-0	21601.0001.24.023390-0	21601.0001.24.038704-5	NOB	00777	01/08/2024	21601.0001.10.303.526.2732.9900.334141000.150010 0	142.417,18	SES-PRO-2024/49745, Fundo a Fundo Cofinanciamento FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES (Incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e Programa Diabetes Mellitus), JUNHO/2024, CI n 109873/2024/CAAUE/SES fls. 02, Portaria n 0190/2024/GBSES fl. 3 (DOEMT 28711 27/03/2024), Despacho n 131772/2024/GBSAOF/SES fls. 28. Clebson Igor.
21601.0001.24.023310-3	21601.0001.24.024506-2	21601.0001.24.038904-8	NOB	00777	01/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150000 0	650.000,00	SES-PRO-2024/54078, Fundo a Fundo Cofinanciamento UPA 24 HORAS (Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas), JUNHO/2024, CI N° 120381/2024/CCSS/SES fls. 41-42, Portaria n 0484/2024/GBSES fls. 03 (DOEMT 28.789 22/07/2024), Despacho n 143352/2024/GBSAOF/SES fls. 43. Clebson Igor.
21601.0001.24.024173-4	21601.0001.24.025900-4	21601.0001.24.039976-0	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.4522.9900.334141000.150010 0	66.000,00	SES-PRO-2024/54666, Fundo a Fundo Cofinanciamento REGIONALIZAÇÃO (Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental), JUNHO/2024, CI n 121001/2024/CCSS/SES fls. 15, Portaria n 0498/2024/GBSES fls. 3 (DOEMT 28791 24/07/2024), Despacho n 149724/2024/GBSAOF/SES fls. 15.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.024329-1	21601.0001.24.026020-7	21601.0001.24.040090-4	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.4522.9900.334141000.1500100 0	14.500,00	SES-PRO-2024/54666, Fundo a Fundo Cofinanciamento REGIONALIZAÇÃO (Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental), JUNHO/2024, CI n 121001/2024/CCSS/SES fls. 15, Portaria n 0498/2024/GBSES fls. 3 (DOEMT 28791 24/07/2024), Despacho n 149724/2024/GBSAOF/SES fls. 15.
21601.0001.24.024653-1	21601.0001.24.026048-7	21601.0001.24.040126-9	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500000 0	358.351,47	SES-PRO-2024/52906, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), JUNHO/2024 e produção ambulatorial e hospitalar das competências: Novembro e Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio/2024, CI n 126115/2024/CCSS/SES, Port n 0515/2024/GBSES (DOEMT 28794 29/07/2024), D 150299/2024/GBSAOF/SES Clebson.
21601.0001.24.024670-1	21601.0001.24.026089-4	21601.0001.24.040142-0	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500000 0	785.515,50	SES-PRO-2024/52906, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), JUNHO/2024 e produção ambulatorial e hospitalar das competências: Novembro e Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio/2024, CI n 126115/2024/CCSS/SES, Port n 0515/2024/GBSES (DOEMT 28794 29/07/2024), D 150299/2024/GBSAOF/SES Clebson.
21601.0001.24.024673-6	21601.0001.24.026100-9	21601.0001.24.040145-5	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500000 0	13.856,31	SES-PRO-2024/52906, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), JUNHO/2024 e produção ambulatorial e hospitalar das competências: Novembro e Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio/2024, CI n 126115/2024/CCSS/SES, Port n 0515/2024/GBSES (DOEMT 28794 29/07/2024), D 150299/2024/GBSAOF/SES Clebson.
21601.0001.24.024676-0	21601.0001.24.026106-8	21601.0001.24.040148-1	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500000 0	17.162,88	SES-PRO-2024/52906, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), JUNHO/2024 e produção ambulatorial e hospitalar das competências: Novembro e Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio/2024, CI n 126115/2024/CCSS/SES, Port n 0515/2024/GBSES (DOEMT 28794 29/07/2024), D 150299/2024/GBSAOF/SES Clebson.
21601.0001.24.024678-7	21601.0001.24.026111-4	21601.0001.24.040150-1	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500000 0	2.970,00	SES-PRO-2024/52906, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), JUNHO/2024 e produção ambulatorial e hospitalar das competências: Novembro e Dezembro/2023, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio/2024, CI n 126115/2024/CCSS/SES, Port n 0515/2024/GBSES (DOEMT 28794 29/07/2024), D 150299/2024/GBSAOF/SES Clebson.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.024684-1	21601.0001.24.025694-3	21601.0001.24.040115-3	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500000 0	3.943.559,78	SES-PRO-2024/54676, Fundo a Fundo Cofinanc. LEITOS DE UTI (Adulto, Obstétrico, Isolamento, Semi-intensivo, Queimados, Pediátrica, Neonatal, UCO, UCINCO e/ou UCINCA), Produção INDICASUS comp. Junho/2024, CI 121025/2024/CCSS/SES fls. 16, Portaria 0504/2024/GBSES (DOEMT 28791 24/07/2024), Despacho N° 149723/2024/GBSAOF/SES fls. 20. Clebson Igor.
21601.0001.24.024709-0	21601.0001.24.025679-1	21601.0001.24.039799-7	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.1500000 0	2.300.000,00	SES-PRO-2024/53908, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAC GERAL (Média e Alta Complexidade - custeio e manutenção das Ações e Serviços de Saúde de Atendimento Hospitalar de Referência), JUNHO/2024, CI n 119278/2024/CCSS/SES fls. 05-06, Portaria n 0485/2024/GBSES/MT fls. 3 a 4 (DOEMT 28789 22/07/2024), Despacho n 149718/2024/GBSAOF/SES fls. 07. Clebson Igor.
21601.0001.24.024831-3	21601.0001.24.025807-5	21601.0001.24.039939-6	NOB	00777	08/08/2024	21601.0001.10.301.526.2510.9900.334141000.1500000 0	336.928,00	SES-PRO-2024/54813, Fundo a Fundo Cofinanciamento ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - Atenção Primária à Saúde, ESF Equipes de Saúde da Família, ESB Equipes de Saúde Bucal e ACSR) Agente Comunitários de Saúde nos Assentamentos Rurais, JUNHO/2024, CI n 121283/2024/CCSS/SES fls. 26, Portaria n 0501/2024/GBSES fls. 22 (DOEMT 28791 24/07/2024), Despacho n 149720/2024/GBSAOF/SES fls. 28. Cezar.
21601.0001.24.025163-2	21601.0001.24.026409-1	21601.0001.24.041047-0	NOB	00777	09/08/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	1.650,00	SES-PRO-2024/46888, Fundo a Fundo Cofinanciamento TABELA SUS (Complementação dos valores Tabela SUS e sedação p/ Exames Ambulatoriais de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada), ABRIL/2024 CI n 122373/2024/COMCASS/SES fls. 164-166, Portaria n 0514/2024/GBSES (DOEMT 28793 26/07/2024) Despacho n 149700/2024/GBSAOF/SES fls. 179. Clebson Igor.
21601.0001.24.025553-0	21601.0001.24.026653-1	21601.0001.24.041917-6	NOB	00777	14/08/2024	21601.0001.10.303.526.2732.9900.334141000.150010 0	142.417,18	SES-PRO-2024/56037, Fundo a Fundo Cofinanciamento FARMACIA BÁSICA E DIABETES (Incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e Programa Diabetes Mellitus), JULHO/2024, CI n 124082/2024/CAAUE/SES fls. 27, Portaria n 0453/2024/GBSES (DOEMT 28.778 05/07/2024), Despacho n 156072/2024/GBSAOF/SES fls. 28. Clebson Igor.
21601.0001.24.027449-7	21601.0001.24.029294-1	21601.0001.24.045963-1	NOB	00777	04/09/2024	21601.0001.10.302.526.4522.9900.334141000.150010 0	14.500,00	SES-PRO-2024/65421, Fundo a Fundo Cofinanciamento REGIONALIZAÇÃO (Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental), JULHO/2024, CI n 143474/2024/CCSS/SES fls. 11, Portaria n 0583/2024/GBSES fls. 3 (DOEMT 28816 28/08/2024), Despacho n 169727/2024/GBSAOF/SES fls. 13. Clebson Igor.
21601.0001.24.027495-0	21601.0001.24.029299-0	21601.0001.24.045968-2	NOB	00777	04/09/2024	21601.0001.10.302.526.4522.9900.334141000.150010 0	66.000,00	SES-PRO-2024/65421, Fundo a Fundo Cofinanciamento REGIONALIZAÇÃO (Programa de Incentivo à Regionalização das Unidades de Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental), JULHO/2024, CI n 143474/2024/CCSS/SES fls. 11, Portaria n 0583/2024/GBSES fls. 3 (DOEMT 28816 28/08/2024), Despacho n 169727/2024/GBSAOF/SES fls. 13. Clebson Igor.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.028308-9	21601.0001.24.029547-7	21601.0001.24.046344-2	NOB	00777	05/09/2024	21601.0001.10.301.526.2510.9900.334141000.150000 0	336.928,00	SES-PRO-2024/63735, Fundo a Fundo Cofinanciamento ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS - Atenção Primária à Saúde, ESF Equipes de Saúde da Família, ESB Equipes de Saúde Bucal e ACSR Agente Comunitários de Saúde nos Assentamentos Rurais). JULHO/2024, CI n 139787/2024/CCSS/SES fls. 07, Portaria n 0570/2024/GBSES fls. 03-06 (DOEMT 28812 22/08/2024), Despacho n 166500/2024/GBSAOF/SES fls. 09. Clebson Querubim.
21601.0001.24.028377-1	21601.0001.24.029639-2	21601.0001.24.046354-1	NOB	00777	05/09/2024	21601.0001.10.302.526.2520.9900.334141000.150000 0	650.000,00	SES-PRO-2024/61310, Fundo a Fundo Cofinanciamento UPA 24 HORAS (Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas), JULHO/2024, CI N° 134572/2024/CCSS/SES fls. 41-42, Portaria n 0556/2024/GBSES fls. 3/5 (DOEMT 28.807 15/08/2024), Despacho 161240/2024/GBSAOF/SES fls. 43. Clebson Igor.
21601.0001.24.028532-4	21601.0001.24.029805-0	21601.0001.24.046522-4	NOB	00777	05/09/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150000 0	579.000,00	SES-PRO-2024/63972, Fundo a Fundo Cofinanciamento CIRURGIAS CARDIACAS (ADULTO - Toracotomia e/ou Angioplastia com Stent), MAIO/2024, CI n 144015/2024/COMACSS/SES fls. 939-940, Portaria n 041/2018/GBSES (DOEMT 27215 07/03/2018), Despacho n 171228/2024/GBSAOF/SES fls. 943. Clebson Querubim.
21601.0001.24.028534-0	21601.0001.24.029800-1	21601.0001.24.046517-8	NOB	00777	05/09/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150000 0	444.000,00	SES-PRO-2024/62359, Fundo a Fundo Cofinanciamento CIRURGIAS CARDIACAS (ADULTO - Toracotomia e/ou Angioplastia com Stent), ABRIL/2024, CI n 144816/2024/COMACSS/SES fls. 782-783, Portaria n 041/2018/GBSES (DOEMT 27215 07/03/2018), Despacho n 171227/2024/GBSAOF/SES fls. 784. Clebson Querubim.
21601.0001.24.028535-9	21601.0001.24.029814-1	21601.0001.24.046554-2	NOB	00777	05/09/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150000 0	527.000,00	SES-PRO-2024/64665, Fundo a Fundo Cofinanciamento CIRURGIAS CARDÍCAS (ADULTO - Toracotomia e/ou Angioplastia com Stent), JUNHO/2024, CI n 144050/2024/COMACSS/SES fls. 905-906, Portaria n 041/2018/GBSES (DOEMT 27215 07/03/2018), Despacho n 171235/2024/GBSAOF/SES fls. 909. Clebson Querubim.
21601.0001.24.028677-0	21601.0001.24.029973-1	21601.0001.24.046793-6	NOB	00777	06/09/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	2.300.000,00	SES-PRO-2024/61053, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAC GERAL (Média e Alta Complexidade - custeio e manutenção das Ações e Serviços de Saúde de Atenção Hospitalar de Referência), JULHO/2024, CI n 134246/2024/CCSS/SES fls. 05, Portaria n 0541/2024/GBSES/MT fls. 3-4 (DOEMT 28.802 08/08/2024), Despacho n 174913/2024/GBSAOF/SES fls. 07. Clebson Igor.
21601.0001.24.028827-7	21601.0001.24.030141-8	21601.0001.24.047059-7	NOB	00777	09/09/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	900,00	SES-PRO-2024/61320, Fundo a Fundo Cofinanciamento TABELA SUS (Complementação dos valores Tabela SUS e sedação p/ Exames Ambulatoriais de Ressonâncnia Magnética e Tomografia Computadorizada), JUNHO/2024 CI n 142208/2024/COMCASS/SES fls. 108, Portaria n 0582/2024/GBSES (DOEMT 28.815 27/08/2024) Despacho n 170508/2024/GBSAOF/SES fls. 124. Clebson Igor.



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações

*Código da Unidade Orçamentária igual a 21601

*Data do Documento maior igual a 01/05/2024

*Data do Documento menor igual a 30/09/2024

*Exercício igual a 2024

Código do Credor igual a 2010050899

*Tipo de Dotação (1-Orçamentária / 2-Intra-Orçamentária / 3-Orçamentária e Intra-Orçamentária) igual a Orçamentária

EMPENHOS	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	TIPO	CBO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	HISTÓRICO
21601.0001.24.029010-7	21601.0001.24.030126-4	21601.0001.24.047050-3	NOB	00777	09/09/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	10.676.292,83	SES-PRO-2024/66453, Fundo a Fundo Cofinanc. LEITOS DE UTI (Adulto, Obstétrico, Isolamento, Semi-intensivo, Queimados, Pediátrica, Neonatal, UCO, UCINCO e/ou UCINCA), Produção INDICASUS comp. Julho/2024 + Produção SIHD comp. Março/2024 + Abril/2024, CI 149889/2024/CCSS/SES fls. 19, Portaria 0588/2024/GBSES (DOEMT 28.819 02/09/2024), Despacho Nº 175842/2024/GBSAOF/SES fls. 22. Clebson Igor.
21601.0001.24.029573-7	21601.0001.24.030641-1	21601.0001.24.047934-9	NOB	00777	13/09/2024	21601.0001.10.302.526.2728.9900.334141000.150010 0	322.399,16	SES-PRO-2024/66115, Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT - FILA ZERO (Cirurgias 2024 - Proced. Hosp. e Amb. eletivos de média e alta complexidade), Abril, Maio e Julho/2024, CI n 152260/2024/CCSS/SES, PORTARIA Nº 0599/2024/GBSES (DOEMT 28.822 05/09/2024), DESPACHO Nº 178640/2024/GBSAOF/SES Fls. 87. Clebson

Total Geral UO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: * 58.783.093,40**

Total Credor:

***** 58.783.093,40**

ANEXO VII
SIMP N° 005229-105/2024
Despacho

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 005229-105/2024

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar, conforme delegação da Portaria nº 100/2024-PGJ (DOE-MPMT nº 1125), o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso e o Município de Cuiabá-MT nos autos da Representação Interventiva nº 1017735-80.2022.8.11.0000.

Restou aportado aos autos o Ofício nº 483/2024/GC/JCN, expedido pelo Conselheiro José Carlos Novelli e Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo qual encaminham a cópia da Decisão prolatada nos autos nº 186.887-0/2024, bem como dos ofícios enviados aos interessados, visando garantir o cumprimento do Termo de Compromisso firmado por ocasião da Mesa Técnica 4/2024.

Consta da decisão do Processo 186.887-0/2024, concordância com as informações prestadas pela Secretaria de Normas, Jurisprudência e Consensualismo - SNJur (Processo 186870/2024 - Mesa Técnica nº 4/2024).

Pela Técnica nº 18/2024/SNJUR da SNJur foi verificado que não foram encaminhados, pela ECSP, SMS e Prefeitura de Cuiabá, os documentos hábeis que demonstrassem as fontes (origem/destinação) dos recursos transferidos à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em cumprimento integral das Cláusulas 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do Termo de Compromisso, sobretudo diante da estrutura que dividiu o montante de R\$ 25.610.351,08, previsto na LOA de 2024, em 3 partes: R\$ 10.451.827,58 – fonte 500; R\$ 10.079.339,25 – fonte 600; e R\$ 5.079.184,25 - fonte 621.

Ainda pela Informação Técnica é relatado que, mesmo após firmar o Termo de Compromisso perante o TCE, “*foram publicadas na mídia local inúmeras notícias quanto à paralisação do atendimento no Hospital Municipal de Cuiabá (HMC) em razão da*

falta de pagamentos aos prestadores de serviços essenciais, fato que aponta possível descumprimento das Cláusulas 3.9 e 4.1 e seguintes, referentes ao pagamento mensal das despesas correntes ordinárias e das dívidas.”

Assim, visando o fiel cumprimento do Termo de Compromisso firmado e diante de toda a análise feita pela equipe técnica, restou à seguinte conclusão da SNJUR-TCE:

“conclui-se pela necessidade de monitoramento realizado por uma equipe intersetorial, com a presença de auditores da 5ª Secex e da SNJUR, na sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para acompanhamento concomitante do cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso, em especial daquelas que tratam do ingresso dos recursos pactuados e da execução do plano de pagamento das despesas mensais e da dívida.”

Assim, considerando a concordância das propostas da SNJUR, o Conselheiro José Carlos Novelli, Relator do Monitoramento do cumprimento do Termo de Compromisso firmando no âmbito da Mesa Técnica 04/2024, deliberou pelo seguinte?

“a) a designação dos auditores públicos externos Renan Godoi Ventura Menegão, Sibele Taveira de Carvalho e Paulo César Paim, lotados na 5ª Secretaria de Controle Externo, para integrarem, no período de 27/08 a 31/12/2024, comissão conjunta com a equipe indicada pela SNJUR, visando o acompanhamento concomitante, na sede da Empresa Cuiabana de Saúde, das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso decorrente da Mesa Técnica 04/2024;”

Diante do exposto, decido:

Como sabido, foi promovida pelo Tribunal de Contas do Estado a Mesa Técnica nº 4/2024, visando estabelecer solução consensual e específica para a crise situacional de emergência na prestação do serviço de saúde pública nas unidades de saúde administradas

pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal de Cuiabá – HMC.

Como resultado da Mesa Técnica nº 4/2024, foi firmado em 15/05/2024 Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Município de Cuiabá, Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Fundo Único Municipal de Saúde.

Ademais, ressalto que o Termo de Compromisso (Processo TCE – MT 179.827-8/2024), já foi homologado pelo Egrégio Tribunal de Contas (TCE), de modo que os débitos existentes, a forma de pagamento, cronograma e demais detalhes, estão sendo fiscalizados pela Corte.

Além disso, restou estabelecido no Termo de Compromisso que caberá à 5ª Secretaria de Controle Externo do TCE o monitoramento do cumprimento do acordo celebrado, conforme determinado na Cláusula 5.1. do Termo.

Noutro giro, conforme público conhecimento, anteriormente ao Termo de Compromisso do TCE, foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Representação Interventiva, que teve por objeto:

“a manutenção e necessária melhoria dos serviços públicos municipais de saúde no âmbito do Município de Cuiabá alavancados durante o período da Intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, especificamente para atuação na área de saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta (Empresa Cuiabana de Saúde Pública), devendo ser priorizados e observados os eixos estratégicos e as medidas elencadas pelo TCE/MT, bem como as ações implementadas e os documentos confeccionados pelo Gabinete de Intervenção”.

De acordo com o item 8.2 da Cláusula Oitava – Da Governança do TAC, a Equipe de Apoio e Monitoramento foi instituída para acompanhar e emitir relatórios mensais acerca do cumprimento das Cláusulas do TAC.

Além disso, em relação à Equipe de Apoio e Monitoramento, dentre outras atribuições, também está estabelecido no TAC que:

“(...)

8.3. O Município dará aos integrantes da Equipe de Apoio e Monitoramento acesso integral aos sistemas de informação e documentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

8.4. As informações e documentos solicitados pela Equipe de Apoio e Monitoramento à Administração Municipal deverão ser respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O Município garantirá acesso às unidades de saúde, independente de comunicação prévia, bem como manterá espaço físico, munido de computadores, internet e impressora, na Secretaria Municipal de Saúde e na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o caso da Equipe de Apoio e Monitoramento necessitar laborar presencialmente nesses locais;”

Pois bem. No que se refere ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Representação Interventiva nº 1017735-80.2022.8.11.000, no âmbito do Ministério Público foi publicada a Portaria nº 100/2024-PGJ, pela qual o Procurador-Geral de Justiça delegou a este subscritor as atribuições originárias de órgão de execução, especificamente para acompanhar o cumprimento do referido TAC.

Assim, considerando as atribuições e acessos da Equipe de Apoio e Monitoramento no âmbito da Administração Direta e Indireta, entendo relevante a integração dos trabalhos da EAM e dos auditores públicos externos da 5ª SECEX do TCE, visto que as prerrogativas de cada equipe podem se complementar, aprimorando o trabalho de monitoramento a ser executado presencialmente na sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Diante de todo o exposto e considerando a relevância e essencialidade dos serviços de saúde prestados pelos hospitais geridos pela ECSP, determino que a Equipe de Apoio e Monitoramento do Termo de Ajustamento de Conduta dê suporte, caso necessário, à equipe de auditores externos da 5ª SECEX que, em conjunto com a equipe da SNJur, farão o monitoramento presencial na sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Cuiabá-MT, *data da assinatura digital.*

MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO
Promotor de Justiça – 7ª Cível de Cuiabá – Saúde Coletiva
Portaria nº 100/2024-PGJ